

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 134/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Santa Mônica LTDA.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

- Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
- 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
- 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
- 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
- 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
- 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
- 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
- 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
- 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
- 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho
- CONSELHO FISCAL**
- 1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
- 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
- 3 - Prefeito José Arnor da Silva
- SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**
- 1 - Prefeito José Marques Fernandes
- 2 - Deusdete Gomes de Barros
- 3 - Prefeito Anteonar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Natal, 02 de setembro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:42E87DB9

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 135/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: Checkup – Soluções Médicas Eireli.

Natal, 02 de setembro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:CDD04795

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 136/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: Lacel Laboratório de Análises Clínicas LTDA.

Natal, 02 de setembro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:9590E557

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 137/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como beneficiário: Gastroclínica S/C LTDA.

Natal, 02 de setembro de 2019.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:DF7B36E0

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 133/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, II e artigo 13, III da Lei nº 8.666/93, artigo 37, IX da CF/88 e Lei nº 8745/93** e suas alterações e assim dispõe:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de consultoria e assessoria técnica para acompanhamento sistemático e prestação de contas do convênio de nº 774912/2012, no valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), tendo como beneficiário: Natali Maria Soares Queiroga 02209542405, CNPJ nº 29.129.049/0001-20.

Natal, 29 de agosto de 2019.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 29 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:F15B0842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CONSOP**

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 – CONSOP

Regulamenta os Acordos de Cooperação Técnica a ser realizados pelo Consórcio.

A PRESIDENTE DO CONSOP – CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público do

CONSOP, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 27 de agosto de 2019, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016:

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução tem como objetivo estabelecer procedimentos para a elaboração de Acordos de Cooperação Técnica, sem repasse de recursos financeiros, em matéria de Licitação, Contabilidade, Desenvolvimento Institucional e Administração a serem firmados com o Consórcio.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, considera-se Acordo de Cooperação Técnica o instrumento jurídico firmado entre o Consórcio e órgãos ou entidades público ou privadas, com o objetivo de formalizar mútua cooperação técnica, sem repasse de recursos entre os participantes, por meio de atividades estabelecidas mediante Termo de Cooperação ou Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Termo de Acordo de Cooperação será o único instrumento utilizado para formalizar acordos e atividades de ordem técnica que não envolvam a elaboração de projetos, enquanto que o Plano de Trabalho será obrigatório na elaboração e execução de projetos técnicos, além do Termo de Acordo de Cooperação.

Art. 3º Define-se Plano de Trabalho o instrumento de planejamento da execução do projeto e objeto proposto pelos participantes, que deverá abranger todo o período de vigência do Acordo e deverá ser precedido do Termo de Acordo de Cooperação Técnica, devendo ser revisado anualmente e aprovado pelo Presidente do Consórcio.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, a qualificação dos responsáveis, o objeto, a justificativa, as metas, a execução e o cronograma.

Art. 4º A proposta de Acordo de Cooperação deverá ser apresentada, de forma fundamentada pelo proponente público ou privado, à Assembleia Geral do Consórcio e votada pela maioria absoluta de seus membros quando houver inviabilidade de competição.

I - A proposta poderá ser feita pelo próprio Presidente do Consórcio ou equipe técnica de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração do Consórcio.

II – Quando se tratar de cooperação entre o Consórcio e os Municípios consorciados que envolva servidores do ente consorciado poderá ser pago JETONS a título de retribuição pelos serviços prestados, caso haja dotação orçamentária prevista no orçamento do Consórcio e Resolução específica regulamentando os valores a serem recebidos.

Art. 5º Para efetiva celebração do Acordo de Cooperação Técnica deverá ser previamente analisado e aprovado pela assessoria jurídica do Consórcio.

CAPÍTULO II DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 6º Nas situações em que se verifique possibilidade de que mais de uma instituição possa executar o objeto do acordo de cooperação que o Consórcio pretende celebrar, considera-se necessário que seja realizado prévio chamamento público ou credenciamento.

Art. 7º O chamamento público poderá ser dispensado quando a competição entre as organizações da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por atividade específica, nos termos do artigo 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada do Presidente.

Art. 8º O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

- I – O objeto da parceria;
- II – As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- III – As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- IV – Período do recurso.

§1º - O edital de chamamento público deverá ter no mínimo 15 dias para período de inscrição.

§2º - Deverá ser dada ampla divulgação, no mínimo, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

§3º - O edital de chamamento deverá ser publicado no mínimo 30 dias antes do início das inscrições.

Art. 9º Poderá, a critério da Administração do Consórcio, ser exigido da entidade privada com ou sem fins lucrativos que venha a celebrar Acordo de Cooperação com o Consórcio, quando necessário, comprovar:

- I – O exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto do ajuste;
- II – sua qualificação técnica e/ou capacidade operacional para a gestão do instrumento.

CAPÍTULO III DO INCÍCIO DAS ATIVIDADES, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10 Para iniciação das atividades, deverá ser realizada:

- I - Assinatura nas vias do Acordo de Cooperação Técnica, por todos os participantes;
- II – Publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN do extrato do Acordo de Cooperação Técnica;
- III – Definição dos participantes quanto à indicação de seus coordenadores titular e suplente;
- IV – Emissão de portaria do Presidente do Consórcio constando a nomeação dos servidores designados como coordenador e suplente, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica.

V – Plano de Trabalho nos casos em que forem apresentados projetos técnicos a ser executados em favor do Consórcio e dos Municípios que o integram.

Art. 11 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica deverá tornar público relatório anual de atividades que deverá ser anexado ao processo original.

Art. 12 É possível, mediante termo aditivo, alterar cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica, formalizados durante a sua vigência, desde que demonstradas razões aptas, em atendimento ao dever de motivação dos atos administrativos.

Art. 13 É vedada alteração da natureza do objeto aprovado.

Art. 14 Para fins de aditamento, deve ser formalizado processo contendo, no mínimo:

- I – Memorando do Presidente do Consórcio ou do proponente justificando a necessidade de alteração;
- II – Documento de manifestação da outra parte;
- III – Minuta de aditamento e do Plano de Trabalho, se houver;

Parágrafo único – A fim de atender às fases de tramitação, o processo deve ser encaminhado, no mínimo, com 60 dias de antecedência do final da vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Administração do Consórcio e decididos pela Diretoria.

Art. 16 Após celebração, todos os documentos e relatórios deverão fazer parte do processo.

Art. 17. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pau dos Ferros/RN, 23 de setembro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Zenóbio do Rêgo Filho

Código Identificador:78B10A3B

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CONSOP

Resolução nº 002/2019 - CONSOP

Regulamenta a concessão de JETONS para os servidores municipais que cooperarem com o Consórcio mediante formalização de Termo de Cooperação entre o Consórcio e os Municípios Consorciados.

**A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR –**

CONSOP, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o contrato de Consórcio Público, as deliberações consignadas na ata da Assembleia realizada no dia 27 de agosto de 2019, a resolução nº 001/2019 que regulamenta os Acordos de Cooperação Técnica a ser realizados pelo Consórcio, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de JETONS aos servidores públicos municipais, designados pelo Município consorciado, e que cooperem com o Consórcio para execução de suas atividades.

Parágrafo único – O pagamento só será feito após a formalização de Termo de Cooperação entre o Consórcio e o Município Consorciado, publicação de portaria e comprovação de presença nas reuniões.

Art. 2º. O JETON de que trata o artigo anterior equivale a 50% do menor vencimento básico pago pelo Município consorciado e visa a ressarcir as atividades de cooperação realizadas em favor do Consórcio.

Parágrafo único – É de responsabilidade do Gerente Administrativo/Financeiro a autorização para pagamento do JETON, devendo o pagamento ser feito mediante recibo.

Art. 3º. Os JETONS não são devidos a servidor na condição de Agente Político e não são cumulativas entre si.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento do Consórcio, em dotações específicas, mediante prévio estudo de impacto orçamentário financeiro.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 24 de setembro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Presidente do Consórcio

Publicado por:

Zenóbio do Rêgo Filho

Código Identificador:ED0E94A9

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR.

Aos 27 dias do mês de agosto, do ano dois mil e dezenove, às 9h, na Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa - ACDV, localizada na Rua Antônio Pinto, S/N, Centro – Viçosa/RN, reuniram-se em Assembleia Geral, conforme previsto em edital previamente publicado e comunicação feita a todos os prefeitos, para discutir e deliberar sobre as providências que deverão ser tomadas diante do cancelamento do convênio da FUNASA. Aberta a sessão a excelentíssima Prefeita de Riacho da Cruz, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes desejou boas vindas e mencionou a importância da presente reunião especialmente no sentido de buscar uma alternativa ao convênio da FUNASA e que para isso o consórcio precisa se estruturar administrativamente. Na oportunidade, antes de apresentar a pauta da reunião, frisou a importância de todos estarem reunidos e chamada, conforme lista de presença previamente assinada, convocou-se os representante dos 44 Municípios que compõem o CONSOP, quais sejam: I – **MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, representado pelo Prefeito Sr. Antonio Gomes de Amorim; II – **MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, representado pela Prefeita Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes; III – **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE** representado pelo Prefeito Sr. Manoel de Freitas Neto; IV – **MUNICÍPIO DE MARTINS**, representado pela prefeita Olga Chaves Fernandes de Queiroz Figueiredo; V - **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, representado pela Prefeita Sra. Rosânia Maria Teixeira Ferreira; VI – **MUNICÍPIO DE RODOLFO**

FERNANDES, representado pelo Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Neto; VII – **MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA** – representado pelo Prefeito Sr. Jessé Nildo Dantas de Freitas; VIII – **MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS**, representado pelo Prefeito Sr. Adolfo José da Silveira Neto; IX – **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES** – representado pela Prefeita Sra. Maria Helena Leite Queiroga; X – **MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO** – representado pela Prefeita Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino; XI – **MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, representado pelo Prefeito Sr. Antônio José Bezerra; XII – **MUNICÍPIO DE PILÕES** – representado pelo Prefeito Sr. Cícero Sabino Neto; XIII – **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL** – representado pelo Prefeito Sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato; XIV – **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS** – representado pelo Prefeito Sr. Leonardo Nunes Rêgo; XV - **MUNICÍPIO DE MAJOR SALES**, neste representado pelo Prefeito Thales Andre Fernandes; XVI – **MUNICÍPIO DE VENHA VER** – representado pelo Prefeito Sr. José Célio Chaves de Lima; XVII – **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO** – representado pelo Prefeito Sr. Antônio Freire de Souza Filho; XVIII – **MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa; XIX – **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Fernandes; XX – **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA** – representado pelo Prefeito Sr. Kerles Jácome Sarmento; XXI – **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, representado pelo Prefeito Sr. Haroldo Ferreira de Moraes; XXII – **MUNICÍPIO DE ITAÚ**, representado pelo Prefeito Sr. Ciro Gustavo Alvez Bezerra; XXIII – **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, representado pelo Prefeita Sra. Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza; XXIV – **MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, representado pela Prefeita Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte; XXV – **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS** – representado pela Prefeita Sra. Nadja Tássia Verícimo Maia; XXVI – **MUNICÍPIO CORONEL JOÃO PESSOA**, representado pelo Prefeito Sr. Antonio Lopes Filho; XXVII – **MUNICÍPIO DE PARANÁ**, representado pela Prefeita Sra. Oriana Rodrigues; XXVIII – **MUNICÍPIO DE APODI**, representado pelo Prefeito Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto; XXIX – **MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Neri de Oliveira; XXX – **MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS**, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes; XXXI – **MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO**, representado pelo Prefeito Sr. Waldênio Carlos Belarmino de Amorim; XXXII – **MUNICÍPIO DE PATU**, representado pelo Prefeito Sr. Rivelino Câmara; XXXIII – **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Alves da Silva; XXXIV – **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, representado pela Prefeita Sra. Klébia Ferreira Bessa Filgueira; XXXV – **MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**, representado pelo Prefeito Sr. Dagoberto Bessa Cavalcante; XXXVI – **MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, representado pela Prefeita Sra. Elijane Paiva de Freitas; XXXVII – **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, representado pelo Prefeito Sr. Lusimar Porfírio da Silva; XXXVIII – **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, representado pelo Prefeito Sr. Manoel Fernandes de Gois Veras; XXXIX – **MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Ronaldo de Souza; XL – **MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, representado pela Prefeita Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome; XLI – **MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**, representado pela Prefeita Sra. Ludmila Carlos Amorim de Araújo; XLII – **MUNICÍPIO DE ENCANTO**, representado pelo Prefeito Sr. Atevaldo Nazário da Silva; XLIII – **MUNICÍPIO DE LUIS GOMES**, neste representado pela Prefeita Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes; XLIV – **MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES**, representado pela Prefeita Sra. Jandiará Sinara Jácome Cavalcante; tendo comparecido pessoalmente os Prefeitos dos Municípios de APODI, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, FELIPE GUERRA, FRUTUOSO GOMES, ITAÚ, JANDUÍ, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PAU DOS FERROS, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE,

TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER E VIÇOSA, também estiveram presentes os senhores(as): Miqueias M. da Costa Sales, Secretário Municipal da cidade de Caraúbas; Marcos Antônio Moreira de Moraes, Secretário Municipal de Finanças da cidade de Itaú, Vanildo Soares de Sousa, Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente da cidade de Lucrécia, Romerito Gomes de Oliveira, Secretário Municipal de Turismo e Cultura da cidade de Serrinha dos Pintos e Tatiane Dantas Nascimento, Assessora Jurídica da FEMURN. Verificado o quórum de aprovação, com a maioria dos Municípios presentes, passou-se, em seguida, para a apresentação da pauta do dia, tendo a Presidente reforçado a necessidade de participação dos Municípios nas reuniões do consórcio, destacando que desde a criação do Consórcio nenhuma reunião contou com a presença de todos os Municípios e que isso não é justo com os que estão sempre presentes nas reuniões, apresentando a medida de notificar os Municípios que não estão presentes para cumprirem com suas obrigações ou assinar termo de não adesão ao Consórcio, o que foi aceito por todos os presentes. Além disso, fez questão de lembrar que a participação nas reuniões é um dos compromissos exigidos nos termos de acordo do MP e que quem não quiser permanecer no Consórcio tem liberdade para se retirar dele. Em seguida a Presidente passou para a apresentação e discussão da pauta, composta pelos seguintes pontos: 1) Resultado das reuniões realizadas, após o cancelamento do convênio, junto ao governo do estado, SEMARH e FUNASA; 2) Regularização da estrutura administrativa do consórcio com a definição do local onde será a sede administrativa, a indicação e nomeação do Superintendente e do Gerente Administrativo/Financeiro, formalização do termo de cooperação com a contabilidade do Município de Riacho da Cruz e a contratação de assessoria jurídica para o consórcio; 3) Formalização de termo de cooperação com a CPL de Pau dos Ferros para lançamento do edital de PMI e de outros processos de licitação necessários; 4) Adimplemento dos contratos de rateio e do EIA/RIMA; 5) Outros encaminhamentos. Quanto ao primeiro ponto da pauta, a Presidente repassou as informações a respeito das reuniões que foram realizadas após a notícia do cancelamento do convênio com a governadora do estado, com a SEMARH e com a FUNASA em Natal. Explicando que os órgãos compreenderam a atuação proativa do Consórcio e de como o cancelamento do convênio gerará prejuízos inestimáveis para todos os Municípios. Esclareceu que o governo do estado prometeu custear 50% do valor do EIA/RIMA e que buscará formalizar essa situação ainda não consolidada; na FUNASA a reunião foi positiva e o Superintendente da instituição disse que iria apreciar o pleito do consórcio; Na SEMARH foi esclarecido a necessidade de apresentar justificativa à FUNASA para manutenção do convênio, reforçando os prejuízos que a perda do convênio pode acarretar e os investimentos já realizados até o momento; Quanto ao ponto 2) da pauta, a Presidente Bernardete explicou da importância de ter uma equipe administrativa que seja responsável pelas demandas burocráticas do consórcio e que é preciso regularizar a situação deste junto ao Tribunal de Contas, por isso entende que é necessário indicar pessoas para ocupar os cargos de superintendente e gerente administrativo/financeiro e firmar uma parceria por meio de termo de cooperação com a contabilidade do Município de Riacho da Cruz para regularizar o que for preciso e auxiliar na estruturação administrativa, ato contínuo, a Presidente indicou o Sr. Zenóbio do Rêgo Filho para ocupar o cargo de Superintendente e a Sra. Roseane Bessa Passos, o que foi levado à votação, tendo todos os presentes concordado; A presidente Bernardete ressaltou ainda que o consórcio necessita de uma assessoria jurídica e foi explicado que existem duas possibilidades ou criar o cargo de assessor jurídico que não encontra previsão nos documentos inaugurais do Consórcio, havendo necessidade ainda de ratificar essa criação nas Câmaras, ou contratar escritório que preste o serviço de assessoria, tendo sido sugerido pelo Prefeito de Felipe Guerra a solicitação da assessoria jurídica da FEMURN para elaborar o edital de PMI, o que foi acatado pela Presidente que ressaltou a necessidade, em razão da complexidade do trabalho do consórcio da contratação deste serviço. Partindo para o ponto 3), e considerando que até o presente momento não há certeza quanto a manutenção do convênio com a FUNASA, é importante que o consórcio lance edital de PMI e seja deliberado por votação a parceria com CPL de Pau dos Ferros para abertura do procedimento e de outras licitações de interesse do consórcio, o que foi aceito por todos. Então, nesse ponto, ficou acertado de que a assessoria jurídica da FEMURN elaborasse o

edital de PMI e conduzisse os trabalhos relacionados com este e com futura concessão ou PPP, até que o Consórcio tenha condições de contratar assessoria própria. Quanto ao ponto 4), a Presidente apresentou a situação de adimplemento dos contratos de rateio e do EIA/RIMA, mostrando que menos da metade dos Municípios do Consórcio estão adimplentes e que não é justo uns pagarem e outros não. Nesse ponto, o prefeito de Portalegre tomou a palavra e questionou os repasses já recebidos do EIA/RIMA sem ter sido prestado o serviço, tendo sido esclarecido pela Presidente que o recurso está todo na conta e que o serviço ainda não foi autorizado por causa do contexto de cancelamento do convênio e principalmente porque a iniciativa privada pode ter interesse em outra área diferente da de Pau dos Ferros e dessa forma o EIA/RIMA pode ser executado no local que seja economicamente mais viável ou passar a constituir o Fundo Garantidor da futura Parceria Público Privada. Dra. Tatiane pediu a palavra e explicou que o contrato de rateio tem previsão própria na lei dos consórcios públicos e que o repasse para o Consórcio não configura pagamento antecipado e sim cumprimento de uma obrigação de fazer. Além disso, reforçou o que foi dito pela Prefeita Bernardete de que a definição de uma área predeterminada para a construção do aterro pode ser um óbice para a empresa privada, pois com os estudos de PMI ela pode chegar a conclusão de que existe um formato mais lucrativo que atenda um número maior do que os quarenta e quatro Municípios do Consórcio do que o que foi projetado pelo governo do estado através da SEMARH. Assim, lançado o edital de PMI e aceio um projeto diferente da SEMARH, os recursos repassados para essa finalidade serão aplicados e pagos de acordo com a entrega do trabalho e não de forma antecipada como alegado pelo Prefeito de Portalegre. O prefeito de Major Sales tomou a palavra e reforçou tudo o que foi dito pela Presidente, especialmente quanto à participação e ressaltou que tudo o Consórcio está fazendo é com total transparência. Por fim, a Presidente retomou a condução dos trabalhos e finalizou a reunião com os seguintes encaminhamentos: a) fica consignado que o Consórcio irá formalizar termos de cooperação com a contabilidade de Riacho da Cruz e com a CPL de Pau dos Ferros; b) que a assessoria jurídica da FEMURN, através de Dra. Tatiane, auxiliará o Consórcio no lançamento do edital de PMI, sendo necessário realizar treinamento com a CPL de Pau dos Ferros assim que for concluída a minuta nos próximos quinze dias; c) que serão regularizados os contratos de rateio, mediante termo aditivo, para que os Municípios inadimplentes possam cumprir com sua parcelas em atraso; d) que fica previamente definida a próxima reunião para o início do mês de dezembro para aprovação do orçamento do exercício de 2020, prestação de contas e outros assuntos de interesse do Consórcio. Nada mais havendo, a presidente desta Assembleia deu por encerrada a presente sessão e eu, _____ (Tatiane Dantas Nascimento, assessora jurídica da FEMURN), que servi como Secretária da Assembleia, lavrei a presente ATA que para constar segue assinada pelos demais participantes da Assembleia.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita De Riacho Da Cruz
Presidente Do Consórcio

TATIANE DANTAS NASCIMENTO

Redatora Da Ata

Município De Apodi

SR. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito

Município Coronel João Pessoa

SR. ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

Município De Doutor Severiano

SR. FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Município De Felipe Guerra

SR. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Município De Frutuoso Gomes
SRA. JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

Município De Itaú
SR. CIRO GUSTAVO ALVEZ BEZERRA
Prefeito

Município De Janduís
SR. ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito

Município De José Da Penha
SR. RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Município De Lucrécia
SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Município De Luis Gomes
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita

Município De Major Sales
THALES ANDRE FERNANDES
Prefeito

Município De Marcelino Vieira
SR. KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito

Município De Martins
OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita

Município De Messias Targino
SRA. FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Município De Olho D'Água Dos Borges
SRA. MARIA HELENA LEITE QUEIROGA
Prefeita

Município De Paraná
SRA. ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Município De Pau Dos Ferros
SR. LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito

Município De Portalegre
SR. MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Município De Rafael Fernandes
SR. FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Município De Rafael Godeiro
SRA. LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Prefeita

Município De Riacho De Santana
SR. JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito

Município De Rodolfo Fernandes
SR. FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO NETO
Prefeito

Município De São Francisco Do Oeste
SR. LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito

Município De São Miguel
SR. JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Município De Serrinha Dos Pintos
SRA. ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Município De Severiano Melo
SR. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito

Município De Taboleiro Grande
SRA. KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita

Município De Tenente Ananias
SRA. LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

Município De Umarizal
SRA. ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita

Município De Venha Ver
SR. JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Município De Viçosa
SR. ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador: 15A0FC97

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 – CONSOP

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019 – CONSOP
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP E O
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, OBJETIVANDO
FORMALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE.

O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, pessoa
jurídica de direito público com CNPJ nº 15.185.079/0001-40, com
endereço na Rua Francisca Lopes Cavalcante, Sala 2, Bairro Aluizio
Diógenes Pessoa, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, neste ato
representado pelo seu Diretor, o Sr. LEONARDO NUNES RÊGO,
CPF nº 025.260.944-10, do outro lado o **MUNICÍPIO DE RIACHO**
DA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com endereço na Av.
Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-
000, representado pela sua Prefeita, a Sra. MARIA BERNADETE
NUNES RÊGO GOMES, CPF nº 289.106.054-72, resolvem celebrar
o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com**
fundamento na Resolução nº 001/2019 – CONSOP, mediante as
cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente acordo tem por
objeto a cooperação entre os entes representativos, tendo em vista a
necessidade da realização de serviços de contabilidade para
elaboração do orçamento do Consórcio e de outras atividades até que
o Consórcio possa contratar profissional ou pessoa jurídica que passe
a desenvolver tais atividades contábeis.

Parágrafo único: Ficará o Consórcio, isento de qualquer ônus ou
responsabilidade de estabelecer o controle da atividade funcional dos
servidores do Município, cabendo ao Executivo Municipal do ente
consorciado, tão somente ceder sua estrutura administrativa e de
pessoal.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE: O presente termo de
cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade,
tendo em vista que no presente momento, o consórcio dispõe de

estrutura administrativa mínima para funcionamento e necessita da cooperação de servidores da contabilidade do Município de Riacho da Cruz/RN para realizar os serviços contábeis de que necessita para conduzir a sua Administração.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DO CONSÓRCIO:

- Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador e Suplente para acompanhar e fiscalizar as atividades, bem como para preparar o relatório final;
- Pagar JETONS aos servidores do Município Consorciado, caso haja dotação orçamentária e regulamentação mediante resolução para tal finalidade.

II – DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

Fornecer a estrutura e servidores responsáveis para executar o objeto do Acordo de Cooperação;

Designar Coordenador e suplente para acompanhar as atividades;

Realizar o acompanhamento dos processos de sua competência;

Disponibilizar dos membros da sua contabilidade sempre que houver necessidade e mediante requisição formal.

III – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente termo, tem por validade o prazo de 15 (quinze) meses, a iniciar no dia 01 de outubro de 2019, com término no dia 31 de dezembro de 2020, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

Parágrafo Único: O presente termo poderá haver renovação mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS: Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envidará esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias para a realização do certame.

Parágrafo único - O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS por parte do Consórcio para os servidores da contabilidade do Município Consorciado, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO/RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes.

Cláusula sexta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Pau dos Ferros/RN, 25 de setembro de 2019.

LEONARDO NUNES RÊGO

CPF nº 025.260.944-10

Diretor do CONSOP

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

CPF nº 289.106.054-72

Prefeita do Município de Riacho da Cruz/RN

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Zenóbio do Rêgo Filho

Código Identificador:6559AD30

SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019 – CONSOP

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019 – CONSOP

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP E O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, OBJETIVANDO FORMALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº 15.185.079/0001-40, com endereço na Rua Francisca Lopes Cavalcante, Sala 2, Bairro Aluizio Diógenes Pessoa, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, CPF nº 289.106.054-72, do outro lado o **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ nº 08.148.421/0001-76**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 1323 – Centro – CEP. 59.900-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONARDO NUNES RÊGO, CPF nº 025.260.944-10, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Resolução nº 001/2019 – CONSOP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, tendo em vista a necessidade da utilização da CPL de um dos Municípios Consorciados para realização de procedimentos licitatórios em favor do Consórcio.

Parágrafo único: Ficará o Consórcio, isento de qualquer ônus ou responsabilidade de estabelecer o controle da atividade funcional dos servidores do Município, cabendo ao Executivo Municipal, tão somente ceder sua estrutura administrativa e de pessoal.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE: O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento, o consórcio dispõe de estrutura administrativa mínima para funcionamento e necessita da cooperação da CPL do Município de Pau dos Ferros/RN para realizar os seus processos de licitação e/ou contratação.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:

I – DO CONSÓRCIO:

- Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador e Suplente para acompanhar e fiscalizar as atividades, bem como para preparar o relatório final;
- Pagar JETONS aos servidores do Município Consorciado, caso haja dotação orçamentária e regulamentação mediante resolução para tal finalidade.

II – DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

Fornecer a estrutura e servidores responsáveis para executar o objeto do Acordo de Cooperação;

Designar Coordenador e suplente para acompanhar as atividades;

Realizar o acompanhamento dos processos de sua competência;

Disponibilizar dos membros da sua Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações e/ou contratações de interesse do Consórcio sempre que houver necessidade.

III – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente termo, tem por validade o prazo de 15 (quinze) meses, a iniciar no dia 01 de outubro de 2019, com término no dia 31 de dezembro de 2020, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

Parágrafo Único: O presente termo poderá haver renovação mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS: Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envidará esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias para a realização do certame.

Parágrafo único - O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS por parte do Consórcio para os servidores

membros da CPL, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO/RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes.

Cláusula sexta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente **TERMO** em 03 (três) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

CPF n.º 289.106.054-72

Presidente do CONSOP

LEONARDO NUNES RÊGO

CPF n.º 025.260.944-10

Prefeito do Município de Pau dos Ferros/RN

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:2680D9F6

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
PORTARIA Nº 004/2019 – CONSOP**

PORTARIA Nº 004/2019 – CONSOP

Pau dos Ferros/RN, em 01 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, bem como em conformidade com o que foi aprovado na Assembleia Geral do dia 27 de agosto de 2019,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Sra. ROSEANE BESSA PASSOS, portadora de Documento de Identidade nº 2.546.657 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.608.034-11, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro do CONSOP.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pau dos Ferros/RN, em 01 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Presidentado CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:1E1DBCA0

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
PORTARIA Nº 003/2019 – CONSOP**

PORTARIA Nº 003/2019 – CONSOP

Pau dos Ferros/RN, em 01 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, no uso de

suas atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio, bem como em conformidade com o que foi aprovado na Assembleia Geral do dia 27 de agosto de 2019,

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. ZENÓBIO DO RÊGO FILHO, portador de Documento de Identidade nº 260.080 – SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.009.724-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente do CONSOP.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pau dos Ferros/RN, em 01 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Presidentado CONSOP

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:680351DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017**

**PROCESSO Nº 1709010014/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN E ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE NOS SEGUINTE TERMOS: DE ACESSORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN COM ÊNFASE AOS PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB; DE ACESSORIA TÉCNICA NO TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE VINCULADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, em Acari/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAIS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, aolteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04.

CONTRATADA: **ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 036.857.504-70, com sede na Rua Marinheiro Manoel Inácio, nº 1174, bairro Centro, Caicó/RN.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 049/2017, instruído no Processo nº 1709010014/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26 de Setembro de 2017, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 26 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses ao valor mensal de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, perfazendo a importância global de **R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo para o exercício de 2019/2020 será na Dotação Orçamentária: 06.10.301.0008.0197.2010 – Atendimento da Atenção Básica – PAB Fixo - Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros (PF) – Fontes: 1211 e 1214.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **1709010014/2017**, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 26 de Setembro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:BDE9BBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 047/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2892/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019 - (Inexigibilidade nº 047/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2892/2019 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CPF sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** AQUISIÇÃO DE CHAVE DE ACESSO DA VERSÃO COMPLETA DO SOFTWARE “APERTAQUEM PREMIUM” PARA AUXILIAR NA ELEIÇÃO 2019 DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato vigorará 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **Assinaturas em** 27/09/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.002.04.122.0002.2.002.3390.39.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,

CPF: 392.181.124-49,

Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,

CPF nº 574.460.249-68.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:1CD6C093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00036/2019

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0036/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO CONCENTRAÇÃO: CL2: 99,5 A 100% (EMBALAGEM: CILINDRO COM CAPACIDADE DE 68KG) E PASTILHA GENCO EM TABLETES DE 200G, PARA MANUTENÇÃO DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 18 de outubro de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 02 de Outubro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:17554759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0037/2019

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 0037/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA E MOTOR ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADE DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 18 de outubro de 2019 às 10h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no

endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 02 de Outubro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E0D6C652

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 608, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 608, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar nº 002, de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas/aulas, durante o mês de setembro de 2019.

Mat.	Servidor	Cargo	Escola
387	Maria Neuma da Silva Dias	Professor PII B	Manoel Valentim
289	Carmem Silva de Lima	Professor PII B	Dr. Gregório de Paiva
400	Marinaldo Ferreira da Silva	Prof. Ed. Básica	Manoel Emidio de Sousa

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:65D25D54

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 609, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 609, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 27 de setembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta

municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F283D6A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 610, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 610, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 27 de setembro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AF329FF5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 611, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 611, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA GORETTI DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Cel. Benedito de Paiva, Matrícula nº 373, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 88300635-9, referente às diárias no período dos dias 30 de setembro 01 e 02 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7DBA1B7F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 612, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 612, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **CLEBIA DE OLIVEIRA GAMA PAIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva, Matrícula nº 293, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7005-X, referente às diárias no período dos dias 30 de setembro 01 e 02 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:79AD501C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 613, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 613, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **CLAUDIMARA DE SOUSA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Valentim de Oliveira, Matrícula nº 292, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7110-2, referente às diárias no período dos dias 30 de setembro 01 e 02 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D3662BA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 614, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 614, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA DE JESUS MANIÇOBA PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa, Matrícula nº 359, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 6787-3, referente às diárias no período dos dias 30 de setembro 01 e 02 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0E36EF85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 615, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 615, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARILENE FERREIRA MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Cel. Manoel Emídio de Sousa, Matrícula nº 399, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 5833-8, referente às diárias no período dos dias 30 de setembro 01 e 02 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:24E64750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 616, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº nº 24.460-0, referente a diária no período do dia 01 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **MARIA JULIA DUARTE DE SOUSA** para atendimento no Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6DA97378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 617, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 1º de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7ADEA05F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 618, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DAIRE FERNANDES NUNES**, Matrícula nº 65, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, a serem gozadas de 1º a 30 outubro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de setembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AB3E73BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 619, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 619, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia 02 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D0ADD9BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 620, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 620, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de outubro de 2019.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
1720	Francisca Soraia de Paiva e Silva	Agente Administrativa	Gabinete Civil
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
146	Francilene Guedes de Sousa Saturno	A.S.G.	Sec. de Saúde
97	Francisca Neilma Batista	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0501E606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 621, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 28, II, da Lei Complementar n.º 002, de 11 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas/aulas, durante o mês de outubro de 2019.

Mat.	Servidor	Cargo	Escola
387	Maria Neuma da Silva Dias	Professor PII B	Manoel Valentim

289	Carmem Silva de Lima	Professor PII B	Dr. Gregório de Paiva
400	Marinaldo Ferreira da Silva	Prof. Ed. Básica	Manoel Emidio de Sousa

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:85105588

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 622, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.578, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 15.979-4, referente à diária no período dos dias 02 e 03 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1C20027F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 623, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1.441-1, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 5.497-6, referente à diária no período dos dias 02 e 03 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FFAD20B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 624, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 986, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alexandria;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período de 02 e 03 de outubro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0B29DF1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 422, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 422, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

“Altera a Data de realização da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.”

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro é feriado nacional em comemoração ao dia da Padroeira do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da realização da Feira Livre Municipal do dia 12 de outubro (sábado) para o dia 11 de outubro (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 02 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BB502AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 625, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 036, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de outubro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4B72F62D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2019, DE 30/09/2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Almino Afonso/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 315/2005, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR** a Resolução nº 004/2019, publicada no site FEMURN, diário Oficial dos Municípios em 30/09/2019, referente às disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme segue:

I - Onde se lê: “Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, número, ou sobre o nome do candidato”.

II - Leia-se: Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre o número, ou sobre o nome do candidato.

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor nesta data.

Almino Afonso/RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO

Presidente da CEE

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:BD5DCC52

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2019-GP PMAA**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Almino Afonso.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal deve ser obedecida a seguinte tramitação.

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotar as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos.

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória previstas neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha - Almino Afonso/RN, em 01 de Outubro de 2019.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:A1405330

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2019 – GP PMAA**

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o feriado do dia 03 de outubro (Dia dos *Mártires de Cunhaú e Uruaçu*) no corrente ano corresponde a uma quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN no dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira.

Parágrafo Único: Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos e entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 01 de outubro de 2019.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:43785BD1

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ELEITOR, DE 16/09/2019.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Almino Afonso/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Almino Afonso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 315/2005.

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o edital de CONVOCAÇÃO DE ELEITOR, publicado no site FEMURN, Diário Oficial dos Municípios, em 16/09/2019, referente a convocar os eleitores para participar da eleição que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do município de Almino Afonso, conforme segue:

I - Onde se lê:

Local de Votação E. E. ESTUDANTE RONALD NEO JR. SEÇÕES	Úrnas Receptoras ELEITORES CUJO NOMES COMEÇAM COM AS LETRAS
1- SEÇÃO	A, B, C
2 - SEÇÃO	D, E, F
3 - SEÇÃO	G, H, I, J
4 - SEÇÃO	K, L, M
5 - SEÇÃO	N, O, P
6 - SEÇÃO	Q, R, S, T
7 e 8 - SEÇÃO	U, V, W, X, Y, Z

II - Leia-se:

Local de Votação E. E. ESTUDANTE RONALD NEO JR. SEÇÕES	Úrnas Receptoras ELEITORES CUJO NOMES COMEÇAM COM AS LETRAS
SEÇÃO - 01	A, B, C
SEÇÃO - 02	D, E, F
SEÇÃO - 03	G, H, I, J
SEÇÃO - 04	K, L, M
SEÇÃO - 05	N, O, P, Q, R
SEÇÃO - 06	S, T, U, V, W, X, Y, Z

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor nesta data.

Almino Afonso/RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA ÉRIDA MAIA FERINO

Presidente da CEE

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8F6F1701

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº
003/2019, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de **APODI/RN, CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 07 a 21 de outubro de 2019, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido por Médico do Trabalho;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura

da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.4.11 – Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,
- 1.5. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;
- 1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.7.1-Termo de Desistência.
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).
 - 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
 - 1.1.2. Hemograma Completo;
 - 1.1.3. Glicemia de Jejum;
 - 1.1.4. Colesterol Total;
 - 1.1.5. Colesterol HDL;
 - 1.1.6. Colesterol LDL;
 - 1.1.7. Colesterol VLDL;
 - 1.1.8. Triglicerídeos;
 - 1.1.9. Urina Rotina/EAS

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

- 3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 01 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 002/2019, DO CONCURSO PÚBLICO 003/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

1 – NÍVEL SUPERIOR

Especialista em saúde/Médico/clínico Geral - 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
2º	151897-1	Mariana da Costa vieira
3º	155806-6	Sterfferson Lamoniêr de Oliveira Dantas

Especialista em saúde -Enfermeiro Obstetra - 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1º	152452-4	Greice Kelly Gurgel de Souza
2º	152252-7	Liégia Karissa Moraes Rodrigues

2 – NÍVEL MEDIO

Técnico em serviços Administrativos/GNM/Fiscal de Tributos – 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1	149113-8	Jakson Henrique Rodrigues Goncalves

Técnico em serviços Administrativos/GNM/Motorista Categoria D - 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1	148547-5	Cleiton Lennon Costa e Silva

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 01 de outubro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:817FFB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 004/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, LOCALIZADA NA RUA: JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, S/N. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E D TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Foram habilitadas as empresas: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16; INFOMIX MULT SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 21.408.538/0001-00; ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90; VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 07.605.255/0001-27; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 23.011.656/0001-05; GRIFE DECORE ARQUITETURA &

ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70; A C L CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.625.410/0001-35; SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 13.518.835/0001-80 e CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34). A empresa LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 25.119.571/0001-70, apresentou a certidão da união vencida, sendo a mesma, empresa de pequeno porte, o presidente concedeu o prazo de cinco dias úteis em acordo com o Art. 43 – parágrafo 1º da lei 123/2016, para a apresentação de uma certidão válida.

Apodi/RN, em 02 de Outubro de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:578A2959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº24090003/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº24090003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ N.º 07.410.065/0001-54.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 30/09/2019 A 31/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
DATA: 30/09/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F45E9207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01100001/2018-PPRP056/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01100001/2018-PPRP056/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº0110001/2018-PPRP056/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ N.º 26.915.814/0001-40
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 30/09/2019 A 31/12/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS 11ª DO CONTRATO E 14ª DO EDITAL-PPRP056/2018, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA: 30/09/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:43EDCDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 011/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 1016/2015

RESOLUÇÃO Nº 011/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Apodi/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Apodi/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1016/2015, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 2º da Resolução CMDCA nº 003/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar os locais de votação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar que ocorrerá nas seguintes escolas:

Escola Profº Alvanir de Freitas Dias – CAIC Rua Francisco Virgínio de Oliveira nº 159 bairro lagoa Seca;

Escola Estadual Prof. Antonio Dantas, Rua Joaquim de Moura, nº491, BR;

Escola Estadual Prof. Gerson Lopes Rua Getúlio Vargas Nº 021 Bairro, Centro.

A partir das 08h, encerrando-se às 16h, organizado em (08) oito seções, com um total de 27.041 eleitores aptos em 28 de junho de 2019.

I - Seção 01: Votantes das Seções Agregadas (0044, 0096, 0098, 0099, 0100, 0113, 0116, 0119, 0122)

II - Seção 02: Votantes das Seções Agregadas (0045, 0046, 0093, 0094, 0095, 0097, 0126, 0127, 0146)

III - Seção 03: Votantes das Seções Agregadas (0009, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0123, 0124, 0125, 0145, 0149, 0153)

IV - Seção 04: Votantes das Seções Agregadas (0010, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0128, 0129, 0131, 0132, 0133, 0134, 0142, 0143, 0144, 0151)

V - Seção 05: Votantes das Seções Agregadas (0011, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0155, 0157, 0160, 0162, 0165)

VI- Seção 06: Votantes das Seções Agregadas (0019, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030)

VII- Seção 07: Votantes das Seções Agregadas (0020, 0031, 0032, 0033, 0154, 0156, 0158, 0159, 0163)

VIII - Seção 08: Votantes das Seções Agregadas (0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0021, 0161, 0164)

Art. 2º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados:

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

I – Eduarda Herminia Paiva do Carmo

II – Sonaylli Thaise Souza Cortez

III - Juliana Mirella de Carvalho

IV – Francisca Tayane Ferreira Freire

V – Nájara Kaliene Pinto de Andrade

VI – Acimonia Bezerra de Medeiros

VII – Antonia Idayane Melo Soares

VIII – Mayara Morgânia Gurgel do Rosário

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

- I – Ana Karoline Moura de Lima
- II – Nara Lidiane de Freitas Lima
- III – Edivânia Fernandes Alves
- IV – Jamily Adrielly de Moraes Gurgel Viana
- V – Maria Rosana Costa da Silva
- VI – Francilene Ângela Gomes de Góis
- VII – Luzineide Barbosa de Freitas Góis
- VIII – Cleomara Alves Figueira Gurgel
- VIII – Maria da Saúde Paiva de Góis
- X – Antônia Lúcia Flávia de Lima
- XI – Keique Rosalina da Silveira e Silva
- XII – Luana Raianne de Carvalho Freire
- XIII – Maria da Saúde Gurgel Costa
- XIII – Maria do Socorro Leite dos Santos Góis
- XV – Aigna Simone de Albuquerque
- XVI – Janaina Rodrigues de Souza Silveira

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

- I – Pedro de Oliveira Carlos
- II – Alex Mesquita dos Santos
- III – Edson Jesus Pereira Nunes
- IV – Jorge Viana da Costa Neto
- V – Israel Pequeno de Souza
- VI – Leano Akailson Pinto Marinho
- VII – Leidiane da Costa Alves
- VIII – Rita de Cácia Miranda Lemos

§ 4º. Na condição de Escrutinador:

- I – Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho
- II – Francisco Emerson de Medeiros
- III – Maria Renata Mota
- IV – Raimunda Cheila de Aguiar Soares
- V – Maria Gorete de Oliveira Dantas

Art. 3º - Cada candidato poderá indicar até quatro fiscais por escola, que poderão permanecer nos locais de votação no período das 8h às 16h ou até a apuração final das urnas.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 4º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- I – título de eleitor, ou via digital do título (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- II - documento oficial com foto, desde que possível comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 5º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 será decidido, em primeira instância pela mesa receptora dos boletins de urna de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará ao representante do Ministério Público da Comarca de Apodi/RN.

Apodi/RN, 02 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:00C14256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25090002/2019

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 25090002/2019

Processo: Nº 25090002/2019
Dispensa: Nº 25090002/2019
Número da Licitação :25090002/2019
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Cel João de Brito, 109, centro de Apodi/RN, para funcionamento de SALGADEIRA a ser utilizada para as demandas do açougue público mantido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes do Município
Contratado: KATARINA MAYLA MORAIS FERREIRA (017.689.624-48)
Valor Total: R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais). Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93. Apodi/RN, 25/09/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:18579067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25090002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25090002/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da KATARINA MAYLA MORAIS FERREIRA (017.689.624-48), referente à Locação de imóvel localizado na Rua Cel João de Brito, 109, centro de Apodi/RN, para funcionamento de SALGADEIRA a ser utilizada nas demandas do açougue público, mantido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes do Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o despacho do Presidente da Comissão de Licitação.

Apodi/RN, 25/09/2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D13228A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2019-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Gilbério da Rocha Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, ao Servidor **GILBÉRIO DA ROCHA SILVA** inscrito na matrícula 990.201, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:E919EF33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Liliane Meireles Menezes e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **LILIANE MEIRELES MENEZES** inscrita na matrícula 960069, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:5D8B9516

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Alinete Marinho Ferreira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ALINETE MARINHO FERREIRA** inscrita na matrícula 960654, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:A911E2A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Rosimar Alves Freire e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ROSIMAR ALVES FREIRE** inscrita na matrícula 960214, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:81CD89C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Josefa Barbosa da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **JOSEFA BARBOSA DA SILVA** inscrita na matrícula 960502, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:0AF1E472

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2019-GP**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Jane Késia Marques da Silva Oliveira e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **JANE KÉSIA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA** inscrita na matrícula 93122, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:5D6E2653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 120/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: G M dos Santos

Pontes ME - ME, situada a rua Coronel Vicente Saboia, 52 – CEP: 59.600-120 Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ: 16.874.288/0001-63, no valor total de R\$ 16.557,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), referente à **contratação** pleiteada pela **Secretaria Municipal do Desporto de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilma. Sra. **Luana Luiza Dantas Fernandes** Sec. Munic. do Desporto.

Baraúna/RN, 16 de setembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:65191507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2019**

Secretaria Municipal do Desporto de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº188/2019 relativo à Dispensa nº 120/2019 visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo atendendo necessidades básicas do esporte de Baraúna, junto à pessoa jurídica G M dos Santos Pontes ME- ME, situada a rua Coronel Vicente Saboia, 52 – centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ: 16.874.288/0001-63, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da aquisição de material esportivo para possibilitar a prática com materiais adequados que motivem a participação dos desportista, bem como os desportistas de nossa cidade através da Secretaria Municipal do Desporto, junto à Empresa:G M dos Santos Pontes ME - ME, situada a rua Coronel Vicente Saboia, 52 – CEP: 59.600-120 centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ: 16.874.288/0001-63, *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação da Empresa G M dos Santos Pontes ME - ME, situada a rua Coronel Vicente Saboia, 52 – CEP: 59.600-120 Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ: 16.874.288/0001-63, no valor total de R\$ 16.557,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.

Baraúna/RN, 13 de setembro de 2019.

LUANA LUISA DANTAS FERNANDES
Secretária Municipal do Desporto

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F4C3240E

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDA ATA DE RESULTADO DE AMOSTRAS E
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO NOS ITENS Nº
03 E 05 PARA NEGOCIAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 019/2019.**

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual aquisição de material elétrico (luminárias e braços curvados) destinado à iluminação pública do Município de Baraúna/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 019/2019 – Processo Administrativo nº 094/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata de sessão pública realizada às 09h do dia 11 de setembro de 2019 destinada à convocação de licitantes classificados em segundo lugar, pós análise de amostras dos itens 1, 2, 3, 4 e 5, com negociação dos itens desclassificados com o(s) de licitante(s) classificado(s) em segundo lugar cujo resultado fora publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/09/2019. Edição 2103 conforme breve extrato da ata. **In Verbis:**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES CLASSIFICADOS EM SEGUNDO LUGAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

Às 09h do dia 11 de setembro de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos à convocação do(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar ao Pregão Presencial SRP nº 019/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LUMINÁRIAS E BRAÇOS CURVADOS) DESTINADO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Foi concedido 5 minutos de tolerância, tendo sido declarada aberta a sessão às 09h05min.

Considerando o aviso de resultado de julgamento das amostras e convocação para abertura e julgamento de documentos de habilitação - Pregão Presencial SRP nº 019/2019 - Processo Administrativo nº 094/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/09/2019, edição nº 2098.

(..)

Considerando todo o exposto fora declarada aberta a sessão destinada a convocação de licitantes classificados em segundo lugar visando à negociação dos itens remanescentes. Compareceu o seguinte licitante já devidamente credenciado:

LICITANTE	REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ	NOME / CPF
JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70.	JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91

O representante do licitante **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42**, não compareceu à sessão pública conforme aviso de convocação publicado na Imprensa Oficial.

NOVA FASE DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES DOS ITENS REMANESCENTES REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.

(...)

DAS AMOSTRAS

Após a fase de renegociação dos itens remanescentes sagram-se vencedores os **licitantes: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 nos itens 03 e 05, e JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 nos itens 01, 02 e 04 CLASSIFICADAS** conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.

Considerando o exposto, com base nos itens 53, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7 e 53.8 constantes do edital supra, convoco os **licitantes: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 00.226.324/0001-42 nos itens 03 e 05, e JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420/0001-70 nos itens 01, 02 e 04** a apresentarem as amostras dos itens vencidos, **no prazo de 03(três) dias úteis**, em conformidade com os itens 53, 53.1, 53.2, 53.3, 53.4, 53.5, 53.6, 53.7 e 53.8. **In Verbis:**

53. O Pregoeiro solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, junto ao Setor de Compras para análise quanto à qualidade do produto e à compatibilidade às especificações editalícias.

53.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar como amostra 1 (uma) unidade do item ao qual sagrou-se vencedor após a fase de lances/negociação e os documentos constantes dos itens nº 1.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4, 1.3.5, 1.3.6, 1.3.7, 1.3.8, 1.3.9, 1.3.10, 1.3.11, 1.3.12 e 1.5 do TR(ANEXO - I) no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do resultado da fase de lances/negociação, para análise quanto à compatibilidade às especificações técnicas constante do TR.

53.2. No caso de não haver entrega da amostra, conforme itens 53 e 53.1 ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Poder Executivo, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

53.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

53.4. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

53.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

53.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

53.7. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Setor de Compras localizado no Centro Administrativo, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, CEP: 59.695-000, e-mail: compras@barauna.rn.gov.br.

53.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Informe que o prazo de três dias úteis encerrar-se-á às 16h do dia 17 de setembro de 2019. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação permanecerão sob a guarda do Pregoeiro.

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 10h11min do dia 11 de setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA
Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA
Equipe de Apoio

Licitantes Participantes:

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ: 00.226.324/0001-42.

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP

CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Considerando que, quando das análises das amostras apresentadas bem como as não apresentadas, o Sr Wigor Breno A. da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 2116601101-9 concluiu que o licitante: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, CNPJ: 00.226.324/0001-42 conforme parecer técnico não apresentou as amostras dos itens nº 03 e 05. Já o licitante: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ: 18.334.420/0001-70 apresentou as amostras dos itens nº 01, 02 e 04 e que as mesmas estão aptas para arremate do item, uma vez que atende a todos os requisitos do presente edital, conforme publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2019. Edição 2.115.

Considerando o embasamento técnico do Sr Wigor Breno A. da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 2116601101-9 o licitante: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, CNPJ: 00.226.324/0001-42 vencedor dos itens nº 03 e 05 está desclassificado nos respectivos itens pela não entrega de amostra, descumprindo dispositivos constantes do Termo de Referência e edital. Os itens deverão a ser negociados com o(s) licitante(s) classificado(s) em segundo lugar. Já o licitante **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ: 18.334.420/0001-70, conforme embasamento técnico do Sr Wigor Breno A. da Silva, Engenheiro Eletricista, CREA nº 2116601101-9 encontra-se classificado e vencedor dos itens nº 1, 2 e 4.

Considerando que os itens nº 3 e 5 serão levados a nova rodada de negociações com o licitante classificado em segundo lugar, conforme mapa de fase de lances/negociação constante da ata da sessão pública do dia 07 de agosto de 2019, haja vista a desclassificação do licitante **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, CNPJ: 00.226.324/0001-42 nos itens nº 3 e 5;

Considerando todo o exposto e com base nos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, publicidade, supremacia do interesse público, julgamento objetivo, busca da proposta mais vantajosa e vinculação ao instrumento convocatório.

DECIDO:

CONVOCAR para às 09h do dia 08 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna, Setor de Licitações, o licitante **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ: 18.334.420/0001-70 classificado em segundo lugar nos itens nº 3 e 5 para, conforme o princípio da economicidade, negociar os itens 03 e 05 devendo o vencedor, após a fase de negociação e análise da vantajosidade dos preços ofertados frente às médias de preços constantes do pregão em epígrafe, apresentar obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s). Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Baraúna/RN 02 de outubro de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:4CC5B2B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
025/2019 PROCESSO Nº. 18090001/19**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de APARELHO DE EMISSÃO OTOACÚSTICAS PORTÁTIL, destinado a realização do Teste da Orelhinha em Crianças Recém-Nascidas, do Município de Barcelona, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:

O item ADJUDICADO ao licitante **AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI - CNPJ: 00.497.262/0001-03**; foi o item 1, com o valor total de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor a do certame as licitantes **AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI - CNPJ: 00.497.262/0001-03** e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 02 de outubro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:DBB2CBEB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 407, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) do Ministério da Saúde no âmbito do Município de Barcelona/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Barcelona/RN**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída nova operacionalização dos recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) com base na Portaria nº 1.645 de 2 de outubro de 2015 do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O objetivo do Programa Nacional de Melhoria do acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ é induzir a ampliação do ingresso e o avanço da qualidade da atenção básica com base em indicadores nacional, estadual e municipal de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a Atenção Primária.

Art. 2º. Fica instituído no Município de Barcelona o incentivo financeiro variável por desempenho de metas aos profissionais de equipes mínimas da Estratégia Saúde da Família e do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, lotados nos estabelecimentos de atividades de Atenção Básica.

Art. 3º. O valor mensal da qualificação por equipes terá a seguinte proporção:

§1º. 50% (cinquenta por cento) de crédito destinada ao incentivo dos profissionais que atuam diretamente na atenção básica;

§ 2º. 50% (cinquenta por cento) de crédito destinado à manutenção da estrutura física das Unidades Básica de Saúde e melhorias das ações de atenção básica em saúde;

§ 3º. O incentivo de que trata o inciso 1º do caput não será incorporada à remuneração mensal do servidor; e

§ 4º. O incentivo de que trata o inciso 1º do caput será rateado de forma igualitária entre os profissionais, com base nas certificações da avaliação externa e portaria publicada pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Barcelona fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.

§ 1º. O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo do PMAQ caso o programa deixe de existir;

§ 2º. Os pagamentos correspondentes aos incentivos aos profissionais ocorrerão de acordo com o valor e a competência repassada pelo Ministério da Saúde em até 30 (trinta) dias após seu crédito;

§ 3º. Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao PMAQ, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de Lei, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor; e

§ 4º. A modificação dos percentuais definidos no artigo 3º desta Lei deve ser feita através de Projeto de Lei mediante aprovação do Poder Legislativo, somente quando o Município for avaliado, com base nos critérios adotados pelo Programa Federal.

Art. 5º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não façam parte das equipes cadastradas ao programa, observadas ainda as vedações expressas no artigo 6º da Portaria nº 204/GM de 29 de janeiro de 2007.

Art. 6º. A distribuição de incentivo normatizado por esta Lei será de 50% (cinquenta por cento) destinado para pagamento de despesas de custeio das Unidades da Atenção Básica do Município de Barcelona/RN e de 50% (cinquenta por cento) compartilhado igualmente para todos os profissionais ressignados no Anexo II da presente Lei, sendo distribuído conforme percentuais de desempenho descritos no Anexo I e II.

Parágrafo Único. Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo PMAQ/AB somente nos meses trabalhados, não fazendo jus ao pagamento deste incentivo em período de gozo de licença (exceto licença saúde de quinze dias), acidente de trabalho, férias e licença maternidade/paternidade, (conforme previsto em lei), ausência, afastamento do serviço, não obtenção das metas ou qualquer circunstância que impeça a prestação do serviço de forma direta.

Art. 7º. O incentivo do PMAQ, em nenhuma hipótese, será incorporado ao salário, bem como está desvinculado de eventual reajuste nas remunerações dos servidores, por se tratar de uma espécie remuneratória denominada Prêmio, dada a sua natureza de incentivo produtivo.

Art. 8º. A título de pagamento cada profissional de Saúde das equipes mínimas de Estratégia Saúde da Família e NASF farão jus ao recebimento do incentivo, mediante avaliação de cumprimento de critérios estabelecido em Plano de Ação Municipal, em conformidade com indicadores referenciados no Plano Nacional – SISPACTO, devendo atender aos requisitos mínimos para todos os profissionais de:

I - Atingir percentual de absenteísmo menor ou igual a 5% mensalmente;

II – Atingir percentual mínimo de 85% de cobertura de famílias cadastradas e grupos prioritários mensalmente;

III – Participar de todas as reuniões pré-agendadas das equipes vinculadas aos recursos da Atenção Primária/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ/AB), em caso de falta tem que ser justificada mediante comprovante legal; e

IV – Cumprimento de carga horária estabelecida na legislação vigente.

Parágrafo Único. A avaliação dos critérios estabelecimento no caput deste artigo será realizada por comissão designada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 9º. O incentivo PMAQ/AB em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária, em especial vinculadas ao recurso do bloco da Atenção Primária/Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ/AB).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário em especial a Lei Nº 315, de 21 de janeiro de 2015.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 02 de outubro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Barcelona

Rua Major Arthur, 73 – Centro – CEP 59.410-000 – Barcelona

CNPJ – 08.002.180/0001-52

E-MAIL: pmbarcelonarn@hotmail.com

ANEXO I – LEI Nº 407/2019

RECURSO	GESTÃO	ESF/NASF
100%	50%	50%

EQUIPES	PROFISSIONAIS SUPERIOR	NÍVEL	PROFISSIONAIS MEDIO	NÍVEL
100%	50%		50%	

EQUIPES

PMAQ ESF/NASF

VALOR TOTAL: 100%

50% Gestão e 50% Profissionais

Divisão será realizada de forma igualitária para todos componentes das equipes mínima constantes do Anexo II

CERTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO			
VLR ESF/NASF	GESTÃO 50%	PROFISSIONAIS 50%	
100%	50%	50%	
		N. SUPERIOR 50%	N. MEDIO 50%
		Valor igualitário	Valor igualitário

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de outubro de 2019

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Barcelona

Rua Major Arthur, 73 – Centro – CEP 59.410-000 – Barcelona

CNPJ – 08.002.180/0001-52

E-MAIL: pmbarcelonarn@hotmail.com

ANEXO II - LEI Nº 407/2019

CARGO/PROFISSIONAL (EQUIPE MÍNIMA)	PROGRAMAS
Médico	ESF
Enfermeiro	ESF
Técnico de Enfermagem	ESF
Dentista	ESF
Atendente Odontológico	ESF
Agente Comunitário de Saúde	ESF
Educador Físico	NASF
Fisioterapeuta	NASF
Fonoaudiólogo	NASF
Psicólogo	NASF

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de outubro de 2019

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:4A50FDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2019

Decreto nº 015/2019 de 01 de Outubro de 2019.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃO PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 70, Inciso IV, da lei Orgânica Municipal de Bento Fernandes.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas da Prefeitura de Bento Fernandes, no dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira), em virtude do feriado de 03 de outubro (Mártires de Cunhaú), voltando ao funcionamento normal na segunda-feira, dia 06 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. – O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de outubro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E3916878

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA; CNPJ: 08.778.201/0001-26

OBJETO: Contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 17/2018 do PP 22/2018 referente a aquisição de medicamentos e psicotrópicos, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Saúde/RN

VALOR TOTAL: R\$ 11.639,40 (onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) *

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2019

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/09 a 31/12/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Fábio Daniel Anselmo Pereira; CPF nº 867.889.574-87

Testemunhas: assinaturas no termo de contrato

*Replicado por incorreção

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:4BE1C17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA 095, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA 095, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação do Município, e, de acordo com a Lei Municipal nº 330, de 10 de junho de 2019 e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 020, de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, CPF nº 035.662.804-37, para exercer a função de gestor administrativo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 2º Designar o Sr. RUTEMBERG DE MELO GONZAGA, CPF:406.872.794-53, para exercer a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 4º São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo sua contabilização integrada a contabilidade geral do Município como Unidade Orçamentária;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 27 de setembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:5A03DA74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 23, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Decreto nº 23, de 30 de setembro de 2019.

Decreta ponto facultativo o dia 04 de outubro de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que, a quinta-feira, dia 03 de outubro de 2019, é feriado no Estado do Rio Grande do Norte em comemoração religiosa aos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

Considerando que o Estado já decretou ponto facultativo na sexta-feira dia 04 de outubro de 2019;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 04 de outubro de 2019 (sexta-feira).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos setores da administração pública municipal, que por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 30 de setembro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B2CFE404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 009 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

DECRETO Nº 009/2019.

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Bodó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificada do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificada é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária no processo de escolha unificada do Conselheiros Tutelares e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração emitida e assinada pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada nomeado pela Resolução CMDCA nº 01/2019;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior poderá ser protocolado em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do processo de escolha unificada;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão registradas em livro de ponto ou sistema eletrônico, após aprovação do Departamento de Recursos Humanos e Chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificada, independentemente da quantidade de horas, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 90 (noventa) dias, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BODÓ/RN, 30 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:AD697C2E

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 059 DE 21 DE
AGOSTO DE 2019**

PORTARIA Nº 059 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O prefeito municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais, baseado em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS – FUNDEB, os seguintes membros.

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Edna Flavia Santos Valdivino
 SUPLENTE: Celi Marçal da Silva
 TITULAR: Isolda Soares da Silva
 SUPLENTE: Edicleide Figueiredo

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Maria Vilma da Silva Araujo
 SUPLENTE: Manoel Edileno Pereira

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Francisco Hermesson da Silva Jesuino
 SUPLENTE: Francisco Santos de Souza

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Irimar Soares da Silva - PRESIDENTE
 SUPLENTE: Luzinete Pereira da Silva

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: Maria Gilvanice Silva
 SUPLENTE: Alessandra Maria Ferreira

REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

TITULAR: José Osair da Silva
 SUPLENTE: Maria de Jesus de Carvalho

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: Samara Kellyane Pires Garcia
 SUPLENTE: Iranilda Da Guia de Araujo Silva

REPRESENTANTE DO PODER DO PODER EXECUTIVO – SEMEC OU ÓRGÃO EQUIVALENTE

TITULAR: Francisco Valderedo Souza
 SUPLENTE: Sônia Maria Basílio

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Gil Vanusa Silva – VICE PRESIDENTE
 SUPLENTE: Raimunda Cristiane de Medeiros

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: ANA ISAURA DOS SANTOS PAZ
 SUPLENTE: ELVIRA JACIARA GALVÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 21 de agosto de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Camila Isabele Souza Luiz

Publicado por:
 Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:65D2961D

**GABINETE DO PREFEITO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMB/RN
 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 – PMB/RN
 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000164/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000020/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS**, no qual a empresa licitante **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73)** saiu vencedora da

presente licitação no valor global de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Bodó/RN, 26 de setembro de 2019.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:728446CD

**GABINETE DO PREFEITO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019 TERMO DE
 HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2019
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000023/2019** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73)** vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Bodó/RN, 30 de agosto de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:
 Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:7BD49DCA

**GABINETE DO PREFEITO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2019 EXTRATO DE
 PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES –**EMPRESA REGISTRADA:**JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73) –**VALOR GLOBAL:**R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Bodó/RN, 02 de outubro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:
 Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:DBA6ECA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 086/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada visando a prestação dos serviços de locação de veículos, com motorista, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Bom Jesus/RN. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 022/2017. Licitante: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94. Assinatura do Aditivo: 28/02/2019.

Bom Jesus/RN, 01/10/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CB7F990E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 029/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA, referente à contratação de empresa especializada na assessoria na área esportiva com arbitragem e demais serviços relacionados para atender as necessidades da secretaria de esportes deste Município. RATIFICO e determinando que se proceda a publicação do ato em conformidade com os princípios constitucionais que amparam a referida contratação.

BREJINHO - RN, 18 de setembro de 2019

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:75B02E54

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 030/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE RICARDO PEREIRA DA SILVA, referente à Contratação de tecnico capacitado para atuar junto a secretaria de agricultura, assessorando a agricultura familiar do município de Brejinho-RN. RATIFICO e determinando que se proceda a publicação do ato em conformidade com os princípios constitucionais que amparam a referida contratação.

BREJINHO - RN, 20 de setembro de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:0C38EA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2019-GP

PORTARIA Nº 202/2019-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lidiane Paulino Alves, portadora do CPF: 083.595.964-33. Matrícula 1255-6, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento local.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revogam-se as Disposições em Contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 02 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:734D23CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS,
HABILITAÇÕES E OUTROS ATOS PP 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2019

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E
HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO
PREGÃO ACIMA DESTINADO AQUISIÇÃO FUTURA E
EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS
PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Às 09h00min do dia 02 de outubro do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro e membros da equipe de apoio devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 038/2019, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÕES do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME**, CNPJ: 26.308.816/0001-70, representada pelo Sr. Kaio Wagner Rodrigues Bezerra, RG nº 002.844.838 ITEP/RN e CPF nº 106.049.964-97 e **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI**, CNPJ: 70.047.329/0001-93, representada pelo Sr. Amarildo Damasceno de Araújo, RG nº 001.198.164 ITEP/RN e CPF nº 722.716.394-68, por intermédio de Procuração Específica da Sra. Ana Maria Pinheiro Ferreira, RG nº 717417 ITEP/RN e CPF nº 413.273.304-15.

Após o credenciamento das empresas licitantes, acolheram-se os envelopes de propostas e de habilitações. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de propostas, cujo valores globais seguem:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA INICIAL (EXTENSO)
LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93	R\$ 129.347,00	Cento e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais.
KAIO W. R. BEZERRA - EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70	R\$ 328.786,00	Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais.

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para lances verbais e negociação de preços com os licitantes. Neste momento, constatamos que o representante da empresa **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME**, CNPJ: 26.308.816/0001-70, pediu desistência dos itens 15712 e 15713, alegando erro de digitação em sua proposta de preços, além do mais, constatamos também que, nenhum dos licitantes presentes cotaram os itens 15791 e 15792, sendo estes itens declarados **FRACASSADOS**.

Após a fase de lances verbais e constatações anteriores, obteve-se os seguintes resultados:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93	R\$ 78.757,00	Setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais.
KAIO W. R. BEZERRA - EIRELI - ME, CNPJ: 26.308.816/0001-70	R\$ 179.053,70	Cento e setenta e nove mil, cinquenta e três reais e setenta centavos.

Em ato contínuo, o Pregoeiro abre os envelopes de habilitação das empresas e passa para que todos rubriquem os documentos, logo após o pregoeiro estipula um prazo de 02 (dois) dias úteis, para análise de todos os documentos apresentados e publicará no Diário Oficial Dos Municípios o resultado da habilitação.

Finalizando, eu, Antonio Carlos Viana Balbino lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro

MARIA APARECIDA CÂMARA
Membro

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA
Membro - CPL

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA
Kaio W. R. Bezerra – EIRELI – ME

AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO
Luminoza, Comércio De Material Elétrico E Telefonia EIRELI

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:99CD1ACE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019– PROC. ADMINIST. MC/RN
Nº 2019.08.26.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte, através de veículo do tipo ônibus - SEMTHAS; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** J J DANTAS TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.289.006/0001-72; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 467.150,00, (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais).**

Caicó/RN, 02 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:679308DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.08.22.0022

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação de atração musical para o evento alusivo à festa de São Francisco na Vila II Sabugi. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** Data da sua subscrição até 25 de outubro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE; **CONTRATADA:** RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL - ME inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO: 13.13.392.0021.1305.2026 – Apoio as manifestações culturais eventos sociais; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; **FONTE:** 01001.

Caicó/RN, 25 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:4B53D5D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **ALCIONY RÉGIA SOARES SANTOS – CPF: 966.990.004-20;** **OBJETO:** Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN do Termo de Credenciamento nº 020/2019; **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Credenciante e **ALCIONY RÉGIA SOARES SANTOS – CPF: 966.990.004-20** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:F2C56D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2019

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **ANDREIA KARLA MEDEIROS DA SILVA – CPF: 028.172.901-86**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 025/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **ANDREIA KARLA MEDEIROS DA SILVA – CPF: 028.172.901-86** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:8CE3855D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2019

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **DJARLENE ALVES DA SILVA – CPF: 024.576.094-61**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 032/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **DJARLENE ALVES DA SILVA – CPF: 024.576.094-61** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:DCEF3BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2019

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **ESTELA GARCIA DA SILVA MEDEIROS – CPF: 080.118.884-98**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 034/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **ESTELA GARCIA DA SILVA MEDEIROS – CPF: 080.118.884-98** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:86D8B8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2019

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA – CPF: 079.831.804-03**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 041/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **HORTÊNCIA LORELLY TARGINO DUTRA – CPF: 079.831.804-03** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:56F635E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2019

CREDCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **PATRICIA SERYS ARAÚJO SILVA – CPF: 009.988.844-05**; OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho**, para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 051/2019**; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo - pelo Credenciante e **PATRICIA SERYS ARAÚJO SILVA – CPF: 009.988.844-05** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:351F85D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2019

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA – CPF: 051.608.954-42;** **OBJETO:** **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho,** para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 059/2019;** **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Credenciante e **ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA – CPF: 051.608.954-42** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:B735FE89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2019

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2019

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **THAISLLA INGRID SOUZA MORAIS – CPF: 016.794.674-92;** **OBJETO:** **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho,** para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 065/2019;** **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Credenciante e **THAISLLA INGRID SOUZA MORAIS – CPF: 016.794.674-92** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:AB3341D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 016/2019

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 016/2019

ONDE SE LÊ:

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **HANDERSON SÉRGIO ARAÚJO – CPF: 046.237.014-33;** **OBJETO:** **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho,** para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 016/2019;** **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Credenciante e **HANDERSON SÉRGIO ARAÚJO – CPF: 046.237.014-33** – pela Credenciada.

LEIA-SE:

PROCESSO CAICÓ/RN Nº 190816565 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **ORTOFIPI – CLÍNICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.441.223/0001-52; **OBJETO:** **Credenciamento de Profissionais da área de Saúde para execução dos seus respectivos processos de trabalho,** para atuar como plantonistas, de Pessoas Físicas e Jurídicas (empresas e microempresas) para prestação dos serviços profissionais ao CER – Centro Especializado em Reabilitação, Estabelecimento de Saúde para atendimento Regional, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Caicó/RN **do Termo de Credenciamento nº 016/2019;** **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo - pelo Credenciante e **ORTOFIPI – CLÍNICA DE ORTOPEDIA FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 13 de setembro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:06875BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954 / 2019

PORTARIA Nº 954 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 708/2019 – RH/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA,** Enfermeira, inscrita no CPF nº 051.041.934-89, para atuar como Responsável Técnica em Enfermagem, da Estratégica da Saúde da Família - EST, na Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ronan Fernandes de Morais
Código Identificador:86BFEE56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Pedro Araújo dos Santos, para realizar consulta na Policlínica Oeste, em Natal/RN no dia 01.10.2019.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:51E2DC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dagley Vanessa Cabral, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN. No dia 01.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:187DA18E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Dantas de Almeida, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 01.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D3FF7776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Amélia da Silva Dantas, para realizar retorno de cirurgia na Maternidade de Acari/RN, no dia 01.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Acari/RN	01/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CA845F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente José Marcos da Costa, por ter recebido alta hospitalar, aguardava na pousada Conforto do Lar, em Natal/RN. No dia 01.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C2F976E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1551/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1551/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 3160			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Henrique Souza da Silva, para realizar atendimento na Clínica Odontológica, em Campina Grande/PB. No dia 02.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	02/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:96037351

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	8459-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	04:50 horas			
Tipo do Transporte:	Veículo SPIN OWD - 8915			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Lyegia Mayara Souza dos Santos, para realizar consulta medica na clínica Humanitare com Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 02.10.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	02/10/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2019.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A1104107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN, no uso de suas atribuições, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 003/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo e considerando a Portaria nº 193/2019-GP, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-3432-0102, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 046/2019-GP que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados pela Junta Médica do Município.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 02 de outubro de 2019.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
4º	CARLA DEIZIANA DE LIMA DANTAS	ENFERMEIRO	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com o original;
- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
- Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
- Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações,

ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;

- Duas fotos 3x4 recentes;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;
- Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
- Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
- Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
- Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
- Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.
- Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

ANEXO III RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- Ureia e creatinina;
- Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- VDRL;
- Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);

m) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia.

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:833987B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 54/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 54/2019 com início 19 de setembro de 2019, realizada em 02 de outubro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
REI DAVI SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI- CNPJ: 21.354.264/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote único ; totalizando o valor de **R\$ 400.500,00 (quatrocentos mil, quinhentos reais).**

CANGUARETAMA/RN, 02 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4576341D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 54/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 54/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 54/2019, realizada em 02/10/2019, a saber:

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços assistenciais a pessoa carente (serviços fúnebres)**

REI DAVI SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI- CNPJ: 21.354.264/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote único ; totalizando o valor de **R\$ 400.500,00 (quatrocentos mil, quinhentos reais)**.

CANGUARETAMA/RN, em 02 de outubro de 2019

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B1715A30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**

Empresas habilitadas no certame referenciado acima: ARTMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.361.467/0001-18; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98; CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93; MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 12.520.483/0001-34; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21; PEDRO NASCIMENTO D EPAVA FERNANDES EPP - CNPJ: 09.109.547/0001-02; PHOSPODONT - MATRIZ- CNPJ: 04.451.626/0001-75; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei. O Processo com todas as peças documentais encontram-se na sala da CPL localizada no Palácio Octávio Lima na Praça Augusto Severo, 242, Centro, para vistas de quem assim interessar.

Canguaretama/RN, 02 de outubro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4C5FB3CA

**GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº
145/2019**

MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 145/2019

Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, vetamos parcialmente os artigos 3º, 4º, 5º, 18º, 24º, 25º, 31º, 35º, 37º e 50º, ao Projeto de Lei nº 145/2019, que “INSTITUI a Política de Bem-Estar animal e dispõe sobre ações objetivando o bem-estar animal, o controle populacional de cães e gatos, o estímulo à posse responsável, o incentivo à adoção de animais, a proibição à prática de maus tratos a cães, gatos e equídeos no Município de Canguaretama/RN e dá outras providências”, de autoria da vereadora Adriana Carla Carvalho De Albuquerque Teixeira, tudo em conformidade com as razões de veto que ora passo a expor.

RAZÕES DE VETO

O processo legislativo desenvolve-se através de procedimentos que devem obedecer às regras constitucionais, as quais devem constar na Lei Orgânica do Município e submeter-se a disposições contidas no Regimento Interno do Legislativo.

Os artigos 3º, 4º, 5º, 18º, 24º, 25º, 31º, 35º, 37º e 50º, apresentada pelos nobres vereadores, infelizmente, não pode ser suportada pelo Município de Canguaretama. Isso porque os referidos artigos tratam essencialmente da necessidade de criação de cargos, remanejamento de servidores, assim como criação de novas atribuições para os cargos envolvidos, tudo isto somado a estrutura física que deve ser criada para comportar o projeto que praticamente se equipara a construção de um centro de zoonoses ou hospital veterinário.

O veto é político, quando a matéria é considerada contrária ao interesse público; jurídico, se entendida como inconstitucional; ou por ambos os motivos – inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. Quanto à abrangência, pode ser total ou parcial, sendo que neste último caso deve recair sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea (art. 66, §1º e §2º, da CF). Ou seja, palavras ou períodos não são passíveis de veto.

Corroborando a esse fato, o art. 35, § 4º[1], da mesma lei prevê como atribuição administrativa da Câmara Municipal a restrição à sua organização interna, ou seja, não há legalidade na interferência nas atribuições administrativas do poder legislativo no executivo e o contrário também.

Como tem sido assinalado, ao se traçar regras atinentes às atribuições das secretarias, e, conseqüentemente, dos servidores públicos, é indispensável ter presente que as diretrizes estabelecidas, no plano federal, para o processo legislativo, quando particularizem princípios constitucionais superiores ou deles decorram, impõem-se à observância compulsória dos entes federativos.

Nessa perspectiva, permito-me ressaltar que a Constituição da República outorga ao **Chefe do Executivo, em caráter de exclusividade**, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre as **atribuições dos servidores públicos, conforme ressaltado anteriormente**.

Com efeito, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados).

Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O Egrégio Supremo Tribunal Federal, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito, senão vejamos:

“(…) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno - artigo 25, caput, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)” (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJe 22-08-2008).

“(…) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada

ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. (...) (ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012).

“(…) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) **na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação.** (...) (ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, j. 16-11-2005, P, DJ de 2-12-2005.] = AI 643.926 ED, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-3-2012, 1ª T, DJE de 12-4-2012).

A Lei Orgânica do Município de Canguaretama, em simetria ao que dispõe a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Constituição Federal de 1988, dispõe em seu **art. 51 as matérias cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal**, a saber:

Art. 51- São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – Criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV – **Matéria Orçamentária**, e a que autorize a abertura de crédito ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

(grifos nossos)

Nesse diapasão, quaisquer atos de imissão do Poder Legislativo sobre tal matéria contaminará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal. Calha trazer à tona, nesse contexto, as sempre atuais lições de Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439)[2]:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios, no que afeta aos interesses locais. **A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito.** Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...) **A interferência de um Poder no outro é ilegítima**, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

(...) **Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo**, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental." (grifos nossos)

Verifica-se que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a criação de hospital veterinário ou mesmo centro de zoonoses, com contratação de profissionais capacitados para dar atenção 24hs por dia aos referidos animais, com a necessidade de compra de material cirúrgico, controle pós operatório, pois se prevê na lei a criação de centro cirúrgico para castração de animais.

Ademais, não seria simplesmente a criação de dois ou três cargos, mas haveria a necessidade mínima de quatro veterinários, atuando em escala de 12/36 horas, visto que os animais, mesmo retirados da rua ou do particular, estariam sob custódia do Município, que teria a

necessidade de manter profissional para seus cuidados mesmo no horário noturno ou finais de semana e feriados.

Para melhor demonstrar que há a necessidade de contratação de ao menos mais quatro veterinários, sem contar com os outros profissionais que devem compor uma equipe de atendimento ao animal, o Município conta, atualmente, com apenas dois veterinário concursados, os quais estão destinados a secretaria de agricultura que fazem o controle de saúde pública, supervisionar e fiscalizar o abate de animais no Município, garantindo as normas sanitárias.

Na prática o projeto exige do Município um aporte financeiro que não se tem condições de praticar, assim como exige novas atribuições a Secretaria de Meio Ambiente que nem mesmo possuem Orçamento Próprio para sua manutenção do Projeto, e que interferem até mesmo na área de atuação exclusiva do chefe do Poder Executivo e, dessa forma, violando o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes.

Desde logo, resta patente que, ao criar e disciplinar minudentemente o aludido “projeto de bem-estar animal”, nos moldes acima descritos, estabelecer criação de cargos, obrigações quanto ao cuidado com os animais em local apropriado, bem como centro cirúrgico, criação de cargos com novas atribuições, remanejamento de servidores, qualificação para os mesmos, atribuição de orçamento público para concretização do projeto, invadem e interferem na competência do Executivo e na estrutura administrativa do Município.

Está claramente demonstrado que o projeto de lei que ora se analisa, especialmente em seus artigos 3º, 4º, 5º, 18º, 24º, 25º, 31º, 35º, 37º e 50º, impõem a necessidade de reestruturação de serviços e de pessoal, criação de cargos, criação e Orçamento para montar estrutura necessária para concretização do projeto, que opõe óbice direto à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, senão vejamos:

Art. 3º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo disponibilizará o suporte necessário quanto à estrutura financeira, jurídica e administrativa, para o cumprimento do disposto na presente Lei, tendo como sede física o Canil Municipal de Bem-Estar Animal.

Art. 4º - A estrutura física do Canil Municipal de Bem-Estar Animal obedecerá projeto a ser elaborado e aprovado posteriormente, contendo, no mínimo, canis e gatis, individuais e coletivos, e estabelecimento médico veterinário, respeitando as determinações da Resolução nº 1.015, de 09 de novembro de 2015, do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 5º - A estrutura humana para o cumprimento da Política de Bem-Estar Animal contará com os seguintes profissionais:

I — Responsável Técnico Coordenador, com emissão de ART — Médico Veterinário, cadastrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, responsável pela direção e funcionamento do Canil Municipal de Bem- Estar Animal, conforme legislação federal e estadual vigente, para atuar na distribuição de tarefas a pessoas a ele subordinadas, delegar funções; intervir e corrigir eventuais falhas; avaliar projetos para obter recursos junto à esfera superior; avaliar ações com o intuito de contribuir na execução das atividades em atendimento à Política instituída pela presente Lei;

II - Operários - servidores públicos responsáveis pela higiene dos canis e gatis, demais instalações, manejo e alimentação dos animais, auxílio no resgate e contenção dos animais, e demais funções definidas pelo Responsável Técnico, em número mínimo de 02 (dois), aumentando este número de acordo com a demanda de atividades;

III - Servente - servidor público responsável pela higiene e organização da cozinha, lavanderia e demais funções estabelecidas pelo Coordenador;

IV - Fiscal - servidor público responsável pela fiscalização e averiguação das denúncias de maus-tratos, com competência para emitir notificações, sempre acompanhado pelo Médico Veterinário;

Parágrafo único - Poderão ser criados novos cargos e funções, de acordo com as necessidades e a demanda das atividades.

Art. 18 - Os animais recolhidos serão avaliados pelo médico veterinário, identificados com tatuagem ou microchip e cadastrado com informações do dia e local do recolhimento.

Art. 24 - Todos os animais recolhidos ao Canil Municipal serão, obrigatoriamente, esterilizados.

Art. 25 - Os animais recolhidos, não resgatados, somente poderão ser destinados à adoção depois de esterilizados, desverminados, vacinados, identificados com tatuagem ou microchip, livre de quaisquer doenças e mediante liberação do médico veterinário.

§ 1º - Animais idosos poderão ser dispensados do procedimento cirúrgico de esterilização se este implicar risco de vida, de acordo com critério e avaliação do médico veterinário.

§ 2º - No caso de filhotes de cães e gatos com menos de 06 (seis) meses de idade e equídeos domésticos machos com menos de 02 (dois) anos de idade, a esterilização é obrigatória e gratuita, devendo o procedimento cirúrgico ser agendado junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 31 - Consideram-se animais de tração aqueles utilizados para tração de veículos ou instrumentos agrícolas e industriais.

Parágrafo único - Somente é permitida a tração animal de veículo ou instrumentos agrícolas e industriais, por bovinos e equídeos domésticos.

Art. 35 - O controle populacional de cães e gatos no Município de Canguaretama-RN será realizado por meio de esterilização cirúrgica dos animais, achos e fêmeas, a partir do 62 (sexto) mês de vida, de forma gratuita para os animais recolhidos ao Canil Municipal de Bem-Estar Animal e destinados à adoção.

Art. 37 - A esterilização de animais que foram recolhidos e destinados à adoção antes da idade mínima para realização do procedimento cirúrgico, será obrigatória e gratuita, ao atingirem idade igual ou superior a 06 (seis) meses, sendo precedida de:

I - preenchimento e assinatura pelo seu proprietário do Termo de Autorização para Procedimento Cirúrgico, conforme exigência da Resolução CFMV nº 1.071, de 17 de janeiro de 2015, ou outra que a altere ou a substitua;

II - comprovação de vacinação antirrábica;

III - apresentação do Termo de Adoção;

IV - apresentação de outros documentos exigidos a critério do serviço veterinário ou do coordenador do Departamento de Bem-Estar Animal.

Parágrafo único - O médico veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico deverá fornecer ao proprietário instruções padronizadas sobre o pós-operatório em receituário próprio do serviço veterinário do Canil Municipal de Bem-Estar Animal, de acordo com a legislação federal e estadual vigente.

Art. 50 - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, em conjunto com demais órgãos e entidades públicas, em atendimento à Política de Bem-Estar Animal, será responsável pela fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

Tal determinação, que culmina em obrigação ao Poder Executivo, além dos custos em decorrência das despesas de pessoal, estrutura a ser montada (hospital veterinário ou centro de zoonoses), material cirúrgico para castração, medicamentos para manter o bem estar dos animais pós operados, além de envolver a disponibilização de diversos servidores para a execução das atribuições previstas no texto do Projeto de Lei em análise.

Em sendo assim, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao atribuir competências aos órgãos da administração pública, criando dessa forma a necessidade de reestruturação de serviços e de pessoal, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto no **art. 51, inciso III e IV da Lei Orgânica do Município, aplicando-se por analogia o art. 61, §1º, II, "b" da Constituição Federal.**

Ainda, na mesma análise, o projeto em comento adentra na esfera de organização administrativa das secretarias municipais, uma vez que, ao estabelecer novas atribuições aos secretários, veterinários, operários, serventes e fiscais, entre outros, **que a partir dessa vigência da referida norma legal, passarão a agregar nova demanda em sua rotina de trabalho.** estaria o legislativo imiscuindo-se na esfera do executivo, uma vez que, suas atribuições estão previstas nos editais de seus concursos e na Lei Complementar nº 30/2017 que criou a estrutura administrativa e as atribuições dos cargos comissionados no âmbito do Município de Canguaretama.

Complementando ainda os argumentos já mencionados, devemos atentar ao fato de que o projeto em apreço, não pode ser custeado pelo Município que se encontra com o limite prudencial ultrapassado, motivo pelo qual a edilidade emitiu o Decreto 30/2018 para contenção e gastos.

Conclui-se, por óbvio, que apesar de referido projeto de lei prevê atitudes objetivando o bem estar-animal, temos que tal atitude impactará diretamente as atividades exercidas pelas secretarias de Agricultura e Saúde lhes criando atribuições e modificando sua estruturação.

Portanto, no Projeto de Lei em questão, a referida inconstitucionalidade, como já explicitado, repousa no vício de iniciativa, por interferir na estrutura, organização e funcionamento da Administração Pública do Município, tornando inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, pois deixa de observar a legislação vigente, bem como fere princípios importantes da administração pública.

Nessas circunstâncias, é manifesta a inconstitucionalidade formal da medida, por usurpação de competência legislativa e consequente afronta ao postulado da separação de funções entre os Poderes do Estado, inscrito no artigo 2º da Constituição Federal.

Ressalte-se que medidas como essa, contudo, **podem ser indicadas** pelo Poder Legislativo ao Executivo *adjuvandi causa*, ou seja, a título de colaboração, por entender que em determinado ato reside interesse público.

Nesses termos, à vista das razões ora expendidas, que demonstram os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me compelida a **vetar a parcialmente o Projeto de Lei nº 145/2019**, com fundamento no artigo 74, V da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, fazendo-se publicar no Diário Oficial do Município, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama, 02 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:C8C391FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 001/2019 DO PP - SRP Nº 025/2019, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 001/2019 DO PP - SRP Nº 025/2019, DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

EMPRESA FORNECEDORA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME.
CNPJ: 28.240.229/0001-12.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Valor global: R\$ 304.477,25 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 02/10/2019 a 26/08/2020.

Fundamentação: Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 30/08/2018.

Canguaretama/RN, 02 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:42CBAB64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.204 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.204 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Denilson Venâncio Rodrigues, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Programas de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0554C8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.206 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.206 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Felipe Vaz Costa Lariú, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Geral de Administração, junto a Secretaria Municipal Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:91049AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 917 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 917 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José Lima Santiago, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Receita Mobiliária, junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4B7A2A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.207 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.207 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Sebastião Oliveira da Cruz, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8D4C986E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.208 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.208 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Francisco Soares da Silva, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Departamento de Receita Imobiliária, junto a Secretaria Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BD4E684E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.050 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 1.050 de 25 de setembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Heloisa Helena Gomes Lima**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **19º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Enfermeira**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:85AFFD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.210 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.210 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Micarla Machado da Silva** –integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CC54E963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.159 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA n.º 1.159 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Leilson Oliveira dos Santos**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D53D7FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.186 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.186 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Maria Gorrete Lima da Rocha**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado dos Agentes Comunitários**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6A260F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.203 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.203 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Suelen Suerda Morais da Silva**, para ocupar o cargo de **Diretora Escolar Nível II** do C.E.I Rafael Fernandes Sobral, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DF0D8FBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.219 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.219 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Martha Maria Barbosa Cunha, para ocupar o cargo de Diretora Escolar Nível II do C.E.I Rafael Fernandes Sobral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8687C103

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.217 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.217 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Conceição Cesária Cruz de Paiva, para o cargo de Diretora Escolar Nível III no Centro Municipal de Apoio à Inclusão - CEMAI, com a representação de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:39BC811B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.218 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.218 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Maria Luíza de Castro Pontes, para o cargo de Vice Diretora Escolar Nível III no Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Ruy Pereira dos Santos, com a representação de 50% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CA52E7EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.216 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.216 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Claudia Andrade Vicente, para ocupar a função de Fiscal de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:99EF34EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.212 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.212 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fernanda Heloiza de Souza Frutuoso**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D8B178B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.219 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.219 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Cletiana dos Santos Silva, para ocupar o cargo de Vice Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal João Gabriel, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:02978F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.187 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.187 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alvaro Jose dos Nascimento Felipe**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Seção de Almoxarifado**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:DC26FCBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.170 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.170 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alessandra Vieira de Assis**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Radiologia**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1A20CF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.164 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.164 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Josicleide da Silva Luiz**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F51F3906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.152 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.152 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Simone Ferreira Pachêco**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Serviços médicos**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:3EC0272B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.156 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.156 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Alan Crhistian Silveira da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado de Digitação**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:22583400

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.155 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.155 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Dalvaci Rodrigues da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Almoxarifado**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:0C0F6798

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.153 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.153 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Hiderica da Conceição farias**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Seção e Faturamentos**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:D06D2366

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.220 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.220 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jeane Carla de Moraes Rodrigues**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada do Setor de Psicologia**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:1D8E049D

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 1.113 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 1.113 de 27 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Walesca Vivianne Ferreira de Lima, para ocupar o cargo de GV - Diretor Escolar Nível II da Escola Municipal Gonçalo Marcelino, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:E0974F31**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.221 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.221 de 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wedson Freire Nascimento**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8AEAA3C2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 958 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 958 de 18 de setembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gizelli Ribeiro da Silva – Auxiliar de Biblioteca**, para a **Gratificação denominada Função de Confiança 5 (FC5)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:94D6202C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.163 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**PORTARIA n.º 1.163 de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Silvania de Oliveira Bento**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado da Seção de Conferência**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de outubro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:248E7491**SAAE****TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 016/2017**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 016/2017 CELEBRADO ENTRE O S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA COSERN - CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.324.196/0001-81, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM - SAAE, Autarquia Municipal, Lei N.º 628/68, com sede à Rua General João Varela, 1071 – centro - Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.120.370/0001-74, Inscrição Municipal n.º 001.040-5 e Inscrição Estadual n.º 20.093.932-7, aqui denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.896.354-34 e RG de n.º 109.740 - SSP/RN e do outro lado, a empresa COSERN - CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.324.196/0001-81, com sede a Rua Mermoz, 150 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-250, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Procuradores legais: Walmery Pereira Nunes, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade - RG n.º 302.987 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 200.955.704-20 e Fabíola Maria da Cruz de Almeida, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade - RG n.º 2993281 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 572.454.284-68, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o TERMO ADITIVO N.º 01 ao Contrato n.º 016/2017 celebrado em 21.09.2017, inaugurado pelo processo de licitação - Pregão Presencial N.º 011/2017, para prorrogar o prazo contratual inicialmente ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

1. A vigência prevista na Cláusula Quinta do Contrato nº 016/2017, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de setembro de 2018 até 22 de setembro de 2019.

2. Fica acrescido no contrato de prestação de serviços o valor global de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), passando dessa forma o valor global do contrato que era de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais), para R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).

3. A exemplo do contrato original fica estabelecido às mesmas condições de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos por se tratar de serviços contínuos, onde não poderão sofrer descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os seus efeitos legais.

2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Ceará Mirim/RN, 19 de setembro de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

COSERN - CIA Energética do Rio Grande do Norte
Diretor Geral
Pelo Contratante

WALMARY PEREIRA NUNES

Procurador/ Representante Legal
Pela Contratada

FABÍOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA

Procuradora/Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF: _____

NOME _____
CPF: _____

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:80836497

SAAE **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº** **025/2015**

PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 005/2015

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Policard Systems e Serviços S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.904.951/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação do tipo ticket alimentação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em

estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares) destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará- Mirim/RN, a razão de um documento por servidor.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 234.840,00 -(Duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses a contar de 03/06/2017 A 03/06/2018.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral e **PELA CONTRATADA:** Sule Carolina Henriques Messias Leite Ferreira de Souza.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:2D6577C5

SAAE **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº** **025/2015**

PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 005/2015

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Policard Systems e Serviços S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.904.951/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação do tipo ticket alimentação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares) destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará- Mirim/RN, a razão de um documento por servidor.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor contratual.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 370.800,00 -(Trezentos e setenta mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/07/2017 A 03/06/2018.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral e **PELA CONTRATADA:** Sule Carolina Henriques Messias Leite Ferreira de Souza.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:D759ED22

SAAE **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº** **025/2015**

PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 005/2015

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Policard Systems e Serviços S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.904.951/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação do tipo ticket alimentação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares) destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, a razão de um documento por servidor.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor contratual.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 432.600,00 -(Quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:109C6DC8

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 025/2015

PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 005/2015

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Policard Systems e Serviços S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.904.951/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação do tipo ticket alimentação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares) destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, a razão de um documento por servidor.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor contratual.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 154.500,00 -(Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/06/2019 A 05/09/2019.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral e **PELA CONTRATADA:** Andresa Rocha Crosara Domingos.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:C5AEF160

SAAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 025/2015

PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 005/2015

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Policard Systems e Serviços S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.904.951/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação do tipo ticket alimentação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais (supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares) destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, a razão de um documento por servidor.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor contratual.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 154.500,00 -(Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 90 (noventa) dias, a contar de 06/09/2019 até 06/12/2019, ou até a homologação do novo processo de licitação com o mesmo objeto que está em curso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo - Diretor Geral e **PELA CONTRATADA:** Andresa Rocha Crosara Domingos.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:426BB200

SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018 com a empresa AMILTON SOARES DE OLIVEIRA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.187.229/0001-26 pela contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades diárias desta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 06 de agosto de 2018.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:AE65024C

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

EMPRESA CONTRATADA: Amilton Soares de Oliveira – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.187.229/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades diárias desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VR. GLOBAL: R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 148 (cento e quarenta e oito) dias a contar de 06/08/2018 a 31/12/2018

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo **E PELA EMPRESA CONTRATADA:** Amilton Soares de Oliveira.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:29BBFE08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 078/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DAVILLON LESLIE DA SILVA, Maria Martins Araújo**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO., no valor global de R\$ 6.136,60 (seis mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 02/10/2019

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5EC88126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os dias 07 de Outubro de 2019 a 05 de Novembro de 2019, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de Novembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:63D52FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2019

PORTARIA N.º 102/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ILDERLANIO FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 16/03/2008 a 16/03/2013, a qual será usufruída entre os dias entre os 07 de Outubro de 2019 a 07 de Janeiro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 08 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:3872CCF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO N.º 041, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, conforme especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Estadual n.º 8.913/2006 acerca do feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruçuçu;
CONSIDERANDO que o dia 03 de outubro de 2019 incidirá na quinta-feira;

CONSIDERANDO os serviços públicos essenciais que devem ser prestados ininterruptamente à população;
 CONSIDERANDO que o poder executivo possui discricionariedade legal para antecipar os feriados estaduais e nacionais, especificamente em relação a paralisação dos expedientes nas repartições públicas municipais;
 CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de planejamento e significativa redução de despesas operacionais, sem que haja prejuízo ao interesse público e de atendimento do cidadão.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração direta e autárquica, no dia 04 de outubro de 2019.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, incluindo-se, nesse caso, a limpeza pública e a saúde.

Parágrafo Único. Nos órgãos municipais, que por sua natureza não podem paralisar seus serviços, serão fixados plantões de atendimento ao público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de outubro de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:23999B35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 040/2019**

Aos 02 dias de outubro do ano de 2019 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 040/2019, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE CRUZETA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis

e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;

c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

g) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviço e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 03.633.939/000181	TELEFONE: 84 2010-9993	E-MAIL: er.representacoes@yahoo.com
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 520, Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-510		
REPRESENTANTE LEGAL: Ivani Batista Neto		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa em Gabinete Odontológico (Programa Brasil Sorridente) . Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERVIÇOS	20	440,00	8.800,00
02	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa de Algamador Odontológico Vibramat . Com reposição de peças e	SERVIÇOS	12	200,00	2.400,00

	acessórios quando necessário				
03	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa em Compressor Odontológico Fiac. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERVIÇOS	20	440,00	8.800,00
04	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa em Fotopolimerizador Odontológico Gnatus. Com reposição de peças e acessórios quando necessário	SERVIÇOS	9	200,00	1.800,00
05	Manutenção preventiva e corretiva completa em Autoclave Odontológico Digital Stermax. Com reposição de peças e acessórios quando necessário.	SERVIÇOS	40	440,00	17.600,00
06	Manutenção preventiva e corretiva completa em Canetas de Alta Rotação – (Contra Ângulo) Driller Procion. Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário.	SERVIÇOS	10	200,00	2.000,00
07	Manutenção preventiva e corretiva completa em Canetas de Baixa Rotação – (Contra Ângulo) Driller Procion. Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário	SERVIÇOS	10	200,00	2.000,00
08	Manutenção preventiva e corretiva completa em Canetas de Baixa Rotação – (Micro Motor) Driller Procion. Com reposição de rolamento e/ou pinças quando necessário	SERVIÇOS	10	200,00	2.000,00
09	Instalação de aparelho de Raio X odontológico Procion	SERVIÇOS	4	150,00	600,00
10	Manutenção preventiva e corretiva completa do aparelho de Raio X odontológico Procion. Com reposição de peças quando necessário.	SERVIÇOS	15	400,00	6.000,00
11	Instalação, manutenção preventiva e corretiva completa em Aparelho de Profilaxia Alt Sonic Jet. - (ULTRASSOM COM JATO DE BIRCARBONATO). Com reposição de peças e acessórios quando necessário	SERVIÇOS	9	300,00	2.700,00
12	Manutenção preventiva e corretiva completa em Destilador de água Cristófoli. Com reposição de peças e acessórios quando necessário	SERVIÇOS	25	250,00	6.250,00
13	Manutenção preventiva e corretiva completa de Seladora Centro. Com reposição de peças e acessórios quando necessário	SERVIÇOS	15	150,00	2.250,00
14	Manutenção corretiva e preventiva de mocho odontológico (Programa Brasil Sorridente), com troca de peças se necessários	SERVIÇOS	06	150,00	900,00
15	Valor estimado para reposição de peças genuínas: 20.000,00				20.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					84.100,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia conforme ordem cronológica e após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Empresa:

E.R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1502722E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PP 038/2019**

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PP 038/2019

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PP 038/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público que:

CONSIDERANDO que fora redesignada a sessão do presente certame, inicialmente marcada para o dia para o dia 03 de outubro de 2019 às 8:30h, haja vista o feriado estadual ;

CONSIDERANDO que, em face do primeiro adiamento, fora designada sessão para o dia 04 de outubro de 2019, no mesmo horário;

CONSIDERANDO que, posteriormente, e por meio do Decreto Municipal nº 1.054, de 01 de outubro do corrente ano, o Executivo municipal decretou ponto facultativo na Prefeitura Municipal de Cruzeta no dia 04.10.2019;

CONSIDERANDO que a designação de nova data não acarretará neste caso a reabertura do prazo mínimo prévio para realização do certame, nos termos do Art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, pois não será alterada as propostas de preço das empresas interessadas..

Fica a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, tendo como objeto aquisição de fogos de artifícios, REAPRAZADA para o dia 07 de outubro de 2019 às 8:30h, considerando-se que na sessão inicialmente designada para o dia de 20/09/2019 não acudiram interessados.

Cruzeta/RN, 02 de outubro de 2019.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2C48EB17

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.054, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.177, de 27 de setembro de 2019, publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais no dia 04 de outubro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal direta e indireta, o expediente do dia 04 de outubro de 2019.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no artigo anterior, os serviços considerados essenciais, tais como: saúde, segurança, limpeza, abastecimento de água e funerário.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência, podendo, para tanto, convocar os servidores necessários para a realização dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 01 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A426AA3E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 005/2019**

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.292.541/0001-45 e Erivan Pereira de Medeiros, CPF nº 912.812.704-82. **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Diversos, a ser desempenhado junto ao Centro de Referência de Assistência Social, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas, em virtude do afastamento temporário da servidora Cleide Lúcia dos Santos para tratamento médico, e considerando a inexistência de servidor disponível no Quadro Efetivo deste Município para substituição e continuidade na prestação do serviço público. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744, de 21 de maio de 1999.

VALOR: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.010.08.243.0077.2038 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado Fonte: 1001000 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** 02/09/2019 a 02/12/2019.

Cruzeta/RN, 02 de setembro de 2019.

Assinam: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Contratante. Erivan Pereira de Medeiros – Contratado.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B2447FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Notas de Liquidação: 1204/2019, 267/2019, 341/2019, 342/2019, 268/2019, 269/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 635, 182, 183, 178, 637, 181, 179, 636, 177** liquidadas em 02/10/2019, totalizando um valor de **R\$ 39.649,92 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

Cruzeta/RN, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:D44DC6BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO – ANGELO DANIEL LOPES DA
SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANGELO DANIEL LOPES DA SILVA, CPF Nº 011.144.074-29

OBJETO: ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME “DANIEL NOGUEIRA” no (a) CARNAXELITA 2019

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

DATA DA APRESENTAÇÃO: 05 de outubro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6BC32B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
246/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4098/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do SR. ANGELO DANIEL LOPES DA SILVA, CPF Nº 011.144.074-29, para ATRAÇÃO MUSICAL SOB O NOME “DANIEL NOGUEIRA” no (a) CARNAXELITA 2019, no dia 05 de outubro de 2019, com valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12611/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 30 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0C057F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 626.834.894-04

OBJETO: Prestação de Serviços como MÃO DE OBRA DE PEDREIRO no(a) AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária

VIGÊNCIA: 100 (cem) diárias com início em 19 de setembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3100AA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3919/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANTONIO PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 626.834.894-04, para prestação de serviços como MÃO DE OBRA DE PEDREIRO no (a) AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 100 (cem) diárias, como início em 19 de setembro de 2019, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12192/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 16 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E94B695B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 488/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3930/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS, CPF Nº 702.412.334-61, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12271/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 23 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:96A90CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS, CPF Nº 702.412.334-61
OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0C87F6B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
245/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3765/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ADRIANO RODRIGUES DE LIMA, CPF Nº 012.793.644-08, para prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILANI DE MELO LULA, no período de 04 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11565/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:926D387D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – ADRIANO RODRIGUES DE LIMA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): ADRIANO RODRIGUES DE LIMA, CPF Nº 012.793.644-08
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO GENERALISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILANI DE MELO LULA
VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 04 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BC37731B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ASSIS FERREIRA DA SILVA**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 10 de julho de 2019, o contrato de prestação de serviços com o Sr. ASSIS FERREIRA DA SILVA, CPF: 050.181.884-72, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na Rua Beatriz de Melo Lula, nº 174, bairro Radir Pereira, Currais Novos/RN, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do referido bairro, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor mensal de R\$ 1.162,64 (um mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), celebrado em 02 de janeiro de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso V e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 28 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C624253F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LISTA DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS
HABILITADOS PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Conselho Municipal de Saúde instância colegiada, deliberativa, fiscalizadora e permanente do Sistema Único de Saúde com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90, e a Lei Municipal nº 3.162, de 22 de maio de 2015;

Comunica a relação das entidades e movimentos sociais habilitados para participar da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos:

Usuário

Fórum Nacional de Residentes em Saúde Paróquia da Imaculada Conceição Pastoral da Criança
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Currais Novos

Gestor/Prestador

Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos (ACDF) Casa Irmã Ananilha
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de C. Novos (APAE)

Trabalhador de Saúde

Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (SINDSAÚDE/RN) Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado Rio Grande do Norte (SINDAS/RN)
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte

Atenciosamente

AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO
Presidente do CMS

GÊSSECA DENY SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Executiva do CMS

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1E1DE044

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO – FABIA PALOMA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABIA PALOMA DA SILVA, CPF Nº 017.012.514-93
OBJETO: Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:50FC5E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 3934/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FABIA PALOMA DA SILVA, CPF Nº 017.012.514-93, para prestação de serviços como VISITADORA SOCIAL no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12252/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 23 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:45AB0D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ANA CLARA ARAUJO LIMA

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 30 de setembro de 2019, o contrato de prestação de serviços com a Sra. ANA CLARA ARAUJO LIMA, CPF: 083.720.134-97, para prestação de serviço como PSICÓLOGA no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS “TETÊ SALUSTINO”, no período de 01 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), celebrado em 01 de abril de 2019, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 18 de setembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:84B1A370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 023/2019

Decreto nº 023/2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Equador**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VIII e X do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que na próxima terça-feira, 03 de outubro corrente (03/10/2019), é feriado no Estado do Rio Grande do Norte em alusão aos Mártires de Cunhaú;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para os servidores públicos do município no **dia 04/10/17 (sexta-feira)**.

§ **1º** - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 01º de outubro de 2019.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 01º/10/2019

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:B9002603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 000011/2019 EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. 000011/2019
EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADA:** GADELHA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.059.706/0001-78 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS PARA REDUÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO, JUNTO AO INSS (RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB), NO

ÂMBITO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RGPS, ESPECIFICAMENTE COM O OBJETIVO DE DETECTAR POSSÍVEIS FALHAS NOS CÁLCULOS (PAGAMENTOS INDEVIDOS OU A MAIOR), BEM COMO UMA POSSÍVEL RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE INSS. – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/10/2019 a 31/12/2019 – **VALOR DO CONTRATO:** FIXADO NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO ÊXITO DA DEMANDA JUDICIAL – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c o art. 13, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EAB8B609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2019- GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE: I – EXONERAR a pedido a servidora KEDNA DE BRITO SOARES, inscrita no CPF sob nº. 837.312.964-20, matrícula nº. 297, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:80B8C990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2019- GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; RESOLVE: I – EXONERAR a pedido a servidora MARILENE DO NASCIMENTO DE CARVALHO TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº. 702.701.204-91, matrícula nº. 118, do cargo efetivo de Agente Administrativo. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8F540D73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2019 - GP EM, 02 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor contratado que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias com 1 (um) pernoite ao Senhor **JOÃO VALÉRIO ALVES NETO**, inscrito no C.P.F sob o nº 033.115.504-47 e RG nº 3.379.392, ITEP/RN, contratado na Função de Técnico Psicólogo do CRAS (Centro de referência da assistência social) - e lotado na Secretaria de Assistência Social do Município, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Cidade de Maceió/AL, entre os dias 16 e 17 de outubro de 2019, ensejo em que participará do III Ciclo de Seminário de Formatação da 6ª Edição do Programa Garantia de Direitos com especial atenção ao fortalecimento dos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes e Conselhos Tutelares.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 02 de outubro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:6DB6C955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2018 - GP EM, 02 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor contratado que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias com 3 (três) pernoites ao Senhor **JOÃO VALÉRIO ALVES NETO**, inscrito no C.P.F sob o nº 033.115.504-47 e RG nº 3.379.392, ITEP/RN, contratado na Função de Técnico Psicólogo do CRAS (Centro de referência da assistência social) - e lotado na Secretaria de Assistência Social do Município, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Cidade de Campinas – SP, nos dias 20 a 23 de outubro de 2019, ensejo em que participará do III Seminário Internacional de Acolhimento Familiar, com a finalidade de apresentar

a experiência exitosa do Programa Família Guardiã que está sendo executado no município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 02 de outubro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5C06F304

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2019**

PROCESSO Nº 27080001/19.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2019. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). Situação: HOMOLOGADO em 01/10/2019. Homologado para: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.212.250/0001-49 vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 82, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 96, 97, 98, 99, 101, 104, 105 e 106, totalizando em R\$ 112.164,25 (cento e doze mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); CRM COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93 vencedora dos itens nº 07, 33, 43, 44, 68, 69, 75, 76, 81, 92 e 94, totalizando em R\$ 10.155,80 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34 vencedora dos itens nº 08, 12, 15, 21, 23, 42, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 83, 85, 95, 100, 102 e 103, totalizando em R\$ 102.010,30 (cento e dois mil, dez reais e trinta centavos).

Felipe Guerra - RN. 01 de outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:53691457

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2019 - GP EM, 02 DE OUTUBRO DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Chefe de Gabinete que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **GILVANDRO FERNANDES JACOME**, Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra/RN, inscrito no C.P.F sob o nº 289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 02 de outubro de 2019, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; e Macedo Advogados, onde tratará de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 02 de outubro de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:67DDC7EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2019-SMARH EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. ANTONIO VALCIDES DA SILVA, do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. ANTONIO VALCIDES DA SILVA**, do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2019 a 29/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6AD12EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 318/2019-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR.
 LEONILDES OLIVEIRA DO VALE no cargo de
 Coveiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de
 suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei
 Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de
 abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR.
 LEONILDES OLIVEIRA DO VALE** do cargo de **Coveiro**,
 pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica
 da Prefeitura Municipal, referente ao período de 30/09/2019 a 29
 /09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D6732D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 319/2019-SMARH EM, 02 DE OUTUBRO DE
 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR.
 ARNOUD LEITE DE SOUZA no cargo de
 Construtor de Obras e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de
 suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei
 Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de
 abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. ARNOUD
 LEITE DE SOUZA** do cargo de **Construtor de Obras**, pertencente
 ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura
 Municipal, referente ao período de 02/10/2019 a 01 /11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E70CF92E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 106/2019 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de
 Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos
 do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. CREONÁRIA PEREIRA DA SILVA,
 CPF nº 063.874.724-40, RG 002.874.371 – SSP/RN, no cargo de
 ENCARREGADO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FG2,
 do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura
 Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar
 Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência
 Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de
 outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:60254CC5

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 107/2019 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de
 Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos
 do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR,
 CPF nº 095.073.264-80, RG 002.262.813 – SSP/RN, no cargo de
 COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 HABITAÇÃO/CC2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em
 Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos
 da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria
 Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,
 revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de
 outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2547DE0A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 108/2019 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de
 Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos
 do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOSA ARRUDA, CPF nº 113.922.104-37, RG 002.856.096 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/EG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C3FEB574

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2019 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 095.073.264-80, RG 002.262.813 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR DE FINANÇAS/CC3, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:950D0A91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2019 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOSA ARRUDA, CPF nº 113.922.104-37, RG 002.856.096 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FG2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:9D0CA15F

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, que tem como **OBJETO**: A contratação de empresa especializada para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa: **TERRA BRASIL CONSTRUCOES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA** inscrita no CNPJ: **03.681.329/0001-53**, com o valor global de R\$ 333.186,09 (Trezentos e trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e nove centavos), conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Setembro de 2019

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI

Presidente CPL

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:192B0ADC

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2019-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, injetáveis e não contemplados na farmácia básica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN. A abertura será no dia 17/10/2019, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@ gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 02 de Outubro de 2019.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:166B4F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109044/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109044/2019

Objeto: Serviço de podação de árvores em vias públicas desse município.

Contratado: FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)

Valor Total Julgado: R\$ 189,47

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3BF8477C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010001/2019

Objeto: Serviços de realização de exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento do Câncer de Mama.

Contratado: GIRO SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (14.617.141/0001-62)

Valor Total Julgado: R\$ 5.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:86299993

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109045/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109045/2019

Objeto: Serviço de Office Boy Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: NILTON LUIZ DE FRANÇA (307.949.604-30)

Valor Total Julgado: R\$ 842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:89ABB133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109046/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109046/2019

Objeto: Confecção de quadros dos pioneiros da cidade, confeccionados em papel diferenciado, efeito foto-tela, moldura detalhada, e envelhecida, medido 35x45.

Contratado: Francisco Clenildo Maia (21.778.715/0001-40)

Valor Total Julgado: R\$ 3.150,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:297EF438

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0109047/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109047/2019

Objeto: Serviço de Concerto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

Valor Total Julgado: R\$ 947,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1BA61B96

**GABINETE CIVIL
SEGUNDO ADITIVO – CONTRATO Nº 2017090001 - PREGÃO
PRESENCIAL – Nº 17/2017**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandira Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA – ME – CNPJ: 18.603.971/0001-91 – CONTRATADO, celebram este aditivo do pregão presencial nº 0017/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência da locação, ficando renovada a sua vigência a contar do dia 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de dezembro de 2018.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4E6D5856

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO - PP 020**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – PP-SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.

RECORRENTE: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA – CNPJ nº 29.483.800/0001-92

RECORRIDA: ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES - ME – CNPJ nº 30.975.474/0001-10

DAS PRELIMINARES

Presentes os requisitos de admissibilidade recursal da *sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse, motivação e regularidade formal.*

Com isso, entendemos por receber e conhecer do recurso apresentado.

II. DAS RAZÕES DO RECURSO

A empresa recorrente contesta a decisão de habilitação da empresa ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES - ME, alegando que a empresa vencedora apresentou Cartão de Inscrição Municipal, Prefeitura Municipal de Parnamirim, com a informação que não está licenciada a desempenhar as atividades.

Acrescenta, ainda, que a empresa vencedora apresentou Atestado de Capacidade Técnica sem qualquer descrição detalhada do que realmente faz no município de Caiçara do Norte/RN, tendo apresentado o documento com texto genérico “Assessoria na Saúde” que através do mesmo não se pode destacar qual foi o serviço que a recorrida prestou no município de Caiçara do Norte e sem nenhuma informação da vigência do contrato.

Assim, argumenta que a documentação apresentada não atende o instrumento convocatório e pugna pelo provimento do recurso, no sentido de inabilitar a empresa Adriano Mendes de Sousa Arraes - ME.

DAS CONTRARRAZÕES

A recorrida em sede de contrarrazões, especificadamente, em relação ao Cartão de Inscrição Municipal, afirma: “...que de

forma simples e bem sucinta que a expressão “não licenciado” justifica-se pela definição utilizada pela Administração da Prefeitura de Parnamirim, por meio de sua Secretaria de Meio Ambiente, quando da pendência, por parte desta, em vistoriar local indicado como sede de empresa.

Tal informação é registrada no Cartão de Inscrição Municipal tão somente como forma de controle daquele órgão. Frise-se: é uma pendência administrativa a ser realizada pela Prefeitura de Parnamirim – RN junto à empresa Recorrida e que em nada guarda relação com qualquer impedimento quanto ao exercício das atividades da empresa ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES, não correspondendo, pois, a nenhum tipo de restrição à Recorrida. Como forma de aclarar ainda mais essa afirmativa, basta reparar nos dizeres constantes no campo intitulado INSTRUÇÕES GERAIS, canto inferior direito, do Cartão de Inscrição Municipal, em anexo, a saber:

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTÃO É NECESSÁRIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO MXGE28220, NO SITE <https://www.parnamirim.rn.gov.br/>.”

Argumenta que a informação apontada no próprio Cartão de Inscrição Municipal, com os dizeres “não licenciado” pode ser autenticado. E, uma vez autenticado, os dizeres, que são, em verdade, uma forma de controle de pendências da Secretaria de Meio Ambiente junto ao usuário/contribuinte, não mais são informados. Assim, tem-se que o Cartão de Inscrição quando autenticado não tem o registro da informação “não licenciado” porque esta é uma ciência que não interessa ser passada à terceiros por corresponder a um dado de controle interno da Administração da Prefeitura de Parnamirim.

Ainda sobre tal ponto acrescenta que o Alvará em nome da empresa ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES está em plena vigência, cuja validade está datada para 28 de março de 2020.

E que, de forma irrefutável e conclusiva, a documentação apresentada pela empresa ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES, ora Recorrida, atende, absolutamente, às exigências especificadas no item 9.1.3 do aludido Edital.

Com relação a alegação de que o atestado de capacidade técnica apresentado não atende o edital, a recorrida apresentou os seguintes argumentos:

“...alegando que do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Recorrida não constava informação detalhada dos serviços prestados à Prefeitura de Caiçara do Norte mas, tão somente, de forma genérica, “assessoria na Saúde”, assim como também não informou a vigência do contrato.

Nesse esteio, cumpre mencionar o que dispõe a Cláusula 01 do Edital do Pregão Presencial nº 020/2019 – PP – SRP como forma de dirimir qualquer dúvida quanto à validade do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Caiçara do Norte em nome da empresa ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

Constitui-se objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Consoante os textos, acima, extraídos do Edital informado, e tendo em conta os termos do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Caiçara do Norte em nome da Recorrida, tem-se que este encontra-se em plena harmonia com aqueles, dispondo, de forma satisfatória, as informações de relevância para o fim a que se destina. Informações outras como descrição detalhada de serviços e

vigência do contrato, cujo conteúdo estão dissociadas do Objeto do Pregão, seriam adicionais e, por assim ser, a ciência destas importaria em uma faculdade do licitante e não uma exigência editalícia.

Dessa forma, o atestado apresentado pela empresa ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES, atende integralmente ao exigido no Instrumento Convocatório, tendo o nobre pregoeiro agido de maneira correta ao aceitá-lo.

Conforme o exposto, evidente que o argumento da empresa Recorrente não deve prosperar, pois o Atestado de Capacidade Técnica cumpre rigorosamente o disposto no Edital, devendo o Douto Pregoeiro manter sua decisão.”

Por fim, pugna pelo conhecimento do recurso e seu indeferimento mantendo a decisão que a habilitou no certame.

DO MÉRITO

Colocado todos os pontos do presente imbrólio recursal passamos, efetivamente, para as análises devidas.

A presente demanda trata-se, de maneira objetiva, de se analisar se a documentação apresentada pela recorrida atende o instrumento convocatório ou não.

A recorrente contesta, inicialmente, que a documentação apresentada pela recorrida para atendimento do item 9.1.3 b do edital (Certificado de Registro no Cadastro Municipal de Contribuintes), por constar a expressão “não licenciado” não atenderia o instrumento convocatório.

Pois bem, debruçando-se sobre a celeuma, percebemos que a documentação apresentada pela recorrida para atendimento de tal exigência editalícia foi, exatamente, o cartão de inscrição municipal de 2019, emitido pelo Município de Parnamirim/RN. Documento que, por si só, a nosso ver, atende o requisito do edital. A expressão “não licenciada” que consta no cartão de inscrição municipal, como o mesmo diz, refere-se ao alvará de funcionamento. E como é de conhecimento dos licitantes, o edital não previu a exigência de alvará de funcionamento, e nem a comprovação deste, mas, somente, de comprovação de que a licitante possui inscrição em seu município sede como contribuinte.

O próprio documento no campo “instruções gerais” consta a seguinte observação:

“DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS...”

Nesse contexto e por entender que o texto editalício exigiu a comprovação de registro no cadastro municipal de contribuintes, entendemos que, sem maiores considerações, a empresa recorrida preencheu o item 9.1.3 b do edital.

Outrossim, a recorrente continua argumentando que a documentação apresentada pela recorrida para atendimento do item 9.1.2 a (Qualificação Técnica) não atende o requisito do edital, uma vez que a mesma apresentou documentação com texto genérico “Assessoria na Saúde” que através do mesmo não se pode destacar qual foi o serviço que a recorrida prestou no município de Caiçara do Norte e sem nenhuma informação da vigência do contrato.

A priori, vamos expor o que leciona o item 9.1.2 a do Edital: *“O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, este pode ser emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.”*

Inicialmente, fica evidente a omissão do ordenador de despesas em exigir, no instrumento convocatório, que a comprovação de aptidão técnica seja apresentada de maneira minuciosa, apresentando prazos e quantidades condizentes com o objeto.

O item 17.3 do edital leciona que em tais casos, o Pregoeiro deve interpretar a norma de maneira que amplie a competição, senão vejamos:

“17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito, dentre eles levando sempre em consideração o Princípio da ampla competitividade.”

Assim, entendemos que a melhor exegese extraída do item 9.1.2 a do edital, é que não se exige um atestado que apresente prazos de execução do serviço, mas somente que comprove que a empresa presta ou prestou serviço compatível com o objeto do pregão (OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIADOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE).

Nessa esteira, para atendimento de tal exigência, a recorrida apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo município de Caiçara do Norte que afirma que a empresa recorrida realizou serviços de assessoria voltados para os sistemas de informações da saúde. Informação que demonstra e comprova a realização de serviço compatível com o objeto do certame.

Por conseguinte, entendemos que a empresa comprovou o atendimento ao item 9.1.2 a do edital com a apresentação do atestado de capacidade técnica que consta nos autos.

DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo nossa decisão em habilitar a empresa **ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES – ME**.

Em vista disso, submetemos o presente processo, de forma *ex officio*, à autoridade superior (prefeito) para análise e providências cabíveis. Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Galinhos/RN, 27 de setembro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:79121F78

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL INFORMATIVO Nº 01/2019 - CMDCA/GALINHOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e a Comissão do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, Biênio 2020/2024, também composta por representante do Ministério Público, torna público o pedido de desistência do candidato, **Giovane Wallace da Cruz dos Santos**, inscrito no CPF nº: 016.792.904-60 e RG nº: 3.145, protocolado aos 02 dias do mês de Outubro do corrente ano junto à esta Comissão, desta feita, foi retirada a imagem e o número da cédula de votação, bem como, de todos os documentos utilizados e material de divulgação e através desta publicação informamos a toda população de maneira transparente e eficaz.

ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO

Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

Galinhos/RN

Publicado por:

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

Código Identificador:7983473B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 439/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75, com sede na cidade de NATAL/RN, na Avenida Ayrton Senna, 526, Capim Macio, neste ato representada por sua Sócia, a Srª. Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF nº 413.273.304-15, adjudicatária do **Pregão nº 031/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº.439/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS E DO HOSPITAL MUNICIPAL., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02-Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

d) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 031/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA				
CNPJ:	Telefone: 3217-5960	Email: licitacao@phospodont.com.br		
04.451.626/0001-75				
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100				
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
13	ALMOTOLIA (TRANSPARENTE) BICO RETO – 500ML	J PROLAB	UNIDADE	2,95
15	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL	MAXICOR	UNIDADE	0,49
21	ATADURA GESSADA – 12CM	POLAR FIX	CAIXA	35,60
30	BOLSA GEL – 500ML	MERCUR	UNIDADE	9,00
31	BOLSA GEL – 1000ML	MERCUR	UNIDADE	17,81
39	CÂNULA DE GUEDELL – CONJUNTO COM 06 PEÇAS	MACROSUL	CONJUNTO	22,66
141	OLEO DE GIRASSOL + AGE 100ML	VIDAFARMA	FRASCO	2,72
148	PAPEL CREPADO 40X40CM COM 200 FOLHAS 100% DE CELULOSE	HOSPOFLEX	PACOTE	47,90
149	PAPEL CREPADO 30X30CM COM 200 FOLHAS 100% DE CELULOSE	HOSPOFLEX	PACOTE	27,40
155	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO DE COR BRANCA	WILTEX	UNIDADE	0,70
173	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18	BIOBASE	UNIDADE	0,62
174	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20	BIOBASE	UNIDADE	0,67
195	SONDA NASO LONGA N.04	BIOBASE	UNIDADE	0,49
229	TORNQUETE PARA FLEBOTOMIA ADULTO	CRAL PLAST	UNIDADE	4,83

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal de Goianinha

P/Empresa:

Phospodont LTDA,
CNPJ/MF nº 04.451.626/0001-75,
Com Sede na Cidade de Natal/RN, na Avenida Ayrton Senna, 526,
Capim Macio, Neste Ato Representada Por Sua Sócia, a
SRª. ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,
CPF nº 413.273.304-15.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:96B2E731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 16 de Outubro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 043/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, em atendimento aos entes municipais. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 02 de outubro de 2019.

MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:24B5162B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/ INEXIGIBILIDADE
Nº 024/2018

CONTRATANTE: Município de Goianinha-
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Centro Avançado de Oftalmologia do Rio Grande
do Norte LTDA-EPP/CNPJ:01.502.746/0002-47.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de consultas, exames especializados e cirurgias oftalmológicas para atendimento aos usuários dos sus do município e da região agreste, assistidos através da programação pactuada integrada (PPI).

VIGÊNCIA: 03/09/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4CD3866D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1070/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/MF nº 04.361.467/0001-18, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Luiz Dutra, nº. 340, Alecrim, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Raniery Gustavo Teixeira, CPF nº 027.183.474-90, adjudicatária do Pregão nº 035/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1070/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de

fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 035/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 04.361.467/0001-18	Telefone: (84) 3211-9821	Email: artmedrn@artmedrn.com.br
Endereço: Rua Doutor Luiz Dutra, n.º.340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340		
Representante: RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA - CPF: 15474986		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
22	ESCITALOPRAM 10MG	DELTA	COMPRIMIDO	0,18
30	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	0,14
37	OXCARBAZEPINA 300	RAMBAXY	COMPRIMIDO	0,66
38	PARAC + CODEINA (500+30MG)	GEOLAB	COMPRIMIDO	0,23
39	PREGABALINA 75MG	RAMBAXY	COMPRIMIDO	0,89
46	TRAMADOL 50MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	0,13
48	LEVOMEPRAZINA 40ML/ML GOTAS	CRISTALIA	FRASCO	9,74

07 -O pagamento será efetuado através **da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 18 de Setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

ARTMED Comercial EIRELI,
CNPJ/MF nº 04.361.467/0001-18,
Com Sede na Cidade de Natal/RN, na Rua Luiz Dutra, Nº. 340,
Alecrim, Neste Ato Representada Pelo Seu Procurador O
SR. RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA,
CPF nº 027.183.474-90

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:72C7C97F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1070/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,** CNPJ/MF nº 40.787.152/0001-09, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Presidente Quaresma, nº. 1105, Alecrim, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. José Robério de Almeida Pimenta, CPF nº 260.809.234-91, adjudicatária do Pregão nº 035/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1070/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 035/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84 3213 6910	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: JOSE ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 450077		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
6	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	COMPRIMIDO	0,17
7	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	0,03
10	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMIDO	0,11
11	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMPRIMIDO	0,11
15	CITALOPRAM 20MG	TEUTO	COMPRIMIDO	0,17
23	ESCITALOPRAM 20MG	TEUTO	COMPRIMIDO	0,48
28	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	COMPRIMIDO	0,06
33	HALOPERIDOL GTS	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	2,54
41	QUETIAPINA 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	0,84

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 18 de Setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Cirufarma Comercial LTDA,

CNPJ/MF nº 40.787.152/0001-09,

Com Sede Na Cidade De Natal/RN, Na Rua Presidente Quaresma, Nº. 1105, Alecrim, Neste Ato Representada Pelo Seu Procurador O

SR. JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA,

CPF nº 260.809.234-91

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:F921BE31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1070/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73, com sede na cidade de Natal/RN, na Avenida Interventor Mário Câmara, nº. 3918, Cidade da Esperança, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Eduardo Tavares de Carvalho, CPF nº 091.669.473-91, adjudicatária do Pregão nº 035/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1070/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISICÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02-Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o

quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 035/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: 3092-8000	Email:
Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-600		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	0,08
5	ALPRAZOLAM 1MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	0,11
9	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO FARMA	COMPRIMIDO	0,06
12	CARBAMAZEPINA 400MG	GERMED	COMPRIMIDO	0,21
20	DIAZEPAM 5MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	0,06
24	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	0,08
34	LAMOTRIGINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	0,28
45	SERTRALINA 50MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	0,13

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS,

Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante

competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 18 de Setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA,
CNPJ/MF nº 12.305.387/0001-73,

Com Sede Na Cidade De Natal/RN, Na Avenida Interventor Mário Câmara, Nº. 3918, Cidade Da Esperança, Neste Ato Representada Pelo Seu Administrador O

SR. EDUARDO TAVARES DE CARVALHO,

CPF nº 091.669.473-91.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:E005C095

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1070/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MSHS COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA**, CNPJ/MF nº 40.782.782.468/0001-08, com sede na cidade de PARNAMIRIM/RN, na Rua Anália Jovem de Paula, 10, Emaús, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Francisco de Assis Silva Filho, CPF nº 011.933.974-99, adjudicatária do Pregão nº 035/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1070/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 035/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MSHS COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA				
CNPJ: 40.782.468/0001-08		Telefone: (84) 3653-3556/(84) 99981-0781		Email:
Endereço: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59000-000.				
Representante: FRANCISCO ASSIS SILVA FILHO - CPF: 011.933.974-99				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML	HIPOLABOR	FRASCO	3,30
02	GABAPENTINA 300MG	PRATI	COMPRIMIDO	0,52
03	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	3,30

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente

conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratada responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os

direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 18 de Setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

MSHS COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ/MF nº 40.782.782.468/0001-08, com sede na cidade de PARNAMIRIM/RN, na Rua Anália Jovem de Paula, 10, Emaús, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Francisco de Assis Silva Filho, CPF nº 011.933.974-99

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:9FBABB03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2019-GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 02 de Outubro de 2019

DISPÕE SOBRE O DIA 04 OUTUBRO DE 2019
COMO PONTO FACULTATIVO PARA O
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DA
CIDADE DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o ponto facultativo dos expedientes não trará qualquer prejuízo para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado como ponto Facultativo em caráter excepcional o expediente do dia 04 (quatro) de Outubro de 2019 – Sexta-feira, para o Funcionalismo Público Municipal;

Art. 2º - Recomendar aos dirigentes dos órgãos do Poder Executivo para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de Outubro de 2019

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virgínio

Código Identificador:4B9ACCE9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019

PROCESSO Nº: 90201/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços nº 30/2018 da P. M. de São José do Campestre/RN visando a contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares provenientes das unidades de Saúde do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 09.234.399/0001-40

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 16 de setembro de 2019 a 15 de setembro de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Pregão, conforme Decreto Municipal 004/2014 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16/09/2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Fundo Municipal de Saude

Fernanda Hunnaway de França Silva

Cril Empreendimento Ambiental LTDA

HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:F26332AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2019

PROCESSO Nº: 71801/2019

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de combustível para suprir as necessidades de deslocamento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado.

CONTRATADO: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ nº 08.345.698/0001-99

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 26.466,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

VIGENCIA: 05 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do

Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 -

ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão

Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 -

MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Recursos

Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade

Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 -

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Função: 04 -

ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO

GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do

Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte

de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties

do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade

Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2005 -

Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal. Função: 04 -

ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO

GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do

Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte

de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX

SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção

das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 -

ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO

GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria

de Administração Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE

CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade

Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da

Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004

- Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de

Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do

Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade

Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

FINANCAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da

Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-

Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa:

2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de

Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX

SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das

Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 -

ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA Programa: 2005 - Gestão Administrativa da

Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE

CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União

Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT

ROSADO Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das

Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 -

Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Natureza:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 -

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade

Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da

Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função:

361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Gestão

Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 -

MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 -

Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região:

0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006

- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 -

Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino /

MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO

FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Gestão Administrativa do

Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL

DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2035 - Manute

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 24/2019, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 05 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Governador DIX SEPT Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal de Saúde
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social
ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE
Gestora do FMAS

M. B. Com. e Derivados de Petroleo EIRELI
FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:CD8194C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019

PROCESSO Nº: 71801/2019

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04

OBJETO: Aquisição de combustível para suprir as necessidades de deslocamento da frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado.

CONTRATADO: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - CNPJ nº 24.587.883/0002-27

VALOR CONTRATUAL :

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 969.065,00 (novecentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco reais).

VIGENCIA: 05 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orcamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO

GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Ação: 2019 - Manutenção das

Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orcamentária:02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2035 - Manute

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 24/2019, conforme Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 05 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Governador DIX SEPT Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal de Saúde
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social
ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE
Gestora do FMAS

W C Pinto Combustíveis e Transportes
WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:83F7D04B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente a(o) Concorrência Pública Nº 002/2019, Processo Nº 3686/2019 originado pelo Memorando nº 253/2019 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO), DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (10.710.366/0001-08) como VENCEDORA do certame, no valor total de R\$ 1.322.248,73 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 2 de Outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:27371953

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes da **TOMADA DE PREÇOS no 003/2019 - Processo Administrativo nº 3363/2019**, originado pelo Memorando nº 220/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE LAGOA SECA - GUAMARÉ/RN**, que após a decisão da fase de proposta de preços com a desclassificação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, uma vez verificada a situação de empate prevista na Lei Federal nº 123/2006, em sua redação atual, e com base no que prescreve o Edital, fica **CONVOCADO** o representante legal da empresa **FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME** para, querendo, apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela até então considerada de menor preço, qual seja, a da empresa **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA**, no valor de **115.815,64 (cento e quinze mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**. Fica determinado que o prazo limite para eventual apresentação da nova proposta será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 02 de Outubro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0C69115B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 031/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 031/2019, Processo Nº 6739/2019 originado pelo Memorando nº 6739 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Aquisições de brinquedos, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (às empresa(s) ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP (24.208.480/0001-49), quanto ao(s) ITEM(NS) [4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19], no valor total de R\$ 96.652,50 (noventa e seis mil seiscientos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09), quanto ao(s) ITEM(NS) [2, 8, 13], no valor total de R\$ 15.115,00 (quinze mil cento e quinze reais), RADIANY F MALHEIROS - ME (21.565.342/0001-29), quanto ao(s) ITEM(NS) [1, 3, 9, 17], no valor total de R\$ 18.612,50 (dezoito mil seiscientos e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 130.380,00 (cento e trinta mil trezentos e oitenta reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 2 de Outubro de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:3E10C58A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 031/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 031/2019, Processo Nº 6739/2019 originado pelo Memorando nº 6739 – Secretaria Municipal de Administração que objetiva a Aquisições de brinquedos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado a(s) empresa(s) ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP (24.208.480/0001-49), quanto ao(s) ITEM(S) [4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19], no valor total de R\$ 96.652,50 (noventa e seis mil seiscientos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09), quanto ao(s) ITEM(S) [2, 8, 13], no valor total de R\$ 15.115,00 (quinze mil cento e quinze reais), RADIANY F MALHEIROS - ME (21.565.342/0001-29), quanto ao(s) ITEM(S) [1, 3, 9, 17], no valor total de R\$ 18.612,50 (dezoito mil seiscientos e doze reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 130.380,00 (cento e trinta mil trezentos e oitenta reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 2 de Outubro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0789E97C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 033/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial Nº 033/2019 - Processo Administrativo nº 6.741/2019 - Originado pelo Memorando nº 1674/2019 - Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE QUARTO COMPLETO DE BEBÊS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 09:00:00 (NOVE HORAS).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966, 99982-3647.

*** REPUBLICAÇÃO.**

GUAMARÉ / RN, 02 de Outubro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: 19F4AD62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 033/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN COMUNICA que o Pregão Presencial Nº 033/2019 - Processo Administrativo nº 6.741/2019 - Originado pelo Memorando nº 1674/2019 - Secretaria Municipal de Assistência Social, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE QUARTO COMPLETO DE BEBÊS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, foi considerado como “DESERTA”, uma vez que não houve empresa interessada para este objeto, conforme descrito nas respectivas Atas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, em dias de expediente.

Guimarães(RN), 02 de Outubro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D29F904E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015**

Processo nº: 7773/2019.

Contratante: Município de Guimarães/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada: BARROS E BARROS RENT A CAR LTDA – ME. CNPJ nº 10.852.157/0001-07.

Objeto do aditivo: Celebração do Sexto Aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 03 (três) meses.

Vigência: O presente aditivo terá validade a partir de 09/10/2019 até 07/01/2020.

Valor: 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais) mensal.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:
Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.
Hélio Soares de Barros, representante legal da BARROS E BARROS RENT A CAR LTDA - ME (Contratada).

Guimarães/RN, 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: 78B1371F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 7999/2019

Nome do credor: CEDECA - CASA RENASCER.

CNPJ: 24.517.922/0001-39

Endereço: Rua Ana Néri, 345, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-040.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Unidade: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunção: 122 – Administração Geral;

Programa: 0105 – Gestão Pública Integrada de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2058 – Apoiar as Ativid. da Sec. Mun. de Assistência Social;

Elemento de Despesas: 339039000000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

OBJETO: Contratação de instituição para capacitar os profissionais das políticas públicas social, educação e saúde do município de Guimarães/RN.

Guamaré/RN, 02 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:79AF5D38**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019****PROCESSO:** 8069/2019;**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**CONTRATADA:** HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - **CNPJ:** 18.559.664/0001-50**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, com instalação, alinhamento e balanceamento dos pneus, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, destinado a suprir as demandas da frota oficial do município, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993;**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES, INICIADA DA DATA DE SUA ASSINATURA.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.008 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE; SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0114 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRÂNSITO; PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. E TRANSP. E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAIS DE CONSUMO.**VALOR TOTAL:** R\$ 212.444,00 (duzentos e doze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais);**FIRMADO EM:** 01/10/2019**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF** Nº. 032.313.434-37**CONTRATADO:** HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, REPRESENTADA POR HERICK GRACIANO DE ALMEIDA - **CPF** Nº. 016.687.194-01**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:16ED1FE2**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2018 (PP Nº 021/2018)****Processo nº:**8228/2019**Contratante:**Município de Guamaré/RN.**Contratada:**HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI.**CNPJ** nº 18.559.664/0001-50**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios dos veículos (linha leve e pesada), máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do município de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2018, parte integrante deste contrato, independentemente de qualquer transcrição**OBJETO DO ADITIVO:** Este termo aditivo tem por objeto alteração da razão social e renovação de prazo pelo período de 06 (seis) meses.**ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:** Do nome empresarial, que antes era HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME.,e agora passa a **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, bem como, alteração de endereço, a empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço sito na Rua Doutor Horácio, nº 71, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054.640, passa a fazê-lo no seguinte endereço: **Rua Doutor Mário Negócio, nº 1497, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-000**, de acordo com o Memorando nº 271/2019 e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.**DA VIGÊNCIA:** O aditivo contratual terá sua vigência compreendida no período de 07 de outubro de 2019 a 06 de abril de 2020.**Classificação da despesa:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.**Previsão legal:**art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

Herick Graciano de Almeida, representante legal da HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES - ME. (Contratada).

Guamaré/RN em, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D23A3D77**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019*****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**CONTRATADA:** H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - **CNPJ:** 28.733.598/0001-47;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 043/2019, REFERENTE AOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 031/2019 – PMG/RN CONTRATADO, PARTES INTEGRANTES DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;**PROCESSO:** 3931/2019;**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.**VALOR:** R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**FIRMADO EM:** 01/10/2019**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- **CPF** Nº. 032.313.434-37**CONTRATADA:** FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO - **CPF** Nº. 054.766.814-77

*Republicado por incorreção

Publicado por:Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:17775F2B**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 8350/2019

Nome do credor: FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTSAL.

CNPJ: 24.519.951/0001-30

Endereço: Avenida Lima e Silva, 1271, Centro Empresarial Manoel Novaes, Sala 106, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-710.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;

Unidade: 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER;

Função: 27 – DESPORTO E LAZER;

Subfunção: 813 – LAZER;

Programa: 0108 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER;

Projeto/Atividade: 2036 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER;

Elemento de Despesas: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

VALOR: R\$ 3.519,00 (três mil, quinhentos e dezenove reais)

OBJETO: Contratação da Federação Norte-Rio-Grandense de Futsal para realizar a inscrição dos atletas do município de Guamaré/RN, e pagamento de taxas de arbitragem no Campeonato Norte Riograndense de Futsal Adulto Masculino 2019.

Guamaré/RN, 26 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8EAEAA38

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 8413/2019

Nome do credor: FLAVIO HENRIQUE DE ANDRADE 65571533404.

CNPJ: 33.492.006/0001-82

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 2.266,40 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE BELEZA, OBJETIVANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, referente aos itens 02 e 05 do Chamamento Público nº 005/2019.

Guamaré/RN, 02 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6C1677D1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 8415/2019

Nome do credor: FRANCISCO MIKAEL DA SILVA RODRIGUES 12399895479.

CNPJ: 34.318.383/0001-62

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 2.833,00 (dois mil oitocentos e trinta e três reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE BELEZA, OBJETIVANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN, referente aos itens 01 e 09 do Chamamento Público nº 005/2019.

Guamaré/RN, 02 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:23CF1938

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6717/2019

Nome do credor: MARIA ALDECLECIA DE SOUZA SILVA 11096247437.

CNPJ: 34.045.598/0001-57

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 5.666,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE BELEZA, OBJETIVANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente aos itens 02 e 05 do Chamamento Público nº 005/2019.

Guamaré/RN, 02 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C642A8CE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 8414/2019
Nome do credor: SUELY DAMIANA DA SILVA.
CPF: 007.737.014-78

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

VALOR: R\$ 5.666,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE BELEZA, OBJETIVANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EM EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente aos itens 02 e 05 do Chamamento Público nº 005/2019.

Guamaré/RN, 02 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0FACB7E2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019

PROCESSO Nº: 6787/2019
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: MARIA SILVA DOS SANTOS.
CPF Nº: 230.576.104-04
OBJETO: locação de imóvel situado a Rua Presidente Bandeira, nº 172, Baixa do Meio, Guamaré/RN, para o funcionamento do Anexo de endemias do distrito de Baixa do Meio.
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início em 01 de outubro de 2019 e término em 30 de setembro de 2020.
VALOR: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. MARIA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 230.576.104-04 – Contratada.

Guamaré/RN, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:6584CC4B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.780/2019

Exonerar, MARIA ALMAIRES CAROLINE DA COSTA BATISTA DA TRINDADE do cargo comissionado de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, MARIA ALMAIRES CAROLINE DA COSTA BATISTA DA TRINDADE, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24AF214B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.781/2019

Nomear, ROZENDO FERREIRA DA COSTA no cargo comissionado de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ROZENDO FERREIRA DA COSTA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito,
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:890CA267

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.782/2019**

Prorrogar Cessão de servidor do município de Guamaré/RN para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Ofício nº 658/2019 – GP/TJRN – Gabinete do Presidente, em que formaliza o pedido de renovação de cessão funcional de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Cessão ao Servidor, **MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 627**, Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos com ônus para este município, com efeito a partir de 02 de outubro de 2019 e término em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0966BC15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.783/2019**

Prorrogar Cessão de servidor do município de Guamaré/RN para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Ofício nº 658/2019 – GP/TJRN – Gabinete do Presidente, em que formaliza o pedido de renovação de cessão funcional de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Cessão ao Servidor, **CLAUDIO KUBITSCHKE SILVA SANTOS, Matrícula nº 2824**, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos com ônus para este município, com efeito a partir de 02 de outubro de 2019 e término em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:855AF7DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.784/2019**

Prorrogar Cessão de servidor do município de Guamaré/RN para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 658/2019 – GP/TJRN – Gabinete do Presidente, em que formaliza o pedido de renovação de cessão funcional de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Cessão ao Servidor, **SEBASTIÃO CANTALICE DE QUEIROZ FILHO, Matrícula nº 2787**, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos com ônus para este município, com efeito a partir de 02 de outubro de 2019 e término em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:33D28DE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.785/2019**

Prorrogar Cessão de servidor do município de Guamaré/RN para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 658/2019 – GP/TJRN – Gabinete do Presidente, em que formaliza o pedido de renovação de cessão funcional de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Cessão a Servidora, **MARTA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 1071**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

na Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos com ônus para este município, com efeito a partir de 02 de outubro de 2019 e término em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:368C6815

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.786/2019**

Prorrogar Cessão de servidor do município de Guamaré/RN para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 658/2019 – GP/TJRN – Gabinete do Presidente, em que formaliza o pedido de renovação de cessão funcional de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Cessão a Servidora, **KEZIA SUELLY DE AQUINO, Matrícula nº 1064**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos com ônus para este município, com efeito a partir de 02 de outubro de 2019 e término em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:44E1A8C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.787/2019**

Prorrogar Cessão de servidor do município de Guamaré/RN para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 658/2019 – GP/TJRN – Gabinete do Presidente, em que formaliza o pedido de renovação de cessão funcional de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Cessão a Servidora, **FABIENE NASCIMENTO DE ANDRADE, Matrícula nº 1413**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos com ônus para este município, com efeito a partir de 02 de outubro de 2019 e término em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D7CDB186

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.788/2019**

Prorrogar Cessão de servidor do município de Guamaré/RN para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 658/2019 – GP/TJRN – Gabinete do Presidente, em que formaliza o pedido de renovação de cessão funcional de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Cessão a Servidora, **WELLICA HELENA TAVARES DAS CHAGAS, Matrícula nº 1083**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos com ônus para este município, com efeito a partir de 02 de outubro de 2019 e término em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:85039D1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.789/2019**

Prorrogar Cessão de servidor do município de Guamaré/RN para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 658/2019 – GP/TJRN – Gabinete do Presidente, em que formaliza o pedido de renovação de cessão funcional de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Cessão a Servidora, **SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS COUTINHO, Matrícula nº 3290**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos com ônus para este município, com efeito a partir de 02 de outubro de 2019 e término em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:633D890E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.790/2019**

Prorrogar Cessão de servidor do município de Guamaré/RN para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 658/2019 – GP/TJRN – Gabinete do Presidente, em que formaliza o pedido de renovação de cessão funcional de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Cessão a Servidora, **ALDEISA DA SILVA BEZERRA DE CARVALHO, Matrícula nº 1397**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos com ônus para este município, com efeito a partir de 02 de outubro de 2019 e término em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DD7BB068

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.791/2019**

Prorrogar Cessão de servidor do município de Guamaré/RN para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 658/2019 – GP/TJRN – Gabinete do Presidente, em que formaliza o pedido de renovação de cessão funcional de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Cessão a Servidora, **ROSA MARIA DOS SANTOS MELO, Matrícula nº 719**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos com ônus para este município, com efeito a partir de 02 de outubro de 2019 e término em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0829D30D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.792/2019**

Prorrogar Cessão de servidor do município de Guamaré/RN para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 658/2019 – GP/TJRN – Gabinete do Presidente, em que formaliza o pedido de renovação de cessão funcional de servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Cessão ao Servidor, **ERIVAN FRANCISCO DA SILVA, Matrícula nº 2829**, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, para ficar a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte na Comarca de Macau/RN, pelo período de 02 (dois) anos com ônus para este município, com efeito a partir de 02 de outubro de 2019 e término em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C9AB4DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 1.777/2019**

Nomeia os Representantes para compor o Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta do Tubarão - RDSEPT

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Representantes para compor o Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Estadual Ponta do Tubarão, conforme formação abaixo:

Andréa da Costa Advíncula – (2759) Secretária

Laynise da Silva Leonez Morais – (27928) Bióloga

Raphaella Rhayane Pereira da Silva – (28323) Geógrafa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 19 de setembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos

Código Identificador:9CC1F6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.778/2019

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
005/2019 – JOSÉ MARIA DE FRANÇA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao memorando de nº 282/2019 datado em 09/04/2019, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **JOSÉ MARIA DE FRANÇA, matrícula: 26475 – Professor Magistério**, relativo à informação de possível acúmulo de cargo público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:BE0FD871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.779/2019

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar
009/2019 – MARCOS ANTÔNIO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao memorando de nº 282/2019 datado em 09/04/2019, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica

prorrogado por 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível infração disciplinar pelo servidor, **MARCOS ANTÔNIO DE LIMA, matrícula: 26372 – Professor Magistério**, relativo à informação de possível acúmulo de cargo público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de outubro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:53DA8536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 57.9/2019

No dia 27/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 051/2019, homologado em 23/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09)	
CNPJ: 24.926.220/0001-09	Telefones: (84) 3086-8582
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365	
Representante Legal: GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA	
RG: 1872505 ITEP RN	CPF: 703.105.214-91
Email: gdacomercioservicos@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
15	Registrador (pasta) tipo A-Z cartão no mínimo 02 (dois) mm de espessura, forração interna e externa em PVC ou polipropileno na cor preta, tamanho medindo aproximadamente 34,5x27,5x8,0cm (variação de até 10%), lombo largo, com 02 (duas) argolas fixas de metal niquelado, rados niquelados com travamento. MARCA DE REFERÊNCIA: CHIES OU SIMILAR.	FRAMA	UN / 10000	8,90	89.000,00
Total			89.000,00 (oitenta e nove mil reais)		

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Expediente), destinados a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 27/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guimarães

GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA

G De A Correia Comércio & Serviços

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:E0B65B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 57.8/2019

No dia 27/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 051/2019, homologado em 23/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA (21.189.579/0001-52)	
CNPJ: 21.189.579/0001-52	Telefones: (47) 3288-8500
Endereço: R CONRADO KOHLS, 90 - AGUA VERDE	
Representante Legal: DANIEL GARTNER BOING	
RG: 3.446.020	CPF: 036.320.699-05
Email: nfe@boingcomercio.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
77	Clips de aço niquelado nº 6/0, acondicionado em saco plástico lacrado em caixa de papelão com 50 unidades, fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem. Marca de referência: ACC ou SIMILAR	RAFA	cx / 250	2,35	587,50
Total				587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)	

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Expediente), destinados a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 27/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

DANIEL GARTNER BOING
Boing Comercio Atacadista de Materiais LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:248DE1C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 380/2019

De 01 de outubro de 2019.

Concede Licença para o Exercício de Mandato Classista ao Servidor LUCIANO ANGELO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do município, permite que seja concedida **Licença para Exercício de Mandato Classista**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA, ao servidor **LUCIANO ANGELO DA SILVA**, matrícula 1331, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, para

o triênio 2019/2022 no exercício de membro da diretoria do SINDICATO DE GUARDAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDGUARDAS/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:1019A89D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.177/2019 que decretou ponto facultativo para as repartições públicas estaduais no dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no referido período;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de outubro de 2019, sexta-feira.

Artigo 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 30 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:DA7B80D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235/2019-GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 9741/2019, **FRANCISCA IRINEU DE FRANÇA DA SILVA**, Mat.: 1220, da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2007 a 19 de junho de 2011.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 30 de setembro de 2019 a 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de setembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:5EF592EE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2019 DE ABERTURA DAS ELEIÇÕES PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO (DIRETOR E VICE DIRETOR) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE ABERTURA DAS ELEIÇÕES PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO (DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROFª JULIETA MOURA SOUZA, PROFª FRANCISCA DA SALETE RIBEIRO BARRETO, FRANCISCO FLORENCIO LOPES, NELSON BORGES MONTENEGRO, FRANCISCO TARGINO NOBRE, ADALBERTO NOBRE DE SIQUEIRA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ROSILDA RIBEIRO BARBALHO.

A Comissão central da Eleição Direta para Função de Diretores e Vice Diretores das escolas da rede Municipal de Ipanguaçu, nomeada através da Portaria Nº 233/2019-GP, 25de setembro de 2019no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de eleições para Função de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Municipais Profa Julieta Moura Souza, Profa Francisca da Salette Ribeiro Barreto, Francisco Florêncio Lopes, Nelson Borges Montenegro, Francisco Targino Nobre, Adalberto Nobre de Siqueira e Centro Municipal de Educação infantil Profa Rosilda Ribeiro Barbalho, convocando toda a comunidade escolar dos referidos estabelecimentos de ensino a participar do processo eleitoral.

DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição tem por objetivo a escolha de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Municipais Profa Julieta Moura Souza, Profa Francisca da Salette Ribeiro Barreto, Francisco Florêncio Lopes, Nelson Borges Montenegro, Francisco Targino Nobre, Adalberto Nobre de Siqueira e Centro Municipal de Educação infantil Profa Rosilda Ribeiro Barbalho de acordo com a LeiMunicipal Complementar de nº 016 de 10 de outubro de 2011.

1.2 São considerados elegíveis os professores do quadro permanente que cumprirem o disposto no Art. 5º da Lei Municipal Complementar nº 016/2011 a seguir:

I - Estar lotado no estabelecimento de ensino para o qual se candidatar pelo período mínimo de um ano;

II - Possuir curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura plena e com experiência mínima de três anos no magistério;

III -Ter disponibilidade legal de 8 (oito) horas diárias para dedicação nas escolas que funcionem em dois ou três turnos, conforme necessidade para o pleno atendimento do processo pedagógico;

IV - Ter apenas um vínculo de concurso para candidatar-se nas escolas que funcionam em um único turno, ou, se possuir dois vínculos, cumprir o horário contrário como docente ou outra função que já exerça no estabelecimento de ensino e/ou na Secretaria Municipal de Educação;

V - Ter curso e/ou estar matriculado em curso de gestão escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de carga horária mínima de 40h/a, com assiduidade de 100% e aproveitamento mínimo de 80%;

VI -Não estar impedido de candidatar-se segundo Art. 6º da Lei Municipal Complementar nº 016/2011.

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 – Calendário: Data, Evento e Especificação

Nº	DATA	EVENTO
01	07/10/2019	Publicação do Edital de abertura das Inscrições
02	10/10/2019	Início do período de inscrição de Candidatos
03	25/10/2019	Término do período de inscrições de Candidatos
04	29/10/2019	Divulgação das inscrições homologadas
05	30/10 a 01/11/2019	Período para protocolar ou remeter recursos da homologação
06	04/11/2019	Divulgação final dos Candidatos aptos
07	07/11/2019	Início da Campanha
08	11/12/2019	Término da Campanha
09	12/12/2019	INÍCIO DA VOTAÇÃO (08H)
10	12/12/2019	TÉRMINO DA VOTAÇÃO (17H)
11	12/12/2019	APURAÇÃO
12	13/12/2019	DATA PROVÁVEL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES
13	16 a 18/12/2019	Interposição de recursos ao resultado das eleições
14	27/12/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DAS ELEIÇÕES.

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 - As inscrições dos candidatos concorrentes a Função de Diretor(a) e Vice Diretor(a) deverão ser formalizadas no período entre 8h30min às 12h de 10 a 25 de outubro de 2019 através do requerimento, em anexo, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato juntamente com a documentação necessária e entregue a um dos membros da Comissão Central na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN, localizada na Avenida Luiz Gonzaga nº 749, Centro – Ipanguaçu/RN.

3.2 – Cumprir o dispositivo no Art. 5º da Lei Municipal Complementar Nº 016/2011 e já relacionado no item 1.2 deste Edital.

3.3 – Apresentar Certificado de conclusão de curso de gestão ou declaração de participação em curso de gestão escolar com carga horária mínima de 40h/a oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu – SEMEI.

3.4 – Apresentar cópia do RG, CPF, Diploma de Graduação.

3.5 – Declarar disponibilidade de horários de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino, em atendimento ao disposto na Lei Municipal Complementar Nº 016/2011.

3.6 – Declaração de que não sofre ou sofreu processo administrativo expedido pela Secretaria Municipal de Administração de Ipanguaçu/RN.

3.7 – Apresentar no ato da inscrição o **PLANO DE TRABALHO** para o período de mandato conforme estabelecido no anexo II deste Edital.

3.8 – Apresentar documentação que comprove sua idoneidade econômica-financeira.

3.9 – A inscrição de cada Candidato somente será efetivada com seu deferimento pela Comissão Central através do Edital de homologação das Inscrições.

DA VOTAÇÃO

4.1 – A eleição será realizada através de voto direto e secreto para um mandato de dois anos.

4.2 – Estão aptos a votar os seguintes segmentos da comunidade escolar:

Os servidores do quadro efetivo dos profissionais da educação em pleno exercício;

Um responsável legal pelo aluno matriculado no referido estabelecimento de ensino;

Alunos matriculados no referido estabelecimento de ensino do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA com **Idade igual ou maior de doze anos**;

4.3 – Os demais atos que regem a votação e apuração dos votos devem estar em conformidade com a Lei Municipal Complementar Nº 016/2011.

DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 – Deverá ser constituída uma comissão eleitoral para cada estabelecimento de ensino em que se proceder à eleição direta para Função de Diretor(a) e Vice Diretor(a) e que se encarregará de conduzir o processo eleitoral em todas as suas fases;

5.2 – A Comissão eleitoral da escola é constituída por três (03) membros titulares e três (03) membros suplentes conforme representação seguinte:

01(um) professor;

01(um) servidor;

01(um) pai/mãe ou responsável do aluno, conforme consta no requerimento da matrícula no ano de 2019. É vetada qualquer alteração em matrículas realizadas nas escolas municipais de Ipanguaçu para fins de substituição e/ou inserção de responsável pela matrícula adverso ao originalmente registrado.

5.3 – Os membros da Comissão Eleitoral de cada estabelecimento de ensino, assim como seus suplentes, desde de já, são considerados inelegíveis pelo presente Edital.

A constituição da Comissão Eleitoral deve ocorrer conforme estabelecido na Lei Municipal Complementar Nº 016/2011.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Escolar encaminhará à Comissão Eleitoral Central o resultado da eleição para homologação e divulgação, informando o nome dos Diretores e Vice Diretores eleitos em cada uma das unidades escolares em que ocorreu a eleição, para que se proceda aos trâmites legais necessários à nomeação.

6.2 – As questões relativas a impugnações, recursos e demais procedimentos referentes a eleição devem obedecer à Lei Municipal Complementar Nº 016/2011 e serão amplamente divulgadas pelas comissões que trabalharem no processo.

6.3 – Todas as informações e despesas decorrentes de campanhas eleitorais são de inteira responsabilidade do candidato.

6.4 – Em caso de afastamento do diretor(a) e/ou Vice Diretor(a), em quaisquer dos motivos previstos do regulamento da Lei Municipal Complementar Nº 016/2011, a Secretaria Municipal de Educação designará profissional habilitado para substituição temporária.

6.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central com base no regulamento das eleições para Função de diretores e Vice diretores das escolas da rede municipal de ensino – Lei Municipal Complementar Nº 016/2011.

Ipanguaçu/RN, 07 de outubro de 2019.

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO

Presidente da Comissão Central

JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES

Membro da Comissão Central

CRISTIANE BETANIA SOUZA DE MELO

Membro da Comissão Central

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Eu _____, professor(a) do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu, de matrícula _____ lotado (a) na Escola Municipal _____, na comunidade/bairro de _____ faço uso do presente para **REQUERER MINHA CANDIDATURA a Função de _____ da Escola Municipal _____.**
Declaro que, se eleito (a), aceito a investidura na Função e comprometo-me com a Educação Municipal.

Ipanguaçu/RN, ____ de outubro de 2019.

Assinatura do (a) Candidato

(a) Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho dos Candidatos deve contemplar:

1–Título do Plano de Gestão Escolar

2–Justificativa/ Referencial Teórico

3–Objetivo Geral

4–Diagnóstico da Escola

5–Metas

6– Ações (Objetivos específicos, período, público alvo, recursos, responsáveis pela ação)

7– Avaliação do Plano

8- Considerações finais

9– Referências

Observação: Recomenda-se que no Plano de Trabalho, as propostas sejam apresentadas por dimensão conforme as que constam nos conteúdos do curso de gestores oferecido pela SEMEI.

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:DD2B41F9

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 238/2019-GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Na edição de nº 2116, de 01 de outubro de 2019, no Jornal Oficial Do Município De Ipanguaçu, foi publicada a Portaria de nº 238, de 02 de outubro de 2019, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER:** Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e período de gozo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1877	Marquile Ferreira de Melo	01/07/2017 a 30/06/2018	01/10/2019 a 30/10/2019
1140	Francisco Canindé dos Santos	07/02/2017 a 05/02/2018	01/10/2019 a 30/10/2019
2661	Maria Zélia Novo	01/07/2018 a 30/06/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
1030	Solange do Amaral Dantas	07/02/2018 a 06/02/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
2480	Aline Gomes da Silva	01/03/2017 a 28/02/2018	01/10/2019 a 30/10/2019
1896	Carlos Rondny P. Luiz	01/07/2012 a 30/06/2013	01/10/2019 a 30/10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5114	Francisco França de Souza	05/01/2018 a 04/01/2019	01/10/2019 a 30/10/2019

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Ssecretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:79AAAF10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº 88/2019-GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a senhora **Francisca Rodrigues de Souza**, CPF nº 074.404.054-04, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pela entidade Igreja Católica, ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade na cidade de NATAL/RN, no dia 26 de setembro do corrente ano, durante a Assembléia Ordinária Do Colegiado Estadual De Gestores Municipais De Assistência Social-COEGEMAS/RN, assembleia comemorativa pelos 20 anos do COEGEMAS/RN, com o tema central: “A seguridade social e o cofinanciamento regular” que será realizada no Auditório na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araujo Sales– Centro Administrativo do Governo do Estado, em Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:23064DAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE Nº: 89/2019-GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 16/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de ½ (meia) diária para a senhora **IANNY REGINA DE MACEDO ALMEIDA**, CPF nº 009.798.854-50, ocupante do cargo de Secretária Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana na cidade na cidade de NATAL/RN, no dia 02 de outubro do corrente ano, para participar do II Encontro Estadual para Articuladores do Programa Educação Conectado RN, que será realizada no Auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo do Governo do Estado, em Natal/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 02 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:BF48FF27

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 048.2019

ATA DA SESSÃO DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - LICITAÇÃO DESERTA

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 09h00min, reuniu-se a Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos(as) servidores(as) Maria Edineide da Costa Alves e Gicely Assunção de Oliveira, constituídos pela Portaria no: 032/2019 – GP, de 15 de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para na forma do edital do **Pregão Presencial nº 048.2019**, proceder à sessão dos trabalhos licitatórios, destinado a aquisição de uma motocicleta zero km para a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a **Pregoeira Declarou o Presente Certame Deserto**. Devido à importância da contratação do

objeto pela Administração, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, decide encaminhar o presente processo devidamente instruído a Secretaria Municipal de Tributação para posicionamento a respeito de uma nova publicação ou contratação direta. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Membro

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:9B35868F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 001/2019

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento aos itens 4.14, 4.14.1 e 4.15 do Edital de Concurso Público nº 0001/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público o julgamento dos pedidos de isenção do pagamento das taxas de inscrição do referido processo seletivo, conforme relação abaixo:

PEDIDOS DEFERIDOS

Nº de Inscrição	Nome Completo	Inscrição NIS
100011	Rosane Silva de Andrade	210.82232.88-4
100024	Ana Cecília de Medeiros	160.08315.38-4
100026	Lena Simone Lima de Medeiros	160.68116.07-8
100032	Jordânia Kelly de Medeiros Gomes	161.83455.74-2
100033	Lícia Lins Lima	160.56230.48-2
100035	Leyze Karla de Souza	163.54998.73-7

IPUEIRA, (RN), 02 de outubro de 2019

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B3656BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 22/2019 - CONVOCA SERVIDORES PARA
ATUAREM NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a necessidade de compor as mesas receptoras e a mesa de apuração para o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os servidores do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, descritos abaixo, para atuarem na eleição do Conselho Tutelar como mesários, que se realizará no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 16h, na Escola Estadual João Alencar de Medeiros:

SECÃO 1	
Lúcia Moraes da Nóbrega	Presidente
Missilene Soares de Medeiros	Secretário (Mesário)
Marcela Lucena de Medeiros	Fiscal

SECÃO 2	
Ildo de Medeiros	Presidente
Iana Maria de Medeiros Oliveira	Secretário (Mesário)
Maria Medeiros de Lucena	Fiscal

SOBREAVISO PARA MESÁRIOS
Elioneide Fernandes de Medeiros
Denise Valéria de Medeiros

FISCAIS FORA DA SEÇÃO	
Geni Nunes de Medeiros	Fiscal (chefe)
Janaina Cristina de Medeiros Leite	Fiscal
Érica Kíssia de Lima Barrêto	Fiscal

MOTORISTAS	
Gilmar de Medeiros Nóbrega	Motorista
Willami Medeiros de Moraes	Motorista
Benedito Eugênio da Silva	Motorista

Art. 2º - Ficam convocados os servidores do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, descritos abaixo, para atuarem na eleição do Conselho Tutelar, na apuração dos votos, que se realizará no dia 06 de outubro de 2019, com início às 16h, na Escola Estadual João Alencar de Medeiros:

ESCRUTINADORES	
Márcia Araújo de Medeiros Ferreira	Escrutinador (Chefe)
Ana Carolina Ferreira de Lima	Escrutinador
Francisca Moraes da Silva Costa	Escrutinador
Nataniel de Araújo Nascimento Santos	Escrutinador

Art. 3º - Ficam convocados os servidores acima mencionados para participar de uma reunião de alinhamento na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, dia 02/10/2019, às 16h00min.

Art. 4º - Fica assegurado aos servidores o gozo de 02 (dois) dias de folga por cada convocação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 2 de outubro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5BF3E0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
26.09.001/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:26.09.001/2019

OBJETO:REFERENTE A INSCRIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.596.662/0001-76, no valor estimado de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), a fim de garantir a participação da Secretaria Municipal de Educação no SEMINÁRIO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO: “Governança participativa, compromisso técnico e político”, com fundamento no art. 25,II, da Lei Federal N.º 8.666/93, que define que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 02 de outubro de 2019.

MARIA MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:688AA7DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 534/2019

PORTARIA Nº 534/2019

NOMEIA FRANCISCO CLEBISON CHAVES LOPES PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO EM DECORRÊNCIA DE SUA APROVAÇÃO NO CONCURSO 001/2019 E CONVOCA PARA TOMAR POSSE.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público n.º 001/2019, para ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Itaú;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação n.º 003/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de FARMACÊUTICO o Senhor **FRANCISCO CLEBISON CHAVES LOPES**, RG nº 2.921.513 – SSP/RN, CPF: 016.757.764-66, para estágio probatório, com carga horária de 40 (Quarenta) horas/semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público n.º 001/2019, homologado em 29 de julho de 2019.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Itaú, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaú/RN, 01 de Outubro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:21AE5019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 535/2019

PORTARIA Nº 535/2019

NOMEIA ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO EM DECORRÊNCIA DE SUA APROVAÇÃO NO CONCURSO 001/2019 E CONVOCA PARA TOMAR POSSE.

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público n.º 001/2019, para ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Itaú;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação n.º 003/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS o Senhor **ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, RG nº 2.788.976 – SSP/RN, CPF: 100.126.364-28, para estágio probatório, com carga horária de 30 (Trinta) horas/semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público n.º 001/2019, homologado em 29 de julho de 2019.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Itaú, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaú/RN, 01 de Outubro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:A35068D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 533/2019

PORTARIA Nº 533/2019

NOMEIA MONASIELE FERREIRA DOS SANTOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM DECORRÊNCIA DE SUA

**APROVAÇÃO NO CONCURSO 001/2019 E
CONVOCA PARA TOMAR POSSE.**

O Prefeito do Município de Itaú/RN, **CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2019, para ingressar no quadro de servidores públicos do Município de Itaú;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação nº. 003/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **NOMEADO** para o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MATERNIDADE) a Senhora **MONASIELE FERREIRA DOS SANTOS**, RG nº 2.742.410 – SSP/RN, CPF: 088.406.844-76, para estágio probatório, com carga horária de 40 (Quarenta) horas/semanais, em virtude de aprovação em Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de julho de 2019.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Itaú, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaú/RN, 01 de Outubro de 2019.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:49535FDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2019**

Suspende a concessão de licença-prêmio por assiduidade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jaçanã/RN e dá outras providências.

CONSIDERANDO os limites com despesas de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alínea “b”;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de serviço e de contenção de despesas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2019, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a concessão de licença-prêmio por assiduidade, para os servidores municipais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de outubro de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:E366E933

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 04 (CMDCA), DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Jaçanã/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 036/2004, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04 de outubro de 2019, sendo proibida a realização de campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Municipal Ana Clementina da Conceição-EMACC a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 16:00 horas, organizado em quatro seções, com um total de 5.472 eleitores aptos em 09 de julho de 2019.

Art. 3º - Cada candidato poderá indicar dois fiscais, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de outubro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 4º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 5º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 6º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

II - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

III - em branco;

IV - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 7º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela

mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Santa Cruz/RN.

Jaçaná/RN, 30 de setembro de 2019.

ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA
Presidente da CEE

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:69A38A2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2019

Suspende todas as concessões de horário especial para estudo, com previsão no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçaná/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN, e considerando os termos da Lei Municipal nº 048/1997, bem como os reiterados descumprimentos da compensação de horário na repartição pelos servidores em gozo de concessão de horário especial para estudo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas todas as concessões de horário especial para fins de estudo, devendo ser reavaliada a inexistência de prejuízo para o exercício do cargo, bem como a viabilidade de compensação do horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho, como prevê o parágrafo único do art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçaná/RN (Lei Municipal nº 048/1997).

Art. 2º - Os servidores em gozo da concessão de horário especial deverão formalizar novo requerimento, comprovando a matrícula na instituição de ensino, mediante declaração emitida pelo ente, juntando comprovação das disciplinas matriculadas e os respectivos horários.

Parágrafo Único. Os requerimentos serão avaliados pela Secretaria a que pertence o servidor e pela Secretaria de Administração, de modo a aferir: a) a inexistência de prejuízo para as atribuições do cargo; e b) a viabilidade de compensação de horário na repartição, considerando que a lei municipal não abona as horas não cumpridas.

Art. 3º. Os novos requerimentos que pleiteiam a concessão do horário especial para estudo deverão observar o disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 02 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:EF2D0D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0502/2019

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no caput e no § 2º do art. 106 da Lei Municipal nº 048 de 20 de junho de 1997, bem como considerando o pedido de cessão realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do ofício nº 163/2019-GP de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER a cessão do servidor público efetivo **HÉRCULES HADRIEL BORGES ROCHA**, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria escolar, matrícula nº 375, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaçaná-RN, para desempenhar suas atividades no Município de São José do Campestre, sem ônus para o Município de Jaçaná/RN, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 02 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:3CEAB2BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019/CPAD02-PMJ

O Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº 465/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 27/09/2019, na edição nº 2114, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 159, § 1º da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçaná/RN),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar DAMIANA PEREIRA, técnica de enfermagem, portadora da matrícula nº 046, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaçaná/RN, 02 de outubro de 2019.

DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:5E2BA89D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0503/2019

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na lei complementar municipal nº 09/2013, de 01 de abril de 2013, bem como a vacância de três cargos de Secretário Municipal, além da imperiosa necessidade contenção de gastos em face de notificação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte direcionada ao Município de Jaçaná/RN,

RESOLVE:

Art. 1º.Designar a Secretária Municipal de Educação, JULIANA BASTISTA DA COSTA, para assumir, interinamente, as atribuições da Secretaria Municipal de Esportes, sem adição de qualquer benefício remuneratório.

Art. 2º. Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA, para assumir, interinamente, as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, sem adição de qualquer benefício remuneratório.

Art. 3º. Designar o Secretário Municipal de Infraestrutura, GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, para assumir, interinamente, as atribuições da Secretaria Municipal de Turismo, sem adição de qualquer benefício remuneratório.

Art. 4º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 02 de outubro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:2CEBC8D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 016/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2019**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.723.911/0001-42.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTANº. 11908.2790001/18-003.VALOR TOTAL: R\$ 100.238,96 (CEM MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).VIGÊNCIA DO CONTRATO:01/10/2019 à 30/09/2020.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Tomada de Preços nº. 000005/2019.

Jandaíra/RN, 01 de outubro de 2019.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Givagno Patrese da Silva Bezerra EIRELI

GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA

Representante Legal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:97590041**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO PREGÃO PRORROGADO**

A Prefeitura Municipal de Janduís-RN, torna público a quem interessar que Pregão Presencial nº 20/2019, que seria realizaria no dia 03 de outubro de 2019, às 09h00mm horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sediada à Avenida Santa Terezinha, 21, Centro Janduís RN, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Serviços de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do município de JANDUÍS/RN**, Informações Edital Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís – RN.– **fica adiado para o dia 07 de outubro de 2019, no mesmo horario, as 09 h. motivo do feriado estadual e ponto facultativo municipal.**

Janduís-RN 02 de outubro de 2019.

DANIEL J. ROBERTO

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:D5204C2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
RECURSOS HÍDRICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 002/2019 EMPENHO Nº 83/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que ocorreu alteração de empenho proveniente de erro de digitação no tocante ao credor vencedor do processo de dispensa de licitação nº 629/2019, onde em primeira fase (realizada em 14/06/2019) digitou-se ERITUR SERVICE EIRELI, CNPJ nº 11.000.511/0001-20 e na sua segunda fase assim denominada de correção (identificada no ato de pagamento em 01/09/2019) passou a ser EBS JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.178.123/0001-78, o que acarretou em anulação do empenho 49/2019, conforme Nota de Anulação de Empenho nº 2/2019, modificando assim a ordem cronológica e consequentemente posição sequencial de pagamento. Observando ainda que o serviço de corte de terra prestado é de interesse do município, no sentido de fomentar e ou dar melhores condições de trabalho ao agricultor e agricultora familiar, e ainda, estando esta Ação sob a competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, uma vez que, o programa de corte de terras esta contido dentro da ação 2059 Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do Prestador de Serviço **EBS JANDUIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.178.123/0001-78**, referente ao **empenho de nº 83/2019**, datado de 01/09/2019, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, correspondente a **Nota Fiscal de Serviço nº 000203, datada de 14/06/2019, referente prestação de serviços de corte de terra para agricultores familiares cadastrados no Programa de Corte de Terra do município de Janduís.**

Sendo assim, com o intuito corrigir, não prejudicando o prestador de serviço como também não diminuir o nível de confiabilidade desta Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde Agricultura e Recursos Hídricos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 02 de outubro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:

Elvisney Soares Gurgel

Código Identificador:241FB8F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 04 de Outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o feriado estadual em comemoração aos Mártires de Cunhaú e Uruçu em 03 de outubro de 2019 (Quinta-Feira);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte decretou ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2019, através do Decreto nº 29.177 de 27 de setembro de 2019, para os Órgãos e Entidades da Administração Estadual;

CONSIDERANDO que a administração pública rege-se pelo qualidade e eficiência por meio da prestação de serviço e com produção funcional;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 04 de Outubro de 2019, em todos os órgãos componentes da Administração Pública Municipal de Japi - RN, **EXCETO** necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi - RN, em 30 de Setembro de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:B009C7FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 564/2019**

DESPACHO

Tendo em vista que a empresa **SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA**, CNPJ: 19.363.375/0001-44, apresentou a melhor proposta para o objeto deste certame e diante de mesma não ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Federais válida no instante da fase de habilitação. Consigno o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com supedâneo no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06, para que apresente a referida certidão válida, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei Geral de Licitações, conforme determina o art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de outubro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:CF36063A

**GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 1076/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO.

HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, **ADJUDICANDO**, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: **ENGSERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** com o valor Global de 442.997,75 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Jardim de Angicos/RN, em 02 de outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:E6D99E13

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2019, realizada em 01 de Outubro de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor de:

LEANDRO RAFAEL PINTO – CPF 050.477.034-95, vencedor nos item 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 20, 21 e 32, com valor **TOTAL DE R\$ 12.242,50 (doze mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); e**

THIAGO LAMARK VARELA MENDOÇA – CPF 010.695.564-08, vencedor nos item 36, 40, 46, 47, 48, 54, 56, 57 e 59, com valor **TOTAL DE R\$ 9.637,50 (nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Jardim de Angicos/RN, 02 de Outubro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:970FCEF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –
1.213.003/2017**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MARIA JOSILETE ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.076/0001-72; **OBJETO:** Prorrogação vigencial do Contrato Administrativo de nº 062/2018, cujo objeto se refere a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 27 de Setembro de 2019 e termo final em 27 de Setembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão

Presencial; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Maria Josilete Araújo da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.612.148-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 27 de Setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7E4F26A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 1.213.003/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PARELHAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.583.708/0001-73; **OBJETO:** Prorrogação vigencial do Contrato Administrativo de nº 061/2018, cujo objeto se refere a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 27 de Setembro de 2019 e termo final em 27 de Setembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Caio Flávio de Lima Bezerra Marques, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.680.924-50 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 27 de Setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2DD8842B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 615.738/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MIGUEL SIMOES DE OLIVEIRA 93739940425, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.790.711/0001-26; **OBJETO:** Fornecimento de refeições (café, lanche, coffee break, almoço e jantar), sob demanda, para atender as solicitações de acordo com a necessidade de cada Secretária do Município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 106/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 20 de Setembro de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.208,80 (Cinco mil duzentos e oito reais e oitenta centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Miguel Simões de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.399.404-24 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 20 de Setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:98365814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 615.738/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ALDEMIR AZEVEDO DA SILVA 04346109411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.730.837/0001-54; **OBJETO:** Fornecimento de refeições (café, lanche, coffee break, almoço e jantar), sob demanda, para atender as solicitações de acordo com a necessidade de cada Secretária do Município de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 107/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 20 de Setembro de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.459,50 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Aldemir Azevedo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.461.094-11 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 20 de Setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:94CC5949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN – 320.006/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** HELTON DE OLIVEIRA MEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.176.116/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de toner, cartuchos e refis de tinta, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 108/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Setembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 26 de Setembro de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.752,50 (Oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Helton de Oliveira Meira, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.504.094-14 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:F4BE486F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M2 ENGENHARIA EIRELI referente a nota de liquidação n.º 406/2019, datada de 25/09/2019, do empenho n.º 919.001/2019, no valor de R\$ 42.998,51 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), referente nota fiscal n.º. 000018.

O referido pagamento refere-se a serviços de construção de centro de velório no município de João Câmara -RN.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento da 1ª medição dos serviços de construção de um centro de velório, para que não haja problema de continuidade da obra, trazendo transtornos à população, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 2 de outubro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FE04914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Antônia da Costa Ferreira, que exerce a função de Professora, com matrícula 0787-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:60651A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Antônia Pinheiro Borges Batista, que exerce a função de Professora, com matrícula 4324-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C941213B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Maria de Lourdes Paz Bezerra, que exerce a função de Monitora, com matrícula 5932-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:737AEE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Denise Leonardo da Silva, que exerce a função de Professora, com matrícula 7641-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:844BD46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Francinete de Souza Costa, que exerce a função de Professora, com matrícula 1651-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:0BBDE1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Maria Aparecida de Lima de Brito, que exerce a função de Professora, com matrícula 7331-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 24 de Setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4C711A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2019 - ADM**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o direito de disponibilização para desempenhar mandato classista no SINDSAÚDE/RN - Sindicato dos Servidores de Saúde do Rio Grande do Norte, a servidora pública municipal Edvalda Lopes da Silva, agente comunitário de saúde, com matrícula 9660-1, conforme parecer 135/2019 da Procuradoria do Município, mediante o exposto no Artigo 79 Inciso III observando-se o Artigo 94 Inciso VII alínea C do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara.

Art. 2º A servidora será cedida com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2019.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de Setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9E929174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Uberlândia Pereira de Lira, que exerce a função de Monitora, com matrícula 3603-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de outubro a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:2D021311

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 02100001/2019

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE – EIRELI – CNPJ Nº 30.082.076/0001-74.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.643,91 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:535E1941

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 02100002/2019

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 58.750,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:403A9D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 02100003/2019

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO – LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.709.243/0001-54.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.155,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4F0BC786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100004/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 02100004/2019

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.497,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:181DFD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100005/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 02100005/2019

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS VETERINÁRIOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 20.371.330/0001-09.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.390,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:18BC5CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100006/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 02100006/2019

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN – CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA.....: ODONTOMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 09.478.023/0001-80.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA.....: Até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:973C2E72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.PROCESSO:02100001/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02100001/2019

Objeto: Serviços de organização de evento destinado a "Tradicional Festa de Padroeiro do dia 04 de outubro de 2019 da Cidade de José da Penha/RN" com serviços de controle nas entradas do evento, na substituição de garrafas pet e acompanhamento no local da festa.

Contratado: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ (010.350.904-65), com Valor Total Julgado: R\$ 3.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 02/10/2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D39BA8A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019**

CONVENIENTES – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04 (Concedente) e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**, inscrita no CNPJ: **03.616.243/0001-47**, com sede a na Rua da Independência, Nº 1451, Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000 (Conveniente).

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a concessão Convênio para a realização de atendimentos médico-hospitalares inerentes à realização de procedimentos cirúrgicos, atendimento ambulatorial, consultas, internações, despesas hospitalares e realização de exames de apoio ao diagnóstico de média e alta complexidade, definidos no Plano de Trabalho.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará pelo prazo de **doze meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **27 de setembro de 2020**, podendo ser renovado no interesse dos participantes por novos prazos.

DO VALOR DO CONVÊNIO – O presente Termo de Convênio importa no montante de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) a ser transferido ao Conveniente em doze parcelas, de acordo com o número de serviços/procedimentos realizados e valores contidos no Plano de Trabalho, mediante apresentação de Nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, faz-se constar a existência de crédito orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a celebração de Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS** destinado a execução do plano de trabalho ora apresentado, consignado à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Class. da Despesa:	622 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	585 – Recursos Saúde
Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.133 – Ações Voltadas para Média e Alta complexidade
Class. da Despesa:	649 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	610 – Recursos do SUS – Custeio

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA E ASSINATURAS – José da Penha, 27 de setembro de 2019 – **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, inscrito no CPF Nº: 074.327.554-34 e **JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº- 638.188.684-68 pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN** e **NELSON BENÍCIO MAIA NETO**, inscrito no CPF nº: 413.639.734-87 – Diretor, pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9531EA5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 237, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o servidor **UALISON BEZERRA COSTA UCHÔA**, ocupante do cargo efetivo de Médico 40h, matrícula: 2697, havia pedido redução de carga horária de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais e sua solicitação foi atendida através da portaria nº 176, de 20 de março de 2017.

Considerando que o Sr. **UALISON BEZERRA COSTA UCHÔA** fez um novo requerimento no dia 05 de setembro de 2019, requerendo voltar a sua carga horária de 40h semanais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, **UALISON BEZERRA COSTA UCHÔA**, ocupante do cargo efetivo de Médico 40h, matrícula: 2697, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, “RETORNAR” a sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevista no concurso público nº 001/2014.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor inscrição de retorno da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcionais a referida carga horária.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de setembro de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:54757DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 149/2019**

Nomeia a Responsável pela Secretaria Educação do Município de Lagoa d'Anta, CNPJ/MF nº. 06.073.694/0001-73, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Responsável legal pela Secretaria de Educação do Município de Lagoa d'Anta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.073.694/0001-73, a Senhora **Jéssica Gomes de França**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.025.034-74.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Lagoa d'Anta/RN, 26 de setembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:AB33AE2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2019

Portaria Nº 132/2019

Lagoa de Pedras, 02 de setembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **GENILDO GALGANO DE LIMA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 369.571.784-04, RG nº 389.175 ITEP/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4B722008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2019

Portaria nº 133/2019

Lagoa de Pedras, 02 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA IZINEIDE DA SILVA**, matrícula 149, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 30 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:75D02BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2019

Portaria nº 134/2019

Lagoa de Pedras, 02 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ARNALDO LOPES DA SILVA**, matrícula 001, lotado na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Santa Luzia, cargo de Professor **PN3 I G**, LICENÇA ESPECIAL, correspondente ao período de 2013 a 2017, no período de 10 de setembro de 2019 a 08 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D22F1B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2019

Portaria nº 135/2019

Lagoa de Pedras, 02 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIZETE RODRIGUES LOPES DA SILVA**, matrícula 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Maria Diva, no cargo de **MERENDEIRA, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao exercício de 2013 a 2017, no período de 10 de setembro a 08 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:37403DE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2019**

Portaria nº 136/2019

Lagoa de Pedras, 23 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA MARLENE DA SILVA**, matrícula 094, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Centro Infantil Maria Diva da Silva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercício de 2014 A 2018, no período de 23 de outubro a 21 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João Marques de Sena
Código Identificador:E170C138**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2019**

Portaria nº 137/2019

Lagoa de Pedras, 01 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JÚLIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 167, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde, no cargo de **MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 01 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João Marques de Sena
Código Identificador:53202353**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2019**

Portaria nº 138/2019

Lagoa de Pedras, 01 de outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **LINDONILSON ROMEIRO DA COSTA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com matrícula de nº 136, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2018, a ser gozada no período de 01 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
João Marques de Sena
Código Identificador:2546B7AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2019**

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município;**DECRETA:**

Art. 1º-Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa de Velhos/RN, o dia 04/10/2019 sexta-feira, em virtude do Feriado do dia 03 do corrente mês de outubro, "Mártires de Cunha e Uruaçu"

Parágrafo Único: Excetuam-se da regra acima a Unidade de Saúde, (serviços emergenciais) que atuam em regime de plantão, bem como a secretaria municipal de administração onde irá funcionar em expediente normal na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos em virtude da tramitação do processo seletivo para o cargo de cirurgião dentista.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de outubro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:07E627B9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - TP Nº 007/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - PMLN**

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público que recebeu e negou provimento ao recurso administrativo impetrado pela licitante **3R CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 14.141.559/0001-46)**, nos autos do **Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço de nº 007/2010, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN mantendo, a princípio, a classificação da proposta apresentada pela licitante PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 04.500.540/0001-95)** acompanhando o Parecer Técnico da Engenharia do município. Na oportunidade, fica intimado o representante da empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** para que, nos termos do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, corrija sua proposta de preço na forma apontada pelo Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C9437CB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS - TP 005/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PMLN

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada através da Portaria nº. 0269/2019 de 03/07/2019, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços nº 005/2019, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, o qual julga classificada e vencedora do certame a proposta da empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 04.500.540/0001-95)**, com proposta no valor **global de R\$ 97.306,20** (noventa e sete mil trezentos e seis reais e vinte centavos). **Desse modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos sobre o presente julgamento que encontra-se apenso aos autos e à disposição dos interessados no horário das 07h às 12h, em dias úteis.** Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cp.licitacao1@gmail.com ou cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2723C46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE LAGOA NOVA / RN RESOLUÇÃO Nº
006 / 2019**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova / RN

RESOLUÇÃO Nº 006 / 2019

Trata das disposições gerais, e sobre a formação da equipe que comporá o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Lagoa Nova / RN gestão 2020 - 2024.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 328/2007 e

fundamentado nas Resoluções nº 001/2019 e **nº005/2019** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 05 de outubro de 2019, sendo proibida a realização campanhas: presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 23h59min do dia 05 de outubro de 2019.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Ocorrerá na Escola Municipal João XXIII a partir das 08h00min horas, encerrando-se às 16h00min, organizado em duas seções, apresentando um total de 11.428 eleitores aptos a votação de acordo com o caderno de votação emitido pelo TER-RN em 09 de julho de 2019.

I - Seção 01: Votantes com nome iniciando nas letras de A a J.
II - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras de K a Z.

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de Votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir Relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

I - Fernando de Carvalho de Araujo
II - Fernanda Monica Simões do Nascimento

§ 2º. Na condição de Secretário de Seção:

I - Lauristela Pelógio de Medeiros
II - Luciana Firmina da Silva Matos

§ 3º. Na condição de Mesário de Seção:

I - Josefa Eneide Sabino de Brito
II - Amanda Aparecida Soares de Souza

§ 4º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

I - Francisco Canindé Leandro

§ 5º. Comporão a mesa contadora de votos presidente e membros da comissão especial eleitoral:

I - Francisco Canindé Leandro (PRESIDENTE)
II - Jose Eudes (MEMBRO)
III - Elizete Fernandes (MEMBRO)
IV - Maria de Lurdes (MEMBRO)

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, com idade superior a 18 anos, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de outubro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 07h00min horas para o recebimento de identificação e procedimentos preliminares.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se intercalar entre as seções, não devendo ficar mais que duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - Via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - Documento oficial com foto, desde que possível comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - Cujas cédulas não estiver rubricadas pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

II - Cujas cédulas não corresponder ao modelo oficial;

III - Em branco;

IV - Que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Os casos omissos que venham a ocorrer durante o dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância, pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Currais Novos.

Lagoa Nova / RN, 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:FB42954E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE LAGOA NOVA / RN RESOLUÇÃO Nº
005 / 2019**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova / RN

RESOLUÇÃO Nº 005 / 2019

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Lagoa Nova / RN.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 328/2007 e fundamentado na Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Nova/RN, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Lagoa Nova / RN.

Art. 4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em até 5 (cinco) dos 12 (doze) candidatos registrados na mencionada regional.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 05 (cinco) candidatos de sua regional.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no Diário oficial do município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova / RN, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 05 de Outubro de 2019, às 16h00min no destacamento de polícia sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e

apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 16:00 horas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 2º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07h00min do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 16h00min e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 16:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 21. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa

Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão: "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1º. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados

no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Lagoa Nova / RN, 01 de Outubro de 2019.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D83ED6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - SRP - MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOAVOA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 18/10/2019.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOAVOA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:381BD986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0413/2019 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0413/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de outubro de 2019.

“Exonera a pedido o Senhor Márcio Augusto da Rocha Leão, Cargo efetivo de Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **Márcio Augusto da Rocha Leão**, Matrícula: **1970**, do Cargo de **Médico Veterinário**, nomeado através da Portaria nº **079/2017**, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de fevereiro de 2015, sob o **Edital nº 001/2014**, homologado através do Decreto nº 453/2015, de 17 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C6749C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0417/2019 - GP

Portaria nº 0417/2019 - GP Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2019.

“Concede Licença Prêmio a Senhora Jacinta Lúcia da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **Jacinta Lúcia da Silva**, matrícula nº: **426**; Cargo: Professora; lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **09 de Setembro de 2019 a 07 de Dezembro de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de setembro.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6AD54E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO N.º 02/2019

TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO N.º 02/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela Procuradora Luciana Ribeiro Campos, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.182.313/0001-10, situada na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, n.º 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Silva Santos; a Secretária de Administração, Sra. Roniery Sulamita Aciole da Silva; a Secretária de Finanças, Sra. Jakeline Andresa da Silva; a Secretária de Educação, a Sra. Iralice Aciole da Silva; a Secretária de Assistência Social, a Sra. Lidiane Gislayne da Silva; o Secretário de Saúde, o Sr. Bruno Emanuel de Carvalho e o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, o Sr. Nazareno Ulisses Alves, doravante denominados **COMPROMITENTES**,

CONSIDERANDO as competências atribuídas aos Tribunais de Contas pelos artigos 70 e seguintes da Constituição Federal, bem como aquelas atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte pelos artigos 56 e seguintes da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o inciso VII, do art. 1º, da Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, compete ao TCE assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 464/2012, em seu art. 122, estabelece que o Ministério Público de Contas poderá propor a assinatura de Termo de Ajustamento de Gestão para adequar atos e procedimentos dos Poderes, Órgãos e Entidades controladas aos padrões de regularidade, instrumento que deverá ser submetido à homologação do Pleno do Tribunal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/RN;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a tarefa de guardião da lei e fiscal de sua execução, tendo como função primordial a de agir na defesa da ordem jurídica, visando garantir a observância dos princípios a que se submete a Administração Pública (art. 29 da Lei Complementar nº 464/2012, e art. 2º da Lei Complementar nº 178/2000);

CONSIDERANDO que é dever do gestor municipal buscar todos os métodos necessários para o cumprimento de todo o ordenamento jurídico, tanto dos ditames constitucionais como legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu art. 19 e seguintes estabelece o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a mesma Lei Complementar veda a criação de cargos, empregos e funções no caso de determinado Poder ou órgão extrapolar 95% do limite anteriormente mencionado, nos termos do seu art. 22, parágrafo único;

CONSIDERANDO que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não acompanhe a estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que devia entrar em vigor e nos dois subsequentes, segundo prescreve a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu art. 16, inciso I, §2º, cumulado com o art. 17, §1º, deve ser considerado nulo de pleno direito, pela redação do art. 21 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que os percentuais informados demonstram o esforço do ente público em recuperar a sua saúde financeira, uma vez que a extrapolação dos limites sujeita o município às vedações previstas no artigo 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que os percentuais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, principal indicador educacional brasileiro, encontram-se abaixo do padrão médio nacional;

CONSIDERANDO que, desde que convocado para negociar o presente TAG, o Município de Lagoa Nova vem realizando medidas de diminuição de gastos com pessoal, inclusive com a aprovação da Lei Municipal 662/2019 - Programa de Incentivo à Aposentadoria, sob o fim de demonstrar o seu interesse em ajustar suas contas;

CONSIDERANDO da mesma forma, que Lagoa Nova iniciou atividades no sentido de elaborar reforma da estrutura administrativa, com redução do quadro de cargos comissionados, casos de nepotismos readequação do quantitativo de servidores temporários;

CONSIDERANDO que no serviço público há significativo número de servidores admitidos antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, cuja estabilidade só foi estendida àqueles servidores que ingressaram na Administração Pública antes de 05 de outubro de 1983, por força do art. 19 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo dessa municipalidade registrou, em seu último quadrimestre de 2018, uma despesa com pessoal equivalente a 69,60% (sessenta e nove vírgula sessenta por cento) de sua receita total, e, portanto, despesa próxima ao limite de 70% constante no art. 29-A, §1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a edição superveniente de leis que resultem em aumento de despesas ou ampliação de cargos no Município pode

comprometer os resultados e avanços do Termo de Ajustamento de Gestão;

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa Nova é ordenador de despesa, pelo que qualquer ato financeiro por ele tomado pode impactar negativamente no alcance das metas estipuladas no TAG;

CONSIDERANDO que a Receita do Poder Legislativo Municipal é composta pelo repasse de verbas do Poder Executivo, denominada duodécimo e entregue até o dia 20 de cada mês, por força do art. 168 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a interpretação sistemática do art. 38 da Lei 4.320/1964 e do Princípio Republicano conduz à necessária devolução, ao Poder Executivo, de valores excedentes e não gastos pelo Poder Legislativo;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO**, com fundamento no art. 122, da Lei Complementar 464/2012, bem como no art. 351 e seguintes da Resolução 09/2012-TCE/RN; e art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Ajustamento de Gestão tem por objeto determinar ao **COMPROMITENTE**, Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, a diminuir sua despesa com pessoal para abaixo do limite de 48,60% (quarenta e oito vírgula sessenta por cento) até o final da vigência deste TAG, nos termos do art. 59, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, sem que, para isso, haja prejuízo para a continuidade de seus serviços essenciais. Durante a vigência deste ajuste, devem ser observados os seguintes percentuais:

- a) abaixo do percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) até o último quadrimestre de 2019 (entre setembro e dezembro de 2019);
- b) abaixo do percentual de 53% (cinquenta e três por cento) no primeiro quadrimestre de 2020 (entre janeiro a abril de 2020);
- c) abaixo de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) no segundo quadrimestre de 2020 (entre maio a agosto de 2020);
- d) abaixo de 48,60% (quarenta e oito vírgula seis por cento) no último quadrimestre de 2020 (entre setembro e dezembro de 2020).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: após o primeiro prazo disposto no parágrafo anterior, se verificada alguma modificação substancial dos fatos que impossibilite o atingimento dos percentuais expostos, fica estabelecido o compromisso de que a Prefeitura Municipal solicite o agendamento de reunião para discussão de eventual aditivo ao presente Termo, informando os novos prazos e as providências necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o **COMPROMITENTE**, por meio de seus signatários, observados as suas competências, obrigam-se a cumprir, a partir da data da assinatura do presente Termo, a qual constitui o marco inaugural da sua vigência, tudo que por este instrumento foi pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: para efeitos de monitoramento das medidas propostas constantes neste TAG, a Prefeitura de Lagoa Nova apresentará documento denominado de Relatório de Resultados - RR, a ser entregue a cada dia 30 do mês subsequente ao final de cada quadrimestre da vigência deste termo.

PARÁGRAFO QUARTO: após a apresentação de cada um dos Relatórios de Resultado - RR, será realizada reunião entre **COMPROMISSÁRIO** e **COMPROMITENTES**, para fins de acompanhamento da progressão do Termo de Ajustamento de Gestão e seus eventuais aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: tendo por base os documentos fornecidos pela Prefeitura e os diversos estudos orçamentários realizados durante a negociação do presente Termo, fica acordado que os **COMPROMITENTES**, nos termos do art. 59, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – e sem prejuízo para a continuidade dos

serviços essenciais –, reduzirá suas despesas com pessoal de acordo com as seguintes medidas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** deverá identificar e exonerar aqueles servidores comissionados cuja nomeação indique indícios de nepotismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** deverá identificar e realizar o desligamento dos servidores que alcançarem a idade de 70 (setenta) anos, dos servidores aposentados e de quaisquer outras situações irregulares, efetivando as mencionadas medidas em folha de pagamento. As economias desta medida deverão ser informadas no Relatório de Resultado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** deverá identificar e exonerar aqueles servidores não estáveis de seu quadro, definidos conforme a redação do art. 19 da ADCT, cuja admissão se deu sem a prévia aprovação em concurso público, sem prejuízo do devido processo legal. A Prefeitura compromitente instaurará os processos administrativos cabíveis na seguinte ordem preferencial:

- a) servidores com idade entre 61 (sessenta e um) e 70 (setenta) anos, até o dia 31 de dezembro de 2019, com economia anual de R\$162.716,12 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos);
- b) servidores com idade entre 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) anos até 31 de dezembro de 2020 com economia anual de R\$1.020.548,53 (Hum milhão, vinte mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos);

PARÁGRAFO QUARTO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** tomará medidas para incentivar o desligamento na Administração Pública daqueles servidores identificados nos Parágrafos segundo e terceiro deste instrumento, nos termos da Lei Municipal 662/2019 - Programa de Incentivo à Aposentadoria, já aprovada perante a Câmara Legislativa no decorrer das negociações do presente ajuste;

PARÁGRAFO QUINTO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** realizará auditoria na folha de pagamento da Prefeitura, com o objetivo de identificar e corrigir inconsistências no pagamento de servidores ativos.

PARÁGRAFO SEXTO: para fins de evitar futuros pagamentos irregulares a servidores já aposentados, fica estipulado que os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal devem acompanhar, junto ao INSS, processos de aposentadoria de servidores que requeiram certidão de tempo de serviço ao respectivo órgão, de forma a cientificar o Município da necessária exclusão do servidor da folha de pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** deverá analisar eventuais casos de acumulações ilícitas de cargo de servidores do ente por meio de processos administrativos individuais, com a devida comunicação aos demais órgãos envolvidos, para que o servidor opte imediatamente pelo cargo ou pelos cargos acumuláveis em que deseja permanecer, devendo ser informado, no primeiro Relatório de Resultados, quais os servidores exonerados e qual a economia efetiva desta medida. Acompanhados das seguintes informações:

- a) os números dos processos individuais de cada servidor avaliado;
- b) o nome dos servidores que foram exonerados; e
- c) quais servidores em situação de acumulação de cargo optaram pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, informando-se eventual segundo vínculo acumulável.

PARÁGRAFO OITAVO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** deverá repassar o ônus da cessão de servidores aos órgãos nos quais esses agentes exercem suas atividades ou, alternativamente, extinguir de imediato as cessões existentes, medida

que importará numa economia anual estimada em R\$218.352,73 (duzentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos). Este **COMPROMITENTE** também deverá regulamentar a matéria para que, doravante, nenhum ônus da cessão, inclusive a contribuição patronal, recaia sobre o Município de Lagoa Nova.

PARÁGRAFO NONO: deve ser avaliado o ajustamento das remunerações dos servidores aos parâmetros legais vigentes, respeitando-se as determinações dos editais de concursos e contratações referentes a cada um dos cargos, além dos estudos de impacto orçamentário das despesas, os limites com gastos de pessoal tratados na LRF e o teto constitucional de remuneração de agentes públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** deverá extinguir todos os cargos vagos cujo provimento se mostre desnecessário para o eficaz funcionamento do serviço ao qual ele corresponde, por meio de Decreto, além de realizar a extinção de todos os cargos vinculados a atividade-meio, que não poderão voltar a ser providos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: será realizado o acompanhamento das contratações temporárias e terceirizadas para as atividades relacionadas ao auxílio de serviços gerais, que ingressaram, respectivamente, mediante Processo Seletivo Simplificado ou contratação terceirizada, de modo a possibilitar uma economia anual estimada em R\$466.930,93 (quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e trinta reais e noventa e três centavos).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: fica vedada a concessão de novas vantagens, gratificações, aumentos, reajustes ou adequações de remuneração, a qualquer título, para qualquer carreira vinculada ao Poder Executivo Municipal, enquanto não ficar comprovada a redução de gastos de pessoal abaixo do limite de alerta, ressalvado o reajuste do salário mínimo, o piso nacional do magistério e dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: resta estabelecido que a efetividade de todas as gratificações concedidas durante a negociação do presente instrumento fica condicionada à apresentação dos respectivos estudos de impacto orçamentário do presente ano e dos dois subsequentes, em respeito aos mandamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: qualquer provimento de servidores por parte do **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL**, enquanto não ficar comprovada a redução de gastos de pessoal abaixo do limite de alerta, só poderá ocorrer em decorrência de substituição de servidores contratados temporariamente, aposentados ou exonerados, de forma a não haver aumento real de despesas com pessoal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** só poderá criar novos cargos e realizar concurso público quando comprovar a redução de gastos de pessoal para abaixo do limite de alerta previsto no art. 59, §1º, da LRF, ressalvada a substituição de servidores, sendo que todo e qualquer ato que importe no aumento de despesa, ainda que decorrente de TAC, deve ser precedido de estudo de impacto financeiro-orçamentário, com base nos arts. 16 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: qualquer contratação temporária referente à seleção simplificada que ocorrerá para renovação dos contratos no ano de 2019/2020 deverá passar por análise da adequação da medida, inclusive para verificação do atendimento aos limites de gastos com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências constantes naquela Lei, como a realização de estudo de impacto financeiro-orçamentário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: o **COMPROMITENTE** promoverá as medidas cabíveis para adequar o regime jurídico de profissionais da educação, de acordo com a conveniência e

oportunidade da Administração, para regime de dedicação exclusiva e/ou 40h semanais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: o **COMPROMITENTE** promoverá estudo de impacto orçamentário-financeira para analisar a viabilidade na contratação terceirizada das funções de auxiliar de serviços gerais (ASGs) e motorista, sob o fim de, confirmada a situação de viabilidade, diminuir a despesa com gastos de pessoal da municipalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: o **COMPROMITENTE** realizará estudo de impacto orçamentário-financeiro para analisar a viabilidade, no exercício em que for realizado e nos dez exercícios subsequentes:

- de concurso público para preenchimento das vagas de saúde e educação, o qual só será realizado em estrito cumprimento da LRF;
- de processo seletivo para excepcional contratação temporária das vagas destinadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e para as áreas de saúde e educação, desde que, para isso, seja reduzido para 10% (dez por cento) ou 11% (onze por cento) o quantitativo de contratados sobre o número total de servidores;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** se comprometerá a revisar os instrumentos normativos que importem em aumento da despesa municipal listados abaixo, desde que observadas a garantia de irredutibilidade do vencimento e os preceitos constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Lei Municipal 409/2009, que disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Municipal;
- Lei Complementar Municipal 02/2007, que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e
- Lei Complementar Municipal 05/2010, que regulamenta o Código Tributário Municipal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** somente alterará os subsídios dos seus agentes políticos após se encontrar abaixo do limite de alerta previsto no art. 59, §1º, da LRF, obrigando-se, ainda, a aplicar medidas compensatórias que garantam não ultrapassar tal limite.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** deverá tomar medidas efetivas de incremento da receita do Município, por meio da regularização da arrecadação do IPTU, ISS e ITBI.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: deverá proceder à cobrança dos eventuais valores inscritos na Dívida Ativa, inclusive por meio do programa de refinanciamento de dívidas, constante na Lei Municipal 652/2019.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: A ampliação do quadro de pessoal decorrente das obras atualmente em curso deverá ser precedida de estudo de impacto orçamentário-financeiro da despesa, indicando as medidas de compensação financeira que comportem e justifiquem a expansão do gasto.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** garante que as receitas e despesas totais serão estimadas anualmente, para elaboração da Lei Orçamentária Anual, com base nas receitas e despesas totais executadas do exercício anterior, atualizando seus valores com metodologia que tome como parâmetro as regras previstas pelo art. 107, §1º, I e II, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias, com alterações feitas pela Emenda Constitucional 95/2016.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: o **COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL** deverá implantar medidas que garantam, pelo menos, o aumento de um ponto na nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Município de Lagoa Nova.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A Câmara Municipal de Lagoa Nova, também **COMPROMITENTE**, fica obrigada a ajustar suas contas, no que couber, nos moldes deste Termo de Ajustamento de Gestão.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Os valores excedentes repassados ao Poder Legislativo a título de duodécimos – e, portanto, não empenhados até o fim do exercício pelo ordenador de despesas –, deverão ser devolvidos, ao Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do exercício, em decorrência da interpretação sistemática do art. 38 da Lei 4.320/1964 e do Princípio Republicana;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS ACERCA DO CUMPRIMENTO DESTES TERMOS
Deve o **COMPROMITENTE** informar ao Tribunal de Contas do Estado acerca do efetivo cumprimento das obrigações previstas no presente Termo em até 10 (dez) dias úteis após o mês subsequente ao encerramento dos quadrimestres previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira por meio de Relatório de Resultado, contendo o relato detalhado sobre o cumprimento das metas propostas e justificativa de eventuais retardos, acompanhado da documentação necessária. A presente medida não se aplica ao quadrimestre 04 da vigência deste TAG, cujo Relatório de Resultados deverá ser entregue até o último dia do exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO AJUSTE

– O Ministério Público de Contas, juntamente com o Tribunal de Conta do Estado, fiscalizarão o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUINTA – o cumprimento das obrigações ajustadas não dispensa o **COMPROMITENTE** de satisfazer quaisquer exigências previstas na legislação federal, estadual ou municipal, tampouco de cumprir quaisquer imposições de ordem administrativa condizente com a atividade que exerce.

CLÁUSULA SEXTA – Este compromisso de ajustamento de gestão produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo, na forma do art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 6 (seis) vias, ficando cada signatário com uma das cópias assinadas.

Natal/RN, 24 de setembro de 2019.

LUCIANA RIBEIRO CAMPOS

Procuradora do Ministério Público de Contas

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

CAROLINE ARAÚJO F. DE LIMA

Procuradora do Município de Lagoa Nova

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Assessor Contábil da Prefeitura de Lagoa Nova

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário de Saúde

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretário de Assistência Social

IRACILE ACIOLE DA SILVA

Secretário de Educação

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretário de Administração

NAZARENO ULISSES ALVES

Presidente da Câmara de Vereadores de Lagoa Nova

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9786AA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0418/2019 - GP

Portaria nº 0418/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de outubro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da Sra. **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ**, Matrícula nº **461**, Cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Caicó/RN, para participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos, dia 07 de outubro de 2019, das 07h30min às 17h no Centro Educacional José Augusto-CEJA, localizado na Rua Zeco Diniz, S/N – Centro – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E7CC4425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0419/2019 - GP

Portaria nº 0419/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de outubro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da Sra. **MOARA PATRÍZIA DA SILVA VIEIRA**, Matrícula nº **457**, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Caicó/RN, para participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos, dia 07 de outubro de 2019, das 07h30min às 17h no Centro Educacional José Augusto- CEJA, localizado na Rua Zeco Diniz, S/N – Centro – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6F20631E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0420/2019 - GP

Portaria nº 0420/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de outubro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas do Sr. **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS XAVIER**, Matrícula nº 1491, Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Caicó/RN, para participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos, dia 07 de outubro de 2019, das 07h30min às 17h no Centro Educacional José Augusto- CEJA, localizado na Rua Zeco Diniz, S/N – Centro – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:03E4F701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0421/2019 - GP

Portaria nº 0421/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de outubro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da Sra. **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, Matrícula nº 422, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Caicó/RN, para participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos, dia 07 de outubro de 2019, das 07h30min às

17h no Centro Educacional José Augusto- CEJA, localizado na Rua Zeco Diniz, S/N – Centro – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8DB30118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0422/2019 - GP

Portaria nº 0422/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de outubro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 20,00 (vinte reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 km) de R\$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas da Sra. **MARIA AUCILEIDE MATIAS**, Matrícula nº 203, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Viagem a Caicó/RN, para participar da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos, dia 07 de outubro de 2019, das 07h30min às 17h no Centro Educacional José Augusto- CEJA, localizado na Rua Zeco Diniz, S/N – Centro – Caicó/RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9713B14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104/2019 – SMADMRH

Portaria nº 0104/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 02 de outubro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal

de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que vai gozar férias no período de outubro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº129	Valdelice Alves B. Lopes Guimarães	Secretaria Municipal Saúde	2018/2019	Auxiliar de Enfermagem	01.10.2019 a 30.10.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:04E2D629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0105/2019 – SMADMRH

Portaria nº 0105/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 02 de outubro de 2019.

“Remaneja a servidora Maria Sesicleide de Souza Oliveira para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, a senhora **Maria Sesicleide de Souza Oliveira – Matrícula nº 3373**, Função: ASG, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos tendo por base o Ofício nº 127/2019 – SMAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0844F3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0106/2019 – SMADMRH

Portaria nº 0106/2019 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 02 de outubro de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de novembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 647	Nicelma Pinheiro de Lima	Secretaria Municipal Saúde	2018/2019	Agente Comunitário de Saúde	04.11.2019 a 03.12.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8383ABE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017 /2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017 /2019.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2018 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, Lei Municipal 601/2017 e Homologado na edição nº 1728 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 20 de Março de 2018.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento.

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15 e 16 do Edital 001/2018, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis para a apresentação do candidato, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2018, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 02 de outubro de 2019.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO-MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – HMGAF

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 325/31	FRANCISCO SÉRVULO XAVIER ALVES	CLASSIFICADO

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CC66D5BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2019 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR – a servidora **MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**, mat. 1255, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE**, para ocupar interinamente o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante o afastamento por licença maternidade da Secretária Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FFA30F67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – **FRANCISCA TEIXEIRA DA ROCHA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO ENSINO RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01/09/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:2F2C8AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **Tratar assuntos de interesse do Município no Escritório de Assessoria e na CAERN**, no dia 27 de Setembro de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:50FB25D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

- 1 – Conceder a Servidora **Hevilmerodark Teixeira Martins**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 95, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para participar do **II Encontro com Articuladores do Programa Educação Conectada**, no dia 02 de Outubro de 2019, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:60C83183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º desta Portaria.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Outubro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:A1B0D465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 – SRP: 020/2019 – PROCESSO ADMIN. 1430/2019 - OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.

AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 – SRP: 020/2019 – PROCESSO ADMIN. 1430/2019

OBJETO: Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos Controlados.

O Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Após análise da documentação, foram credenciadas as empresas: **ARTMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 04.361.467/0001-18**, representada neste ato pelo Sr. Raniey Gustavo Teixeira, CPF: 027.183.474-90; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, representada neste ato pelo Sr. José Robério de Almeida Pimenta, CPF: 260.809.234-91, **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73**, representada neste ato pelo Sr. Eider Gonçalves Fernandes, CPF: 037.879.744-15, **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26**, representada neste ato pelo Sr. Fábio Daniel Anselmo Pereira, CPF: 867.889.574-87, **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, representada neste ato pelo Sr. Genilson Pereira Trindade, CPF: 361.544.744-15 e **MSHS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CNPJ: 40.782.468/0001-08**, representada neste ato pelo Sr. Francisco de Assis Silva Filho, CPF: 011.933.974-99. Passou-se para a fase de análise das propostas, encontrando-se os seguintes **VALORES INICIAIS: ARTMED COMERCIAL LTDA**, com valor total para o Lote I R\$: 154.741,40 (Cento e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) e Lote II com o valor de R\$: 109.898,00 (Cento e nove mil oitocentos e noventa e oito reais); **DROGAFONTE LTDA**, com valor total para o Lote I R\$: 106.830,00 (Cento e seis mil oitocentos e trinta reais) e Lote II com valor de R\$: 56.560,00 (Cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, com valor total para o Lote I R\$: 123.671,00 (Cento e vinte e três mil seiscentos e setenta e um reais) e Lote II com valor de R\$: 83.852,00 (Oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais); **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com valor total para o Lote I R\$: 142.425,80 (Cento e quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) e Lote II com valor de R\$ 194.242,00 (Cento e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais); **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, com valor total para o Lote I R\$ 163.788,40 (Cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) e Lote II com o valor de R\$ 123.200,00 (Cento e vinte e três mil e duzentos reais); **MSHS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, com valor Total para o Lote I R\$: 132.440,60 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) e Lote II com valor de R\$ 55.784,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais). Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, foi aberta a Sessão para Lances Verbais, chegando aos seguintes valores **GLOBAIS FINAIS: DROGAFONTE LTDA**, com valor total para o Lote I R\$: 67.850,00 (Sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) e Lote II com valor de R\$: 24.810,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e dez reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, com valor total para o Lote I R\$: 22.353,00 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e três reais) e Lote II com valor de R\$: 16.528,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e oito reais); **RDF –**

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com valor total para o Lote I R\$: 18.638,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais) e Lote II com valor de R\$ 18.638,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais); **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, com valor total para o Lote I R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) e Lote II com o valor de R\$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais); **MSHS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, com valor Total para o Lote I R\$: 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) e Lote II com valor de R\$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais). **Totalizando um montante geral de R\$ 207.290,40 (Duzentos e sete mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos)**. Fica registrado em Ata o **CANCELAMENTO** do Item com código 24426 – Pipartil 25Mg, Injetável do Lote II. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação e constatando-se que a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 04.361.467/0001-18**, deixou de cumprir o item **8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, letra “a”, sendo **DESCLASSIFICADA**. Diante do fato ocorrido, o Pregoeiro reabriu a fase de Lances para os itens desclassificados da referida empresa. Fica registrado que as demais empresas cumpriram na íntegra as regras do Edital, em ato contínuo o Pregoeiro declarou-as **HABILITADAS**, neste momento o Pregoeiro **DECLAROU VENCEDORAS** e **ADJUDICATÁRIAS** do certame as empresas: **DROGAFONTE LTDA**, com valor total para o Lote I R\$: 67.850,00 (Sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) e Lote II com valor de R\$: 24.810,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e dez reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, com valor total para o Lote I R\$: 22.353,00 (Vinte e dois mil trezentos e cinquenta e três reais) e Lote II com valor de R\$: 16.528,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte e oito reais); **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com valor total para o Lote I R\$: 18.638,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais) e Lote II com valor de R\$ 18.638,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais); **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, com valor total para o Lote I R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) e Lote II com o valor de R\$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais); **MSHS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, com valor Total para o Lote I R\$: 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) e Lote II com valor de R\$ 10.950,00 (Dez mil novecentos e cinquenta reais). **Totalizando um montante geral de R\$ 207.290,40 (Duzentos e sete mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos)**. Fica registrado também que não houve nenhuma manifestação de intenção de recurso por parte dos licitantes credenciados. O encerramento da Sessão Pública ocorreu às 14h00min, nada mais havendo, foi Lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes.

Lajes/RN, 01 de Outubro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador: DAC8C5E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 20170150 – TP
000001/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e A.B. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170150 oriundo da Tomada de Preços nº 000001/2017; objetivando o decréscimo do valor contratado passando do valor inicial de R\$ 247.358,60 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil,

Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos) para R\$ 246.334,33 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos) totalizando uma redução de R\$ 1.024,27 (Um Mil, e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Sete centavos) correspondendo a 0,4141% do total inicialmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, b, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: B3E8D104

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 279/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 279/2019

Lucrécia/ RN, 30 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), mediante suplementação das Dotações orçamentárias

consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de setembro de 2019.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte				
Prefeita Municipal				
ANEXO I				
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS				
Suplementação				
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
		2.5 Engargos Especiais		
		44 - 4.690.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 100100	R\$ 67.000,00
Total da Ação:				R\$67.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$67.000,00
Valor total Suplementado:				R\$ 67.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:08825E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.09.27-0001, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 38-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a aquisição de vidros com instalação e acessórios, para atender os prédios públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN., conforme Termo de Referência. O qual teve como proposta de menor valor a da empresa denominada juridicamente de Cleneide Eugenia da Costa Queiroz – ME (VIDRAÇARIA), inscrita no CNPJ nº 04.861.899/0001-98. Segue o processo para demais providencias administrativas.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A52A5B41

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.10.04-0001

Termo de Aditivo ao Contrato nº 2017.10.04-0001, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa Otávio Carlos Antunes de Oliveira-ME.

Em data de 02/10/2019, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N, CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Otávio Carlos Antunes de Oliveira-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.818.928/0001-43, com sede localizada na Rua Cel. Antônio Caetano, nº 264, CEP: 59.965-000, centro de Alexandria-RN, representada neste ato pelo Sr. Otávio Carlos Andrade de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.662.804-37, aqui denominado de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Assessoramento Técnico Especializado, resolvem celebrar o presente aditivo contratual nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Termo de Aditivo, a prorrogação de vigência do contrato originário nº 2017.10.04.0001, para continuação do trabalho de Assessoramento Técnico Especializado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas ao treinamento de funcionários para implementação e atualização das informações do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, do Cadastro do Programa Bolsa Família, para elaboração do Plano de Ação da Assistência Social, para o Diagnóstico Social, além de treinamento para alimentação dos programas do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato n.º 2017.10.04-0001, que passará a vigorar de 06/10/2019 a 06/10/2020, o que fazem de acordo com o item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do referido contrato originário e com fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário do serviço de Assessoria Técnica nº 2017.10.04.0001, terá sua vigência expirada em 05/10/2019;

Ocorre que o serviço objeto do referido contrato é de natureza continuada e considerado essencial para o andamento normal das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme se atesta pela abrangência de ações apontadas na Cláusula Primeira;

O Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual, a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação cuja realização implica em despesas e requer tempo, o que pode paralisar o serviço. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido, o que se encontra abaixo do valor atual de mercado, o que constitui em vantagem significativa para o município;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas na Cláusula Sexta do contrato originário sem nenhuma alteração e com as mudanças de rubrica a serem seguidas pelo orçamento previsto para o exercício seguinte;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as assinaturas dos contratantes e testemunhas;

Marcelino Vieira-RN, em 02/10/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

OTÁVIO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:AEA818FC

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.01-0001

Termo de Aditivo ao Contrato nº 2017.09.01-0001, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa Luciano Alexandre da Silva – ME(LN RENT A CAR)

Em data de 30/08/2019, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Luciano Alexandre da Silva-ME(LN RENT A CAR)**, inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93, com sede localizada na Rua Capitão Silveira Barreto, Nº 1020, Alecrim, CEP 59.040-010, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. Luciano Alexandre da Silva, inscrito no CPF nº 791.177.594-04, aqui denominado de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de locação de veículo, resolvem celebrar o presente aditivo contratual nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº 2017.09.01.0001, sem reajustamento de preço do serviço contratado, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº 2017.09.01-0001, que passará a vigorar de 03/09/2019 a 03/09/2020, o que fazem com fundamento no item 4.2, Cláusula 4ª do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário do serviço de locação de veículo terá sua vigência expirada em 02/09/2019;

Ocorre que o referido serviço é considerado essencial para a execução do Programa Criança Feliz, consistente na condução das equipes do programa para acompanhamento e orientações importantes ao fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e estímulo ao desenvolvimento infantil;

O Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual permanece inalterado;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário

sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência acompanhar;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 30/08/2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:2B188664

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167/2019

PORTARIA Nº 167/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o servidor **Francisco Rair de Santana**, matrícula nº 100277, para compor a Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, no cargo de Presidente e Equipe de Apoio respectivamente, em substituição ao servidor Hugo Napoleão Alves Silva, que se encontra de férias no período de 01 a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de outubro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:D7654825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CMDCA

Aprova e torna público edital de convocação dos mesários que irão trabalhar no processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Messias Targino/RN, para o quadriênio 2020/2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Messias Targino/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com o regulamento disposto na Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº 578/17 e

Considerando que, por força do art. 139 da Lei Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares,

Resolve:

Art. 1º- Ficam convocados para compor as sessões eleitorais no dia 06 de Outubro de 2019, as seguintes pessoas:

Seção 1- Géssica Regilânia Alves de Medeiros (Presidente)
Simone Santos Silva Dantas
Luzia Ângela Batista Gonçalves

Seção 2 - Irys Cardoso Dantas (Presidente)
Maria Francinete Dantas
Carlos André Teixeira Silva

Seção 3 – Mônica Rocha Teixeira (Presidente)
Paloma Alves de Medeiros
Rhuana Gustavo Ferreira Paiva

Seção 4 – Jankelly Barbosa Ezequiel (Presidente)
Aislania da Silva Mota
Cilene de Lira Souza

Fiscais de prédio:

Francisberg Rocha Pereira
Francivam Bernardo de Oliveira
Ilânia Dantas Targino
Isliny Tuiza Dantas Targino
Maria de Fatima Rodrigues de Oliveira
Suely Estevam da Silva
Weskley Ferreira Dantas

Suplentes de Mesários:

Leidianni Fernandes de Almeida Jales
Antônia Wilma Cardoso Monteiro

Apuração de votos

Sala 1: Ilânia Dantas Targino, Isliny Tuiza Dantas Targino e Carlos André Teixeira Silva

Sala 2: Suely Estevam da Silva, Francivam Bernardo de Oliveira, Rhuana Gustavo Ferreira Paiva

Sala 3: Francisberg Rocha Pereira, Irys Cardoso Dantas, Jankelly Barbosa Ezequiel

Sala 4: Maria de Fatima Rodrigues de Oliveira, Wesley Ferreira Dantas, Paloma Alves de Medeiros

Art. 2º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino, 02 de outubro de 2019

ISLINY TUIZA DANTAS TARGINO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:3D5C1A3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PSS Nº 001/2019**

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

A Prefeita Municipal de Messias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 607/2019, de 09 de agosto de 2019, e considerando a homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, para contratação de profissionais, por tempo determinado, PARA EXERCEREM FUNÇÕES CONFORME RESULTADO FINAL DO PSS Nº 01/2019, **CONVOCA:**

CARGO: PROFESSOR – ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA - 30H ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDAGOGIA

Colocação	Nome
1º	REGIANA MARIA DA SILVA
2º	JANIelly PERREIRA DE MOURA MENDES

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - 40H ÁREA DE ATUAÇÃO: CONJUNTO NOVA MESSIAS E PARTE DA ZONA RURAL JUNCO DE CIMA MUNICÍPIO/REGIÃO: MESSIAS TARGINO – RN

COLOCAÇÃO	Nome
1	ANAK MARIA FERNANDES DA SILVA

CARGO: TECNICO ENFERMAGEM - 30H ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ENSINO MEDIO COMPLETO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Colocação	Nome
1º	TATIFANIA CORTEZ DE ALMEIDA

Para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de RH, sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, munidos copia de documentos pessoais, nos dias 07 e 08 de outubro de 2019, de 07:00 as 12:00.

Messias Targino, 02 de outubro de 2019.

CAIO CESAR FERREIRA TARGINO

Secretário Municipal De Administração E Recursos Humanos

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:6B14FD6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO SRP 009/2019 AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que a empresa **ACC CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.195.707/0001-78, impetrou com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da Licitação –TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 01 de outubro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B9911DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 016 de 01 de outubro de 2019

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Monte das Gameleiras/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos entrará em contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, 01 de Outubro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:30CB0B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO ATÉ O CENTRO ÀS MARGENS DA RN 063 NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA - RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas para o dia 08/10/2019 às 11h00min O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL

Nísia Floresta/RN, 02 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:2DE80A14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE TIMBÓ, CONFORME APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que foram **HABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44; **H B ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 16.992.154/0001-47; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, e **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10, por atenderem satisfatoriamente as exigências editalícias, caso não haja interposição de recurso fica apazado para o dia 09/10/2019 as 10h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 02 de outubro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:3073B0D4

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2019.
MODALIDADE: Tomada de Preço
TIPO: Menor Por Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de calçadão até o centro às margens da RN 063 no município de Nísia Floresta - RN

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa: **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10, bem como pela RATIFICAÇÃO e manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento, mantendo a empresa **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10 INABILITADA.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 26 de setembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:06DE4AA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **OTTO ALEXANDRE GOMES DE CARVALHO**, CPF: 317.040.004-59, Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de Outubro à 29 de Dezembro do Corrente ano.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5EAC341A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Pintor, ocupado por **IVALDO DE LIRA MAT: 0001813/1**, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na data de 04 de Abril de 2019, cujo benefício é o de nº 193861694-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A7FADBBB

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº05/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização da obra de Construção do Pórtico da Estação com centro turístico, localizado próximo a Estação Papary, na entrada do município de Nísia Floresta/RN.

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa: **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10, bem como pela RATIFICAÇÃO e manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do município em ata de julgamento, mantendo a empresa **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44 vencedora, por ser a mais vantajosa para a administração..

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 02 de outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D7503383

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado por **RISOLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO MAT: 0002291/1**, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) na data de 10 de Abril de 2019, cujo benefício é o de nº 1871401981.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de Outubro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:01145E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2019, de 01 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Assuntos de Interesse do Município de Olho D'água do Borges, na Caixa Econômica Federal, na Cidade de Pau dos Federal – RN.

Local de destino: Caixa Econômica Federal, Praça da Matriz nº15, Pau dos Ferros – RN

Período do Afastamento: Dia 02 de outubro de 2019, e retorno dia 02 de outubro de 2019.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:0750BC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/2019.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos servidores):

RESOLVE:

I –CONCEDER, com fulcro no art. 84 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias à Sr.^a **MAGNA GOMES DA CONCEIÇÃO**, ocupante de cargo efetivo de Assistente

Administrativo, matrícula nº 00015, a ser usufruída no período de **07/10/2019 a 06/11/2019**.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 01 de outubro de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:26C4A828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2019

O Presidente da CPL do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de outubro de 2019, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2019 – Objetivo: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, para a execução das obras referente à pavimentação de modo convencional com drenagem superficial de vias públicas no município de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 02 de outubro de 2019.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:0DF8EB60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura de Parazinho/RN, através da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde, nomeada através da Portaria nº 074/2019, em conformidade com a Lei Municipal nº 431/2019 e o Decreto nº 009/2019, CONVOCA as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a Qualificação como Organização Social no Município de Parazinho, na Área da Assistência Social, Educação eSaúde, para futura celebração de Contrato de Gestão. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos documentos exigido na Lei Municipal dar-se-á no período de 07/10/2019 a 21/10/2019 no horário de 08h00 as 12h00, junto a referida comissão.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:ECA0E0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2019

Portaria nº 105/2019/GP/PMP

Parazinho/RN, 02 de Setembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Senhor: MATHEUS SILVA DIAS, CPF: Nº 703.718.254-07, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3287DE98

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2019**

Decreto nº 013/2019/GP/PMP

Parazinho/RN, 02 de Outubro de 2019.

“Determina Ponto Facultativo e dá outras providências...”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o art.54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o regime de Ponto Facultativo na próxima sexta-feira, dia 04 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 02 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:82A33BD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 5672/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 52/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **“08h:00min (horário local) do dia 16/10/2019”** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HEMATOLÓGICOS”**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail:cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A5849E39

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 589/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D9292FD1

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 590/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00

Total a pagar	R\$ 35,00
---------------	-----------

Parelhas (RN), 02 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:5F2E7399

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 591/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DE: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/10/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 02 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:8406D360

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 592/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DE: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/10/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 02 de Outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:7BCCA2A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 039/2019-DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 09092019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 039/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Contratação de Serviços de Arbitragem, objetivando a realização de campeonato de FUTSAL, realizado pela Secretária Municipal de Cultura Esport e Lazer, Edição 2019, Nesta cidade de Passagem/RN.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

I ALVES DA SILVA – ME, CNPJ:26.918.923/0001-10 com valor global de R\$13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 30 de Setembro de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:03DBB26A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2019-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190181

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 039/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 09092019/01CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**CONTRATADO: **I ALVES DA SILVA, CNPJ: 26.918.923/0001-10**

OBJETIVO: constantes, Contratação de Serviços de Arbitragem, objetivando a realização de campeonato de FUTSAL, realizado pela Secretária Municipal de Cultura Esport e Lazer, Edição 2019, Nesta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 30 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária.

1001.278120224.2.077.3.3.90.39.00.3.3.90.39.99

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II

Data Assinatura: 30 de Setembro de 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

IVANILDO ALVES DA SILVA,
CPF: 790.629.384-34
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:FEBDDFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001- 01/10/2019

Em, 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder (01) uma meia diária, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para a servidora **JAILZA SUÉLIA SILVA DE LIMA**, CPF Nº 040.512.674.31, matrícula nº 0051/10, (*Diretora da Rede Pública Municipal de Ensino*), a se deslocar à cidade de NATAL/RN para participação no **II ENCONTRO COM ARTICULADORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA**, à realizar-se no dia 02/10/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0B063CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, no valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu/RN, em 10 de Julho de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:AB3A6291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019, em favor de: **KERGIELLY DE PAIVA 09531365407**, inscrito no CPF 095.313.654-07, no valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 24, Inciso II, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Patu/RN, em 10 de Julho de 2019.

RIVELINO CÂMARA
CPF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:813D8D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2019
Nº CONTRATO 0036/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU.
Contratado: **KERGIELLY DE PAIVA 09531365407**, inscrito sob o CPF nº 095.313.654-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

Fundamento Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Valor: **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**.

Dotação Orçamentária:

02050-Secretaria Municipal da Educação e da Cultura
12 361 1002 2010-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação e da Cultura
3390.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
10010000-Recursos Ordinários

Vigência: De 10/07/2019 até 31/12/2019.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:E0EDC11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
DESPACHO

Pregão Presencial nº 021/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 01 de outubro de 2019, indicou-se como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2019, a empresa: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.805.880/0001-55, com o valor global de R\$ 136.328,99 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), para fornecimento de material de construção de forma parcelada destinado as Secretarias municipais, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 02 de outubro de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0B4B8130

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para registro de preços nº 021/2019.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 02 de outubro de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2019, a Empresa: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.805.880/0001-55, com o valor global de R\$ 136.328,99 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), para fornecimento de material de construção de forma parcelada destinado as Secretarias municipais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 02 de outubro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B911A6C9

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial para registro de preços nº 021/2019

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2019, a Empresa: PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 29.805.880/0001-55, com o valor global de R\$ 136.328,99 (cento e trinta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), para fornecimento de material de construção de forma parcelada destinado as Secretarias municipais, com todo material e

mão de obra necessários, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 02 de outubro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E7148441

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
RESULTADO DO HABILITAÇÃO PP Nº 024/2019

RESULTADO DO HABILITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 024/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público a INABILITAÇÃO das empresas E F LOCAÇÕES MEI e GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI no Pregão Presencial nº 024/2019, na sessão de abertura dos envelopes dia 02/10/2019, as quais está concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recursos, iniciando a partir desta publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 02 de outubro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BCE06B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2019 GAB, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) MONIQUE NELO DE OLIVEIRA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o artigo 51, VII da Lei Orgânica Municipal, Lei 493/2013, de 11 de outubro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MONIQUE NELO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 0801/1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de outubro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 01/10/2019.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 01 de outubro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:FAF845E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019

De acordo com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento de Contratação da banda Gianinni Alencar, para a Tradicional festa de Outubro, que acontecerá no dia 04 de outubro de 2019, no município de Pedro Velho/RN, que teve como capacitada a Pessoa Jurídica: G M DE ALENCAR FERNANDES - ME, no valor global de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, no exercício de 2019, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a PREFEITA da Comissão, a realização do procedimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 02 de outubro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:FA351FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019

De acordo com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento de Contratação da banda Forró Pegado, para a Tradicional festa de Outubro, que acontecerá no dia 04 de outubro de 2019, no município de Pedro Velho/RN, que teve como capacitada a Pessoa Jurídica: ABEL DOS SANTOS DIAS – ME, no valor global de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, no exercício de 2019, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos a PREFEITA da Comissão, a realização do procedimento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Pedro Velho/RN, 02 de outubro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:E557294B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S): LICITAÇÃO Nº 045/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DA(S) PROPOSTA(S): LICITAÇÃO Nº 045/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, considerando que foi transcorrido o prazo recursal da fase de apuração das habilitações da licitação em referência, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO), NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, torna público que irá realizar a abertura da(s) proposta(s) de preços. **DATA DA ABERTURA:** 08/10/2019 as 09h30min. **LOCAL:** Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de licitações, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN. Informações (84) 3522-2204.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:30B2864D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES LEI Nº 417, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

SECRETARIA DE GOVERNO

Lei nº 417, de 02 de outubro de 2019.

Dispõe de uso obrigatório de focinheira e corrente em cães de raças, consideradas mais ferozes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a iniciativa da Câmara Municipal de Pilões, expressamente mencionada no art. 47 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Pilões aprovou e eu, Cícero Sabino Neto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cães de raças derivadas ou variações de qualquer uma das citadas abaixo estão proibidos de circular, sem focinheira e corrente, em locais públicos e devem estar sempre acompanhados, quando em ambiente público ou privado de uso coletivo, de seu responsável:

- I- “american staffshire terrier”;
- II- “boxer”;
- III- “fila brasileiro”;
- IV- “mastin napolitano”;
- V- “pit bull”;
- VI- “rottweiler”.

Art. 2º Em caso de descumprimento, será aplicada pelo poder público municipal multa de R\$ 100,00 (cem reais), a ser dobrada em caso de reincidência, ao devido responsável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Pilões/RN, 02 de outubro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:FF0C8541

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN - CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019

PROCESSO: 71601/2019
Tomada de Preço: 4/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES –
CNPJ: 08.148.488/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, PORTE INTERMEDIÁRIO.

CONTRATADO: M H F DE FREITAS - CNPJ n° 14.148.901/0001-30.

VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 129.416,95 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

VIGENCIA: 26 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço, conforme art. 23, I, "b", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pilões/RN, 26 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Pilões
CÍCERO SABINO NETO

M H F De Freitas
MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:42A6AEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado do(a) Tomada de Preço n° 4/2019, proferido pela CPL, para que a adjudicação, nele referida, produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s) para assinatura de contratado, nos termos do artigo 64 da Lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Pilões/RN, 23 de setembro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS
M H F De Freitas
CNPJ: 14.148.901/0001-30

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:423DDE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN CEP: 59960000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

Pregão Presencial Nº 24/2019
HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado Parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 24/2019, que objetiva: registro de preço para a contratação futura de empresa especializada no fornecimento de materiais para laboratórios, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, totalizando o valor de R\$

59.084,62 (cinquenta e nove mil e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

PHOSPODONT, CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 15, 24, 25, 26, 31, 32, 38, 42, 44, 45, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 74, 78, totalizando o valor de R\$ 22.041,10 (vinte e dois mil e quarenta e um reais e dez centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

Pilões/RN, 02 de outubro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:71AB9AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que homologa o resultado do(a) Pregão Presencial nº 24/2019, proferido pela CPL, para que a adjudicação, nele referida, produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura de contratado nos termos do artigo 64, da Lei 8666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

Pilões/RN, 02 de outubro de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D4C87420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019

PROCESSO Nº 1071/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

LOCADOR: WALTER SOARES DE MIRANDA JUNIOR

CPF: 201.466.124-34

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL: Locação de um Imóvel, localizado na avenida Poço Branco, 1046, em benefício da Sra. JACIARA BORGES FERREIRA DE OLIVEIRA, mediante solicitação do Conselho Tutelar e Promotoria de Justiça da comarca de Poço Branco-RN, amparado pela Lei nº 416/2018 – ALUGUEL SOCIAL da Prefeitura Municipal de Poço Branco.

PERÍODO: 01/10/2019 a 31/12/2019.

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal
Locatário

WALTER SOARES DE MIRANDA JUNIOR

CPF: 201.466.124-34

Locador

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8B6F04CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000136/19

AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000136/19

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de complementação de reforma da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, localizada na zona urbana do município de Portalegre/RN.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da abertura das propostas de preço da TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019, que após análise em conjunto com o setor de engenharia, foi obtido o seguinte resultado de classificação:

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

As licitantes citadas abaixo, tiveram suas propostas classificadas por estarem de acordo com as exigências do Edital:

1º LUGAR: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº13.721.826/0001-91, com sede na Rua Lauro Maia, 161, sala A, Centro, Olho-D'água dos Borges/RN, que ficou em **PRIMEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 73.356,57(setenta e três mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);**

2º LUGAR: HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705-SALA 12 – CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, que ficou em **SEGUNDO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 85.775,00(oitenta e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais); e**

3º LUGAR: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, que ficou em **TERCEIRO LUGAR**, com o valor global de: **R\$ 105.265,33(cento e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos);**

Fica aberto o prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação deste aviso. Interposto(s), o(s) recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis que se inicia após o encerramento do prazo Recursal. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre o(s) Recurso(s) interposto(s), se houver, a Comissão encaminhará o processo ao Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 30 de setembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6CF01BD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000140/19

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0048/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000140/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RESSECÇÃO CISTOFISTULA BRANQUIAL NA PACIENTE MARIA BETACELI DIAS FAGUNDES, RESIDENTE NESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

Em se tratando de procedimento cirúrgico, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento ao paciente, eis que a demora poderá causar danos e até mesmo risco de vida.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica RVA SERVICOS MEDICOS LTDA, com endereço na R MARECHAL FLORIANO, 368, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.798.938/0001-55.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D5584C63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000140/19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000140/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RESSECÇÃO CISTOFISTULA BRANQUIAL NA PACIENTE MARIA BETACELI DIAS FAGUNDES, RESIDENTE NESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RVA SERVICOS MEDICOS LTDA, com endereço na R MARECHAL FLORIANO, 368, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.798.938/0001-55. VALOR: 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:49021C1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000143/19

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000143/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE TIREOIDECTOMIA TOTAL(CID C 73) NA PACIENTE MARIA REGINA FAGUNDES, RESIDENTE NESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

Em se tratando de procedimento cirúrgico, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento ao paciente, eis que a demora poderá causar danos e até mesmo risco de vida.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica RVA SERVICOS MEDICOS LTDA, com endereço na R MARECHAL FLORIANO,368,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.798.938/0001-55.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2019.

Ordenador de Despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2F730933

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000143/19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000143/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE TIREOIDECTOMIA TOTAL(CID C 73) NA PACIENTE MARIA REGINA FAGUNDES, RESIDENTE NESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RVA SERVICOS MEDICOS LTDA, com endereço na R MARECHAL FLORIANO, 368, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.798.938/0001-55. VALOR: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:23306995

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 303/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 303/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **01/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Victor Manoel Pinto da Costa, até o Hospital Sarah Kubitschek para submeter-se a tratamento médico especializado em neuroreabilitação**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de setembro de 2019**.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C7B4FC78

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000118/19

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000118/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RESSECÇÃO CISTO DUCTO-TIREOGLOSSO NA PACIENTE ANTONIA MARILENE PEREIRA DO CARMO RESIDENTE NO MUNICIPIO DE PORTALEGRE.

DA JUSTIFICATIVA:

Em se tratando de procedimento cirúrgico, tendo em vista os direitos constitucionais da dignidade da pessoa humana e à saúde, compete ao poder público agir imediatamente no sentido de disponibilizar o referido tratamento ao paciente, eis que a demora poderá causar danos e até mesmo risco de vida.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito à saúde..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica RVA SERVICOS MEDICOS LTDA, com endereço na R MARECHAL FLORIANO,368,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.798.938/0001-55.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2019.

Ordenador de Despesas:

ANA PEDRINA DE LUCENA

CPF: 073.694.894-50

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9CAD18DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000118/19**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000118/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RESSECÇÃO CISTO DUCTO-TIREOGLOSSO NA PACIENTE ANTONIA MARILENE PEREIRA DO CARMO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RVA SERVICOS MEDICOS LTDA, com endereço na R MARECHAL FLORIANO, 368, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.798.938/0001-55. VALOR: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Portalegre/RN, 02 de outubro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:63A25B9D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 304/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 304/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **30/09 a 02/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisca Lidenilma Batista, que foi transferida do Hospital Regional de Pau dos Ferros/RN para o Hospital Tarcísio Maia em Mossoró/RN e subsequente ao Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **30 de setembro de 2019**.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F0B9A65E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 305/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 305/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – SSP/RN, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **01 do 10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisco Deusamar Silverio de Oliveira ao Mossoró Diagnósticos por Imagem, para submeter-se a exame especializado de Ressonância Magnética de Abdome Inferior**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de outubro de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E333E65A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02100001/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Estevão Antônio Lucio dos Santos, CPF. 107.475.594-49.

Valor Global: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Serviços de elaboração de projeto arquitetônico e supervisão de obra de urbanização do largo do cemitério, localizado no bairro nova descoberta, neste Município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 02 de Outubro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ESTEVÃO ANTÔNIO LUCIO DOS SANTOS

CPF. 107.475.594-49

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:ECDCAF2

**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017007206**

O Município de PUREZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.924.499/0001-40, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, 3200, representado por ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA, Secretária de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na AV EPITACIO PESSOA, 2580 LOJA 01, TAMBAUZINHO, João Pessoa-PB, CEP 58045-000, representada por JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), no termos do art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/10/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de Outubro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.924.499/0001-40

Contratante

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 40.938.508/0001-50

Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:621BAA61

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017019602**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA ME, CNPJ. 10.763.947/0001-08, com sede na Rua José Horácio, 62-A, Centro, Angicos-RN, CEP 59515-000, representada por Felipe de Oliveira Fonseca, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de julho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA ME

CNPJ. 10.763.947/0001-08

Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D29B9648

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017019601**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA ME, CNPJ. 05.097.586/0001-78, com sede na Av. Praia de Ponta Negra, 8970, Ponta Negra, Natal-RN, CEP 59092-100, representada por Alexandre Veras Brito, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de julho de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/08/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

**TAC RENT A CAR TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS
LTDA ME**

CNPJ. 05.097.586/0001-78

Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4BDA8BAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09090001/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): D&H Serviços Hidráulicos Ltda, CNPJ. 18.248.741/0001-51
Valor Global: R\$ 17.382,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e dois reais);
OBJETIVO: Contratação de empresa, para prestação dos serviços de montagem de mangueiras hidráulicas de alta pressão, com manutenção e recuperação eventual.
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de setembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

D&H SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ. 18.248.741/0001-51
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5F5450F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Pureza-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a revogação do Processo Licitatório de 17040002/19. Objeto: Contratação de empresa, para prestação dos serviços de montagem de mangueiras hidráulicas de alta pressão, com manutenção e recuperação eventual.

Pureza-RN, 28 de agosto de 2019

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:72F01E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 052/2019

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 052/2019, de 01 de outubro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. José Calvino Chaves e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) em favor do Senhor José Calvino Chaves CPF: 039.500.394-65, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada (médico especialista em retina), na cidade de Mossoró/RN e por o mesmo não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de outubro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:924A98AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 0597/2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 0597/2019

Decreta que não haverá Expediente nas entidades e secretarias no município de Riacho de Santana/RN da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o feriado estadual alusivo aos Mártires de Cunhau;
Considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 29.177/2019, determinou que o expediente nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional será facultativo, em razão do feriado alusivo aos Mártires de Cunhau.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na sexta-feira, dia 04 de outubro de 2019, de modo que não haverá expediente dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN, exceto para os funcionários plantonistas da Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 01 de outubro de 2019.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:CE52DD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0162/2019

Portaria nº 0162/2019 Riacho de Santana/RN, em 01 de outubro de 2019

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos Servidores Municipais, Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abaixo relacionados, 04(quatro) diárias, ao custo unitário de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), totalizando o valor de R\$ 2.228,00 (dois mil duzentos e vinte e oito reais) no tocante a cobertura de despesas em deslocamento para participação de reuniões junto ao Ministério Público, a serviço deste município, referente a elaboração e realização das eleições de Conselheiro Tutelar em Riacho de Santana.

Marta Maria Leite Fernandes – CPF – 378.206.804.-15
Valentina Raquel Aires dos Santos – CPF – 051.055.664-75
Francisco das Chagas Junior – CPF – 071.611.694-45
Maria de Jesus Alves – CPF – 761.582.684-53

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,

Cumpra-se e

Arquive-se.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:DF1B842A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº064/2019**

Portaria de Diária Nº 064

Riachuelo/RN 2 outubro 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Josian Cândido da Silva - CPF Nº 049.326.574-04				
CARGO:	Secretário Chefe de Gabinete				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAÍDA:	02/10/2019				
DATA DE RETORNO:	02/10/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Comparecer a Receita Federal para tratar de assuntos relacionados ao cadastramento do CNPJ do FIA.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 2 outubro 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:1318FBC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 011/2007

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Rio do Fogo/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 011/2007, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º da Resolução CMDCA nº 02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá, na sede Rio do Fogo, Zumbi e Punaú, no dia 06 de outubro de 2019, das 8h as 16h, nas seguintes escolas:

a) **RIO DO FOGO - ESCOLA MUNICIPAL JOANA DE SOUZA RIBEIRO**, localizada na Avenida 17 de Setembro, s/n, Centro - Rio do Fogo, votarão nesta escola todos os eleitores das seções: **54, 055, 056, 057, 058, 059 (ESCOLA LAVOISIER) 077, 078, 079, 080, 081, 087 (ESCOLA JOANA) 062, 088, 167, 170 (ESCOLA JERÔNIMO)**

b) **PUNAÚ – ESCOLA MUNICIPAL ANA DE PAIVA FAGUNDES**, localizada na Rua Dom Eugênio Sales, s/n, Centro, Punaú – Rio do Fogo/RN, votarão nesta escola todos os eleitores das seções: **052, 053 (CANTO GRANDE) 065, 066 (CATOLÉ) 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073 (PUNAÚ) 089, 090 (VILA PUNAÚ)**

c) **ZUMBI – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ZACARIAS GOMES**, localizada na Avenida Zumbi, s/n, Centro – Zumbi – Rio do Fogo/RN, votarão nesta escola todos os eleitores que votam nas seções: **063, 064, 179 (PITITINGA) 074, 075, 076 (PITITINGA – ANEXO) 082, 083, 084, 085, 086 (ZUMBI)**

Art. 2º - Haverá transporte para os distritos, nos seguintes horários:

PITITINGA

- Saída para Zumbi a partir das:
08h00 (1ª ROTA)
13h00 (2ª ROTA)

CATOLÉ – CANTO GRANDE – VILA PUNAÚ

- Saída para Punaú a partir das:
08h00 (1ª ROTA)
13h00 (2ª ROTA)

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho

Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

- I - GEOVANY DE SOUZA DIAS
- II - DAIANA CONCEICAO LOPES DE OLIVEIRA
- III - JAECIA DA SILVA DANTAS
- IV - ALISON GOMES DA COSTA
- V - ANDRIELY BEZERRA DE PONTES
- VI - ANTONIA ROSENO DA SILVA
- VII - DJIANE BATISTA GOMES
- VIII - ALDA SUELY GRACIANO DA COSTA
- IX - GISLENE VICTOR DE FRANCA
- X - MARIA NAZARE ARAUJO DA SILVA
- XI - NAIZIA DA SILVA DO NASCIMENTO
- XII - ORLANDO MARQUES DA ROCHA FILHO

§ 2º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

- I - BRENDA KAREN DE OLIVEIRA CASTRO
- II - WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA
- III - NAYARA RICELLY DE SOUZA BILRO

§ 3º. Na condição de Coordenadora Geral

- I - LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Art. 5º - Cada candidato poderá indicar até quatro fiscais, sendo um suplente, com idade igual ou superior a 18 anos, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 30 de setembro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Uma vez credenciado para determinada comunidade, não poderá ser fiscal em outra.

§ 4º. Em caso de substituição de fiscal, a Comissão Especial Eleitoral-CEE deverá ser comunicada previamente.

§ 5º. Cada candidato poderá escolher um fiscal para acompanhar no processo de apuração de votos, que ocorrerá em Touros/RN.

Art. 6º - Para garantir o voto e comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
- II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral, sem exceções;
- III - O eleitor só poderá votar, mesmo que portando os documentos acima referidos se o seu nome e número do título estiverem na lista de eleitores aptos no caderno de votação.
- IV - Caso o eleitor não esteja na lista, deverá comparecer ao TRE para regularizar sua situação eleitoral, não podendo votar nesta eleição.

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

- I - cuja cédula contenha mais de 06 (seis) candidatos assinalados;
- II - cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente da CEE;
- III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- IV - em branco;
- V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Touros/RN.

Rio do Fogo/RN, 30 de Setembro de 2019.

LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS

Presidente da CEE

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:54B6A6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE
Nº 068/2019 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - DO
ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E VALORES, BEM
COMO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE
Nº 068/2019 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 - DO
ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E VALORES, BEM
COMO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: H. S. Beserra Construções e Serviços EIRELI - CNPJ: 15.033.936/0001- 96;

Objeto: A contratação de empresa de engenharia para dar continuidade na construção de uma (01) escola padrão FNDE, com doze (12) salas de aula, que está sendo construída nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

Do acréscimo de quantitativos e valores, bem como reequilíbrio financeiro:

Fica acrescido o valor de R\$ 384.318,66 – (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos), em virtude de acréscimo de serviços a serem realizados não constante da planilha inicial, conforme Planilha Orçamentária anexa, que passará a fazer parte integrante do presente aditivo.

Da Justificativa:

Justificamos a presente Aditivo, uma vez que se passaram quatro anos do início da obra, lapso de tempo esse provocou defasagem nos preços originários de material de construção, bem como acessórios necessários para a conclusão da Obra civil.

Da fundamentação legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no parágrafo primeiro, do artigo 65, e alínea “d”, inciso II, do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Hudson Silvestre Beserra - CPF: 012.262.994-90- (Proprietário);

Rio do Fogo- RN, 02 de outubro de 2019.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:456C911F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 00000218, data da Emissão: 01/10/2019, no valor de R\$ 152.091,82 (cento e cinquenta e dois mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Rio do Fogo/RN, 02 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B238E646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0026/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 17/10/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço para contratação de empresa especializada para o possível fornecimento futuro e parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo

Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de outubro de 2019.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EA55E4FD

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 023/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação Cedida pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2020, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV..

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO solicitação da Diretoria do Fundo de previdência do Município de Rodolfo Fernandes que dispõe sobre a Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2020, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de Serviços de assessoria na elaboração da Política de Investimento do ano de 2020, bem como acompanhamento e envio do Demonstrativo da Política de Investimento – DPIN, via CADPREV.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de outubro de 2019.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C4900BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.
020/2019 - CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a convocação das empresas licitantes credenciadas durante a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 020/2019 SRP, para comparecerem no dia 08/10/2019, às 14:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, para início da fase de lances e posterior abertura dos documentos de habilitação do citado Pregão. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy

Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 02 de Outubro de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C22C902F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 752/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Sr. **FRANCISCO ERIVAN JUSTINO, CPF: 499.037.484-34**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia **07 do corrente mês e ano**, onde participará da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº **1042**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F12B4CDD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 753/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **LUCINEIDE IVO DANTAS, Matrícula: 4154-8**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia **07 do corrente mês e ano**, onde participará da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº **1044**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A4877732

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 754/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Sra. **DILMA CARLA DA COSTA, Matrícula: 0041084-1**, Técnica Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas no dia **07 do corrente mês e ano**, onde participará da II Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, que será realizado na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº **1043**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de outubro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:903DB88F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 012/2019 - LUTO OFICIAL**

DECRETO 012/2019 Santa Maria-RN, 01 de Outubro de 2019.

“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento da Sra. Joelza Maria Alves de Brito e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL nos dias 01 e 02 de outubro e manifesta em nome de todos os Secretários Municipais e Servidores da Prefeitura, o profundo pesar pelo falecimento da Sra. Joelza Maria Alves de Brito, irmã do servidor do nosso município, Francisco das Chagas Alves de Brito. Muito respeitosamente, prestamos as nossas condolências e deixamos os nossos pêsames aos familiares e amigos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:284382D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2019**

PORTARIA 171/2019 Santa Maria-RN, 01 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ELIENE GOMES DA SILVA FAUSTINO, suplente de conselheira tutelar, CPF nº 029.912.014-79 do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, do período de férias de uma conselheira tutelar.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:ABAE9901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA 172/2019 Santa Maria-RN, 01 de Outubro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), aos servidores DJANILTON ALEXANDRE DIAS (**Agente de Combate a Dengue**), CPF nº 915.169.274-00 e ROSINALDO MARCELINO DE MELO, CPF nº 068.810.554-80, para participarem de uma reunião técnica do controle vetorial de avaliação do **primeiro ao quarto ciclo das ações do Programa do Controle das Arboviroses**, acontecerá no dia 01 de outubro de 2019 no auditório da V URSAP - Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:0BD4A629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 –
PROC. ADM. MSM/ RN Nº 2766/2019

No dia 02 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Edvaldo Guimarães Júnior**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado ao presente o objetivo desta reunião, constatando-se a entrega previa de envelopes de documentação e propostas de preços da empresa: **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80), e recebido anteriormente os envelopes

citados das empresas: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** (CNPJ: 24.581.449/0001-59), **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** (CNPJ: 27.623.174/0001-67), **JANINI COUTO PESSOA EIRELI – ME** (CNPJ: 29.288.569/0001-86) e. Dando continuidade aos procedimentos, foram verificados os Certificados de Registro Cadastral emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, estando previamente habilitadas a participarem deste certame, e o documento de Credenciamento do representante legal da licitante presente da empresa: **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80), representada por Antônio Felipe da Costa, portador do CPF nº CPF: 369.122.804-63, estando credenciada. Atos contínuos foram analisados os documentos dos envelopes de nº **01 – DOCUMENTAÇÃO** das empresas licitantes, constatando-se que a empresa **JANINI COUTO PESSOA EIRELI – ME** (CNPJ: 29.288.569/0001-86), **não apresentou o número do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento**, conforme item 7.1.4.2, a.1, do instrumento convocatório, sendo assim declarada **INABILITADA**. A empresa **T. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** (CNPJ: 27.623.174/0001-67), apresentou o **comprovante de inscrição e situação cadastral** com data de 21 de novembro de 2017, estando com data anterior aos 90 (noventa) dias, conforme item 8.1; e não apresentou a **capacitação técnico-operacional**, conforme o item 7.1.3.2, sendo assim declarada **INABILITADA**. A empresa: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** (CNPJ: 24.581.449/0001-59), em sua declaração de Conhecimento de Edital, **NÃO declarou que aceita os termos do edital** conforme item 7.1.3.4, sendo assim declarada **INABILITADA**. A empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80), por ter cumprido na íntegra o instrumento convocatório foi declarada **HABILITADA**. **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão**. Não havendo interposição de recursos no prazo estabelecido, fica apurado para o dia 17 de outubro de 2019 às 09:00 horas, a sessão de abertura da propostas de preços da empresa licitante habilitada. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

FRANCISCA ANGELA DE CARVALHO
Membro

MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Membro

Empresa	Representante
Construtora Novolar MT. LTDA – ME	ANTÔNIO FELIPE DA COSTA
CNPJ: 05.074.774/0001-80	CPF: 369.122.804-63

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:A24115D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2019

Portaria de diária nº 1444/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sra. **MARIA EDILZA NERES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE, com matrícula 139**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta

reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de treinamento referente a estratégia de vacinação, IV URSAP, no dia 07 de Outubro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de Outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:9B79C4F4

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 645/2008 – Santana do Matos/RN

Rua João Braz Cavalcante Sobrinho, nº 408 – Bairro: Santa Luzia – CEP: 59.520-000

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Trata das disposições gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Santana do Matos /RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 645/2008, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º da Resolução do CMDCA nº 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04 de outubro de 2019, sendo proibida a realização campanhas presenciais, em redes sociais, aglomeração de pessoas ou outro tipo de manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019.

Art. 2º - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá na Escola Estadual Aristófanos Fernandes, a partir das 08 horas, encerrando-se às 17 horas, organizado em 06 (seis) seções, com um total de 10.932 eleitores aptos em 09 de julho de 2019.

I - Seção 01: Votantes com nome iniciando nas letras A, B, C, D;

II - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras E, F;

III - Seção 03: Votantes com nome iniciando nas letras G, H, I, K, L;

IV - Seção 04: Votantes com nome iniciando nas letras J;

V - Seção 05: Votantes com nome iniciando nas letras M;

VI - Seção 06: Votantes com nome iniciando nas letras N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.

Art. 3º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os cidadãos e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

I – Heleno Lopes da Silva Neto

II – Carlos Roberto do Vale

III – Adriana Maria de Assunção Guimarães

IV – Ana Luana de Sousa Pinheiro

V – Shileide Ramalho de Souza

VI – Francisca Dannyelly Costa da Silva

§ 2º. Na condição de Mesário de Seção:

I – Regiane Guedes da Silva

II – Vanuza Regina Braga

III – Adriana Alves da Silveira Guimarães

IV – Luíza Marte Ferreira

V – Josenilma Cabral de Araújo

VI – Jaleide Edilza da Silva

§ 3º. Na condição de Secretário de Seção

I – Lucicleuda Jota da Silva

II – Vemar Brito dos Santos Junior

III – José Luiz Pereira Barbosa

IV – Ana Marly da Silva

V – Maria da Conceição Jales Cavalcante

VI- Maria Luciene de Souza

§ 4º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

I – Larissa Maria Dantas Braga

II – Vitoria da Silva Leite

§ 5º. Na condição de Escrutinador da Mesa 1:

I- Carlos Roberto do Vale

II- Cássio Júlio da Silva

III- Ionara Aquino de Carvalho

IV- Josenilma Cabral de Araújo

V- Lucicleuda Jota da Silva

VI- Maria Luciene de Souza

VII- Randkelly Cunha Barbosa Moreira

VIII- Saul Cavalcanti de Macêdo

IX- Shileide Ramalho de Souza

§ 6º. Na condição de Escrutinador Mesa 2:

I- Adriana Alves da Silveira Guimarães

II- Adriana Maria de Assunção Guimarães

III- Ana Luana de Sousa Pinheiro

IV- Aurissan Rodrigues de Matos

V- Erismar Rodrigues da Silva

VI- Francisca Dannyelly Costa da Silva

VII- Maria da Conceição Jales Cavalcante

VIII- Regiane Guedes da Silva

IX- Thiago Moura Barbosa

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de outubro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7h30 para recebimento de identificação e procedimentos preliminares.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo ficar mais que duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto ou sobre o número do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 02 (dois) candidatos assinalado;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará ao representante do Ministério Público da Comarca de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 01 de outubro de 2019.

ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO

Presidente da CEE

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B8644825

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2019**

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 04 de outubro de 2019 até 02 de novembro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

Motorista		
Nome	CPF	Classificação
ERNAN AZEVEDO ANSELMO	058.926.724-84	17º
MANOEL AMARO DE OLIVEIRA NETO	018.266.754-50	18º
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FERNANDES	103.382.424-06	19º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido **Edital de Convocação** seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A0E6609F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 25090001/2019 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO “VERDES” – MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 23 de Outubro de 2019, às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição no setor de licitação.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Presidente da CPL

Santana do Seridó/RN, 01 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A8D5FE92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público o resultado do julgamento de **HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 013/2019, objetivando Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da Vila Olímpica da cidade de Santo Antônio-RN; Após proceder a análise técnica do setor de engenharia e da Comissão de Licitação nas documentações das empresas licitantes **EMPRESA TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ: 03.681.329/0001-53, EMPRESA JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME, CNPJ: 27.766.149/0001-13 e a EMPRESA ÀGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99**, a comissão e o setor de engenharia viu que as **EMPRESAS TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ: 03.681.329/0001-53 e a EMPRESA ÀGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99** deixaram de atender o que rege o Edital ficando as duas declaradas **INABILITADAS**. Já a **EMPRESA JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME, CNPJ: 27.766.149/0001-13** atendeu o que rege o Edital, sendo assim, fica a Empresadeclarada **HABILITADA**.E que a data da abertura dos envelopes de Proposta fica marcada para o dia 14 de outubro de 2019 às 11:30 horas, na sela do setor de licitação.

Santo Antonio/RN, em 01 de outubro de 2019

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8C62C912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 017/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de publicação de Atos Administrativos em Jornal de Circulação Local, Diário Oficial do Estado do RN e Diário Oficial da União. Para atender as necessidades do município de São Bento do Norte/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.114.514/0001-80.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **SEC PUBLICIDADE LTDA EPP**- Inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38

Vencedor(a) no(s) item(ns) 01,02,03 totalizando o Valor total de: **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2019

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Pela Contratada
Sec Publicidade LTDA EPP
Inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38
SÓCIO(A) GILVAN ARAÚJO LOPES
CPF: 365.735.824-20

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:C51BC678

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.913, de 6 de dezembro de 2006, que declarou feriado no Estado do Rio Grande do Norte o dia 3 de outubro, para culto público e oficial dos Mártires de Uruaçu e Cunhaú.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo, no dia **04 de outubro de 2019**, sexta-feira, para os servidores das repartições administrativas, dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, que não prestarem serviços ou realizarem atividades de emergência do setor público, tais como, CPL (Comissão Permanente de Licitação), Setor Financeiro e Contábil, Conselho Tutelar, Saúde, Limpeza Pública e demais considerados essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de outubro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

JOSÉ IRANILSON ESTEVÃO BARBOSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7E15E5D7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 PROCESSO Nº 020905/2019

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 PROCESSO Nº 020905/2019**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS CNPJ Nº 24.498.029/0001-03 para a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados para a Elaboração de Estudos Subsidiários ao Processo de Orientação Técnica e Pedagógica para o SINASE** no município de São Bento do Norte/RN, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil, reais), ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 02 de outubro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:9B02B7BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
13091/2018**

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN – CNPJ: 08.114.514/0001-80

Contratada: Soft Print Tecnologia Ltda – CPF 26.564.007/0001-20

Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 13091/2018 referente a Registro de preços para aquisição eventual remanufatura de tonners com comodato de impressoras para atender as necessidades de diversas secretarias do município.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2019

Prazo de Vigência: 13/09/2019 a 31/12/2019.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 280501/2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA

Contratado

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:A8B49D81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO 073-G/2019**

DECRETO 073-G/2019

Dispõe sobre a elevação de salários dos profissionais docentes que atuam no magistério deste município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere, De acordo o artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a reajustar em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Paragrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput a administração deverá alocar outras fontes de receita para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos orçamentários em mais 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

São Bento do Trairi/RN, 08 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:FC70CFE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 921/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME CNPJ/CPF: 12.005.957/0001-00 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 1.500(mil e quinhentas) unidades de panos de prato personalizados para distribuição no Projeto CRAS Itinerante. A presente dispensa tem como propósito a compra de panos de pratos personalizados para distribuição no “Projeto CRAS Itinerante” que irá acontecer na zona urbana e zona rural do município de São Fernando-RN, com diversas ações de inclusão, socialização, promoção, autoestima e protagonismo dos usuários e fortalecimento da Campanha Alusiva ao Setembro Amarelo, no foco a valorização da vida. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 42 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.26 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**24 de Setembro de 2019. **Vigência:**24 de Setembro de 2019 a 24 de Outubro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 24 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:BBD85D5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 942/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** FC DA SILVA SANTOS CNPJ/CPF: 31.962.544/0001-68

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a confecção de Material para uso nas eleições de Conselheiro Tutelar do município de São Fernando- RN. A presente confecção de material gráfico tem o propósito de atender as eleições unificadas 2019 para Conselheiro Tutelar. No tocante da visibilidade as eleições, publicidade e fazer o que as informações estejam mais fáceis para o eleitor no Domingo dia 06 de Outubro do corrente ano. Portanto, o material sendo de suma importância para a logística do referido pleito, como Faixas em impressão Digital tamanho 4 metros; Formulários; Urnas e Placas de Identificação. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:R\$ 1.740,00** (Um mil e setecentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**02 de Outubro de 2019. **Vigência:**02 de Outubro de 2019 a 02 de Novembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FERNANDA CARLA DA SILVA SANTOS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 02 de Outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:A3DCC6E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 869/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS **CNPJ/CPF:** 597.979.164-72 **OBJETO:** Contratação de pessoa física para locação de imóvel urbano que comporte 25 pessoas no período de 07 (sete) dias para receber as atividades do projeto da UFRN denominado de Trilhas Potiguares. Este serviço dar-se em virtude do município receber as atividades desenvolvidas pelo projeto Trilhas Potiguares e da necessidade dos participantes do projeto precisarem de um alojamento para desenvolver suas atividades e organizar seus trabalhos diários. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:R\$ 1.750,00** (um mil e setecentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 256 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.52 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. X, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**11 de Setembro de 2019. **Vigência:**11 de Setembro de 2019 a 11 de Outubro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 11 de Setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:71443BE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0786, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O “SETEMBRO AMARELO”, A SER REFERENCIADO, ANUALMENTE, NO MÊS DE SETEMBRO, COMO FORMA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o “Setembro Amarelo”, no Município de São Fernando/RN, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, como forma de promoção de ações voltadas para a prevenção ao suicídio.

Parágrafo único. Fica incluído o “Setembro Amarelo”, no calendário oficial anual de eventos do Município de São Fernando/RN, no mês de setembro.

Art. 2º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º. No mês do “Setembro Amarelo” deverão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º. Durante o mês do “Setembro Amarelo” poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I – palestras;

II – apresentações;

III – distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

IV – outras ações pertinentes ao “Setembro Amarelo”.

Art. 5º. Os organizadores do “Setembro Amarelo” poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com o “Setembro Amarelo”.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, mediante Decreto, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Fernando, RN 02 de Outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:DC210301

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0787, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil, no âmbito do Município de São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de São Fernando/RN, a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil", a ser celebrada anualmente na segunda semana de outubro, que tem o dia 11 do referido mês como "Dia Mundial de Combate à Obesidade".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, almejando atingir os objetivos abaixo relacionados, dentre outros a cargo do Poder Executivo:

I - Promover debates, palestras e outros eventos com especialistas, no intuito de esclarecer para servidores do poder público municipal e cidadãos em geral sobre as causas, consequências, diagnósticos, formas de prevenção e tratamentos existentes à evitar a obesidade infantil;

II - estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na sua busca por acompanhamento especializado;

III - difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento mais eficaz.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar, perante a sociedade civil organizada, parceria pública privada, para atendimento das atividades descritas no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando, RN 02 de Outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:5C07A0B3

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 0788, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Aquisição de Milho, denominado “Milho Fácil”, destinado a atender aos Produtores Rurais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Aquisição do Milho “**Milho Fácil**”, com o objetivo de apoiar os produtores rurais a adquirir o cereal de forma mais facilitada e com preço reduzido.

Art. 2º- São objetivos do Programa criado por esta Lei:

I - Promover a aquisição de milho com custos reduzidos para alimentação animal no município de São Fernando, complementando o Programa de aquisição do governo federal, através da Conab – Companhia Nacional de Abastecimento;

II – Promover o aumento da renda nas propriedades rurais;

III – Promover a saúde do rebanho, com ganho de peso e aumento na produção de leite com o uso deste cereal;

IV – Proteger os nossos produtores rurais do preço elevado do milho, principalmente nos grandes períodos de estiagem, onde este alimento é mais necessário para complementar a nutrição animal.

V – Evitar o êxodo rural, devido à falta de renda;

VI - Contribuir com a qualidade de vida da população.

§1º - Entende-se por milho com custo reduzido, a composição do valor do cereal, acrescido dos valores inerentes ao seu transporte a incidência de impostos para disponibilização no município de São Fernando.

§2º - Outros produtos agrícolas que compõem a nutrição animal poderão ser implementados neste programa.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, considera-se:

I – Produtor Rural – Pessoa física ou jurídica que explora a terra com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, pecuária, aquicultura, respeitada a função social da terra;

II – Termo de Adesão e Compromisso – Documento por meio do qual o produtor rural oficializa o interesse em aderir ao Programa Municipal de Aquisição do Milho – Milho Fácil, devendo ser elaborado Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento a adquirir o milho necessário para consecução desta Lei, após ampla divulgação e minucioso levantamento dos interessados.

§ 1º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entes públicos e privados para a execução da presente Lei.

§ 2º - O Poder Executivo poderá Decretar Estado de Emergência quando nos períodos de estiagem, visando a desburocratização na aquisição do milho.

Art. 5º- Os beneficiários desta Lei poderão retirar ou receber o milho após o pagamento da DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente à quantidade do produto que deseja adquirir.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a revenda ou qualquer tipo de comercialização do produto adquirido por meio deste programa, sendo imputado ao infrator a pena de suspensão na aquisição do milho, como também, podendo responder civil e criminalmente.

Art. 6º - Fica criado o FUNDO DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA “MILHO FÁCIL”, sendo arrecadados ao valor de R\$ 3,00(três reais), por cada saca de milho de 60 (sessenta) quilos vendidos, integrados no custo de aquisição do milho, quando do repasse ao produtor rural, destinado a atender a reforma e aquisição de equipamentos e implementos agropecuários, a critério do órgão gestor do fundo.

§ 1º: Para contabilização e controle dos valores arrecadados, será criada uma conta bancária específica em Banco Oficial, para movimentação financeira da aquisição e venda do milho aos Produtores Rurais cadastrados.

§ 2º: Para destinação dos recursos arrecadados, a que se refere o *Caput* do artigo supra, será criada uma conta bancária específica em Banco Oficial, para aonde serão destinados os valores arrecadados para contabilização, controle e aplicação destes recursos, observados as disposições legais.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inclusão deste Programa no PPA (Plano Plurianual), bem como as alterações necessárias na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto Municipal, no que couber, com as disposições necessárias para viabilização da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5B204A40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0789, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 24.388,00 (VINTE E QUATROMIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2019, a criar natureza de despesa e nova fonte através de Crédito Especial por Excesso de arrecadação no valor de R\$ 24.388,00 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 19.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0041 – Educação de Criança de 0 a 6 anos.

Ação/Projeto: 1.109 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - NOVOS ESTABELECIMENTOS

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.288,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00

Fonte de Recursos: 11240000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos do Excesso de Arrecadação

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:26CD8C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0216/2019 - PMSF/RN
(RETIFICADO)

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 04 de setembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* *REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C54FC182

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0485/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal n.º 8661, no valor total de R\$ 1.217,40.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E1B74E18

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0486/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8662, no valor total de R\$ 701,30.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8D881C14

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0487/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8663, no valor total de R\$ 294,69.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0B31A733

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0488/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8808, no valor total de R\$ 2.222,11.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:761688B2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0489/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8809, no valor total de R\$ 1.212,26.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FBDFB3B8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0490/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8807, no valor total de R\$ 979,19.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:41DD9719

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0491/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8912, no valor total de R\$ 2.256,23.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:27895303

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0492/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8913, no valor total de R\$ 1.312,30.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:BCAC843F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0493/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 8914, no valor total de R\$ 1.875,15.

São Fernando/RN, 02 de outubro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0F24FC86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019**

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Administração Tributária do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOSÉ EUGÊNIO DE FREITAS LUNGUINHO**, portador do CPF: **736.999.424-49**, do cargo de Diretor do Departamento de Administração Tributária do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de outubro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C85A566D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2019**

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ROSEANE BESSA PASSOS**, portadora do CPF: **073.608.034-11**, do cargo de Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de outubro de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:72AECF07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 286/2019, 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100%	Brasília/DF	26 de setembro de 2019	800,00	R\$ 2.400,00

- (x) 100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 30 de setembro e 01 02 e 03 de outubro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de setembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUSA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:86113EF5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº 1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº 812.638.994-04, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468.294-10, e a Senhora **HILANIA THAIS DA SILVA**

ARAUJO, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.363.185-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.769.084-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro nº 266, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Auxiliar de Professor de Ensino Infantil, com carga horária de vinte (25) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2019, Dotação 07.12.365.0010.0217.2033– Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 60%. Elemento 319016 – Outras Despesas Variáveis (PC).

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 623,75 (seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

De Brasília para São José do Seridó/RN, em 02 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
 Secretário Municipal da SEMEC

HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO, brasileira, casada, Auxiliar de Professor, portadora da cédula de identidade nº 002.363.185-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.769.084-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro nº 266, São José do Seridó/RN,

considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVII - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 02 de outubro de 2019.

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E5365B04

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 108, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, dia 20 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **LUCIANA PEREIRA DINIZ AGUIAR**, de 09 a 28 de outubro 2019, conforme portaria nº 089 de 02 de agosto de 2019, para o período de 14 de outubro a 03 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 089/2019, de 02 de agosto de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de outubro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:B72C97A6

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE ADESÃO AO TRABALHO REMOTO PRÊMIO
 Nº 001/2019**

SERVIDOR: Raniere Trindade Burirti

CARGO/FUNÇÃO: Engenheiro

OBJETO: Trabalho Remoto

INÍCIO DO TRABALHO REMOTO: 16/08/2019

FIM DO TRABALHO REMOTO: 15/09/2020

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:BCFA7596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 EM 02 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Designar o Sr. **FRANCISCO R. DA SILVA**, matrícula nº 130321-0 para a função de **Técnico de Segurança Patrimonial**, com as seguintes atribuições: planejar, capacitar, organizar, supervisionar e operacionalizar os serviços de segurança patrimonial das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde; Organizar, controlar e fiscalizar os serviços de vigilância privado, próprios e outros.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:66F8ED89

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281 EM 02 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Designar a Sr(a). **SONAYRA MARIA LEITE MOREIRA**, matrícula nº 130435-1 para a função de **Diretor(a) do Departamento Pessoal**, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C8B0A49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.612.396/0001-90
PROMITENTE CONTRATADA: Center Car Parnamirim Ltda-Me
CNPJ: 07.212.081/0001-32

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Eletrônicos e de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria e Pintura (LOTE ÚNICO – SERVIÇOS)
VALIDADE: 30 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2020;
VALOR GLOBAL: R\$ 127.500,00(Cento e Vinte e sete mil, e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e
Center Car Parnamirim Ltda-Me – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:7F13F446

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 55**

DECRETO Nº 055/2019

Declara ponto facultativo nas repartições públicas, na sexta feira dia 04 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 04 de outubro de 2019 sexta feira. Data posterior ao Feriado Estadual dos MÁRTIRES DE CUNHAÚ E URUACÚ.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de outubro de 2019

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 009.524.474-36

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:A4AB3B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 009/2019**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, prejudica de maneira grave a saúde de parcela da população dependente de medicamentos fornecidos pelo Poder Público;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade iminente a aquisição de medicamentos específicos para a Farmácia Básica e atendimento aos usuários do sistema de saúde municipal, tendo em vista a falta de itens essenciais para a manutenção do tratamento de doenças, algumas até crônicas.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

**

EMPRESA: ANTONIO WILLIAM COSTA - EPP

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/19 - CARONA SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

São Paulo do Potengi/RN, 1º de outubro de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AA629969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ AILTON FERREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:45AE07CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019 CONTRATO 20190201

CONTRATO Nº.....: 20190201

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ 26.094.819/0001-59

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR.

VALOR TOTAL.....: R\$ 68.537,20 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2039 Manut. da Atenção Básica; 10.302.0014.2046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 02 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Outubro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ portador do(a) CPF 064.433.314-60

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0612F633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2019 CONTRATO 20190191

CONTRATO Nº.....: 20190191

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: G W DANTAS ME CNPJ 30.257.587/0001-80

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL E COPOS DE AGUA MINERAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.950,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2039 Manut. da Atenção Básica; 10.302.0014.2046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10.304.0015.2050 Manut. da Vigilância em Saúde; 10.032.0012.2052 Manut. do Conselho Municipal de Saúde; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Setembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: GEORGE WILTON DANTAS portador do(a) CPF 812.361.824-72

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5B8057CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas para "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração, limpeza, e medição em poço tubular cumulada com a aquisição de bomba submersa e tubo de PVC roscável"; Contratados: SONIA S. DE ARAÚJO EIRELI (CNPJ: 22.829.236/0001-78), detentora de melhor proposta para os itens: 01 e 02, perfazendo o valor global de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) e JOSE GABRIEL SOBRINHO (CNPJ: 24.586.265/0001-81), detentora de melhor proposta para os itens: 03 e 04, perfazendo o valor global de R\$ 2.722,40 (Dois mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Valor total da contratação: R\$ 9.522,40 (Nove mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Contratante: Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de outubro de 2019.

São Vicente/RN, 02 de outubro de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BAF13EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019 CONTRATO 20190194**

CONTRATO Nº.....: 20190194

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 70.152.095/0001-44

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.233,50 (três mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2039 Manut. da Atenção Básica; 10.302.0014.2046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10.301.0013.2040 Manut. da Atenção Básica - PAB FIXO; 10.304.0015.2050 Manut. da Vigilância em Saúde; 10.032.0012.2052 Manut. do Conselho Municipal de Saúde; 10.301.0013.2041 Manut. da Atenção Básica; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Setembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: LAYSE DE SOUZA MAIA portador do(a) CPF 069.225.934-13

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B67C0B56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2019 CONTRATO 20190193**

CONTRATO Nº.....: 20190193

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 435,30 (quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10.301.0013.2.039 Manut. da Atenção Básica; 10.304.0015.2.050 Manut. da Vigilância em Saúde; 10.032.0012.2.052 Manut. do Conselho Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 27 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Setembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 008.382.804-47

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B36A43AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20190198**

CONTRATO Nº.....: 20190198

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME CNPJ 09.047.162/0001-50

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 41.284,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2013 – Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 12.306.0025.2017 - Manut. do PNAE - Cheche; 12.306.0025.2018 - Manut. do PNAE - Pré Escola; 12.306.0025.2019 - Manut. do PNAE - Fundamental; 12.306.0025.2020 - Manut. do PNAE - Eja; 12.306.0025.2021 - Manut. do PNAE - Novo mais Educação; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES portador do(a) CPF 050.725.414-79

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A86AC3BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20190199

CONTRATO Nº.....: 20190199

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME CNPJ 07.133.548/0001-59

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.270,50 (dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2005 – Manut. da Secr. De Administração e Recursos Humanos; 12.368.0025.2013 – Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 12.306.0025.2017 - Manut. do PNAE - Cheche; 12.306.0025.2018 - Manut. do PNAE - Pré Escola; 12.306.0025.2019 - Manut. do PNAE - Fundamental; 12.306.0025.2020 - Manut. do PNAE - Eja; 12.306.0025.2021 - Manut. do PNAE - Novo mais Educação; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS portador do(a) CPF 937.122.604-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1DAD2FA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20190200

CONTRATO Nº.....: 20190200

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.861,90 (oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2005 – Manut. da Secr. De Administração e Recursos Humanos; 12.368.0025.2013 – Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 12.306.0025.2017 - Manut. do PNAE - Cheche; 12.306.0025.2018 - Manut. do PNAE - Pré Escola; 12.306.0025.2019 - Manut. do PNAE - Fundamental; 12.306.0025.2020 - Manut. do PNAE - Eja; 12.306.0025.2021 - Manut. do PNAE - Novo mais Educação; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Outubro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do(a) CPF 011.906.154-60

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D35B8660

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18020009

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 26.620.865/0001-44) referente ao empenho nº. 18020009, datado em 18/02/2019, no valor de R\$ 1.611,00 (MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS), referente à nota fiscal de nº 000032. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES. Com efeito, o fornecimento do serviço foi suspenso, ocasionando graves

prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO, tendo em vista, que o veículo transporta professores para as escolas municipais da zona rural. Desse modo, com fulcro no princípio da inexistência de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/10/2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:87A89592

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 238/2019-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 01 de outubro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

CPF 046.117.704-86

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FD7A2C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 241/2019-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito a publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande Do Norte – FEMURN.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ART. 1º Tornar sem efeito a publicação de Portaria n.º 238/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Do Norte no dia 27/09/2019, edição 2114 e Código Identificador: 62E13546, por motivo de erro de digitação.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de outubro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

CPF 046.117.704-86

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A578B723

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 231/2019-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Concede diária(s) a OTILIA CRISTINA DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **OTILIA CRISTINA DE SOUZA**, Mat. 397, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 10 e 11 de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de outubro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

CPF 046.117.704-86

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:71585BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 232/2019-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária(s) a GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEYDSON MIKE DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 781, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2ABD639F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 233/2019-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (SEIS) DIÁRIAS DE ¼ CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

São Vicente – RN, 01 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8DF5649

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 234/2019-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária(s) a MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 03 (três) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA**, Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Natal/RN, subtotalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

São Vicente – RN, 01 de outubro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:399AB70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 235/2019-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Parnamirim/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 01 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95F7D61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 236/2019-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de outubro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTASecretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:74F3FC86**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 237/2019-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 01 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7D74752**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 239/2019-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de outubro de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTASecretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67EC4868**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA Nº 240/2019-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.**RESOLVE**Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de setembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

São Vicente – RN, 01 de outubro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D5B9C8B**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 170/2019-ADM/RH

EXONERA A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE ASG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, assinado pela servidora adiante nominada;**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal.**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Municipal **MARIA DAS GRAÇAS BRIZO**, Mat. nº 000030, nomeada através da portaria nº 037/1988 de 20 de agosto de 1988, do cargo efetivo de **ASG**, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão de concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 037/1988 de 20 de agosto de 1988, declarando-se a vacância do cargo

mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: B828F8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, torna pública a quem interessar, que estará realizando no próximo dia 21 de outubro de 2019 as 09h, no prédio sede da Prefeitura, sediada à Rua Euclides Lins, sn - Centro, a Tomada de Preço nº 002/2019 para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública e retirada dos resíduos sólidos no município de Senador Eloi de Souza/RN. Informamos que o Edital poderá ser adquirido, na sede da Prefeitura ou pelo email: cpl.eloi@outlook.com ou no portal da transparência link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/>.

Senador Eloi de Souza/RN, 02 de outubro de 2019

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Presidente da CPL

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador: 490DA700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUN. DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN RESULTADO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A CPL da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, torna pública o resultado do novo julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO NA MARGEM DA RODOVIA RN 002, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

Após julgamento dos recursos recebidos tempestivamente, informamos a nova decisão a respeito das habilitações das empresas participantes deste certame.

HABILITADAS: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 13.385.475/0001-95; **MULTICONSTRUSERV LTDA** CNPJ: 17.458.335/0001-50; **MEGA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** CNPJ: 07.773.067/0001-08; **D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** CNPJ: 24.295.246/0001-04 e **ESTILO CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 00.820.144/0001-94.

As empresas que não concordam com a decisão da CPL têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer, após publicação, conforme estabelece o art. 109, I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Os motivos

encontram-se nos autos a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, 02/10/2019.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador: EFB6AC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019 PROCESSO Nº. 801.030/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do complemento da Rua São José 02 e complemento da Rua São José 03, no Bairro São José; na Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN, nos termos do CONVENIO Nº. 007/2019 – SIN, conforme projeto e especificações técnicas.
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e Mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas HABILITADAS e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

EMPROTEC- EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS
CONSTRUÇÃO CNPJ: 10.465.480/0001-10;
H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03;
R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ:
07.555.440/0001-54;
CLN LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 18.715.796/0001-24;
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - ME CNPJ:
12.607.846/0001-73;
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ:
28.452.637/0001-38.

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

**L & M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no
CNPJ: 28.886.148/0001-94**

A empresa não atendeu ao item 23.5 do edital.
23.5 Nos termos do Inciso III do Artigo 31 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, exige-se a Garantia da Proposta ou Garantia de participação nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º

JOÃO HIGOR PINTO DIAS, inscrita no CNPJ: 27.776.149/0001-13

Analise técnica:

Não atendeu os itens 28.2.1 e 28.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital, apresentando comprovação de execução de apenas 793,10 m² do item 3.1 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2, dos 964,0 m² exigido, e 209,66 m do item 3.2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), dos 330,0 m exigido.

**SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO CNPJ:
08.587.099/0001-81**

Analise técnica:

Não atendeu os itens 28.2.1 e 28.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital, apresentando comprovação de execução de apenas 578,0 m² do item 3.1 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2, dos 964,0 m² exigido, e 212,0 m do item 3.2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), dos 330,0 m exigido.

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 8.716.666/0001-06

A empresa deixou de apresentar a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta) CNJ, de seu sócio (pessoa física-CPF), conforme o item 22.8 do edital.

A empresa não atendeu ao item 23.5 do edital.

23.5 Nos termos do Inciso III do Artigo 31 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, exige-se a Garantia da Proposta ou Garantia de participação nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º.

A empresa não apresentou comprovante de inscrição estadual conforme o item 24.2 do edital.

24.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) Caso a empresa não possua cadastro na fazenda estadual redigir declaração assinada pelo representante legal, expondo o motivo da empresa não possuir ou não ser obrigatório o seu cadastramento na receita estadual.

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.295.246/0001-04

Análise técnica:

Não atendeu os itens 28.2.1 e 28.2.2, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital, apresentando comprovação de execução de 1.313,60 m² do item 3.1 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2, dos 964,0 m² exigido, e apenas 311,0 m do item 3.2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), dos 330,0 m exigido

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / 26.635.344/0001-60

Foi constatado que o balanço apresentado pela empresa está com o registro na Junta Comercial competente, sem seu código de verificação, impossibilitando assim a constatação da veracidade da informação.

Conforme o item 131 do edital fica aberto a diligencia para que a empresa licitante apresente esta informação para complementar a informação que se encontra incompleta em seus documentos de habilitação.

131. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

Análise técnica:

Não atendeu os itens 28.2.1, não atendendo as quantidades mínimas dos serviços de maior relevância previstas em edital, apresentando comprovação de execução de apenas 49,09 m² do item 3.1 - PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2, dos 964,0 m² exigido, e 8,68 m do item 3.2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), dos 330,0 m exigido.

Não atendeu o item 28.1. Deixou de apresentar a comprovação de registro no CREA de um dos responsáveis técnicos e 28.2.2.1 deixando de comprovar o vínculo de um dos seus responsáveis técnicos.

DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI - EPP / 17.382.733/0001-30

Análise técnica:

Não atendeu os itens 28.2.1 e 28.2.2, não apresentando quaisquer quantidades dos serviços de maior relevância previstas em edital, tendo apresentado apenas comprovação de recuperação de pavimentação, que não pode ser considerado semelhante, visto que é de menor complexidade.

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR / 19.363.375/0001-44

Não atendeu ao seguinte item do edital: Item 24.4.1 – Apresentou certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com prazo de vigência expirado em 20.08.2019

27.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da publicação do RESULTADO DA HABILITAÇÃO na imprensa oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 alterada pela LC 147/14);

Pelo fato da empresa enquadrar-se no disposto no art. 43, §1º, da LC nº 123/06 alterada pela LC 155/16, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação deste ato para a apresentação de nova certidão válida.

IM ENGENHARIA LTDA / 07.188.930/0001-60

Análise técnica:

Não atendeu o item 28.1. Deixou de apresentar a comprovação de registro no CREA de um dos responsáveis técnicos e 28.2.2.1 deixando de comprovar o vínculo de um dos seus responsáveis técnicos.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 11 de Outubro de 2019 as 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 02 de Outubro de 2019

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Membro

LUCIMARA COSTA DA SILVA

Membro Suplente

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:87C7A10B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
039/2019 - SRP PROCESSO Nº. 725.022/2019**

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BALAS, PIPOCAS, DOCES, BOMBONS, PIRULITOS, PANETONES, ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame o licitante e seus respectivos itens e valores:

a) RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de R\$ 133.153,00 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais).

E decidi adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 02 de outubro de 2019.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro Substituto

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:495F0906**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019 -
PROCESSO Nº. 916.004/2019.**

O Pregoeiro Substituto da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 040/2019, com o objetivo de Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados; inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Serra Caiada, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 09:00 horas do dia 17 de Outubro de 2019, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 02 de Outubro de 2019.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro Substituto.

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:C7C13156**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 25070001/17****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017 – SRP
CONTRATO Nº 037/2018**

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45

OBJETO: alterar CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 23 de Setembro de 2020, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações

DATA: 24 de Setembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 24 de Setembro de 2018

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4A9A6132**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº.
012/2019 – PROCESSO Nº. 827.048/2019**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público o reaprazamento da Tomada de Preços 012/2019 motivado pela alteração do projeto básico, para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e adaptação dos diversos prédios públicos, do município de Serra Caiada/RN. Conforme projeto e especificações técnicas. Sessão pública: 09h00 horas do dia 18 de Outubro de 2019. Edital na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038

Serra Caiada/RN, 02 de Outubro de 2019.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:41B7BBB5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2019 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2018 – SRP.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: UPDATE – UNIDADE DE PESQUISA DIAGNOSTICADA AVANÇADA E TRATAMENTO ESPECIALIZADO LTDA CNPJ: 02.766.875/0004-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA REALIZAREM CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS NO SEGMENTO DE OFTALMOLOGIA; FONOAUDIOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA DO SUS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL:

LOTE 01 – OTORRINOLARINGOLOGIA no valor de R\$ 74.536,00 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais); LOTE 02 – OFTALMOLOGIA no valor de R\$ 406.399,00 (quatrocentos e seis mil trezentos e noventa e nove reais) e LOTE 03 – FONOAUDIOLOGIA no valor de R\$ 26.396,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa e seis)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento Despesa: “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

12.001.302.0011.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO MAC.
12.001.301.0011.2052 – MAN. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 01 de Outubro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante Wagner de Oliveira Cavalcanti – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 02 de Outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:1813C226

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 387/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **GENALDO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR**, Matrícula nº 1358-7, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Cultura, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 03/10/2019 a 01/11/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1D448A1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 386/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ ROBERTO INÁCIO DA SILVA**, Matrícula nº 50018-6, servidor efetivo, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 07/10/2019 a 05/11/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de outubro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AA56C5D6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.
715.026/2019 LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS 007/2019**

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições legais, ratifica os termos apresentados no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e, desse modo, decide pela anulação do processo nº 715.026/2019 (Tomada de Preços), cujo objeto consistia na “*Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional e Drenagem Superficial, nas Ruas do Matadouro e Paulo Pereira de Lima, Trecho da Rua Nossa Senhora da Conceição e Travessa Sen. Georgino Avelino (lateral do Campo); todas na Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN.*” Em tempo, torna público para o conhecimento dos interessados que a anulação do procedimento ocorreu por motivos de ordem técnico-jurídico, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, conforme autorizado pelo artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93 e pela Súmula 473 do STF.

Serra Caiada/RN, 02 de outubro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F0FD5372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 036/2019 - ADM**

PORTARIA Nº 036/2019 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, Matrícula nº 191-1, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Planejamento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento. O servidor **gozou de 21 (vinte e um) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 07/10/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 02 de outubro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:54F77F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 - CMDCA

Trata das distribuição, quanto às suas funções, dos Servidores Públicos Municipais no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 106/2014, bem como pelo Art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º da Resolução CMDCA nº 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

§ 1º. Na condição de Presidente de Seção:

- I – Cristiano Antônio de Medeiros
- II – Damiana Marinho da Silva
- III – Suerda Melo Carvalho Ribeiro
- IV – Suerde Cosmo de Almeida
- V – Welly Niedja da Silva

§ 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

- I – Antônia Maria Nunes de Moura
- II – Dalianny Costa Maximino
- III – Eliane Claudio de Oliveira
- IV – Juçara Tamires de Lima Pontes
- V – Julio Martins
- VI – Lucicleide Moreira da Silva
- VII – Maria Andrezza de Azevedo Costa
- VIII – Maria Giziêlda Silva Pontes dos Santos
- IX – Maria Jose dos Santos Silva Feliciano
- X – Maria Sângela Pereira Dantas

§ 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação:

- I – Hafla Victor Morais
- II – Maria do Socorro Luiz

§ 4º. Na condição de Escrutinador:

- I – Aécio da Rocha Pereira
- II – Erinilson da Silva Cunha
- III – Geraldo Carolino Bezerra Neto
- IV – João Paulo Pessoa
- V – José Edmilson da Silva
- VI – José Robson Franklino da Silva
- VII – Manoel Lucas Neto
- VIII – Mario Sergio de Lima
- IX – Roberto Rycelles da Silva
- X – Wellerson Vander Claudino Costa

Art. 4º - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 04 de outubro de 2019.

§ 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares de checagem de urna e caderno de votação.

§ 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

§ 3º. Os fiscais deverão se revezar nas seções, não devendo permanecer mais de duas horas em uma mesma seção.

§ 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

Art. 5º - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos serão aceitos os seguintes documentos:

- I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
- II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

Art. 6º - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre a foto, sobre o número ou sobre o nome do candidato.

Art. 7º - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

- I - cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- IV - em branco;
- V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

Art. 8º - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrerem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de São José do Campestre/RN.

Serra de São Bento/RN, 02 de outubro de 2019.

HAÍLA VICTOR MORAIS
 Presidente da CEE

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2DD98555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 124/2019

DECRETO Nº 124, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 04 de Outubro (Sexta Feira), considerando o feriado da Estadual de Mártires de Cunhaú e Uruaçu do dia 03, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 02 de Outubro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:B6439BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 039/2019**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/09/2019. Edição 2114, sob o código identificador nº **210CD13D**.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente aos nomes dos membros da comissão.

Onde se lê:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL		
Ledjane Soares Câmara de Araújo	Terezinha Sabina da Silva Neta	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Valéria Kellen de Souza Silva Galvão	Jeovaneide Soares de Azevedo Braga	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Naire Lígia da Silva Machado	Leander Keyser de Macedo Silva	Magistério com atuação no Ensino Fundamental
Iris Maria de Azevedo	Ana Lúcia Dantas de Lima	Gestores de Escolas da Rede Municipal de Ensino
Maria Alzenira Moura de Barros	Antonio Ednalva de Oliveira Costa	Secretaria Municipal de Finanças
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL		
Isabele Santos de Lima	Francisca Sônia Carias da Silva Oliveira	Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino
Elilde da Silva Tavares	Maria da Conceição Cândido da Costa	Rede Estadual de Ensino
Antônia Neta Mendonça de Melo	Thiago Freitas de Carvalho	Poder Legislativo
Priscila Karolina Fernandes Costa Durand	Meire Fernandes da Silva Costa	Rede Privada de Ensino
Antonio Alisson de Moraes França	Lidyana Carla Ferreira Mesquita	COMDICA

Passa-se a ler:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL		
Ledjane Soares Câmara de Araújo	Terezinha Sabino da Silva Neto Justino	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Valéria Kellen de Souza Silva Galvão	Jeovaneide Soares de Azevedo Braga	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Naire Lígia da Silva Machado	Leander Keyser de Macedo	Magistério com atuação no Ensino

	Silva	Fundamental
Iris Maria de Azevedo	Ana Lúcia Dantas de Lima	Gestores de Escolas da Rede Municipal de Ensino
Maria Alzenira Moura de Barros	Antonio Ednalva de Oliveira Costa	Secretaria Municipal de Finanças
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL		
Isabele Santos de Lima	Francisca Sônia Carias da Silva Oliveira	Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino
Elilde da Silva Tavares	Maria da Conceição Cândido da Costa	Rede Estadual de Ensino
Antônia Neta Mendonça de Melo	Thiago Freitas de Carvalho	Poder Legislativo
Priscila Karolina Fernandes Costa Durand	Meire Fernandes da Silva Costa	Rede Privada de Ensino
Antonio Alisson de Moraes França	Lidyana Mendes Marques	COMDICA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 02 de Outubro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:849023F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
PP 23/2017**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº **070623/2019**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ME CNPJ 04.656.212/0001-82**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** cujo objeto é a contratação de empresa para prestar assessoria a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 03 de julho de 2020. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 04 julho de 2019.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AB41A154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1704260004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 06 de outubro de 2019 e termo final em 05 de outubro de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Raimundo Gonçalves de Lima Neto – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:3D74E1B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1909160001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1909160001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias: **JOSÉ DE MEDEIROS MARQUES – EPP** e **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA – EPP**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação das empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de outubro de 2019.

GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento Interina
Portaria nº 0166/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CA0D18AB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 345/2019**

PORTARIA Nº: 345/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Campina Grande-PB	01 de outubro de 2019	100,00	100,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Campina Grande-PB, no(s) dia(s) 01 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:76A76A0A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 346/2019**

PORTARIA Nº: 346/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	02 de outubro de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 02 de outubro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B08D1515

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00023/2019**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de bolsas e bonés destinados a secretaria de assistência e saúde deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00116/2019 - 30.09.19 - A NOVA SOLUCAO EIRELI - R\$ 4.319,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E8BD8D4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) público
(a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **UILSON FERREIRA LEMOS**, Ocupante do Cargo de Gari **Padrão -A- Nível – IV Matrícula Nº 1131999**, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:26FA2539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCA NILZA DE QUEIROZ**, Matrícula 2082012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:504B24C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA EDNÉIA ALVES**, matrícula: 2142012, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na

Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:ED09C280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FABIANA LILIA DE QUEIROZ LOPES**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 01 (um) de outubro a 30 (trinta) de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:260AC07B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença sem remuneração no período de até 2 (dois) anos a servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com base no art. 128 da Lei nº. 039/98, de 12.02.98 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimento por um período de até 2 (dois) anos, formulado pelo Servidor Público Municipal, **JOSÉ ROSIVALDO DE ANDRADE**;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 128, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de até 02 (dois) anos, ao

servidor **JOSÉ ROSIVALDO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO – PADRÃO – H - NÍVEL IV, matrícula nº 1191998, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A licença será concedida a partir do dia 01 (um) de outubro de 2019, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais até no máximo 01 (um) de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de outubro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:72480887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, referente à Solicitar 240 mamografias para suprir a necessidade da demanda reprimida do município de Severiano Melo/RN, para os dias 22,23 e 24 de Outubro de 2019, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Outubro de 2019

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E48E02D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Solicitar 240 mamografias para suprir a necessidade da demanda reprimida do município de Severiano Melo/RN, para os dias 22,23 e 24 de Outubro de 2019, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 02 de Outubro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:87A16EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190124

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02100002/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

OBJETO.....: Solicitar 240 mamografias para suprir a necessidade da demanda reprimida do município de Severiano Melo/RN, para os dias 22,23 e 24 de Outubro de 2019, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0302.103020008.2.056 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.800,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Outubro de 2019

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:879B74C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 173/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR o Servidor, **MARCELO TAVARES SANTIAGO**, CPF nº **052.706.784-97** da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio do Pregão, na Função de Membro, junto a secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Município de Taipu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8FB9672D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e os Membros da Equipe de Apoio, para atuar nos Processos Licitatórios de sua competência, na forma da legislação aplicável. Com a seguinte composição.

I – MEMBROS:

Valério Sampaio Carneiro – Presidente;
Allan Deíwd de Lima Oliveira – Membro;
Andresa Oliveira da Silva Soares – Membro;
Djalma Ferreira da Cruz – Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:28C00AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica. E do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a EQUIPE DE PREGÃO, para atuar nos Processos Licitatórios na modalidade instituída pela Lei nº 10.520/2002, de sua competência, na forma da legislação aplicável. Com a seguinte composição.

I – MEMBROS:

Valério Sampaio Carneiro – Pregoeiro;
Allan Deíwd de Lima Oliveira – Membro;
Andresa Oliveira da Silva Soares – Membro;
Djalma Ferreira da Cruz – Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E349CF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 690/2019

Lei Municipal nº 690/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar nos editais de licitações que visem a construção de obras, cláusula que determine a contratação de no mínimo, 70% de trabalhadores locais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica Poder Executivo, responsável para assegurar a inclusão em todos os certamos de licitações que visem a contratação de empresas para fins de construir ou reformar na esfera municipal a seguinte cláusula:

§ 1º- A empresa vencedora da licitação assinará declaração, comprometendo-se em garantir a contratação no mínimo, 70% de mão de obra, realizada por trabalhadores domiciliados em Tangará, com exceção dos profissionais de qualificação técnica que no município não os tenha.

Art. 2º- A comprovação de domicílio terá como base a inscrição eleitoral.

Art. 3º- O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Obras, solicitará da empresa contratada, no prazo de 15 dias, a partir do início de obra, a relação nominal de todos os funcionários vinculados a obra, e efetuará a devida fiscalização para a comprovação do percentual exigido na §1º.

Art. 4º- O descumprimento desta lei sujeita o infrator (a empresa contratada) às seguintes penalidades:

Advertência na primeira infração e prazo de 15 dias para atingir o percentual mínimo de trabalhadores contratados;

Multa de Cem Reais por dia (R\$100,00) até o devido preenchimento do percentual exigido em Lei;

Passados 30 dias do Início da Obra e estando comprovado que a empresa, mesmo assim, não atingiu o percentual de 70% de trabalhadores locais, fica o Poder Executivo autorizado para reincidir o contrato e proceder nova licitação.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 02 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:EE37AC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2019-GP

Portaria nº 170/2019-GP.

Tangará/RN, em 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora, **Jéssica Jane Soares de Melo**, portadora do CPF/MF nº 127.283.797-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de “**Técnica de Enfermagem**” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B4267827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2019-GP**

Portaria nº 171/2019-GP.

Tangará/RN, em 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o Cargo Comissionado “Coordenador Geral de Obras” da Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor **Elieser Ramalho de Mendonça**, portador do CPF/MF 811.859.878-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:7FFD8B71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2019 – GP**

Portaria nº 172/2019 – GP

Tangará/RN, 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

Art. 1º: Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Subcoordenador de apoio ao cooperativismo, associativismo e agronegócio” na Secretaria Municipal de agricultura e pesca da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, o Senhor José Jailson Alves Bezerra, portador do CPF/MF: 655.052.474-15.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:A31DD4B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2019-GP**

Portaria nº 173/2019-GP

Tangará/RN, em 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador de Manutenção de Equipamentos Espaços e Prédios Públicos” na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tangará/RN o Senhor Francisco Ivan Pinheiro Dantas, portador do CPF/MF: 737.011.814-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:659BD7AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2019 – GP**

PORTARIA Nº 174/2019 – GP

Tangará/RN, em 02 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R e s o l v e:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo Comissionado “Assessora de Gabinete Nível I- N1” lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Rosangela Estevam Fernandes Valentim, portadora do CPF/MF 012.690.734-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:0336DD08

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e

conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **ALCIDES BEZERRA COSTA**, aprovado em 2º colocação para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental de Matemática**, com nota final de **9,0**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 02 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:2D253F30

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Edilene de Lima, aprovada em 1º colocação para o cargo de **Odontóloga**, com nota final de **5,0**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 02 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:93C49AB4

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Apoena Medeiros P. Dutra, aprovada em 2º colocação para o cargo de **Odontóloga**, com nota final de **5,0**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 02 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:86A4D12C

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Vera Lúcia Gomes de L. Bezerra, aprovada em 1º colocação para o cargo de **Auxiliar de Consultório Odontológico**, com nota final de **6,0**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 02 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:8C1F5EFE

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019**, publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Maria Raimunda da Silva, aprovada em 2º colocação para o cargo de **Auxiliar de Consultório Odontológico**, com nota final de **5,0**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 02 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:010F2169

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019**, publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Renata Ciara D. de Pontes, aprovada em 1º colocação para o cargo de **Enfermeira**, com nota final de **10,0**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 02 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:9263EAC2

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº **014/2019**, publicado em **24/09/2019** na edição nº **2111** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, Greycielle Dayane de O. Borges, aprovada em 2º colocação para o cargo de **Enfermeira**, com nota final de **10,0**, para comparecer a Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 02 de outubro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:597AB69B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº175/2019-GP**

PORTARIA Nº175/2019-GP.

Tangará/RN, 20 de setembro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal,

Considerando o Parecer Jurídico- PMT contido no Processo nº 036/2019 SEMEC.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder o Servidor **JOSÉ GEORGE MENDONÇA**, Matrícula nº 051025-4, portador do CPF/MF nº 548.833.774-15 e Identidade nº 899.021/ITEP/RN, Direito Administrativo. **Licença Prêmio**, Servidor Público Municipal Efetivo. **DEFERIMENTO**, Condicionado á não implicação de substituição, observar a redução aos limites impostos na Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Dever de comprovação de 05 (cinco) anos de serviço contínuo.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:BF2187EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, referente à SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE NOTRBOOK E IMPRESSORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10. Sendo no valor **R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 2 de outubro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:504EE75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Processo Administrativo Nº 151/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 25/09/2020

Registro de preços na contratação futura e eventual dos serviços de locação de caminhão limpa fossa, com equipamento a vácuo para sucção e transporte de dejetos das fossas domiciliares e dos prédios públicos do município.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **Gutemberg F de Oliveira**, situada na Avenida Tenente Medeiros, nº 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-020, CNPJ: 08.236.940/0001-96, telefone (84) 3645-5555, neste ato representado pelo **Sr. Gutemberg França de Oliveira**, brasileiro, divorciado, RG. 903.711 SSP/RN, CPF. 413.411.124-20, Avenida Tenente Medeiros, nº 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59140-020, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais N.ºs. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Contratação dos serviços de locação de caminhão limpa fossa, aferido unitariamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Locação em regime de diária (com 08 horas por dia, com todas as despesas inclusas) de Veículo Limpa Fossa a Vácuo com capacidade mínima de 10m ³ com equipamento de alta pressão com bomba de vazão entre 3.500 litros e 4.000 litros por minuto com mangueira de sucção para realização de Sucção e Transporte de Dejetos de residências e dos prédios públicos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.	DIÁRIA	30	R\$ 1.615,00	R\$ 48.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela gestora da ata e serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do

cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete Civil:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeitura toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
Prefeita Do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D4823363

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2019-PMTLC/SEMOB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E **GUTEMBERG F DE OLIVEIRA**, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-PMTLC/GAB, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM EQUIPAMENTOS A VÁCUO PARA SUÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS DAS FOSSAS DOMICILIARES E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **Gutemberg F de Oliveira**, situada na Avenida Tenente Medeiros, nº 33, Centro, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-020, CNPJ: 08.236.940/0001-96, telefone (84) 3645-5555, neste ato representado pelo **Sr. Gutemberg França de Oliveira**, brasileiro, divorciado, RG. 903.711 SSP/RN, CPF. 413.411.124-20, Avenida Tenente Medeiros, nº 33, Centro, Parnamirim/RN, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 015/2019 – PMTLC /GAB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão limpa fossa, com equipamentos a vácuo para sucção e transporte de dejetos das fossas domiciliares e dos prédios públicos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, conforme valor global estimado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Locação em regime de diária (com 08 horas por dia, com todas as despesas inclusas) de Veículo Limpa Fossa a Vácuo com capacidade mínima de 10m³ com equipamento de alta pressão com bomba de vazão entre 3.500 litros e 4.000 litros por minuto com mangueira de sucção para realização de Sucção e Transporte de Dejetos de residências e dos prédios públicos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.	DIÁRIA	30	R\$ 1.615,00	R\$ 48.450,00

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

3.3. O reajuste de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após a homologação da licitação, que não deverá ser em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos serviços, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 25 de setembro de 2020.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

3.3. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado conforme disposições contidas no II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na natureza de despesas 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:03CADA33

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 038/2019 –
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 455/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **JOÃO JÚNIOR FERNANDES DE MORAIS** Mat.1560, ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 07 de outubro de 2019, com o objetivo de participar da II Formação para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:070AFEAA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 039/2019 –
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 456/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA** Mat.1975, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 07 de outubro de 2019, com o objetivo de participar da II Formação para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B9A1D5AE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 050/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Aquisição de Brindes para distribuição gratuita em Alusão a Comemoração do Dia dos Professores da rede municipal de ensino do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;
RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da Unidade 006 – SubFunção 361 – Projeto atividade 2048 - elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente do exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global em 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM / FME.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa JOÃO VITOR FERNANDES LEITE OLIVEIRA ME, CNPJ: 28.216.636/0001-94 – NATAL BRINDES, com sede profissional na Rua do Largo, 526 – Amarante, São Gonçalo do Amarante, **para aquisição de 120 (cento e vinte) brindes de distribuição gratuita para comemoração alusiva ao dia dos professores da rede municipal de ensino, conforme o** memorando Nº 459/2019 - SEMEC.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de setembro de 2019.

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Sec. Municipal de Educação e Cultura.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:92A1E14D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 040/2019 –
SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 457/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária, SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **VIVIAN SOARES DE MEDEIROS** Mat.1566, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 07 de outubro de 2019, com o objetivo de participar da II Formação para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A5ABDD10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 037/2019 –
SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 458/2019 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 07 de outubro de 2019, com o objetivo de participar da II Formação para Implementação do Documento Curricular e Atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A529AEB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 214/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **IVALDO GOMES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 01 de outubro de 2019, com término em 30 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:43D99CB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 215/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **ALIEDSON ADRIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 16 de setembro de 2019, com término em 15 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 27 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:629EB372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 322/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 322/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 750/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº 130.705.174-04 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no (s) dia (s) **30 de Setembro de 2019**, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Outubro de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:74732FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 019/2019-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 471/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de Outubro de 2019, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com, após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 02 de Outubro de 2019

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial
Presidente - CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:914D5969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2019**

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220089

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de Computadores de mão tipo **TABLET**.

TERMO DE DISPENSA Nº 043/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO- EPP**, perfazendo a importância global de **R\$ 9.618,00** (nove mil e seiscentos e dezoito reais)

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de Computadores de mão tipo TABLET**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/Secretaria Municipal de Saúde.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de setembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:369EC43A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
043/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1901220089.**

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

DISPENSA Nº 043/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1901220089.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO- EPP; OBJETO: **aquisição de Computadores de mão tipo TABLET**; PRAZO PARA ENTREGA: Até (cinco) 05 dias do recebimento da autorização de compras; VALOR GLOBAL: **R\$ 9.618,00** (nove mil e seiscentos e dezoito reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.2028 – Programa Agentes Comunitários de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE: 12140000 ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de setembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:45D5DBA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2019 – PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.335/2019**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio de seu Pregoeiro Substituto, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 0KM, COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TOUROS/RN, MAIS PRECISAMENTE AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.757.908/0001 69**.

Touros/RN, 01 de outubro de 2019.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro em Substituição
Portaria 1.160/2019

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:A6B50C85

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de setembro de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação com a empresa **OPEL - ORGANIZAÇÃO POTENGI LTDA**, CNPJ: **10.726.669/0001-19**, cujo objeto CONSISTE na aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI para os servidores do SAAE/Touros-RN, no importe estimado de R\$3.060,00 (Três mil e sessenta reais).

Touros/RN, 30 de setembro de 2019

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente Do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:5B2D0B4A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ADITIVO DE CONTRATO**

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE/TOUROS/RN. Objeto: **Reajustar financeiramente o contrato nº 001/2019, nos itens: 16 e 17, com o aumento de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo de cada item**, cujo objeto é a Aquisição de bombas e acessórios para montagem de poços tubulares, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN. Aditivo de Valor fundamentados conforme disposto no Arts. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 001/2019. Licitante: CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

EIRELI – ME, CNPJ: 15.179.700/0001-62. Assinatura do Aditivo: 10/09/2019.

Touros/RN, em 10 de setembro de 2019.

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:4C409780

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO/TOUROS/RN

Contratada: Câmara de Dirigentes Lojista de Natal – CDL

CNPJ: 08.343.675/0001-45

Processo nº 026/2019 – Inexigibilidade nº 001/2019

Objeto: Contratação da Câmara de Dirigentes Lojista de Natal – CDL, CNPJ nº 08.343.675/0001-45, para realização de consultas e inclusões junto ao SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - SPC.

Unidade Orçamentária: 02.201- Sistema Autônomo de Águas e Esgotos

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Ação: 2045 - Manutenção dos Serviços do SAAE

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0199000000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Valor estimado: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Vigência: 09/09/2019 até 31/08/2020

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS/RN, em 30 de agosto de 2019.

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:2CE1BD9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

Objeto.....:RECUPERAÇÃO DAS DIFERENÇAS QUE NÃO FORAM REPASSADAS AO MUNICÍPIO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, REFERENTES AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), E A RETIFICAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO PARA QUE A UNIÃO REALIZE CORRETAMENTE OS PRÓXIMOS REPASSES DAS COTAS DO FPM.

Favorecido.....:MARCOS INACIO ADVOCACIA, CNPJ nº 08.983.619/0001-75.

Valor.....: 15% até 500.000,00; 14% de 500.000,01 a 1.000.000,00; 13% de 1.000.000,01 a 1.500.000,00; 12% de 1.500.000,01 a 2.000.000,00; 11% de 2.000.000,01 a 2.500.000,00; 10% de 2.500.000,01 a 3.000.000,00; 9% de 3.000.000,01 a

3.500.000,00; 8% de 3.500.000,01 a 4.000.000,00 e 7% acima de 4.000.000,01, dos valores ressarcidos/recuperados.

Fundamento Legal....:Art. 25, II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) **MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 11 de Setembro de 2019.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:3D074C80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

Objeto.....:RECUPERAR OS VALORES QUE NÃO FORAM REPASSADOS AO MUNICÍPIO, NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO (PARCELAS VINCENDAS/VENCIDAS) REFERENTES AO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS DECORRENTES DOS PROGRAMAS “ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA” – ESF E ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL – ESB.

Favorecido.....:MARCOS INACIO ADVOCACIA, CNPJ nº 08.983.619/0001-75.

Valor.....: 20% dos valores ressarcidos/recuperados.

Fundamento Legal....:Art. 25, II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) **MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 11 de Setembro de 2019.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:87687EF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

Objeto.....:IMPLEMENTAR O CAQI - CUSTO ALUNO QUALIDADE INICIAL COMO PARÂMETRO PARA O

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E COBRAR OS VALORES QUE NÃO FORAM REPASSADOS AO MUNICÍPIO, NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO (PARCELAS VINCENDAS / VENCIDAS).

Favorecido.....:MARCOS INACIO ADVOCACIA, CNPJ nº 08.983.619/0001-75.

Valor.....: 20% dos valores ressarcidos/recuperados.

Fundamento Legal.....:Art. 25, II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) **MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 11 de Setembro de 2019.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0B3A82D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

Objeto.....:RECUPERAR O MONTANTE GASTO PELO MUNICÍPIO COM A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E SEUS ATIVOS NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO (PARCELAS VINCENDAS / VENCIDAS) E A EXCLUSÃO DE TAL ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO DAS CONTAS DA EDILIDADE.

Favorecido.....:MARCOS INACIO ADVOCACIA, CNPJ nº 08.983.619/0001-75.

Valor.....: 20% dos valores ressarcidos/recuperados.

Fundamento Legal.....:Art. 25, II, combinado com o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) **MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 11 de Setembro de 2019.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:14D9D542

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019**

Regulamenta a folga compensatória de servidor público municipal em virtude do trabalho realizado no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Umarizal/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90 e o teor da Resolução nº 170/2014 do CONANDA relativamente às providências necessárias para a realização do processo de escolha unificado do Conselheiros Tutelares;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.868/1994;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando que o processo de escolha unificado é um processo eleitoral significativo e contará com o apoio técnico do Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando que os servidores municipais trabalharão de forma voluntária na eleição e não receberão nenhuma vantagem pecuniária.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público municipal pelos serviços prestados em virtude de sua participação no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista na legislação eleitoral e municipal, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração conjunta emitida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado;

II - O requerimento a que se refere o inciso anterior deve ser protocolizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do processo de escolha unificado;

III - Após a conferência da declaração emitida e verificada a sua conformidade, o Departamento de Recursos Humanos promoverá contato com a Secretaria ou Chefia imediata do servidor público para que, em conjunto, estabeleçam quais as datas serão concedidas as folgas compensatórias;

IV - As datas da folga compensatória serão estabelecidas em ato administrativo do Poder Público baseado na conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal para que não haja prejuízo na continuidade da prestação dos serviços públicos;

V - O servidor público somente estará autorizado ao gozo da folga compensatória após ser comunicado por escrito pelo Departamento de Recursos Humanos através da resposta ao requerimento apresentado. Após a comunicação assinada pelo servidor, o Departamento de Recursos Humanos adotará as providências cabíveis.

Art. 3º. Cada 01 (um) dia trabalhado no processo de escolha unificado, independentemente da quantidade de horas, incluído o dia utilizado para treinamento e atos preparatórios do processo eleitoral, equivale a um período de 02 (dois) dias consecutivos de folga compensatória.

Art. 4º. A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 5º. Os dias de um período da folga compensatória não podem ser fracionados em hipótese alguma e deverão ser gozados em dias consecutivos.

§ 1º As folgas compensatórias adquiridas devem ser gozadas no período máximo de 01 (um) ano, contado do deferimento do

requerimento, cabendo ao servidor público apresentar o requerimento no prazo previsto no inciso II, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 6º. Fica proibida a Administração Pública do Poder Executivo Municipal:

I - Conceder folga compensatória que termine em vésperas de feriados ou pontos facultativos ou que se inicie logo após os mesmos;

II - Conceder folga compensatória em dia que o servidor público não tenha que cumprir expediente.

Art. 7º. Compete exclusivamente à Administração Municipal tomar as providências quanto à substituição do servidor público em gozo de folga compensatória prevista neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, em 02 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, em 01 de outubro de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:4727B1A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PRISCILA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF: 048.630.994-01

Processo nº 02.011/2019 - Dispensa nº 0105/2019

Objeto: Contratação de trator 4x4 para serviços de abastecimento de água na zona rural.

VALOR: R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por quilometro rodado.

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico

Ação: 1026 - Fornecimentos e abastecimentos de água potável em comunidades rurais

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 605 - Abastecimento

Programa: 0120 - Água para todos

Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 18/09/2019 a 29/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

PRISCILA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF: 048.630.994-01

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9AA99A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2019**

Decreta ponto facultativo no dia 04 de outubro de 2019 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Várzea/RN, no dia 04 de outubro de 2019, por motivo de ser feriado Estadual dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu no dia 03 de outubro de 2019.

Parágrafo Único: As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo serão objeto de compensação até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, 01 de outubro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:60C9BED2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 - PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **16/10/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 029/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 02/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D5ED0086

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019 - PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **15:00** do dia **16/10/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 030/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações das Secretarias Municipais deste Município**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 02/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:616D2D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **17/10/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 031/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias do Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 02/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1F67CCFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **14:00** do dia **17/10/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 032/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 02/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:47B0C9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **18/10/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 033/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos destinados ao atendimento de pacientes carentes deste Município**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 02/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B2E986E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **14:00** do dia **18/10/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 034/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Administração Municipal**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: www.vicosarn.gov.br, ou pelo email: licitacaovicosarn@gmail.com.

Viçosa/RN, 02/10/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:55AECE5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 06090001/19**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VANGLESIA MARIA RODRIGUES SILVA 30061657808, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO JUNTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELOS DEVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 06 de Setembro de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:F093E561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190125**

CONTRATO N°.....: 20190125

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06090001/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: VANGLESIA MARIA RODRIGUES SILVA 30061657808

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO JUNTO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELOS DEVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.500,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Setembro de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2B9B76F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 007/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Assunto: Adesão de Curso “Como Desenvolver uma Empresa de Sucesso”, junto ao SEBRAE RN.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II c/c Art. 13, Inc III da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25 - É dispensável a Licitação:

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global estimado **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos Ordinários.

05. Fica autorizado à contratação **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE-SEBRAE/RN**, CNPJ sob o N° 08.060.774/0001-10, com sede na Avenida Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN, para Adesão de Curso “Como Desenvolver uma Empresa de Sucesso”, junto ao SEBRAE RN, conforme Processo n° 1771/2019 da Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei n° 8.666/93.

Florânia/RN, em 2 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:C6254F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO N° 07, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – Candidatura ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Florânia/RN – Eleições do Conselho Tutelar 2019 – Nulidade de Impugnação de candidatura.

A Comissão Especial Eleitoral – CEE do Processo de Eleição do Conselho Tutelar, designada pela Resolução CMDCA nº 01/2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o deferimento da liminar nos autos do Processo Nº 0800411-23.2019.8.20.5139:

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR NULA a Impugnação da candidatura da Sra. Raissa Borges de Gouveia.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:9ACD27FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1017/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:D11143FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1018/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE**

ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 01 de outubro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:92699B62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1019/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:4CFC822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1020/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de outubro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:1BB59FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1021/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 01 de outubro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marques Dantas da Costa

Código Identificador:C1E4DA52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CONSOP**

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 – CONSOP

Dispõe sobre a concessão de diárias na administração do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar – CONSOP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão de diárias aos servidores da administração do Consórcio, regula-se pelo disposto nesta Resolução.

Art. 2º - As diárias são devidas aos servidores que se afastarem, em serviço, da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

Art. 3º - As Diárias são atribuídas nos valores constantes da “Tabela de Diárias (Anexo I), para cobrir as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção no local do destino, sendo concedido em razão do:

I – do cargo, emprego ou função de:

Presidente, Diretores e Tesoureiro;

Membros do Conselho Fiscal;

Superintendente e Gerente Administrativo/Financeiro;

Gerente Técnico;

Outros que venham a ser criados ou ocupados para a execução de serviços relacionados com os objetivos do Consórcio.

II – da localidade do destino:

a) Natal;

b) Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros;

c) Demais cidades do Rio Grande do Norte;

d) Brasília;

e) Outros Estados da Federação;

f) Exterior.

§ 1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º - Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

- I – trabalho de campo;
- II – serviços de topografia;
- III – pesquisas;
- IV – vistorias.

§ 3º - Também serão concedidas diárias aos servidores que precisarem se afastar da sede do Consórcio para realizar visitas técnicas aos Municípios Consorciados ou para coletar e entregar documentos de cunho administrativo.

§ 4º - Caso o servidor gaste mais do que o valor da diária previsto no anexo I desta Resolução, poderão ser pagas as despesas por reembolso mediante apresentação da documentação das despesas realmente efetuadas e declaração expressa no Relatório de Viagem (Anexo III).

Art. 4º - O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Presidente, mediante proposição do Superintendente ou do Gerente Administrativo/Financeiro.

Art. 5º - Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em dólares americanos, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor, computando-se os dias de partida e chegada.

Art. 6º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

- I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;
- II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 7º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º - As diárias são concedidas pelo titular do ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário “Proposta e Concessão de Diárias – PCD” (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do servidor, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

§ 2º - As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º - A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

- I – número de identidade do formulário “Proposta e Concessão de Diária – PCD”;
- II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor beneficiário;
- III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- V – o período provável do afastamento;
- VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 8º - O servidor deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem - RV” (Anexo III), o qual será encaminhado ao Setor de Finanças, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo ao Gerente Administrativo/Financeiro fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 9º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º - As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao “Relatório de Viagem – RV”.

§ 3º - O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar a sede administrativa do Consórcio, para obter informações acerca da conta específica para devolver os valores recebidos a maior.

Art. 10 - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 11 - Os servidores ocupantes de cargo em comissão e empregados, quando designados para acompanhar o Presidente e os Diretores farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 12 – Fica a Superintendência e a Gerência Administrativa/Financeira, autorizadas a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 24 de setembro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Presidente do Consórcio

TABELA DE DIÁRIAS - ANEXO I

LOCALIDADE (Inciso II do art. 3º)	CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO (alíneas do Inciso I do art. 3º)				
	a	b	c	d	e
Natal	300,00	200,00	150,00	120,00	100,00
Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros	250,00	180,00	140,00	120,00	100,00
Demais Cidades do RN	150,00	100,00	80,00	60,00	40,00
Brasília	500,00	400,00	300,00	250,00	200,00
Demais Estados do país	400,00	300,00	250,00	200,00	150,00
Exterior	1.000,00	600,00	500,00	400,00	300,00

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD) - ANEXO II

1 – BASE LEGAL: Resolução nº 003/2019

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)

Matrícula:

Nome:

Cargo:

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

3.1 – Tipo do PCD: () INDIVIDUAL () COLETIVA

3.2 – Transporte: () AÉREO

Empresa:

Nº do Vôo:

() RODOVIÁRIO

Tipo do Veículo: () PÚBLICO () PRIVADO

Modelo do Veículo:

Placa do Veículo:

3.3 – Motivo:

4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

() ½, () 1, () 1½, () 2, () 2½, () 3, () 3½, () 4, () 4½, () Outros _____

5 – VALOR DA DIÁRIA: R\$ _____

6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)

Mat.	Nome	Cargo/Emprego/Função	Banco	Agência	Conta	CPF	Valor

7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem)

8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)

Cidade:

Estado:

9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:

Data da saída:

Hora da saída:

Data da Chegada:

Hora da chegada:

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)

11 – FONTE DE RECURSOS: _____

12 – VALOR TOTAL DO (PCD): R\$ _____

RELATÓRIO DE VIAGEM - ANEXO III COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO

Unidade Solicitante:		
Município:		
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Período:		
SERVIÇO EXECUTADO:		
Assinatura e Carimbo		

XXXXXXXX/RN, XX de XXXXX de 2019.

Presidente do Consórcio

Publicado por:
Zenóbio do Rêgo Filho
Código Identificador:5A37B484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 025/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Barcelona/Fundo Municipal de Saúde de Barcelona, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 025/2019 - SRP, conforme tabela discriminativa abaixo:

1088 - AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI (CNPJ: 00.497.262/0001-03)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02/10/2019	1	5631 - APARELHO DE EMISSÃO OTOACÚSTICA PORTÁTIL Equipamento de triagem, portátil, leve e fácil de usar. Memória para até 250 ouvidos/testes. Frequência DP: 2000 à 5000 Hz (4 freq. testadas). Frequência TE: 1500 à 4000HZ (6 freq. testadas). Tela LCD cinza de 4 linhas X10 caracteres. Impressora térmica 57mm inclusa. Funciona com 4 pilhas AA (autonomia 300 testes). Interface Multi lingual (inclusive português). Acompanha: bolsa, cabo extensor para sonda, caixa olivas, berço para conexão ao PC e impressora.	UND	Interacoutics		16.400,00	16.400,00
Total						116.400,00	

Barcelona/RN, 02 de outubro de 2019.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:96AEE44C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 158/2019 - CREDITO ADICIONAL - BENTO FERNANDES/RN

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000
CNPJ: 08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 156, DE 12 de julho de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 503/2018 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 12 de julho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					102.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	102.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					8.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	4.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13120000	0001	4.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					146.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				46.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					90.000,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	30.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	30.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					30.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					4.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					400.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					102.000,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				17.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				18.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2007 REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				4.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.000,00
	2084 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	2089 LEGISLAÇÃO FUNDIÁRIA DO PERÍMETRO URBANO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	2090 ORDENAMENTO E CONCIENTIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					8.000,00

ASSISTENCIA SOCIAL					
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	8.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					146.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				31.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				85.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	85.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					90.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	3.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	8.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	12.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	9.000,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2059 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					30.000,00
	2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					4.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					20.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:5ED03D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2019 - CREDITO ADICIONAL - BENTO FERNANDES/RN

PORTARIA Nº 163, DE 18 de julho de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 503/2018 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 18 de julho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					293.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA				30.000,00

FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					13.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	13.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					200.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					293.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	24.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					13.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					200.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				88.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	75.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				111.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	22.500,00

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:35229437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2019 - CREDITO ADICIONAL - BENTO FERNANDES/RN

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000

CNPJ: 08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 181, DE 12 de agosto de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 503/2018 que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 12 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					129.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.000,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	13110000	0001	5.000,00

		- PESSOA JURÍDICA				
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		6.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						45.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA					30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		30.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC					15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		15.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						64.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					14.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001		14.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%					50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001		50.000,00
Anexo II (Redução)						129.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001		4.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001		5.000,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS					3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		3.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		3.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						45.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA					3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB					38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		23.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE					4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		4.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						64.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%					50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001		35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		15.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		14.000,00

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:950ADC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2019 - CREDITO ADICIONAL - BENTO FERNANDES/RN

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000
CNPJ: 08.110.884/0001-49

PORTARIA Nº 185, DE 19 de agosto de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 37, inciso 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 503/2018 que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 19 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					360.000,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					100.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					160.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					100.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					360.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					100.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	91.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					160.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				82.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					100.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	100.000,00

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:2AC5421B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11/2019 - CREDITO ADICIONAL - BENTO FERNANDES/RN

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000

CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 11 , DE 02 de Agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.798.628,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 508/2018 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.798.628,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.798.628,00
01.000 CÂMARA MUNICIPAL					2.628,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				2.628,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.628,00
02.001 SEC. MUN. ADMIN. PLANEJ.E FINANÇAS					360.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				40.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	40.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/SETENÇAS JUDICIAIS				300.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	300.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					1.236.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				26.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	26.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%				1.200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.200.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					1.798.628,00
01.000 CÂMARA MUNICIPAL					2.628,00
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				2.628,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.628,00
02.001 SEC. MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					60.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	60.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					100.700,00
	1036 INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS				700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	700,00
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	900,00
	1113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS -				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	35.000,00
	1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA				44.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	44.100,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					1.135.300,00
	1020 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				137.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	2.000,00
	1021 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE				420.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	190.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	150.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	100.000,00

	1023 CONTRUÇÃO DE 1(UM) ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
	1024 CONTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL				100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	90.000,00
	1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				61.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
	2057 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 40%				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	5.000,00
	2059 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS				4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.800,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					113.500,00
	1018 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CEMITÉRIO PÚBLICO PRÓXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				23.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	23.500,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					186.500,00
	1033 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)				99.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	25.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	4.500,00
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	50.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25.000,00

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:8AC4DA7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 12/2019 - CREDITO ADICIONAL - BENTO FERNANDES/RN

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000
CNPJ: 08.110.884/0001-49
DECRETO Nº 12, DE 19 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 508/2018 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 19 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					10.000,00
	2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					10.000,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:766B95FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 4/2019 -CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						RS 1,00
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RRRO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)		4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a		
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.005.000,00	2.005.000,00	260.703,82	13,00	1.002.473,08	50,00	1.002.526,92	
RECEITAS CORRENTES	2.005.000,00	2.005.000,00	260.703,82	13,00	1.002.473,08	50,00	1.002.526,92	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	260.703,82	2.607,04	1.002.473,08	0,024,73	-992.473,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	260.703,82	2.607,04	1.002.473,08	0,024,73	-992.473,08
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00	50,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.005.000,00	2.005.000,00	260.703,82	13,00	1.002.473,08	50,00	1.002.526,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.005.000,00	2.005.000,00	260.703,82	13,00	1.002.473,08	50,00	1.002.526,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	67.772,72	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.005.000,00	2.005.000,00	260.703,82	13,00	1.070.245,80	50,00	934.754,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio		0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	2.005.000,00	2.005.000,00	257.076,58	1.078.037,23	926.962,77	261.205,68	1.070.245,80	934.754,20	1.070.245,80	7.791,43
DESPESAS CORRENTES	1.940.000,00	1.940.000,00	257.076,58	1.069.520,24	870.479,76	261.205,68	1.061.728,81	878.271,19	1.061.728,81	7.791,43
Pessoal e encargos so	350.000,00	350.000,00	39.145,83	161.757,01	188.242,99	41.360,39	158.462,49	191.537,51	158.462,49	3.294,52
Outras despesas corre	1.590.000,00	1.590.000,00	217.930,75	907.763,23	682.236,77	219.845,29	903.266,32	686.733,68	903.266,32	4.496,91
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	65.000,00	0,00	8.516,99	56.483,01	0,00	8.516,99	56.483,01	8.516,99	0,00
Investimentos	65.000,00	65.000,00	0,00	8.516,99	56.483,01	0,00	8.516,99	56.483,01	8.516,99	0,00
Reserva de Contingênci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	2.005.000,00	2.005.000,00	257.076,58	1.078.037,23	926.962,77	261.205,68	1.070.245,80	934.754,20	1.070.245,80	7.791,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	2.005.000,00	2.005.000,00	257.076,58	1.078.037,23	926.962,77	261.205,68	1.070.245,80	934.754,20	1.070.245,80	7.791,43
SUPERAVIT (XIII)							0,00			
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	2.005.000,00	2.005.000,00	257.076,58	1.078.037,23	926.962,77	261.205,68	1.070.245,80	934.754,20	1.070.245,80	7.791,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	13,00	0,00	50,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 20/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:35:56

Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EC286E89

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 04/2019 - CONISA

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2019 (até Agosto)
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	132.824,84	140.328,13	139.271,59	161.236,27	164.579,90	160.000,00	114.223,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	132.824,84	140.328,13	139.271,59	161.236,27	164.579,90	160.000,00	114.223,42
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	132.824,84	140.328,13	139.271,59	161.236,27	164.579,90	160.000,00	114.223,42
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	105.913,46	88.154,67	108.897,81	136.851,13	123.852,69	1.576.133,91	2.005.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	105.913,46	88.154,67	108.897,81	136.851,13	123.852,69	1.576.133,91	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	105.913,46	88.154,67	108.897,81	136.851,13	123.852,69	1.576.133,91	2.005.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic. de Saneam. da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 20/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:38:35

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador: E2D8ED58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº 001/2019

**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONFORME EDITAL Nº 001/2019**

CANDIDATO	PROVA (0 A 10 PONTOS)	PEDAGOGO LICENCIATURA PONTOS)	OU (3)	MAGISTÉRIO CURSANDO PEDAGOGIA (1 PONTO)	OU	EXPERIÊNCIA PONTOS A CADA ANO) (2)	ENTREVISTA (0 A 10)	TOTAL
ALLINE PRISCILA DE LIMA	ENTREGOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA							
CATIANE M. DE L. CORDEIRO	6,60	-		1		2	9,0	18,60
ELIZEU DOS SANTOS SILVA	6,60	-		1		2	9,5	19,10
KALINE DE LIMA SILVA	9,24	-		1		4	9,0	23,24
KETHLEN LOURRAIN S. DE LIMA	NÃO COMPARECEU							

ASSINATURA DA COMISSÃO:

Eliana Paulino de Lima

Maria das Graças Figueiredo de Lima

Nágila Betânia Teixeira

Marilda Maia Silva Alves

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:5D8B0EB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS (RETIFICADO)**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/09/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.221], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE Portaria Nº 389 de 2018

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:C4CC9D25

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Junho 2019/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	172.252,03	9,57		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	5.270,16	2,64		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	200,00	0,03		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	700.000,00	66.920,41	9,56		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	99.861,46	49,93		
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.225.000,00	13.225.000,00	5.686.742,42	43,00		
Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	4.685.328,01	45,49		
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.031,08	4,06		
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	46.009,12	23,00		
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	952.711,39	36,64		
Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	25.000,00	662,82	2,65		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.025.000,00	15.025.000,00	5.858.994,45	38,99		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.016.250,00	3.016.250,00	786.033,20	26,06		
Provenientes da União	3.016.250,00	3.016.250,00	786.033,20	26,06		
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00		
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.214.300,00	1.214.300,00	43.208,54	3,56		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.230.550,00	4.230.550,00	829.241,74	19,60		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100		
DESPESAS CORRENTES	5.739.150,00	5.566.350,00	3.328.234,79	59,79	1.797.996,58	32,30

Pessoal e Encargos Sociais	3.068.040,00	2.953.846,67	2.548.109,05	86,26	1.256.568,76	42,54	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.671.110,00	2.612.503,33	780.125,74	29,86	541.427,82	20,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.159.550,00	1.159.550,00	121.872,46	10,51	121.872,46	10,51	0,00
Investimentos	1.144.550,00	1.144.550,00	121.872,46	10,65	121.872,46	10,65	0,00
Inversões Financeiras	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.898.700,00	6.725.900,00	3.450.107,25	51,30	1.919.869,04	28,54	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.974.560,00	3.845.166,67	1.369.392,15	39,69	843.611,11	43,94	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.108.560,00	2.979.166,67	1.247.519,69	36,16	721.738,65	37,59	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	866.000,00	866.000,00	121.872,46	3,53	121.872,46	6,35	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.974.560,00	3.845.166,67	1.369.392,15	39,69	843.611,11	43,94	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.924.140,00	2.880.733,33	2.080.715,10	60,31	1.076.257,93	56,06	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL								18,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]								197.408,76
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Total			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º					DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..					0,00	0,00	0,00	
TOTAL(VIII)					0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO			
					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(k)	Saldo Final(Não Aplicado)	
Diferença de limite não cumprido em..					0,00	0,00	0,00	
TOTAL(IX)					0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100		
Atenção Básica	3.541.120,00	3.430.766,67	1.162.019,69	33,68	686.185,45	35,74	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.123.790,00	3.080.383,33	2.202.587,56	63,84	1.198.130,39	62,41	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	44.600,00	40.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	189.190,00	174.150,00	85.500,00	2,48	35.553,20	1,85	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	6.898.700,00	6.725.900,00	3.450.107,25	100,00	1.919.869,04	100,00	0,00	
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.								
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".								
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+j"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".								
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012								
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012								
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].								
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre								

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:7C86E5B5

GABINETE DO PREFEITO
RREO - PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
 Amarildo Elias de Moraes Filho
 Código Identificador:02C1FA1E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO (RETIFICADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14		RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		27.101.534,60
Previsão Atualizada		27.101.534,60
Receitas Realizadas		10.476.120,36
Déficit Orçamentário		200.101,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		
Dotação Inicial		26.958.440,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		26.958.440,00
Despesas Empenhadas		15.290.394,13
Despesas Liquidadas		10.676.221,70
Despesas Pagas		10.675.881,27
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		15.290.394,13
Despesas Liquidadas		10.676.221,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.240.981,4-1
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-200.097,90	0,00	
Resultado Primário		0,00	-200.097,90	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.242.215,08	25,00	28,45	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.815.084,49	60,00	88,04	
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		515.401,68	5.156.833,32	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.260.620,13	15,00	15,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

JOAB PINHEIRO DA SILVA

Contador

ALDA ELIAS DE MORAIS

Controladora

Publicado por:
Amarildo Elias de Moraes Filho
Código Identificador:CEC6D875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 8/2019

RUA SAO SEBASTIAO, S/N, Centro, 59.540-000
Telefone: (084) 3268.2410
CNPJ: 08.351.819/0001-05
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 8/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, Prefeito Municipal de Caiçara Do Rio Do Vento - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 434/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.482.232,19 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e dezenove centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 8.000,00
Sub-Total:R\$ 8.000,00	
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
Sub-Total:R\$ 18.000,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 59.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 58.200,00
03.001.10.301.0007.2013.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 107,76

Sub-Total:R\$ 117.307,76	
02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
02.009.20.605.0012.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 178.000,00
Sub-Total:R\$ 178.000,00	
02.001-GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 14.000,00
Sub-Total:R\$ 14.000,00	
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 19.000,00
02.007.15.452.0010.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 79.000,00

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**

RUA SAO SEBASTIAO, S/N, Centro, 59.540-000

Telefone: (084) 3268.2410

CNPJ: 08.351.819/0001-05

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 8/2019

Sub-Total:R\$ 98.000,00	
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.008.27.812.0105.2059.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 32.100,00
Sub-Total:R\$ 32.100,00	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0006.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 31.020,00
Sub-Total:R\$ 31.020,00	
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
Sub-Total:R\$ 30.000,00	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0006.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 17.400,00
04.001.08.244.0006.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
Sub-Total:R\$ 18.400,00	
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.2040.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 14.000,00
Sub-Total:R\$ 14.000,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0013.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 21.200,00
Sub-Total:R\$ 21.200,00	
02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA	
02.002.04.122.0141.2003.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 50,00
Sub-Total:R\$ 50,00	
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.452.0010.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 212.766,92
Sub-Total:R\$ 212.766,92	
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 147.000,00

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**

RUA SAO SEBASTIAO, S/N, Centro, 59.540-000

Telefone: (084) 3268.2410

CNPJ: 08.351.819/0001-05

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 8/2019

Sub-Total:R\$ 147.000,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 9.000,00
Sub-Total:R\$ 9.000,00	
02.003-SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTACAO	
02.003.04.123.0142.1006.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 80.000,00
Sub-Total:R\$ 80.000,00	
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.008.27.812.0105.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
Sub-Total:R\$ 5.000,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 106.700,00
03.001.10.303.0013.2028.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 29.000,00
Sub-Total:R\$ 135.700,00	
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.008.27.812.0105.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 7.500,00
Sub-Total:R\$ 7.500,00	
02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
02.009.20.605.0012.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 18.200,00
Sub-Total:R\$ 18.200,00	
02.001-GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.121.0003.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 92,00
Sub-Total:R\$ 92,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

03.001.10.305.0013.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 49.463,93
03.001.10.301.0013.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 189.000,00
Sub-Total: R\$ 238.463,93	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0006.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**

RUA SAO SEBASTIAO, S/N, Centro, 59.540-000

Telefone: (084) 3268.2410

CNPJ: 08.351.819/0001-05

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 8/2019

Sub-Total: R\$ 1.000,00	
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.451.0010.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 47.431,58
Sub-Total: R\$ 47.431,58	
Total Parcial Suplementado: R\$ 1.482.232,19	

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de marco de 1964, no seu Artigo 43 §1, inciso III.

02.001-GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0003.2204.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02.001.04.124.0003.2204.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.092,00
Sub-Total: R\$ 14.092,00	
02.002-SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES.INTEGRA	
02.002.04.122.0141.2003.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 50,00
Sub-Total: R\$ 50,00	
02.003-SECRETARIA MUN FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
02.003.04.123.0142.1006.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 20.000,00
02.003.04.123.0142.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 20.000,00
02.003.04.123.0142.2030.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 40.000,00
Sub-Total: R\$ 80.000,00	
02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	
02.005.12.361.0008.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 60.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
02.005.12.361.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
02.005.12.361.0008.1021.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 14.000,00
02.005.12.361.0008.1013.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**

RUA SAO SEBASTIAO, S/N, Centro, 59.540-000

Telefone: (084) 3268.2410

CNPJ: 08.351.819/0001-05

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 8/2019

02.005.12.361.0008.2046.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 18.000,00
02.005.12.361.0008.2035.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 6.000,00
02.005.12.361.0008.2035.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 2.000,00
02.005.12.361.0008.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.000,00
Sub-Total: R\$ 179.000,00	
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.451.0010.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 40.000,00
02.007.15.451.0010.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 8.198,50
Sub-Total: R\$ 48.198,50	
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.008.04.695.0014.1036.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 4.000,00
02.008.04.695.0014.2069.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02.008.04.695.0014.2069.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 600,00
Sub-Total: R\$ 44.600,00	
02.009-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
02.009.20.605.0012.1007.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 70.000,00
02.009.18.541.0022.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
Sub-Total: R\$ 75.000,00	
02.008-SECRETARIA MUN ESPORTE, LAZER E TURISMO	
02.008.27.812.0105.1039.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
02.008.27.812.0105.1038.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
Sub-Total: R\$ 40.000,00	
02.999-RESERVA DE CONTINGENCIA	

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**

RUA SAO SEBASTIAO, S/N, Centro, 59.540-000

Telefone: (084) 3268.2410

CNPJ: 08.351.819/0001-05

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 8/2019

02.999.99.999.9999.9.9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTIGENCIAS	R\$ 81.200,00
Sub-Total: R\$ 81.200,00	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.303.0013.2041.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 40.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 3.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 2.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.1.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 2.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 3.000,00
03.001.10.302.0013.2034.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.000,00
03.001.10.302.0013.2033.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 9.449,34
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2027.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
03.001.10.301.0013.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**

RUA SAO SEBASTIAO, S/N, Centro, 59.540-000

Telefone: (084) 3268.2410

CNPJ: 08.351.819/0001-05

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 8/2019

03.001.10.301.0013.2080.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2080.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 4.000,00
03.001.10.301.0013.2090.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 16.000,00
03.001.10.302.0013.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
03.001.10.302.0013.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
03.001.10.302.0013.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0013.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
03.001.10.304.0013.2197.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
03.001.10.302.0013.2034.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
03.001.10.303.0013.2028.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.460,00
03.001.10.301.0013.2194.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
03.001.10.301.0013.2194.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0007.2013.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 16.500,00
03.001.10.301.0013.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0013.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.894,62
03.001.10.305.0013.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
03.001.10.304.0013.2197.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
03.001.10.303.0013.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0013.2022.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0013.2023.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**

RUA SAO SEBASTIAO, S/N, Centro, 59.540-000

Telefone: (084) 3268.2410

CNPJ: 08.351.819/0001-05

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 8/2019

03.001.10.301.0013.2024.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
03.001.10.301.0013.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0013.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
03.001.10.301.0013.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.367,73
Sub-Total: R\$ 529.671,69	
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.241.0006.2075.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
04.001.08.241.0006.2075.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
04.001.08.241.0006.2075.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R\$ 7.000,00
04.001.08.241.0006.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
04.001.08.241.0006.2075.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00

04.001.08.241.0006.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 5.000,00
04.001.08.241.0006.2075.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 2.000,00
04.001.08.242.0006.2018.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 420,00
Sub-Total:RS 50.420,00	
02.007-SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.007.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	RS 87.000,00
02.007.15.452.0010.1030.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 11.445,00
02.007.15.692.0011.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 20.000,00
Sub-Total:RS 118.445,00	
02.006-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006.08.482.0075.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	RS 100.000,00
02.006.08.481.0075.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	RS 70.000,00

PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN**

RUA SAO SEBASTIAO, S/N, Centro, 59.540-000

Telefone: (084) 3268.2410

CNPJ: 08.351.819/0001-05

e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 8/2019

02.006.08.244.0017.2083.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 2.000,00
02.006.08.244.0017.2073.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	RS 555,00
02.006.08.244.0006.2072.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 49.000,00
Sub-Total:RS 221.555,00	
Total Parcial Reduzido: R\$ 1.482.232,19	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento, 03 de julho de 2019.

Prefeito Municipal**PREFEITURA DE CAICARA DO RIO DO VENTO RN****Publicado por:**
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FAAD337D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 087/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS - SEMTHAS****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2019**Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 087/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO****2 - J J DANTAS TRANSPORTES LTDA (13.289.006/0001-72)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5742 - TRANSPORTE DE EQUIPE TECNICA DA SEMTHAS, IDA E VOLTA POR QUILOMETROS RODADOS. TRANSPORTE DE EQUIPE TECNICA DA SEMTHAS, IDA E VOLTA POR QUILOMETROS RODADOS.	KM	8.000	14,00	112.000,00
2	5743 - TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SEMTHAS E DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ), IDA E VOLTA - SERIDÓ OCIDENTAL - 140 KM ESTIMADOS TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SEMTHAS E DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ), IDA E VOLTA - SERIDÓ OCIDENTAL - 140 KM ESTIMADOS	VGM	10	695,00	6.950,00
3	5744 - TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE PALMA - 60 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO PALMA/CAICÓ).	VGM	20	540,00	10.800,00
4	5745 - TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE LAGINHAS - 75 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO DE LAGINHAS/CAICÓ) TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE LAGINHAS - 75 KM ESTIMADOS	VGM	20	540,00	10.800,00

	(CAICÓ/DISTRITO DE LAGINHAS/CAICÓ).				
5	5746 - TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO - IDA E VOLTA PARA O PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI - 50 KM ESTIMADOS TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO - IDA E VOLTA PARA O PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI - 50 KM ESTIMADOS (CAICÓ/PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI/CAICÓ).	VGM	20	375,00	7.500,00
6	5747 - TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE LAGINHAS - 75 KM ESTIMADOS TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE LAGINHAS - 75 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO DE LAGINHAS/CAICÓ).	VGM	20	540,00	10.800,00
7	5748 - TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE PALMA - 60 KM ESTIMADOS TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE PALMA - 60 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO DE PALMA/CAICÓ).	VGM	20	540,00	10.800,00
8	5749 - TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI - 50 KM ESTIMADOS TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI - 50 KM ESTIMADOS (CAICÓ/PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI/CAICÓ).	VGM	20	375,00	7.500,00
9	5750 - TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ) - MATUTINO - IDA E VOLTA - ZONA URBANA, BAIRROS DAS ZONAS OESTE, NORTE, LESTE E SUL - 49 KM ESTIMADOS. TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ) - MATUTINO - IDA E VOLTA - ZONA URBANA, BAIRROS DAS ZONAS OESTE, NORTE, LESTE E SUL - 49 KM ESTIMADOS.	VGM	500	290,00	145.000,00
10	5751 - TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ) - VESPERTINO - IDA E VOLTA - ZONA URBANA, BAIRROS DAS ZONAS OESTE, NORTE, LESTE E SUL - 49 KM ESTIMADOS. TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ) - VESPERTINO - IDA E VOLTA - ZONA URBANA, BAIRROS DAS ZONAS OESTE, NORTE, LESTE E SUL - 49 KM ESTIMADOS.	VGM	500	290,00	145.000,00
TOTAL					467.150,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 02 de outubro de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:378844E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 087/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS - SEMTHAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 087/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
J J DANTAS TRANSPORTES LTDA	1	TRANSPORTE DE EQUIPE TECNICA DA SEMTHAS, IDA E VOLTA POR QUILOMETROS RODADOS.	KM	8.000	14,00	112.000,00
J J DANTAS TRANSPORTES LTDA	2	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SEMTHAS E DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ), IDA E VOLTA - SERIDÓ OCIDENTAL - 140 KM ESTIMADOS	VGM	10	695,00	6.950,00
J J DANTAS TRANSPORTES LTDA	3	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO	VGM	20	540,00	10.800,00

		- IDA E VOLTA PARA DISTRITO DE PALMA - 60 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO PALMA/CAICÓ).				
J J DANTAS TRANSPORTES LTDA	4	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE LAGINHAS - 75 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO DE LAGINHAS/CAICÓ)	VGM	20	540,00	10.800,00
J J DANTAS TRANSPORTES LTDA	5	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO - IDA E VOLTA PARA O PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI - 50 KM ESTIMADOS	VGM	20	375,00	7.500,00
J J DANTAS TRANSPORTES LTDA	6	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE LAGINHAS - 75 KM ESTIMADOS	VGM	20	540,00	10.800,00
J J DANTAS TRANSPORTES LTDA	7	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE PALMA - 60 KM ESTIMADOS	VGM	20	540,00	10.800,00
J J DANTAS TRANSPORTES LTDA	8	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI - 50 KM ESTIMADOS	VGM	20	375,00	7.500,00
J J DANTAS TRANSPORTES LTDA	9	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ) - MATUTINO - IDA E VOLTA - ZONA URBANA, BAIRROS DAS ZONAS OESTE, NORTE, LESTE E SUL - 49 KM ESTIMADOS.	VGM	500	290,00	145.000,00
J J DANTAS TRANSPORTES LTDA	10	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ) - VESPERTINO - IDA E VOLTA - ZONA URBANA, BAIRROS DAS ZONAS OESTE, NORTE, LESTE E SUL - 49 KM ESTIMADOS.	VGM	500	290,00	145.000,00

Caicó/RN, 02 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:EEEDFBB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425023/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 020/2019 – Processo Administrativo nº 425023/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550						
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMAO						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)	
00001	29551,00	Unidade	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100 MG	0,03	886,53	
00003	300,00	Unidade	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL	4,50	1.350,00	
00004	3000,00	Unidade	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	0,20	600,00	
00005	400,00	Unidade	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	2,92	1.168,00	
00009	500,00	Unidade	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP. INJETÁVEL	11,00	5.500,00	
00010	1000,00	Unidade	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INJETÁVEL	11,20	11.200,00	
00015	200,00	Unidade	CLORANFENICOL 1G - INJETÁVEL	3,10	620,00	

00018	215,00	Unidade	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL	1,55	333,25
00019	2000,00	Unidade	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COM 2,0 ML- INJETÁVEL	0,59	1.180,00
00021	4500,00	Unidade	Complexo B injetável	1,10	4.950,00
00024	5000,00	Unidade	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML- INJETÁVEL	0,76	3.800,00
00025	5000,00	Unidade	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML- INJETÁVEL	0,97	4.850,00
00028	100,00	Unidade	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	1,42	142,00
00031	3000,00	Unidade	FUROSEMIDA 20MG/2ML- INJETÁVEL	0,65	1.950,00
00034	400,00	Unidade	GENTAMICINA 80MG/ML-INJETÁVEL	0,96	384,00
00036	200,00	Unidade	GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,35	70,00
00037	500,00	Unidade	HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	2,97	1.485,00
00038	500,00	Unidade	HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	5,35	2.675,00
00040	1600,00	Unidade	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO - 50MG + 5MG/ML - 1ML	13,75	22.000,00
00041	500,00	Unidade	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL	2,65	1.325,00
00042	440,00	Unidade	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	2,95	1.298,00
00044	500,00	Unidade	SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	3,80	1.900,00
00046	200,00	Unidade	SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	3,90	780,00
00047	100,00	Unidade	VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	1,90	190,00
00048	1200,00	Unidade	AMBROXOL 15MG/ML	2,05	2.460,00
00050	656,00	Unidade	DIMETICONA 75MG/ ML GOTAS	0,92	603,52
00051	51,00	Unidade	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS	0,96	48,96
00055	30000,00	Unidade	NIMESULIDA COMP. 100MG	0,12	3.600,00
00057	600,00	Unidade	NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	5,75	3.450,00
00058	5000,00	Unidade	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	0,36	1.800,00
00060	500,00	Unidade	POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	2,95	1.475,00
00061	900,00	Unidade	ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	0,38	342,00
00062	1000,00	Unidade	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	0,57	570,00
00063	999,00	Unidade	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA	0,57	569,43
00064	100,00	Unidade	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL - 200 DOSES	12,80	1.280,00
00066	30000,00	Unidade	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP.	0,06	1.800,00
00067	479,00	Unidade	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	3,15	1.508,85
00082	15000,00	Unidade	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	0,05	750,00
00085	2000,00	Unidade	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	0,37	740,00
00086	3000,00	Unidade	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL - 6,657MG/ML	6,85	20.550,00
00087	1000,00	Unidade	CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	0,27	270,00
00088	3000,00	Unidade	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	2,25	6.750,00
Total:					119.204,54

Vencedor(es): DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34					
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662 , Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340					
Representante: BERTONY GOMES BEZERRA					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00002	600,00	Unidade	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL	0,88	528,00
00006	100,00	Unidade	AMINOFLINA 24MG/10ML	1,36	136,00
00007	200,00	Unidade	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	6,08	1.216,00
00008	100,00	Unidade	ATROPINA 0,5MG/ML	0,50	50,00
00011	300,00	Unidade	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML	2,05	615,00
00012	300,00	Unidade	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML -INJETÁVEL	1,40	420,00
00013	500,00	Unidade	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	11,10	5.550,00
00014	100,00	Unidade	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML	37,00	3.700,00
00016	150,00	Unidade	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL	3,90	585,00
00017	150,00	Unidade	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR	3,90	585,00
00020	500,00	Unidade	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ.	2,25	1.125,00
00022	1000,00	Unidade	DEXAMETASONA 2MG/M	0,76	760,00
00023	1000,00	Unidade	DEXAMETAZONA 4MG/ML - INJETÁVEL	0,88	880,00
00026	400,00	Unidade	DIMENDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50MG/ML	1,95	780,00
00027	6000,00	Unidade	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL	0,68	4.080,00
00029	100,00	Unidade	DOMUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, 20ML	12,70	1.270,00
00030	150,00	Unidade	EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL	2,85	427,50
00032	150,00	Unidade	CLONAZEPAN 2,5 MG/ ML	4,20	630,00
00033	400,00	Unidade	GENTAMICINA 40 MG/ML- INJETÁVEL	1,60	640,00
00035	100,00	Unidade	GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,35	35,00
00039	500,00	Unidade	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	3,28	1.640,00
00043	5000,00	Unidade	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	3,65	18.250,00
00045	100,00	Unidade	SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL	3,90	390,00
00049	1200,00	Unidade	AMBROXOL 7,5MG/ML	2,38	2.856,00
00052	100,00	Unidade	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/MI	10,80	1.080,00
00053	2000,00	Unidade	METILDOPA COMP. 500MG	1,08	2.160,00
00054	2000,00	Unidade	NIFEDIPINA COMP. 20MG	0,10	200,00
00056	500,00	Unidade	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	2,45	1.225,00
00059	20000,00	Unidade	PARACETAMOL COMP. 750MG	0,12	2.400,00
00065	500,00	Unidade	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	2,15	1.075,00
00068	50000,00	Unidade	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO TAMPONADO	0,04	2.000,00
00070	500,00	Unidade	ALPRAZOLAM 0,5 MG	0,19	95,00
00071	3000,00	Unidade	ALPRAZOLAM COMP. 1 MG	0,19	570,00
00072	4000,00	Unidade	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG	0,20	800,00
00073	30000,00	Unidade	AMITRIPILINA COMPRIMIDO 25 MG	0,10	3.000,00
00074	15000,00	Unidade	BROMAZEPAM COMP. 3 MG	0,24	3.600,00
00075	30000,00	Unidade	BROMAZEPAM COMP. 6 MG	0,26	7.800,00
00076	30000,00	Unidade	CARBAMAZEPINA COMP 200 MG	0,25	7.500,00
00077	15000,00	Unidade	CLONAZEPAN COMP. 0,5 MG	0,19	2.850,00
00078	30000,00	Unidade	CLONAZEPAN COMP. 2 MG	0,15	4.500,00
00079	20000,00	Unidade	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2 MG	0,48	9.600,00
00080	30000,00	Unidade	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	0,17	5.100,00
00081	11471,00	Unidade	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP. 20 MG	0,46	5.276,66
Total:					107.980,16

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 27 de setembro de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5377FAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425023/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI					
CNPJ: 32.127.100/0001-70					
Endereço: RUA TERCIO ROSADO, 19, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-550					
Representante: FRANCISCO BEZERRA IRMAO					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	29551,00	Unidade	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100 MG	0,03	886,53
00003	300,00	Unidade	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL	4,50	1.350,00
00004	3000,00	Unidade	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	0,20	600,00
00005	400,00	Unidade	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	2,92	1.168,00
00009	500,00	Unidade	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP. INJETÁVEL	11,00	5.500,00
00010	1000,00	Unidade	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INJETÁVEL	11,20	11.200,00
00015	200,00	Unidade	CLORANFENICOL 1G - INJETÁVEL	3,10	620,00
00018	215,00	Unidade	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL	1,55	333,25
00019	2000,00	Unidade	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COM 2,0 ML- INJETÁVEL	0,59	1.180,00
00021	4500,00	Unidade	Complexo B injetável	1,10	4.950,00
00024	5000,00	Unidade	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML- INJETÁVEL	0,76	3.800,00
00025	5000,00	Unidade	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML- INJETÁVEL	0,97	4.850,00
00028	100,00	Unidade	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	1,42	142,00
00031	3000,00	Unidade	FUROSEMIDA 20MG/2ML- INJETÁVEL	0,65	1.950,00
00034	400,00	Unidade	GENTAMICINA 80MG/ML-INJETÁVEL	0,96	384,00
00036	200,00	Unidade	GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,35	70,00
00037	500,00	Unidade	HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	2,97	1.485,00
00038	500,00	Unidade	HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	5,35	2.675,00
00040	1600,00	Unidade	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO - 50MG + 5MG/ML - 1ML	13,75	22.000,00
00041	500,00	Unidade	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL	2,65	1.325,00
00042	440,00	Unidade	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	2,95	1.298,00
00044	500,00	Unidade	SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	3,80	1.900,00
00046	200,00	Unidade	SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	3,90	780,00
00047	100,00	Unidade	VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	1,90	190,00
00048	1200,00	Unidade	AMBROXOL 15MG/ML	2,05	2.460,00
00050	656,00	Unidade	DIMETICONA 75MG/ ML GOTAS	0,92	603,52
00051	51,00	Unidade	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML GOTAS	0,96	48,96
00055	30000,00	Unidade	NIMESULIDA COMP. 100MG	0,12	3.600,00
00057	600,00	Unidade	NISTANTINA CREME VAGINAL BISNAGAS DE 50G	5,75	3.450,00
00058	5000,00	Unidade	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	0,36	1.800,00
00060	500,00	Unidade	POLIVITAMINAS SOL. ORAL 100ML	2,95	1.475,00
00061	900,00	Unidade	ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	0,38	342,00
00062	1000,00	Unidade	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	0,57	570,00
00063	999,00	Unidade	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO/CAPSULA	0,57	569,43
00064	100,00	Unidade	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, AEROSOL - 200 DOSES	12,80	1.280,00
00066	30000,00	Unidade	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMP.	0,06	1.800,00
00067	479,00	Unidade	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	3,15	1.508,85
00082	15000,00	Unidade	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	0,05	750,00
00085	2000,00	Unidade	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	0,37	740,00
00086	3000,00	Unidade	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL - 6,657MG/ML	6,85	20.550,00
00087	1000,00	Unidade	CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO/CAPSULA	0,27	270,00
00088	3000,00	Unidade	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	2,25	6.750,00
Total:					119.204,54

Vencedor(es): DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 10.538.476/0001-34					
Endereço: Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-340					
Representante: BERTONY GOMES BEZERRA					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00002	600,00	Unidade	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL	0,88	528,00
00006	100,00	Unidade	AMINOFILINA 24MG/10ML	1,36	136,00
00007	200,00	Unidade	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	6,08	1.216,00
00008	100,00	Unidade	ATROPINA 0,5MG/ML	0,50	50,00
00011	300,00	Unidade	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML	2,05	615,00
00012	300,00	Unidade	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML -INJETÁVEL	1,40	420,00
00013	500,00	Unidade	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	11,10	5.550,00
00014	100,00	Unidade	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML	37,00	3.700,00
00016	150,00	Unidade	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL	3,90	585,00
00017	150,00	Unidade	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML.COM VASOCONSTRICTOR	3,90	585,00
00020	500,00	Unidade	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ.	2,25	1.125,00
00022	1000,00	Unidade	DEXAMETASONA 2MG/M	0,76	760,00
00023	1000,00	Unidade	DEXAMETAZONA 4MG/ML - INJETÁVEL	0,88	880,00
00026	400,00	Unidade	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50MG/ML	1,95	780,00
00027	6000,00	Unidade	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL	0,68	4.080,00
00029	100,00	Unidade	DOMUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, 20ML	12,70	1.270,00
00030	150,00	Unidade	EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL	2,85	427,50
00032	150,00	Unidade	CLONAZEPAN 2,5 MG/ ML	4,20	630,00
00033	400,00	Unidade	GENTAMICINA 40 MG/ML- INJETÁVEL	1,60	640,00
00035	100,00	Unidade	GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,35	35,00
00039	500,00	Unidade	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	3,28	1.640,00
00043	5000,00	Unidade	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	3,65	18.250,00
00045	100,00	Unidade	SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL	3,90	390,00
00049	1200,00	Unidade	AMBROXOL 7,5MG/ML	2,38	2.856,00
00052	100,00	Unidade	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/MI	10,80	1.080,00
00053	2000,00	Unidade	METILDOPA COMP. 500MG	1,08	2.160,00
00054	2000,00	Unidade	NIFEDIPÍNA COMP. 20MG	0,10	200,00
00056	500,00	Unidade	NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	2,45	1.225,00
00059	20000,00	Unidade	PARACETAMOL COMP. 750MG	0,12	2.400,00
00065	500,00	Unidade	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	2,15	1.075,00
00068	50000,00	Unidade	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO TAMPONADO	0,04	2.000,00
00070	500,00	Unidade	ALPRAZOLAM 0,5 MG	0,19	95,00
00071	3000,00	Unidade	ALPRAZOLAM COMP. 1 MG	0,19	570,00
00072	4000,00	Unidade	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2 MG	0,20	800,00
00073	30000,00	Unidade	AMITRIPILINA COMPRIMIDO 25 MG	0,10	3.000,00
00074	15000,00	Unidade	BROMAZEPAM COMP. 3 MG	0,24	3.600,00
00075	30000,00	Unidade	BROMAZEPAM COMP. 6 MG	0,26	7.800,00
00076	30000,00	Unidade	CARBAMAZEPINA COMP 200 MG	0,25	7.500,00
00077	15000,00	Unidade	CLONAZEPAN COMP. 0,5 MG	0,19	2.850,00
00078	30000,00	Unidade	CLONAZEPAN COMP. 2 MG	0,15	4.500,00
00079	20000,00	Unidade	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMP. 2 MG	0,48	9.600,00
00080	30000,00	Unidade	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	0,17	5.100,00
00081	11471,00	Unidade	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMP. 20 MG	0,46	5.276,66
Total:					107.980,16

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 27 de setembro de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FDDDF7EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 031/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAM – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA**, CNPJ/MF nº **07.333.596/0001-90**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Presidente Vargas, nº 132, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-275 neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, CPF nº 566.705.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de urnas funerárias, ornamentação cadavérica e traslado fúnebre**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1159 - URNA FUNERÁRIA ADULTO CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM	UND	-	63	800,00	50.400,00

	VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM, PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO; FORNECIDO EM CARAÚBAS/RN, COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA.					
2	2877 - URNA FUNERARIA INFANTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM, PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; FORNECIDA EM CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA.	UND	-	10	600,00	6.000,00
3	2878 - URNA FUNERARIA ADULTO COM TRANSLADO (MOSSORÓ/CARAÚBAS): CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO: SEXTAVADO; FORNECIDA EM MOSSORÓ, INCLUINDO O PREPARO DO CADÁVER; TRANSLADO DE MOSSORÓ PARA QUALQUER PONTO, A SER DEFINIDO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA.	UND	-	14	850,00	11.900,00
4	2879 - URNA FUNERARIA INFANTIL COM TRANSLADO (MOSSORÓ/CARAÚBAS): CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM, PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; FORNECIDA EM MOSSORÓ, INCLUINDO O PREPARO DO CADÁVER; TRANSLADO DE MOSSORÓ PARA QUALQUER PONTO, A SER DEFINIDO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA.	UND	-	5	600,00	3.000,00
5	2880 - URNA FUNERARIA ADULTO SOB-MEDIDA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 78CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 2,10M, NA PARTE SUPERIOR 2,10M, ALTURA 0,46CM; PADRÃO POPULAR; ESPECIAL PARA CADÁVER ACIMA DE 100KG; MODELO: SEXTAVADO; FORNECIDA EM CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA.	UND	-	10	1.800,00	18.000,00
6	1160 - SERVIÇO ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO ACOMPANHADO COM KIT COMPOSTO DE FLORES NATURAIS SUFICIENTES PARA URNA FÚNEBRE, 02 VELAS DE PARAFINA NA COR BRANCA E TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA, 7 CM DE DIÂMETRO E 02 CASTIÇAS APROPRIADOS PARA VELÓRIO COM ALTURA MÍNIMA DE 90 CM.	UND	-	132	260,00	34.320,00
7	2883 - TRANSLADO FÚNEBRE COM UMA FUNERARIA FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS; COM PREPARAÇÃO DE CADÁVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	UND	-	5.954,00	3,80	22.625,20
8	4443 - URNA FUNERARIA ADULTO COM TRANSLADO (NATAL OU FORTALEZA/CARAÚBAS): CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS VOM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES; LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM; PADRÃO POPULAR; MODELO; SEXTAVADO, FORNECIDA EM NATAL OU FORTALEZA, INCLUINDO O PREPARO DO CADÁVER; TRANSLADO PARA QUALQUER PONTO, A SER DEFINIDO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA.	UND	-	10	1.900,00	19.000,00
9	4444 - URNA FUNERARIA INFANTIL COM TRANSLADO (NATAL OU FORTALEZA/CARAÚBAS): CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS VOM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES; LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO POPULAR; MODELO; SEXTAVADO, FORNECIDA EM NATAL OU FORTALEZA, INCLUINDO O PREPARO DO CADÁVER; TRANSLADO PARA QUALQUER PONTO, A SER DEFINIDO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN COM VESTIMENTA MASCULINA OU FEMININA.	UND	-	10	1.600,00	16.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 181.245,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 181.245,20 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ACÇÃO: 2.112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 05 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	LAM – Indústria E Comercio De Urmas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8D6B8FBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00291/2019)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Ceará-Mirim/RN	CNPJ:	08.004.061/0001-39
Endereço:	Rua General João Varela		
Bairro:	Centro	CEP:	59570-000
Telefone:		Fax:	
E-mail:	gab.prefeito.cearamirim@gmail.com		
Representante legal:	Marconi Anotonio Praxedes Barretto		
CPF:	069.268.944-34		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gab.prefeito.cearamirim@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2017

CREDOR			
Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Municipal de Ceará -Mirim	CNPJ:	19.897.478/0001-94
Endereço:	Praça Monsenhor Celso Cicco, Nº 114		
Bairro:	Centro	CEP:	59570-000
Telefone:		Fax:	
E-mail:	cmprevi@gmail.com		
Representante legal:	LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA		
CPF:	778.922.244-91		
Cargo:	Diretor	Complemento:	
E-mail:	luisantorniorn@hotmail.com	Data início da gestão:	01/02/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 1.886, DE 08 DE MARÇO DE 2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará -Mirim é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Ceará-Mirim da quantia de R\$ 84.519,08 (oitenta e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Ceará-Mirim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 84.519,08 (oitenta e quatro mil e quinhentos e dezenove reais e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.408,65 (hum mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.408,65 (hum mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), vencerá em 20/05/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 1.886, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Ceará-Mirim - RN / 05/04/2019

Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Instituto de Previdência Municipal de Ceará -Mirim

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Testemunhas:

Rosallynny C. Morais de Souza

José Miranda da Silva Junior

Diretora administrativa

CPF: 061.712.844-83

RG: 002.409.079

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP				
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO				
CNPJ: 08.004.061/0001-39	Número do acordo: 00291/2019			Data de consolidação do Termo: 05/04/2019
Ente: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim / RN				Data de assinatura do Termo: 05/04/2019
Título: CONTRIBUIÇÃO SEGURADO SAAE				Data de vencimento da 1ª: 20/05/2019
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 1.886, DE 08 DE MARÇO DE 2019				
2. RESULTADO DA RUBRICA				
Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses)				
Competência: Inicial: 07/2016 Final: 13/2016	Quantidade de Parcelas: 60			
Diferença apurada: 68.119,39	Diferença apurada atualizada: 84.519,08			
Valor da parcela na data de consolidação: 1.408,65				

Críticos de atualização para consolidação do débito:			
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples		Multa:	0,50 %
Críticos de atualização das parcelas vincendas:			
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples			
Críticos de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: INPC Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples		Multa:	0,50 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP								
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)					
				ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)				
				JUROS				
				MULTA				
				DIFERENÇA ATUALIZADA				
07/2016	11.143,11	0,64	8,17	910,39	16,00	1.928,56	55,72	14.037,78
08/2016	11.395,87	0,31	7,84	893,44	15,50	1.904,84	56,98	14.251,13
09/2016	11.401,12	0,08	7,75	883,59	15,00	1.842,71	57,01	14.184,43
10/2016	11.420,19	0,17	7,57	864,51	14,50	1.781,28	57,10	14.123,08
11/2016	11.479,44	0,07	7,49	859,81	14,00	1.727,50	57,40	14.124,15
12/2016	0,00	0,14	7,34	0,00	13,50	0,00	0,00	0,00
13/2016	11.279,66	7,34		827,93	13,50	1.634,52	56,40	13.798,51
TOTAL:	68.119,39			5.239,67		10.819,41	340,61	84.519,08

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP		
4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim / RN - 08.004.061/0001-39		
Representante Legal: XXX.XXX.XXX-XX - Marconi Anotonio Praxedes Barretto	Data: //	Assinatura:
UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência Municipal de Ceará -Mirim - 19.897.478/0001-94		
Representante Legal: XXX.XXX.XXX-XX - LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA	Data: //	Assinatura:
TESTEMUNHAS:		
Nome: Rosallynny C. Morais de Souza	Nome: José Miranda da Silva Junior	
Cargo: Diretora administrativa	Cargo: Diretor de Previdência	
CPF: XXX.XXX.XXX-XX	CPF: XXX.XXX.XXX-XX	

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:F82857BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2509000206/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2509000206/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2509000206/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de peças de reposição para os Ar-Condicionado de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16517 - Condensador Automotivo para veículo Ônix de placa QGQ 9871	UND		1	540,00	540,00
2	16518 - Compressor Automotivo para veículo Ônix de placa QGQ 9871	UND		1	1.680,00	1.680,00
3	16519 - Evaporador Automotivo para veículo Ônix de placa QGG 3736	UND		1	530,00	530,00
4	16520 - Placa de Comando	UND		1	598,75	598,75
Total (R\$):						3.348,75

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/09/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9D847496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2509000205/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2509000205/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2509000205/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc.

II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de Instalação e Manutenção Geral, nos Ar-condicionado de Automóveis e Unidades de Saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16511 - Serviço de troca de compressor, condensador, Limpeza Geral com colocação de óleo e carga de gás R134 em veículo Onix de placa QGG 9871	SV		1	520,00	520,00
2	16512 - Serviço de desmontagem com troca de evaporador, Limpeza Geral no sistema e colocação de óleo e carga de gás R134 em veículo Onix de placa QGG 3736	SV		1	520,00	520,00
3	16513 - Serviço de manutenção geral com troca de placa do comando em ar condicionado split de unidade de saúde	SV		1	238,00	238,00
4	16514 - Serviço de instalação de ar condicionado split	SV		1	300,00	300,00
5	16515 - Serviço de manutenção geral em ar-condicionado split	SV		4	168,00	672,00
6	16516 - Serviço de colocação de carga de gás R22 em ar-condicionado split	SV		3	210,00	630,00
Total (R\$):						2.880,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/09/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:71CB4107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 439/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/MF nº 04.361.467/0001-18, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua Doutor Luiz Dultra, 340, Alecrim, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Raniery Gustavo Teixeira, CPF nº 027.183.474-90, adjudicatária do **Pregão nº 031/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 439/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS E DO HOSPITAL MUNICIPAL.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

d) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 031/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI				
CNPJ: 04.361.467/0001-18		Telefone: 84 3211-9821	Email: artmedrn@artmedrn.com.br	
Endereço: Rua Doutor Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-340.				
Representante: RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA - CPF: 027.183.474-90				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO – 10CM	ORTOFIBRAS	PACOTE	3,48
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO – 12CM	ORTOFIBRAS	PACOTE	4,44
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO – 15CM	ORTOFIBRAS	PACOTE	5,52
23	ATADURA GESSADA – 20CM	EMBRAST	CAIXA	65,00
32	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML – SISTEMA FECHADO ESTÉREO	JAGUARIBE	UNIDADE	2,45
35	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 03LITROS	DESCARPACK	UNIDADE	1,59
36	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 07LITROS	ASTROMED	UNIDADE	2,59
48	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS – Nº 12	MARK MED	UNIDADE	0,75
49	CLAMP UMBILICAL - PRENDEDOR UMBILICAL	ADLIN	UNIDADE	0,35
51	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	2,16
55	CLOREXIDINA DEGERMANTE – 1L	FARMAX	LITRO	13,98
74	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	SOLIDOR/LAMEDID	UNIDADE	0,75

104	FRALDA GERIÁTRICA PCT.COM 8 TAM: XG	MEGAFRAL	PACOTE	8,82
105	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: P	MEGAFRAL	PACOTE	3,70
106	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: M	MEGAFRAL	PACOTE	3,70
107	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: G	MEGAFRAL	PACOTE	3,70
111	GLICOSE À 5% 100ML	FRESENIUS KABI	FRASCO	2,19
142	ÓLEO MINERAL 100ML	IMEC	FRASCO	2,48
145	OXIMETRO DE DEDO INFANTIL	UHNICA EQUIPAMENTOS	UNIDADE	110,00
153	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	GOLGRAN	UNIDADE	20,90
156	REANIMADOR MANUAL AMBU ADULTO	MISSOURI	UNIDADE	127,22
157	REANIMADOR MANUAL AMBU INFANTIL	MISSOURI	UNIDADE	114,78
163	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 20ML CX. COM 100 UND	SR	CAIXA	39,90
166	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04	MARKMED	UNIDADE	0,39
167	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06	MARKMED	UNIDADE	0,42
168	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08	MARKMED	UNIDADE	0,44
169	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	MARKMED	UNIDADE	0,45
170	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	MARKMED	UNIDADE	0,46
196	SONDA NASO LONGA N.06	MEDSONDA	UNIDADE	0,56
200	SONDA NASO LONGA N.14	MARKMED	UNIDADE	0,62
218	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FARMACE	FRASCO	2,16
220	SHAMPOO INFANTIL	JOHNSONS	UNIDADE	6,89
227	TIRA PARA MEDIDOR DE GLICOSE COM 50 UND QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO GLICOSÍMETRO DA MARCA ON CALL PLUS	ACON	CAIXA	20,80
236	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNITEC	UNIDADE	10,56
242	LANTERNA CLÍNICA	MACROSUL	UNIDADE	10,53
246	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML	MED GOLDMAN	UNIDADE	0,13

07- O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

P/EMPRESA:

ARTMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 04.361.467/0001-18, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua Doutor Luiz Dultra, 340, Alecrim, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Raniery Gustavo Teixeira, CPF nº 027.183.474-90.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:DAA8EAE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 439/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com sede na cidade de NATAL/RN, Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS**, portador do CPF Nº 027.626.284-07, adjudicatária do **Pregão nº 031/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 439/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS E DO HOSPITAL**

MUNICIPAL., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02-Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Integram como PARTICIPANTES:

d) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 031/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: JOSE WILLAME LEITE DE FREITAS - CPF: 027.626.284-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Preço Unit.(R\$)
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13x45	DESCARPACK	UNIDADE	0,05
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x7	DESCARPACK	UNIDADE	0,05
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x8	DESCARPACK	UNIDADE	0,05
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40x12	DESCARPACK	UNIDADE	0,05
5	AGULHA HIPODÉRMICA 20X55	DESCARPACK	UNIDADE	0,05
6	AGULHA HIPODÉRMICA 25X60	DESCARPACK	UNIDADE	0,05
8	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% GEL	ITAJA	LITRO	4,20
9	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR - 500G	NEVOA	ROLO	8,50
14	ALMOTOLIA (ÂMBAR) BICO RETO - 500ML	PROLAB	UNIDADE	2,95
16	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 8CM	BIOTEXTIL	ROLO	0,25
17	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 10CM	BIOTEXTIL	ROLO	0,26
18	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 12CM	BIOTEXTIL	ROLO	0,31
19	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 15CM	BIOTEXTIL	ROLO	0,38
25	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 100MM x 100M	HOSPFLX	ROLO	19,34
26	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 120MM x 100M	HOSPFLX	ROLO	23,15
28	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 250MM x 100M	HOSPFLX	ROLO	48,34
29	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 400MM x 100M	HOSPFLX	ROLO	110,00
33	CADEIRA DE BANHO	HOSPFLX	UNIDADE	165,29
37	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 13LITROS		UNIDADE	3,20
41	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM 50 UNIDADES	KASMED	PACOTE	43,40
42	CATETER INTRAVENOSO - 14G	TOP MED	UNIDADE	0,59
43	CATETER INTRAVENOSO - 16G	TOP MED	UNIDADE	0,57
50	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FRESENIUS	AMPOLA	2,05
52	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SIST FECHADO	FRESENIUS	AMPOLA	2,54
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	FRESENIUS	AMPOLA	4,55
62	COLETOR DE URINA UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL	CRAL	UNIDADE	0,22
63	COMPRESSAS DE GAZE CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 SEM FIO RADIOPACO EXTRA ABSORVENTE 4 CAMADAS COM CADARÇO PCT COM 50 UND.	KASMED	PACOTE	43,40
64	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL	BIOTEXTIL	PACOTE	6,00
65	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C/500 UNIDADES NÃO ESTÉRIL	BIOTEXTIL	PACOTE	9,40
67	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº05	BIOWARE	UNIDADE	1,21
76	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS	VITAGOLD	UNIDADE	0,58
78	ESPATULA DE AYRES C/ 100UNDS	CRAL	PACOTE	5,65
79	ESPARADRAPO 10CMX4,5MT	ADPELE	ROLO	5,63
80	ESPARADRAPO 5CM X 4,5MT	MISSNER	ROLO	3,27
81	ESPECULO VAGINAL DESC TAM M	CRAL	UNIDADE	0,53
82	ESPECULO VAGINAL DESC TAM P	CRAL	UNIDADE	0,51
90	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA	SHALON	CAIXA	79,00
91	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA	SHALON	CAIXA	79,00
92	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA	SHALON	CAIXA	79,00
98	FITA CREPE HOSPITALAR 16MMX50M	MASTERFIX	ROLO	2,18
99	FITA PARA GLICEMIA (QUE SE ADQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO GLICOSÍMETRO DA MARCA ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	CAIXA	21,10
100	FITA MICROPOROSA HIPOALERGENICA 50CM X 4,5M	MISSNER	ROLO	2,73
102	FRALDA GERIÁTRICA PCT.COM 8 TAM: M	MEGAFRAL	PACOTE	8,45
103	FRALDA GERIÁTRICA PCT.COM 8 TAM: G	MEGAFRAL	PACOTE	8,45
108	GAZE EM ROLO 91X91CM 9 FIOS NÃO ESTÉRIL	BIOTEXTIL	ROLO	11,29
109	GAZE EM ROLO 91X91 13 FIOS NÃO ESTÉRIL	BIOTEXTIL	ROLO	16,50
113	GLICOSE À 5% 500ML	FRASENIUS	FRASCO	2,87
115	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE PVPI 10% 1L	VIC PHARMA	LITRO	17,10
117	IODOPOLIVIDONA TÓPICO PVPI 10% 1L	VIC PHARMA	LITRO	16,64
118	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONFORME APARELHO)	DARU	KIT	4,95
119	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONFORME APARELHO)	DARU	KIT	4,95
127	LUVA CIRÚRGICA TAM 7,0 ESTÉRIL	LEMGRUBER	PAR	0,89
129	LUVA CIRÚRGICA TAM 8,0 ESTÉRIL	LEMGRUBER	PAR	0,89
130	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM:P CX COM 100	NUGARD	CAIXA	15,25
132	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM:G CX COM 100	NUGARD	CAIXA	15,25
136	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	DESCARPACK	CAIXA	4,16
139	MÁSCARA N95	KSN	CAIXA	22,65
159	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X0,45	SOLIDOR	UNIDADE	0,15
160	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 3ML	DESCARPACK	UNIDADE	0,17
161	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 5ML CX COM 100 UND	DESCARPACK	CAIXA	18,99
162	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7 10ML CAIXA COM 100 UND.	DESCARPACK	CAIXA	28,00
164	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	AMPOLA	3,12
165	- SOLUÇÃO INJETÁVEL DE RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	AMPOLA	2,99
188	SONDA FOLEY N.10 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED	UNIDADE	2,42

197	SONDA NASO LONGA N.08	BIOBASE	UNIDADE	0,57
198	SONDA NASO LONGA N.10	BIOBASE	UNIDADE	0,59
199	SONDA NASO LONGA N.12	BIOBASE	UNIDADE	0,64
201	SONDA NASO LONGA N.16	BIOBASE	UNIDADE	0,71
202	SONDA NASO LONGA N.18	BIOBASE	UNIDADE	0,74
203	SONDA NASO LONGA N.20	BIOBASE	UNIDADE	0,79
204	SONDA NASO LONGA N.22	BIOBASE	UNIDADE	0,85
205	SONDA NASO LONGA N.24	BIOBASE	UNIDADE	0,87
217	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRESENIUS	FRASCO	2,05
219	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	FRASCO	2,54
245	OFTALMOSCÓPIO	MD	UNIDADE	535,00
247	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 06	BIOBASE	UNIDADE	1,22

07- O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, com sede na cidade de NATAL/RN, Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS, portador do CPF nº 027.626.284-07.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:85D8C260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 439/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, com sede na cidade de Natal/RN, na Avenida Antônio Basílio, 2351, Lagoa Nova, neste ato representado por seu procurador, Sr. **RONNIE WIMMERSON ARRUDA DA ROCHA**, portador do CPF nº 072.621.074-96, adjudicatária do **Pregão nº 031/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 439/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS E DO HOSPITAL MUNICIPAL.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02-Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

d) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10 e 07.11,** desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 - b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
 - c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
 - d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 031/2019.**

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 27.320.140/0001-01	Telefone: 22264844	Email: rnhospitalar@gmail.com
Endereço: AV. ANTONIO BASÍLIO, 2351, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-380.		
Representante: RONNIE WIMMERSON ARRUDA DA ROCHA - CPF: 072.621.074-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
20	ATADURA GESSADA – 10CM	ORTOFEN	CAIXA	28,90
22	ATADURA GESSADA – 15CM	ORTOFEN	CAIXA	42,72
34	CADEIRA DE RODAS		UNIDADE	388,00
71	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED	LIFEMED	UNIDADE	18,41
72	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL ENTERAL QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED	LIFEMED	UNIDADE	18,41
73	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO EQL FOTOSSENSÍVEL QUE SE ADEQUE ÀS ESPECIFICAÇÕES DA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA LIFEMED	LIFEMED	UNIDADE	18,41
75	EQUIPO MICROGOTAS	MEDIX	UNIDADE	0,94
77	EQUIPO PARA TRANFUSÃO	LAMEDID	UNIDADE	2,99
97	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT	CIEX	ROLO	2,69
110	0005540 - GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG FRASCOS C/ 1000ML	MULTIGEL	FRASCO	4,66
146	PAPEL CREPADO 60X60CM COM 500 FOLHAS 100% DE CELULOSE	CIEX	PACOTE	114,00
147	PAPEL CREPADO 50X50CM COM 200 FOLHAS 100% DE CELULOSE	CIEX	FOLHA	0,40
158	SALTO ORTOPÉDICO PARA GESSO	MSO	UNIDADE	1,12
206	SONDA URETRAL N.04 C/10	BIOBASE	UNIDADE	0,41
209	SONDA URETRAL N.10 C/10	BIOBASE	UNIDADE	0,49
210	SONDA URETRAL N.12 C/10	BIOBASE	UNIDADE	0,51
211	SONDA URETRAL N.14 C/10	BIOBASE	UNIDADE	0,56
212	SONDA URETRAL N.16 C/10	BIOBASE	UNIDADE	0,57
215	SONDA URETRAL N.22 C/10	BIOBASE	UNIDADE	0,70
216	SONDA URETRAL N.24 C/10	BIOBASE	UNIDADE	0,76

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.320.140/0001-01, com sede na cidade de Natal/RN, na Avenida Antônio Basílio, 2351, Lagoa Nova, neste ato representado por seu procurador, Sr. RONNIE WIMMERSON ARRUDA DA ROCHA, portador do CPF nº 072.621.074-96.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:C9FCB1CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 439/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Renilson Nery de Moura, CPF nº 421.327.974-04, adjudicatária do **Pregão nº 031/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 439/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS E DO HOSPITAL MUNICIPAL., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

d) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 031/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone: 3211-7625	Email: crmlicitacoes01@gmail.com
Endereço: Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 459, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-570		
Representante: RENILSON NERYB DE MOURA - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
40	CAMPO OPERATÓRIO 23X25 COM 50 UNIDADES	POLAR FIX	PACOTE	33,00
54	CLOREXIDINA AQUOSA – IL	VIC PHARMA	Litro	6,40
56	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO – TAMANHO: P	MARIMAR	UNIDADE	14,14
57	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO – TAMANHO: M	MARIMAR	UNIDADE	14,14
58	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO – TAMANHO: G	MARIMAR	UNIDADE	14,14
66	DETERGENTE ENZIMÁTICO ILT	CICLO FARMA	LITRO	22,00
70	ELETRODO DESCARTÁVEL	LLANG	PACOTE	8,40
133	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.08	MSO	UNIDADE	5,10
134	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.10	MSO	UNIDADE	5,10
135	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA N.12	MSO	UNIDADE	5,60
137	MÁSCARA DE VENTURI 50% ADULTO	FOYMED	KIT	5,90
151	PAPEL KRAFT	SAFRA	Rolo	74,16
175	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.3,0	SOLIDOR	UNIDADE	3,80
176	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.3,5	SOLIDOR	UNIDADE	3,80
177	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.4,0	SOLIDOR	UNIDADE	3,80
178	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.4,5	SOLIDOR	UNIDADE	3,80
179	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.5,0	SOLIDOR	UNIDADE	3,80
180	0000757 - SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.5,5	SOLIDOR	UNIDADE	3,80
181	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.6,0	SOLIDOR	UNIDADE	3,80
182	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.6,5	SOLIDOR	UNIDADE	3,80
183	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.7,0	SOLIDOR	UNIDADE	3,80
184	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.7,5	SOLIDOR	UNIDADE	3,80
185	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.8,0	SOLIDOR	UNIDADE	3,80
186	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.8,5	SOLIDOR	UNIDADE	3,80
187	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N.9,0	SOLIDOR	UNIDADE	3,80
221	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ACCUMED/PREMIUM	UNIDADE	42,00
224	TIPÓIA TAM:P	MARIMAR	UNIDADE	12,00
225	TIPÓIA TAM:M	MARIMAR	UNIDADE	12,00
226	TIPÓIA TAM:G	MARIMAR	UNIDADE	12,00
231	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N° 6,5	SOLIDOR	UNIDADE	18,15
232	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N 7,0	SOLIDOR	UNIDADE	18,15
233	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N 7,5	SOLIDOR	UNIDADE	18,15
234	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/ BALÃO N 8,0	SOLIDOR	UNIDADE	18,15
235	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO N 8,5	SOLIDOR	UNIDADE	18,15
238	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉREO – SISTEMA ABERTO	VIC PHARMA	UNIDADE	0,31
239	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL ESTÉREO – SISTEMA ABERTO	CRAL	UNIDADE	0,36
243	NEBULIZADOR SIMPLES DE 01 SAÍDA	MULTILASER	UNIDADE	101,00
244	NEBULIZADOR DE 03 OU 04 SAÍDAS	MRM	UNIDADE	1.230,00

07 -O pagamento será efetuado através **da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petropolis, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. Renilson Nery de Moura, CPF nº 421.327.974-04.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E09D934E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 439/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DENTAL MED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 16.826.043/0002-41, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945, Lagoa Nova, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Elias Simões de Araújo, CPF nº 044.702.654-20, adjudicatária do **Pregão nº 031/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 439/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS E DO HOSPITAL MUNICIPAL.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02-Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

d) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expreso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 031/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefone: 3206-5408	Email: licitacao@dentalmednatal.com.br
Endereço: Rua Doutor Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180		
Representante: ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO - CPF: 044.702.654-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
59	COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO: P	MSO	UNIDADE	7,89
60	COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO: M	MSO	UNIDADE	7,89
61	COLAR CERVICAL DE ESPUMA – TAMANHO: G	MSO	UNIDADE	7,89
114	HIPOCLORITO 2% 1L	FARMAX	LITRO	13,00
116	IODOPOLIVIDONA TINTURA PVPI 10% 1L	FARMAX	LITRO	19,80
143	OTOSCOPIO	MD	UNIDADE	151,00
237	VASELINA LIQUIDA DE 1LT	FARMAX	LITRO	13,68

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

DENTAL MED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 16.826.043/0002-41, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua Dr. Poty Nóbrega, 459, Petropolis, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. Elias Simões de Araújo, CPF nº 044.702.654-20.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:85D27D52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 031/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4392019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº12.305.387/0001-73, com sede na cidade de NATAL/RN, na Avenida Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**, portador do CPF Nº 091.669.473-91, adjudicatária do **Pregão nº 031/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 439/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS E DO HOSPITAL MUNICIPAL.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02-Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

d) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 031/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: 3092-8000	Email:
Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-600.		
Representante: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO - CPF: 091.669.473-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
7	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%	JALLES	LITRO	3,56
24	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA – PCT COM 10	BOMPACK	PACOTE	10,52
27	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 150MM x 100M	DUOTEC	ROLO	49,30
38	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTE 20 LITROS	DESCARBOX	UNIDADE	4,62
44	CATETER INTRAVENOSO – 18G	TOP MED	UNIDADE	0,55
45	CATETER INTRAVENOSO – 20G	TOP MED	UNIDADE	0,55
46	CATETER INTRAVENOSO – 22G	TOIOP MED	UNIDADE	0,55
47	CATETER INTRAVENOSO – 24G	TOP MED	UNIDADE	0,56
83	ÉTER	RIOQUIMICA	LITRO	22,37
84	FIO CATGUT CROMADO -10- COM AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	79,35
85	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	79,35
86	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	79,35
87	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	79,35
88	0000640 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	79,35
89	0000641 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	78,50
93	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	21,31
94	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	21,31
95	FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	21,31
96	FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	21,31
101	FORMOL 37%	QUEEL	LITRO	13,90
120	LANCETA PARA TESTE GLICEMIA C/ 100	ACCUMED	CAIXA	3,78
121	LÂMINA DE BISTURI N. 11 C/ 100	MAXICOR	CAIXA	19,40
122	LÂMINA DE BISTURI N. 12 C/ 100	TOP MED	CAIXA	19,40
123	LÂMINA DE BISTURI N. 15 C/ 100	TOP MED	CAIXA	19,40
124	LÂMINA DE BISTURI N. 21 C/100	SOLIDOR	CAIXA	19,40
125	LÂMINA DE BISTURI N. 22 C/100	MAXICOR	CAIXA	19,40
126	LÂMINA DE BISTURI N. 24 C/100	TOP MED	CAIXA	19,40
128	LUVA CIRÚRGICA TAM 7,5 ESTÉRIL	BECARE	PAR	0,90
131	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM:M CX COM 100	BOMPACK	CAIXA	15,29
138	MÁSCARA DE VENTURI 50% INFANTIL	GOODCOME	KIT	7,93
140	OLEO DE GIRASSOL SIMPLES 200ml	MOPH	FRASCO	3,42
144	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	BIOLAND	UNIDADE	79,02
150	PAPEL PARA ECG 216MMX30M	MEDIX	ROLO	20,34

152	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	ABC	UNIDADE	18,14
154	PRO-PÉ DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 PARES	DESCARPACK	PACOTE	10,32
171	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14	BIOBASE	UNIDADE	0,52
172	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	MARK MED	UNIDADE	0,58
189	SONDA FOLEY N.12 - 2 VIAS COM BALÃO	SOLIDOR	UNIDADE	1,87
190	SONDA FOLEY N.14 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED	UNIDADE	2,20
191	SONDA FOLEY N.16 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED	UNIDADE	2,20
192	SONDA FOLEY N.18 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED	UNIDADE	2,20
193	SONDA FOLEY N.20 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED	UNIDADE	2,20
194	SONDA FOLEY N.22 - 2 VIAS COM BALÃO	TOP MED	UNIDADE	2,20
207	SONDA URETRAL N.06 C/10	MARK MED	UNIDADE	0,45
208	SONDA URETRAL N.08 C/10	MARK MED	UNIDADE	0,48
213	SONDA URETRAL N.18 C/10	BIOBASE	UNIDADE	0,56
214	SONDA URETRAL N.20 C/10	MARK MED	UNIDADE	0,56
222	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCOTERN	UNIDADE	6,88
223	TESTE/INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	CRISTOFOLI	CAIXA	35,14
228	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UND	BOMPACK	PACOTE	4,59
230	TORNIQUETE PARA FLEBOTOMIA INFANTIL	ACCUMED	UNIDADE	7,33
240	ESTETOSCOPIO	ACCUMED	UNIDADE	11,16
241	GLICOSIMETRO DA MARCA ON CALL PLUS	ACON	UNIDADE	28,30
248	ABSORVENTE PÓS-PARTO	CCM	PACOTE	5,54

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
 d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ nº12.305.387/0001-73, com sede na cidade de NATAL/RN, na Avenida Interventor Mário Câmara, 3918, Cidade da Esperança, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, portador do CPF nº 091.669.473-91.

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A1F08A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 035/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1070/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, com sede na cidade de RECIFE/PE, na Rua Barão de Bonito, 908, Várzea, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Fábio Daniel Anselmo Pereira, CPF nº 867.889.574-87, adjudicatária do Pregão nº 035/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1070/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02-Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referencia, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 035/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA				
CNPJ: 08.778.201/0001-26		Telefone: 21021819	Email: WWW.DROGAFONTE.COM.BR	
Endereço: AV. BARÃO DE BONITO, 408, VARZEA, RECIFE/PE, CEP: 50740-080.				
Representante: FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA - CPF: 867.889.574-87				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	0,23
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	0,53
8	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	0,20
13	CARBAMAZEPINA 2% XPE	SANVAL	FRASCO	11,20
14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR-M	COMPRIMIDO	0,28
16	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	0,23
17	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	0,22
18	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	0,07
19	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB-GO	COMPRIMIDO	0,06
21	DIZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMIDO	0,07
25	FENOARBITAL 100MG	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	0,10
27	FENOARBITAL GTS	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	2,99
31	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	0,20
32	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	6,25
35	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	0,43
36	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	0,72
40	QUETIAPINA 25MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	0,20
42	RISPERIDONA 1MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	0,12
43	RISPERIDONA 2MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	0,13
44	RISPERIDONA 1MG SOLUÇÃO	PRATI DONAD	FRASCO	10,35

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratada responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 18 de Setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26, com sede na cidade de RECIFE/PE, Rua Barão de Bonito, 908, Várzea, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Fábio Daniel Anselmo Pereira, CPF nº 867.889.574-87.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:D95FBDA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 822/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 036/2019

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ/MF nº nº26.690.173/0001-72, com sede na cidade de Natal/RN, na Avenida Interventor Mario Câmara, nº. 2661, Nossa Senhora de Nazaré, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, CPF nº 007.422.234-18, adjudicatária do Pregão nº 036/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições

seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 822/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA O CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

d) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 - Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 036/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 003.449.678-18		

Item	Descrição	Marca/ Fab.	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	Cadeira Odontológica completa (equipo, sugador e refletor) com estrutura em aço, no mínimo 3 terminais, cabeceira articulada, comando da cadeira no pedal, equipo tipo cart ou acoplado, refletor multifocal, cuba de porcelana/cerâmica, unidade auxiliar com 1 sugador, seringa triplice, caneta de rotação, contra ângulo, peça reta, micro motor e tubulação de esgoto totalmente embutida na cadeira evitando o acúmulo de sujeira facilitando a limpeza do piso. Mod S200 smart.	ALLIAGE	UND	12.400,00

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 20 de Setembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

JM Comercio E Representação EIRELI ME/

CNPJ 26.690.173/0001-72,

neste ato representada pelo seu Administrador o

SR. TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,

CPF nº 007.422.234-18.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:61297E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47.11/2019**

No dia 03/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, homologado em 02/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: S. SCHNEIDER (28.629.492/0001-06)	
CNPJ: 28.629.492/0001-06	Telefones: (51) 3637-2091
Endereço: AV. CEL. MARCOS JOSE DE LEO; NÚMERO 583; COMPLEMENTO SALA 02; CEP 95.770-000; BAIRRO/DISTRITO CENTRO; MUNICÍPIO FELIZ; UF RS	
Representante Legal: Sandra Schneider	
RG: 6101768098	CPF: 016.116.430-74
Email: financeiro@passarelafeliz.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	CORDAS ELÁSTICAS DE 6M, MATERIAL POLIÉSTER.	NEDEL	UND / 100	15,25	1.525,00
3	BAMBOLES /ARCO INFANTIL REFORÇADO COLORIDO 50 CM DE DIÂMETRO, 2CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 8CM.	CEMAR	UND / 200	1,96	392,00
4	KIT 10 COLCHONETES PARA ACADEMIA, 85 CM DE COMPRIMENTO, 45 CM DE LARGURA, 3 CM DE ESPESSURA, MATERIAL DE CAPA COURVIN, MATERIAL DE ENCHIMENTO AG 80.	NEDEL	KIT / 30	210,00	6.300,00
7	CONES DEMARCATÓRIO FURADO E FLEXÍVEL PARA CIRCUITO (CHAPÉU DE BRUXA), POSSUI 5 NÍVEIS PARA COLOCAÇÃO DE BARREIRA, MEDIDAS: LARGURA: 12,5 CM; ALTURA: 23 CM, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL	NEDEL	UND / 50	3,73	186,50
8	CONES PVC RÍGIDO DE SINALIZAÇÃO LARANJA/BRANCO DE 50 CM, 510 G	NEDEL	UND / 50	11,58	579,00
26	KIT MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA, DETALHES: FABRICADO EM MATÉRIA VIRGEM, COM TRATAMENTO UV. COR: AZUL; DIMENSÕES: 8 X 16 METROS; SÃO 6 ROLOS DE 8M CADA. CONTÉM: 6 PEÇAS E 6 FIXADORES DE FERRO;	NEDEL	KIT / 5	64,67	323,35
29	POTES DE BOLAS P/ FRESCOBOL KLOPF POSSUI (12) DOZE BOLAS EM BORRACHA, CONFECCIONADAS PARA A PRÁTICA DO FRESCOBOL. AS BOLAS SEGUEM A PADRONIZAÇÃO DO ESPORTE, TAMBÉM É RESISTENTE E SUPORTA PERFEITAMENTE A ÁGUA DO MAR E O SOL CONSTANTE. 12 BOLAS EM BORRACHA. MEDIDAS OFICIAIS. MATERIAL RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 7X15,5 CM.	STORM	KIT / 2	142,59	285,18
47	BOLA DE GOALBALL OFICIAL ALEMÃ COM GUIZOS. CONFECCIONADA EM BORRACHA MOLDADA COM 77CM DE CIRCUNFERÊNCIA E PESO DE 1,25KG.	NEDEL	UND / 10	77,32	773,20
50	KITS DE BOLAS DE BORRACHA NÚMERO 2 CORES SORTIDAS SACO COM 8 UNIDADES (MERCUR). ALTURA 4,50 CM. LARGURA 4,50 CM. PESO 0,036KG. MATERIAL: BORRACHA NATURAL E BORRACHA POLIBUTADIENO	IMPORT	KIT / 5	38,14	190,70
59	PELOTAS EM COURO 250G PARA LANÇAMENTO, TAMANHO: 6,5 CM DE DIÂMETRO.	NEDEL	UND / 10	22,94	229,40
76	BOLAS DE BASQUETE NYLON OFICIAL - , MODELO OFICIAL, TAMANHO DA BOLA 7, MATERIAL DA BOLA BORRACHA	IDEIA	UND / 30	45,15	1.354,50
81	SACOLÃO PARA BOLAS- CONFECCIONADO EM NYLON 600; - TELA TIPO FAVO; - CORDÃO DE POLIPROPILENO; - COR: PRETO.	NEDEL	UND / 20	43,94	878,80
83	LUVA DE GOLEIRO FUTSAL, GÊNERO: UNISSEX, TIPO: SEM DEDOS, LINHA: TIPO DE CORTE: FLAT - CORTE TRADICIONAL. COSTURA EXTERNA. TECNOLOGIA: DORSO SUPER GRIP. COMPOSIÇÃO: LÁTEX SINTÉTICO TAMANHO P	STARTSIDE	PAR / 20	47,76	955,20
86	PARES DE COTOVELEIRAS - COMPOSIÇÃO TÊXTIL: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENOCIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA:P: 30 - 32 CMM; 32 - 34 CMM; 34 - 36 CM	IMPORT	PAR / 40	16,96	678,40
90	PROTETOR BUCAL COMPOSIÇÃO DE EVA.	ZONA LIVRE	UND / 40	10,92	436,80
97	UNIFORME COMPLETO UNISSEX SOCIETY COMPOSTO POR (15 CAMISAS, 15 SHORTS), TECIDO 100% POLIESTER, TAMANHO (P); COR A SER DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	JSPORT	CONJ / 5	599,48	2.997,40
102	UNIFORME COMPLETO UNISSEX VÔLEI DE PRAIA (03 CAMISAS, 03 SHORTS) TECIDO DA CAMISA 100% POLIESTER, TECIDO DO SHORT 100% LYCRA, TAMANHO (P) - OBS: COR A SER DEFINIDA NO ATO DA CONTRATAÇÃO	JSPORT	CONJ / 3	160,49	481,47
120	PARES DE RAQUETE DE TÊNIS DE MESA FEITA EM MADEIRA E REVESTIDA POR 4 BORRACHAS LISAS. CADA LADO DA RAQUETE É PINTADO DE CORES DIFERENTES: PRETO E VERMELHO.	CONWOY	PAR / 20	7,69	153,80
121	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA / TIPO: BOLINHA DE PING PONG, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:KIT COM 06 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PORTA-OBJETOS EM ACRÍLICO E BOLAS EM ACETATO DE CELULOIDE. ITENS INCLUSOS: 167 G	IMPORT	KIT / 30	7,47	224,10
124	SHORTS PARA TÊNIS DE MESA MASCULINO, ESTILO DA PEÇA: LISA, MATERIAL: POLIÉSTER, CÓS: COM ELÁSTICO E CORDÃO, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER.TAMANHO M	JSPORT	UND / 20	52,76	1.055,20
126	SHORTS PARA BADMINTON, SHORT ESS SOLID MASCULINO, ESTILO DA PEÇA: LISA, MATERIAL: POLIÉSTER, CÓS: COM ELÁSTICO E CORDÃO, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER. TAMANHO P E M.	JSPORT	UND / 20	40,98	819,60
129	ÁREAS DE 50 TATAMES EVA, MEDIDA: 100X100X3CM (30MM DE ESPESSURA), AZUL E VERMELHO	NEDEL	AREA / 3	80,56	241,68
130	BERIMBAU COMPLETO - O KIT DE BERIMBAU VEM UMA VERGA 1,10CM, ARAME, CABAÇA, BAQUETA, PEDRA.	NEDEL	KIT / 8	103,61	828,88
131	RECO RECO PROF. 4 MOLAS ALUMÍNIO AZUL SELFIE + CAPA, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: ALUMÍNIO, COR: SELFIE AZUL, MEDIDA: 10X28 CM, ALTURA: 6,5 CM, MOLAS: 4 UND, MODELO: 767SA.	LUEN	UND / 3	144,55	433,65
132	ATABAQUE ARTESANAL 100CM X 11"	JAIR	UND / 3	346,00	1.038,00
134	CAXIXI GRANDE 3 BOCA MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 34CM CONTADO COM A ALÇA, BASE 15CM FEITO EM JUNCO FUNDO DE CABAÇA E TRABALHADO COM SEMENTE ESPECIAL ALTURA: 15,00 CM, LARGURA: 15,00 CM, COMPRIMENTO: 34,00 CM, PESO: 200 G	NEDEL	UND / 5	34,63	173,15
139	REDE PARA TÊNIS DE MESA - PING PONG C/ 2 SUPORTES E REDE.	JSPORT	KIT / 3	15,50	46,50
140	PARES DE RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA - LÂMINA DE FIBRA DE CARBONO PROFISSIONAL RAQUETE DE TÊNIS DE MESA DE BORRACHA COM DOUBLE FACE ESPINHAS-IN PING PONG RAQUETES DE TÊNIS COM SACO E 3 BOLAS	CONWOY	PAR / 6	23,04	138,24
141	PARES DE RAQUETES PARA TÊNIS DE QUADRA - RAQUETE DE TÊNIS ADAMS COM ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO E EMPUNHADURA EMBORRACHADA.	CONWOY	PAR / 6	119,63	717,78
142	CAIXAS DE BOLAS DE TÊNIS COM 03 BOLAS.	LCM	CX / 12	28,75	345,00
145	TROFÉUS DE TERCEIRO LUGAR 40 CM DE ALTURA POR 10CM DE LARGURA, COM MATERIAL DE BASE AVS.	VITÓRIA	UND / 30	73,10	2.193,00
154	MEIA-CALÇA BALLETT FIO 60 CONFECCIONADA EM MICROFIBRA SUPER LEVE E MACIA. MEIA CALÇA COMPLETA.	LUPO	UND / 200	22,69	4.538,00
Total	31.513,48 (trinta e um mil quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

SANDRA SCHNEIDER

S. Schneider

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0D86A00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 47.16 /2019

No dia 03/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 053/2019, homologado em 02/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: VOCARE CENTRUM TELEATENDIMENTO EIRELI (18.057.601/0001-04)	
CNPJ: 18.057.601/0001-04	Telefones: (48)36250881
Endereço: Avenida 7 DE SETEMBRO, 47 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 08 - CEP 88.710-000; UF SC	
Representante Legal: GUSTAVO MOURA GONÇALVES	
RG: 3162931 SSP DF	CPF: 030.513.632-19
Email: vocarecentrum@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
35	JOGO DE XADREZ OFICIAL – XALINGO. O JOGO DE XADREZ OFICIAL, COM PEÇAS PLÁSTICAS CHUMBADAS E FELTRO. O TABULEIRO É EM COURO SINTÉTICO COM MEDIDAS DE 50X 50CM E O REI QUE TEM 10 CM. ACOMPANHA UM SACO EM TECIDO PARA GUARDAR AS PEÇAS.	VOCARE	UND / 40	66,69	2.667,60
37	JOGO DE DAMAS - PLÁSTICO MARCA: XALINGO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 JOGO DE DAMAS DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 32 X 18 X 32 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,3 KG	VOCARE	UND / 100	12,99	1.299,00
40	QUEBRA CABEÇA.1 PUZZLE	VOCARE	UND / 100	26,55	2.655,00

	COM 500 PEÇAS, TAMANHO DA IMAGEM 36,5X49,5CM, EMBALAGEM 24,0X20,0X 6,0CM.				
41	JOGOS PEGA VARETAS - DIMENSÕES DO PACOTE, 32X22,5X17CM, DIMENSÕES DO PRODUTO, 20X4,5X 4,5 CM, 45,4 G	VOCARE	UND / 100	5,98	598,00
84	MELÃO 16, COMPOSIÇÃO: 99% NYLON, 1% ELASTANO BRANCO. TAMANHO ÚNICO. COR A DEFINIR NO ATO DA ENTREGAR.	VOCARE	PAR / 400	8,04	3.216,00
137	CALÇAS DE CAPOEIRA ELANCA, CINTURA MÉDIA PÉ DE VENTO. TAMANHOS P,M E G	VOCARE	UND / 60	62,29	3.737,40
Total	14.173,00 (catorze mil cento e setenta e três reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

GUSTAVO MOURA GONÇALVES

Vocare Centrum Teletendimento EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:549A5588**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 53/2019**

No dia 24/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 057/2019, homologado em 19/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA (10.852.157/0001-07)	
CNPJ: 10.852.157/0001-07	Telefones: 84 - 3206-2487
Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 05 - PONTA NEGRA	
Representante Legal: HÉLIO SOARES DE BARROS	
RG:	CPF: 261.988.945-68
Email: helio@bbrentacar.com.br	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 1 / Item: 1.1	Locação de veículo automotor "VAN", tipo "Teto Alto", zero-quilômetro, motor turbo Diesel, com capacidade mínima para 15(quinze) passageiros + 01 motorista, com cinto de segurança individual para os passageiros, cor branca, aparelho de som, película preta nº 3 nas janelas, com ar condicionado, direção hidráulica, transmissão manual de cinco velocidades.	FIAT	Unid. / 9	5.782,00	52.038,00
Lote 1 / Item: 1.2	Locação de veículo automotor, "MICRO-ONIBUS", não superior a 05 (cinco) anos de uso a contar da emissão do CRLV, com capacidade mínima para 27 passageiros + 01 motorista, com cinto de segurança individual para os passageiros, motor turbo Diesel, aparelho de som, película preta nº 3 nas janelas, com ar condicionado, direção hidráulica, transmissão manual de cinco velocidades.	Volkswagen	Unid. / 4	7.830,20	31.320,80
Lote 1 / Item: 1.3	Locação de veículo automotor, "ONIBUS" tipo "urbano", não superior a 10 (dez) anos de uso a contar da emissão do CRLV, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros + 01 motorista, motor turbo Diesel, com no mínimo 170cv, película preta nº 3 nas janelas, direção hidráulica, transmissão manual de cinco velocidades.	Marcopolo	Unid. / 2	6.566,00	13.132,00
Lote 1 / Item: 1.4	Locação de veículo automotor, "ONIBUS" tipo Rodoviário, não superior a 15 (quinze) anos de uso a contar da emissão do CRLV, motor turbo Diesel, com no mínimo 170cv, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros + 01 motorista, bancada rodoviária com cinto de segurança individual para os passageiros, aparelho de som, ar condicionado, película preta nº 3 nas janelas, direção hidráulica, transmissão manual no mínimo de cinco velocidades.	Marcopolo	Unid. / 1	7.590,50	7.590,50
Total do Lote	104.081,30 (cento e quatro mil e oitenta e um reais e trinta centavos)				
Total	104.081,30 (cento e quatro mil e oitenta e um reais e trinta centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VAN'S, MICRO ONIBUS E ONIBUS, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 24/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guimarães

HÉLIO SOARES DE BARROS

Barros & Barros Rent a Car LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:8D94B14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 54.1/2019

No dia 24/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 058/2019, homologado em 19/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: SANTOS & FERNANDES EIRELI (02.909.308/0001-80)	
CNPJ: 02.909.308/0001-80	Telefones: 84 - 3213 - 9645
Endereço: RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1946 - COMPLEMENTO LOJA 306 - LAGOA NOVA.	
Representante Legal: EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES	
RG: 1.163.861	CPF: 623.367.034-91
Email: santos.fernandes@terra.com.br	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 1 / Item: 1.1	Locação de veículo automotor, tipo "CARGA" com carroceria GRADE ALTA (graneleiro), com capacidade de carga no mínimo 3,9 toneladas, não superior a 10 (dez) anos de uso a contar da emissão do CRLV, com capacidade para 02 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 150cv, motor turbo Diesel, abertura e travamento elétrico das portas, aparelho de som, película preta nº 3, direção hidráulica, transmissão manual de cinco velocidades.		Unid. / 4	5.000,00	20.000,00
Lote 1 / Item: 1.2	Locação de veículo automotor, tipo "CARGA" com carroceria FECHADA (baú), com capacidade de carga no mínimo 3,9 toneladas e 21m ³ , não superior a 10 (dez) anos de uso a contar da emissão do CRLV, com capacidade para 02 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 150cv, motor turbo Diesel, abertura e travamento elétrico das portas, aparelho de som, película preta nº 3, direção hidráulica, transmissão manual de cinco velocidades.		Unid. / 2	5.000,00	10.000,00
Lote 1 / Item: 1.3	Locação de veículo automotor, tipo "CARGA" com BASCULANTE (caçamba) de 12m ³ , com capacidade de carga 23T de PBT, não superior a 10 (dez) anos de uso a contar da emissão do CRLV, com capacidade para 02 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 230cv, motor turbo Diesel, aparelho de som, direção hidráulica, transmissão manual no mínimo de cinco velocidades e tapetes.		Unid. / 2	7.000,00	14.000,00
Lote 1 / Item: 1.4	Locação de veículo automotor, tipo "CAMINHÃO SUGADOR (LIMPA FOSSA)", com capacidade do tanque no mínimo 10.000 L, não superior a 10 (dez) anos de uso a contar da emissão do CRLV, com capacidade para 02 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, direção hidráulica, transmissão manual no mínimo de cinco velocidades e 20m de mangueiras para sucção.		Unid. / 1	7.200,00	7.200,00
Lote 1 / Item: 1.5	Locação de veículo automotor, tipo "CAMINHÃO SUGADOR (LIMPA FOSSA)", com capacidade do tanque no mínimo 20.000L, não superior a 10 (dez) anos de uso a contar da emissão do CRLV, com capacidade para 02 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 230cv, motor turbo Diesel, película preta nº 3, direção hidráulica, transmissão manual no mínimo de cinco velocidades e 20m de mangueiras para sucção.		Unid. / 1	8.200,00	8.200,00
Lote 1 / Item: 1.6	Locação de veículo automotor, tipo "CAMINHÃO PIPA" com capacidade de carga no mínimo 8.000L, não superior a 10 (dez) anos de uso a contar da emissão do CRLV, com capacidade para 02 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, com moto-bomba a diesel ou acoplada na transmissão do veículo, de no mínimo 5cv, revestimento interno anticorrosivo em epóxi amina no tanque d'água tornando-o apto para o transporte de água potável, mangueira de 1/2" e 20mts de comprimento acoplada a bomba, dreno traseiro 3" com válvula manual e 10mts de mangueira, 4 cones de identificação, aparelho de som, película preta nº 3, direção hidráulica, transmissão manual no mínimo de cinco velocidades.		Unid. / 16	5.300,00	84.800,00
Lote 1 / Item: 1.7	Locação de veículo automotor, tipo "CARGA", com POLIGUINDASTE, com capacidade de carga 13 t de PBT, não superior a 10 (dez) anos de uso a contar da emissão do CRLV, com capacidade para 02 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, aparelho de som, direção hidráulica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes e 20 caixas estacionárias de 5m ³ .		Unid. / 1	12.000,00	12.000,00
Total do Lote	156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais)				
Total	156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA E MAQUINAS, sem motorista e sem combustível, visando atender as

necessidades das Secretarias que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 24/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES

Santos & Fernandes EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:FE9EE9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 57.6/2019

No dia 27/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 051/2019, homologado em 23/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: M & S SERVICOS DE LIMPEZA E REPRESENTACOES LTDA (33.184.298/0001-96)	
CNPJ: 33.184.298/0001-96	Telefones: 84 98184 7222
Endereço: LUZIA BEZERRA DE LIMA, 449, ROSA DOS VENTOS, PARNAMIRIM-RN	
Representante Legal: MARCLEY ÂNGELO TOMAZ DE ANDRADE	
RG: 1876377 ITEP RN	CPF: 049.791.854-44
Email: mes.representacoes.servicos@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
29	Fita dupla face 12 mm x 15 m	BRW	cx / 300	3,88	1.164,00
49	Marcador para CD e DVD com ponta média 2,0 mm, na cor azul, composição básica: Resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes aditivos e ponta de poliéster, caixa com 12 unidades. Validade: Indeterminado. OBS: o produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR.	BRW	cx / 55	12,60	693,00
51	Marcador para quadro branco, na cor vermelho, tinta à base de álcool que pode ser apagada, ponta ogiva de feltro, corpo do marcador de plástico, espessura de escrita 2,0mm. Composição: resinas termoplásticas, pigmentos, resinas, solventes e ponta de acrílico. Validade mínima: 20 (vinte) meses contados a partir da entrega. Obs: O produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. MARCA DE REFERÊNCIA: PILOT OU SIMILAR	BRW	UN / 45	1,20	54,00
57	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina retrátil de aço carbono de, no mínimo, 0,5mm x 18mm de largura, grip emborrachado, avanço graduável com trava de segurança, medidas aproximadas de 17 x 4 x 2cm (variação de 10%), com quebra lâmina integrado, depósito com 2 lâminas reserva, embalagem individual. Validade: Indeterminado. MARCA DE REFERÊNCIA: MAPED OU SIMILAR.	BRW	UN / 140	1,40	196,00
58	Tinta para reabastecer carimbo auto-tintado, na cor preta, contendo no mínimo 40 ml. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega do produto. MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX OU SIMILAR.	RADEX	UN / 150	3,96	594,00
59	Tinta para reabastecer carimbo auto-tintado, na cor vermelha, contendo no mínimo 40 ml. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega do produto. MARCA DE REFERÊNCIA: RADEX OU SIMILAR.	RADEX	UN / 150	3,97	595,50
60	Apagador para quadro branco com porta pincel 02 unidades, corpo em material plástico na cor azul, com base em feltro, medindo 17x6cm (variação de até 10%). Validade: Indeterminado. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL.	BRW	UN / 60	2,79	167,40
61	Tinta para numerador automático, na cor preta, contendo no mínimo 40 ml. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega do produto MARCA DE REFERÊNCIA: PRINT OU SIMILAR.	TINN-KOL	UN / 30	7,32	219,60
62	Cola bastão branca, não tóxica, lavável, para uso de papéis, tubo com no mínimo 20g. Composição: produto à base de água, polímero de n-vinilpirrolidiona, estearato de sódio, glicerina. OBS: o produto deverá possuir o certificado do Inmetro e possuir na embalagem o número do CNPJ do fabricante. Validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da entrega. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR.	BRW	UN / 828	1,00	828,00
63	Cola para isopor 90g	GR QUIMICA	cx / 300	19,50	5.850,00
66	Cola branca líquida 90g, cx com 12 und de boa qualidade	GR QUIMICA	cx / 120	11,40	1.368,00
68	Corretivo em fita 5mm	BRW	UN / 120	2,99	358,80
69	Grampeador com corpo metálico	BRW	UN / 220	64,00	14.080,00

	para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/20 e 23/23, capacidade para grampear no mínimo 240 folhas (75gr). OBS: Deverá constar na embalagem e/ou no grameador o número do CNPJ do fabricante, marca e modelo. MARCA DE REFERÊNCIA: GENMES OU SIMILAR.				
71	Perfurador de mesa para papel, com capacidade mínima de perfurar 70 folhas (mínimo 70gr), estrutura em aço maciço (não será aceito ferro fundido) na cor prata, com depósito para confetes, 2 furos com diâmetro mínimo de 5,5mm. MARCA DE REFERÊNCIA: MAPED OU SIMILAR.	BRW	UN / 150	65,00	9.750,00
72	Pendrive com interface USB 2.0, 8GB de capacidade, conexão plug and play, não utiliza pilha ou bateria, possuir carcaça envolvendo a memória, conector USB retrátil ou com proteção do tipo giratória/twist (sem a utilização de tampa), possibilidade de se prender a chaveiros ou cordão, compatível com sistema Windows 7, 8, Vista e XP. Garantia mínima de 1 ano do fabricante. MARCA DE REFERÊNCIA: KINGSTON, SONY, MULTILASER, SANDISK OU SIMILAR	SANDISK	UN / 600	19,99	11.994,00
80	Prendedor de papel, 25mm, com 12 und	LEO E LEO	cx / 82	3,80	311,60
84	Alfinete para quadro de aviso com cabeça cx c/50 unidades	BRW	Cx / 90	2,30	207,00
Total	48.430,90 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Expediente), destinados a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 27/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

MARCLEY ÂNGELO TOMAZ DE ANDRADE

M & S Servicos De Limpeza E Representacoes LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:C2D3399A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 59.3/2019

No dia 01/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 039/2019, homologado em 26/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: JR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI (22.486978/0001-48)					
CNPJ: 22.486978/0001-48			Telefones: 84 3737-7940		
Endereço: RUA JOSÉ PEIXOTO, 200 - PARNAMIRIM/RN					
Representante Legal: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO					
RG:			CPF: 466.698.684-72		
Email: JRCP1990@HOTMAIL.COM					
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Talher descartável, material plástico, tipo colher, cor cristal.	PRA FESTA	pct / 157	1,99	312,43
3	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação refeição/ sobremesa.	PRA FESTA	pct / 320	2,10	672,00
4	Prato branco descartável pequeno c/10 unidades.	PRA FESTA	pct / 1200	1,00	1.200,00
5	Touca descartável tamanho único. Caixa com 100 unidades.	BOMPACK	cx / 50	6,57	328,50
6	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, COM CABO PLÁSTICO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E BASE SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	LIMPAMANIA	und. / 200	3,85	770,00
8	Rodo com espremedor, cabo em inox e refil 28cm.	NOBRE	und / 145	30,78	4.463,10
23	Lustra móveis líquido cx c/12x200 mL.	NOBRE	cx / 100	31,67	3.167,00
28	FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO	BILA	pct / 100	2,65	265,00
31	SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, BARRAS DE 200G, FORMATO RETANGULAR, COR AZUL, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO ACEITE FINAL DO PRODUTO. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 10 PACOTES	MARILUX	pct / 600	4,78	2.868,00
Total 14.046,03 (catorze mil e quarenta e seis reais e três centavos)					

1 – DO OBJETO

1.1 – MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 01/10/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guimarães

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO

Jr Comércio e Locação de Veículos EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:CC3B3C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 59.4/2019

No dia 01/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 039/2019, homologado em 26/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09)					
CNPJ: 24.926.220/0001-09			Telefones: (84) 3086-8582		
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365					
Representante Legal: GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA					
RG: 18.72505 ITEP RN			CPF: 703.105.214-91		
Email: gdacomercioeservicos@gmail.com					
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
19	PANO DE PRATO, BRANCO LISO (SEM DESENHOS), COM BAINHA RETA DE 0,5 CM EM TODAS AS LATERAIS, 100% ALGODÃO, MEDIDAS EXTERNAS 70 CM (ALTURA) X 40 CM (LARGURA), PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE NO MÁXIMO 10% NAS MEDIDAS. O PANO DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE FÁBRICA COSTURADA COM O NOME DO FABRICANTE, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E A METRAGEM. COM ETIQUETA COM O CÓDIGO DE BARRA. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTOS REIS OU SIMILAR.	Cristal	pct / 230	18,95	4.358,50
Total	4.358,50 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 01/10/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA

G De A Correia Comércio & Serviços

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:528856B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 55.1/2019

No dia 24/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 025/2019, homologado em 18/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefones: (84) 3092-8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600	
Representante Legal: RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA	
RG: 1991347 - SSP/RN	CPF: 067.351.084-00
Email: eiderfernandes48@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 3000	0,20	600,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG, COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	Comprimidos / 3000	0,06	180,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	NATULAB	Frascos / 4000	1,19	4.760,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG, CÁPSULA	BIOLAB	Cápsulas / 3000	0,27	810,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	HIPOLABOR	Frascos / 250	3,20	800,00
9	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	TEUTO	Frascos / 2500	1,10	2.750,00
11	ALPRAZOLAM, 0,50 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Comprimidos / 5000	0,09	450,00
12	ALPRAZOLAM, 1 MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Comprimidos / 2000	0,10	200,00
13	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 100ML	NATULAB	Frascos / 4000	1,57	6.280,00
14	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 100ML	NATULAB	Frascos / 4000	1,57	6.280,00
15	AMINOFILINA, 100 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 2000	0,07	140,00
18	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	PRATI	Frascos / 5000	3,74	18.700,00
20	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 32000	1,65	52.800,00
29	BECLOMETASONA DIPROPIONATO , SPRAY NASAL, 200MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 100 DOSES	CHIESI	Frascos / 100	36,43	3.643,00
30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO , SPRAY NASAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 200 DOSES	CHIESI	Frascos / 100	44,54	4.454,00
32	BENZOATO DE BENZILA, 100MG/G, SABONETE, EMBALAGEM 60G	GLOBO	Unidades / 200	3,75	750,00
33	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	IFAL	Frascos / 300	3,40	1.020,00
34	BETAMETASONA , COMPOSIÇÃO VALERATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, DOSAGEM 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, USO CREME	VITAMEDIC	Bisnagas / 1000	4,45	4.450,00
36	BROMAZEPAM, 3 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 20000	0,06	1.200,00
37	BROMAZEPAM, 6 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 25000	0,07	1.750,00
38	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	BIOSINTETICA	Frascos / 1000	20,75	20.750,00
39	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	BIOSINTETICA	Frascos / 500	30,50	15.250,00
40	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 120 DOSES	BIOSINTETICA	Frascos / 600	30,40	18.240,00
44	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 50000	0,10	5.000,00
45	CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 15000	0,20	3.000,00
50	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	NOVA QUIMICA	Comprimidos / 30000	0,12	3.600,00
52	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	NOVA QUIMICA	Comprimidos / 3000	0,09	270,00
54	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	SOBRAL	Bisnagas / 1500	1,79	2.685,00
55	CETOCONAZOL, 200 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos / 30000	0,22	6.600,00
62	CLINDAMICINA, 300 MG, CÁPSULA	TEUTO	Cápsulas / 10000	0,78	7.800,00
66	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO 20 ML	TEUTO	Frascos / 500	1,75	875,00
72	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos / 8000	0,24	1.920,00
73	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20ML	CRISTALIA	Frascos / 50	5,59	279,50
75	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G	CRISTALIA	Bisnagas / 1200	11,75	14.100,00
77	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 20000	0,15	3.000,00
81	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	Comprimidos / 8000	0,06	480,00
83	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO C/20ML	TEUTO	Frascos / 800	2,20	1.760,00
86	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 15000	0,05	750,00
88	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG, COMPRIMIDO,	TEUTO	Comprimidos / 15000	0,36	5.400,00
90	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	SOBRAL	Comprimidos / 150000	0,07	10.500,00
96	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	Comprimidos / 90000	0,04	3.600,00
97	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	Comprimidos / 120000	0,07	8.400,00
98	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	Comprimidos / 30000	0,06	1.800,00
99	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	Frascos / 2500	7,30	18.250,00
100	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimidos / 25000	0,38	9.500,00
102	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	SANOFI	Comprimidos / 500	4,00	2.000,00
106	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimidos / 10000	0,15	1.500,00
107	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG, COMPRIMIDO	U QUIMICA	Comprimidos / 30000	0,09	2.700,00
108	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO C/20ML	CRISTALIA	Frascos / 300	3,57	1.071,00
111	FLUOXETINA, 20 MG, CÁPSULA	TEUTO	Cápsulas / 80000	0,06	4.800,00
112	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130 ML	NATULAB	Frascos / 400	4,65	1.860,00
114	GABAPENTINA, 300 MG, CÁPSULA	PRATI	Cápsulas / 1200	0,53	636,00
116	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	TEUTO	Unidades / 200	0,71	142,00
117	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	BRASTERAPICA	Unidades / 200	0,77	154,00
120	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML	U QUIMICA	Frascos / 100	2,45	245,00
122	HALOPERIDOL, 1 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos / 400	0,15	60,00
126	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimidos / 5000	0,05	250,00
128	HIDRÓXIDO DE FERRO III, EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, COMPRIMIDO	TAKEDA	Comprimidos / 500	1,72	860,00
129	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	NATULAB	Frascos / 2000	1,12	2.240,00
131	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	Frascos / 1200	0,72	864,00
132	ISOSSORBIDA, SAL DINTRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	**EMS**	Comprimidos / 1500	0,30	450,00
136	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	ROCHE	Comprimidos / 1000	1,63	1.630,00

137	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos 2000	0,92	1.840,00
138	LEVOFLOXACINO, 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	Comprimidos 2000	0,60	1.200,00
139	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos 6000	0,73	4.380,00
141	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20ML	CRISTALIA	Frascos / 150	9,55	1.432,50
144	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50 ML	CRISTALIA	Frascos / 100	51,29	5.129,00
148	MEBENDAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	SOBRAL	Comprimidos 4000	0,06	240,00
149	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/30ML	NATULAB	Frascos / 1500	1,07	1.605,00
152	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos 180000	0,07	12.600,00
154	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimidos 10000	0,10	1.000,00
159	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50G	TEUTO	Bisnagas / 2000	4,27	8.540,00
160	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos 12000	0,12	1.440,00
165	MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos / 200	0,50	100,00
166	MORFINA, SULFATO, 30MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos / 300	1,36	408,00
167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	SOBRAL	Bisnagas / 3500	1,56	5.460,00
171	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	TEUTO	Frascos / 250	2,80	700,00
174	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, CÁPSULA	TEUTO	Cápsulas / 19600	0,12	2.352,00
181	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	BIOLAB	Comprimidos / 300	2,75	825,00
183	OXCARBAZEPINA, 300 MG, COMPRIMIDO	U QUIMICA	Comprimidos 2000	0,67	1.340,00
184	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	U QUIMICA	Frascos / 200	28,25	5.650,00
185	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO, GOTAS, FRASCO 30ML	TEUTO	Frascos / 50	3,20	160,00
187	PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos 100000	0,09	9.000,00
190	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDOS	TEUTO	Comprimidos 5000	0,17	850,00
191	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX. ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCO 100G	UNIPHAR	Frascos / 200	3,30	660,00
192	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIPHAR	Comprimidos 3000	0,05	150,00
195	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL, FRASCO 100 ML	NATULAB	Frascos / 500	2,34	1.170,00
197	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000UI + 0,5% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	NOVARTIS	Frascos / 300	13,05	3.915,00
198	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML	FARMOQUIMICA	Frascos / 20	11,60	232,00
199	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	GEOLAB	Frascos / 150	2,70	405,00
200	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	PRATI	Frascos / 1500	6,60	9.900,00
205	RANTIDINA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	TEUTO	Comprimidos 60000	0,14	8.400,00
206	RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos 15000	0,13	1.950,00
208	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, ENVELOPE	NATULAB	Envelopes / 10000	0,45	4.500,00
209	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	NATULAB	Frascos / 600	1,08	648,00
210	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO C/200 DOSES	TEUTO	Frascos / 50	4,75	237,50
218	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	PRATI	Comprimidos 35000	0,11	3.850,00
220	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30 ML	NATULAB	Frascos / 500	0,79	395,00
222	TENOXICAM, 20 MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Comprimidos 40000	0,32	12.800,00
227	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA	HIPOLABOR	Cápsulas / 3000	0,13	390,00
229	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos 1000	0,08	80,00
231	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	Comprimidos 4000	0,10	400,00
233	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	ARTENATIVA	Frascos / 500	2,45	1.225,00
Total	414.847,50 (quatrocentos e catorze mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA

RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 1DB791C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 55.7/2019

No dia 24/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 025/2019, homologado em 18/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefones: (81) 2102-1819
Endereço: RUA BRANDÃO DE BONITO, Nº 408 - VÁRZEA - RECIFE/PE - CEP: 50.740-080	
Representante Legal: FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA	
RG: 3441011 - SSP/PE	CPF: 867.889.574-87
Email: fabio.daniel@drogafonte.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG, COMPRIMIDO,	HIPOLABOR	Comprimidos / 100000	0,04	4.000,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	Comprimidos / 3000	0,57	1.710,00
10	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	Comprimidos / 3500	0,34	1.190,00
19	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG, COMPRIMIDO	SANDOZ	Comprimidos / 10000	0,85	8.500,00
21	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 75ML	SANDOZ	Frascos / 500	8,20	4.100,00
22	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 80 MG + 11,5 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 70 ML	SANDOZ	Frascos / 2500	12,50	31.250,00
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 200 DOSES	GLAXOSMITHK	Frascos / 100	23,90	2.390,00
35	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos / 40000	0,18	7.200,00
43	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	SANVAL	Frascos / 500	11,20	5.600,00
58	CINARIZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA	Comprimidos / 50000	0,10	5.000,00
60	CITALOPRAM, 20 MG, COMPRIMIDO	ZYDUS	Comprimidos / 8000	0,16	1.280,00

63	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	Comprimidos / 3000	0,79	2.370,00
64	CLONAZEPAM, 0,5 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimidos / 40000	0,07	2.800,00
65	CLONAZEPAM, 2 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimidos / 60000	0,06	3.600,00
71	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Comprimidos / 10000	0,22	2.200,00
79	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	Frascos / 4500	1,03	4.635,00
80	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	GERMED	Comprimidos / 25000	0,07	1.750,00
104	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G	SANVAL	Bisnagas / 600	13,25	7.950,00
115	GLIBENCLAMIDA, 5 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Comprimidos / 180000	0,03	5.400,00
121	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos / 80000	0,18	14.400,00
135	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	UNIAO QUIMICA	Frascos / 600	6,65	3.990,00
140	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimidos / 4000	0,40	1.600,00
145	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30 G	HIPOLABOR	Bisnagas / 500	2,59	1.295,00
156	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ACCORD	Comprimidos / 5000	1,05	5.250,00
157	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ACCORD	Comprimidos / 4000	0,40	1.600,00
158	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ACCORD	Comprimidos / 4000	1,05	4.200,00
162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, C/ APLICADOR, BISNAGA 80G	HIPOLABOR	Bisnagas / 500	4,75	2.375,00
172	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 G, COM APLICADOR	GREENFARMA	Bisnagas / 2000	3,49	6.980,00
186	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15 ML	FARMACE	Frascos / 5000	0,67	3.350,00
188	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODÉINA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimidos / 6000	0,35	2.100,00
193	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML	NATIVITA	Frascos / 2000	1,40	2.800,00
194	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60ML	NATIVITA	Frascos / 3000	2,40	7.200,00
201	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML	HIPOLABOR	Frascos / 6000	3,17	19.020,00
207	RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO	PRATI	Comprimidos / 20000	0,16	3.200,00
214	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimidos / 15000	0,12	1.800,00
217	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	NATIVITA	Bisnagas / 600	3,58	2.148,00
Total	186.233,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e três reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA

Drogafonte LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D8BE0964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 58.2/2019

No dia 30/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 026/2019, homologado em 24/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)	
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefones: (81) 2102-1819
Endereço: RUA BRANDÃO DE BONITO, Nº 408 - VÁRZEA - RECIFE/PE - CEP: 50.740-080	
Representante Legal: FÁBIO DANIEL ANSELMO PEREIRA	
RG: 3441011 SSP PE	CPF: 867.889.574-87
Email: fabio.daniel@drogafonte.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 500ML	FARMACE	Frascos / 3000	2,55	7.650,00
25	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	HIPOLABOR	Ampolas / 2600	2,58	6.708,00
44	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000ML	FRESENIUS	Bolsas / 1500	4,48	6.720,00
51	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	FARMACE	Ampolas / 5000	0,48	2.400,00
56	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampolas / 6000	1,29	7.740,00
62	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	MYLAN	Seringas / 1000	19,90	19.900,00
68	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	Ampolas / 7000	0,90	6.300,00
75	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	Ampolas / 300	3,58	1.074,00
78	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM CONSERVANTE, FRASCO-AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	Frascos / 400	3,58	1.432,00
80	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	Ampolas / 150	7,90	1.185,00
82	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	SANTISA	Ampolas / 8000	0,43	3.440,00
85	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	SANTISA	Ampolas / 1500	0,85	1.275,00
112	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampolas / 800	1,35	1.080,00
119	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	Ampolas / 3500	1,36	4.760,00
129	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	Unidades / 4000	5,90	23.600,00
132	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidades / 1000	1,20	1.200,00
137	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO 20ML	MIDFARMA	Frascos / 800	9,48	7.584,00
144	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE, FRASCO 250ML	UNIÃO QUÍMICA	Frascos / 100	395,00	39.500,00
157	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	Ampolas / 7500	0,83	6.225,00
Total	149.773,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e três reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 30/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA

Drogafonte LTDA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:55705D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 64/2019

No dia 02/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 034/2019, homologado em 01/10/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI-ME (13.587.119/0001-54)	
CNPJ: 13.587.119/0001-54	Telefones: (84) 98726-3203 / 2020-0124
Endereço: RUA ANTÔNIO PRADO, Nº 29 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.071-440	
Representante Legal: RICARDO FERREIRA DA ROCHA	
RG: 809.486	CPF: 500.643.474-00
Email: rverussiacarla@yahoo.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	396156 ECOBAGS ECOLOGICAMENTE CORRETA, TECIDO 100% ALGODÃO CRU 30X30. (LOGOMARCA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE).	R4	und. / 500	9,80	4.900,00
3	440292 SQUEZEES DE 500ML. (LOGOMARCA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE).	R4	und / 1000	11,00	11.000,00
7	358141 MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRÍLICO, MEDINDO 04MM X 08 DIAMETRO, FITA DE CETIM TAMANHO DA FITA 30MM (LOGOMARCA DA MEDALHA E DA FITA DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE)	R4	und / 1500	6,20	9.300,00
Total	25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PROMOCIONAL ALUSIVO A SEMANA DO BEBÊ 2019 E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 02/10/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

RICARDO FERREIRA DA ROCHA

RF - Serviços De Confeccões EIRELI-ME

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:41CE8A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 55.5/2019**

No dia 24/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 025/2019, homologado em 18/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)	
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefones: (84) 3321-5054
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508 - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240	
Representante Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO	
RG: 002437695 SSP RN	CPF: 097.319.694-70
Email: fwiltonmonteiro@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço (R\$)	Unitário	Preço (R\$)	Total
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	SOBRAL	Comprimidos / 120000	0,02		2.400,00	
17	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 70000	0,03		2.100,00	
23	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	E.M.S.	Comprimidos / 70000	0,05		3.500,00	
25	ATENÓLÓL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos / 6000	0,08		480,00	
26	ATENÓLÓL, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos / 80000	0,04		3.200,00	
27	ATENÓLÓL, 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos / 60000	0,05		3.000,00	
49	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	NOVA QUÍMICA	Comprimidos / 5000	0,09		450,00	
57	CILOSTAZÓL, 50 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	Comprimidos / 2000	0,26		520,00	
74	CODEÍNA, 30 MG, COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	Comprimidos / 3000	0,97		2.910,00	
78	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML	FARMACE	Frascos / 4000	1,42		5.680,00	
101	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FARMACE	Frascos / 4000	5,88		23.520,00	
109	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	Frascos / 1000	2,82		2.820,00	
113	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	PRATI	Comprimidos / 60000	0,04		2.400,00	
118	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimidos / 20000	0,34		6.800,00	
127	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	NATULAB	Frascos / 1200	2,00		2.400,00	
142	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	Comprimidos / 1200	0,14		168,00	
143	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	Comprimidos / 1200	0,14		168,00	
146	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	PRATI	Unidades / 3000	3,08		9.240,00	
147	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	E.M.S.	Comprimidos / 150000	0,05		7.500,00	
151	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos / 50000	0,08		4.000,00	
175	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	Comprimidos / 40000	0,30		12.000,00	
180	OMEPRAZÓL, 20 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Cápsulas / 120000	0,06		7.200,00	
212	SECNIDAZÓL, 1.000 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimidos / 5000	0,48		2.400,00	
216	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	GERMED	Comprimidos / 70000	0,09		6.300,00	
221	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, DRÁGEA	NATULAB	Drágeas / 150000	0,04		6.000,00	
225	TIABENDAZÓL, DOSAGEM 50 MG/G, INDICAÇÃO POMAD, BISNAGA 45 G	BELFAR	Bisnagas / 500	5,80		2.900,00	
234	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, XAROPE, FRASCO 100ML	ARTE NATIVA	Frascos / 2000	2,97		5.940,00	
Total	125.996,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais)						

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO

F. Wilton Cavalcante Monteiro

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:F36BD406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 58.5/2019

No dia 30/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 026/2019, homologado em 24/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)	
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefones: (84) 3321-5054
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508 - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240	
Representante Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO	
RG: 002437695 - SSP/RN	CPF: 097.319.694-70
Email: fwiltonmonteiro@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
10	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas / 2000	1,36	2.720,00
11	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas / 600	0,69	414,00
12	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Ampolas / 400	0,99	396,00
14	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Frascos / 500	2,79	1.395,00
17	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Frascos / 5000	7,68	38.400,00
23	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	Ampolas / 5000	1,29	6.450,00

38	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	HALEX ISTAR	Bolsas / 2000	28,00	56.000,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Ampolas / 400	0,25	100,00
42	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Ampolas / 1000	0,25	250,00
52	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	TEUTO	Ampolas / 18000	0,66	11.880,00
53	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas / 1000	0,65	650,00
54	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	TEUTO	Ampolas / 15000	0,68	10.200,00
57	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	Ampolas / 40000	0,44	17.600,00
59	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	TEUTO	Ampolas / 300	1,24	372,00
63	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	EUROFARMA	Seringas / 1000	22,59	22.590,00
71	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampolas / 300	1,25	375,00
73	FENITOINA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	Ampolas / 300	2,64	792,00
96	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTÁLIA	Ampolas / 50	7,44	372,00
100	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-APOLA	TEUTO	Unidades / 4000	2,28	9.120,00
101	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-APOLA	TEUTO	Unidades / 5000	4,68	23.400,00
108	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	FARMACE	Frascos / 600	5,80	3.480,00
118	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	Ampolas / 200	4,10	820,00
125	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampolas / 800	0,84	672,00
133	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidades / 200	1,68	336,00
139	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas / 10000	0,52	5.200,00
152	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	TEUTO	Ampolas / 3000	0,65	1.950,00
153	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas / 5000	0,79	3.950,00
Total	219.884,00 (duzentos e dezanove mil oitocentos e oitenta e quatro reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 30/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO

F. Wilton Cavalcante Monteiro

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 123922D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 58.5/2019

No dia 30/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 026/2019, homologado em 24/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)	
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefones: (84) 3321-5054
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508 - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240	
Representante Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO	
RG: 002437695 - SSP/RN	CPF: 097.319.694-70
Email: fwiltonmonteiro@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
10	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas / 2000	1,36	2.720,00
11	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas / 600	0,69	414,00
12	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Ampolas / 400	0,99	396,00
14	AMPICILINA, 1 G. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Frascos / 500	2,79	1.395,00
17	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO	Frascos / 5000	7,68	38.400,00
23	BROMOPRIDA - DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	Ampolas / 5000	1,29	6.450,00
38	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	HALEX ISTAR	Bolsas / 2000	28,00	56.000,00
41	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Ampolas / 400	0,25	100,00
42	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	FARMACE	Ampolas / 1000	0,25	250,00
52	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	TEUTO	Ampolas / 18000	0,66	11.880,00
53	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas / 1000	0,65	650,00
54	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	TEUTO	Ampolas / 15000	0,68	10.200,00
57	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	FARMACE	Ampolas / 40000	0,44	17.600,00
59	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	TEUTO	Ampolas / 300	1,24	372,00
63	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	EUROFARMA	Seringas / 1000	22,59	22.590,00
71	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampolas / 300	1,25	375,00
73	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	Ampolas / 300	2,64	792,00
96	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	CRISTÁLIA	Ampolas / 50	7,44	372,00
100	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-APOLA	TEUTO	Unidades / 4000	2,28	9.120,00
101	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-APOLA	TEUTO	Unidades / 5000	4,68	23.400,00
108	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 250ML	FARMACE	Frascos / 600	5,80	3.480,00
118	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	HIPOLABOR	Ampolas / 200	4,10	820,00
125	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	Ampolas / 800	0,84	672,00
133	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	UNIÃO QUÍMICA	Unidades / 200	1,68	336,00
139	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas / 10000	0,52	5.200,00
152	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	TEUTO	Ampolas / 3000	0,65	1.950,00
153	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO	Ampolas / 5000	0,79	3.950,00
Total	219.884,00 (duzentos e dezenove mil oitocentos e oitenta e quatro reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 30/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeitura Municipal de Guamaré

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO
F. Wilton Cavalcante Monteiro

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:FF98EC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 56/2019

No dia 24/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 059/2019, homologado em 19/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI (08.228.979/0001-61)	
CNPJ: 08.228.979/0001-61	Telefones: (84) 3234-3284
Endereço: R TEOTONIO FREIRE; NÚMERO 355; COMPLEMENTO CEP 59.012-141; BAIRRO/DISTRITO ROCAS; MUNICÍPIO NATAL UF RN	
Representante Legal: José Gurgel Santos Neto	

RG: 1848375 ITEP RN	CPF: 010.574.554-58
Email: adm.costeira@hotmail.com	

Lote / Item	Objeto	Marca/Modelo	Un/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 1 / Item: 1.1	Locação de veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE DUPLA", zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, protetor de caçamba, capota marítima, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, rodas em aço e estribo lateral em aço.	VW AMAROK	und. / 4	4.799,92	19.199,68
Lote 1 / Item: 1.2	Locação de veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE DUPLA", zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, protetor de caçamba, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de convim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, cor branca, pneus radiais, rodas em aço, estribo lateral em aço, porta algema em ambos os lados do assoalho, caracterizado de acordo com o layout fornecido pelo contratante, equipado com sinalizador acústico visual, no formato de asa, montado sob o chassi de alumínio extrudado, com iluminação a led's de alta potência distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira, cor branca faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21 w de potência, modulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência), SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100watts RMS de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120db a 1 metro de distância, equipado com Rádio Digital (Faixa de frequência: 806 MHz a 870 Mhz; Potência de RF: 35 Watts, com ajuste via programação; Tipos de Emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E; Largura do cana de RF: 12,5 KHz e 25 KHz com programação dentro da faixa acima, destinado ao serviço operacional exclusivo das Forças de Segurança do município.	VW AMAROK	und. / 3	5.389,00	16.167,00
Lote 1 / Item: 1.3	Locação de veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE DUPLA", carroceria adaptada para CELA, zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de convim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, cor branca, pneus radiais, rodas em aço, estribo lateral em aço, caracterizado de acordo com o layout fornecido pelo contratante, equipado com sinalizador acústico visual, no formato de asa, montado sob o chassi de alumínio extrudado, com iluminação a led's de alta potência distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira, cor branca, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21 w de potência, modulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência), SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100watts RMS de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120db a 1 metro de distância, equipado com Rádio Digital (Faixa de frequência: 806 MHz a 870 Mhz; Potência de RF: 35 Watts, com ajuste via programação; Tipos de Emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E; Largura do cana de RF: 12,5 KHz e 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador), destinado ao serviço operacional com as seguintes alterações: Cela adaptada no compartimento de cargas, dotada de: Capota em fibra na altura da cabine com: Tampa traseira superior em fibra equipada com molas a gás para sustentação e inferior original em aço, vidros fixos dianteiro, laterais e na tampa com película fume; Revestimento interno da capota em chapa de aço telada pintada em cinza inclusive nos vidros dianteiros e laterais; Revestimento do piso e da tampa traseira em alumínio antiderrapante; Porta algema em ambos os lados do assoalho; Porta grade simples em aço acoplado ao revestimento interno para proteção da tampa traseira, estruturada por tubos quadrados com 20 mm; um kit ventilador e exaustor no teto controlado do painel do veículo; Luminárias teladas controladas do painel do veículo, Quatro entradas/saídas de ar, sendo 02 de cada lado da capota. Exclusivo das Forças de Segurança do município.	VW AMAROK	und. / 1	5.500,00	5.500,00
Lote 1 / Item: 1.4	Locação de veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE SIMPLES", carroceria adaptada para Ambulância de Suporte Básico Tipo "B", zero-quilômetro, com capacidade para 01 passageiro + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, com estribos laterais, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos adaptado como Ambulância, 02 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, ar condicionado na cabine do condutor e cabine do paciente, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros, o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro, e caracterizados por grafismo estabelecido pelo município; Equipamentos de saúde: Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.	GM/S-10 CS	und. / 4	5.400,00	21.600,00
Lote 1 / Item: 1.5	Locação de veículo automotor "FURGÃO TETO ALTO", carroceria adaptado para Ambulância Suporte Avançado Tipo "D", com carroceria em aço original de fábrica, na cor branca; Zero quilômetro; características do motor: dianteiro, 04 cilindros com alimentação em turbo cooler, combustível diesel, cabine do paciente com no mínimo 10m³ (volume); potência mínima de 140 cv; alternador de no mínimo 120 amperes; tampa do tanque de	MERCEDES/SPRINTER 415	und. / 3	8.400,00	25.200,00

	combustível com chave; farol de embarque; Capacidade de carga no mínimo de 1.400 quilos; direção hidráulica original de fábrica; transmissão, 05 marcas à frente ou mais e 01 à ré; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira com barra estabilizadora. Ar condicionado na cabine do condutor e cabine do paciente; deverá conter porta lateral de correr com janela de ventilação, altura da cabine do paciente com no mínimo 1.770 mm de altura; comprimento de veículo no mínimo 5.000 mm; 02 portas laterais na parte dianteira e 02 portas na parte traseira. Equipamentos e acessórios: Armário na lateral esquerdo superior; Revestimento de piso em borracha antiderrapante com vedação; Luminária no teto com acionamento na lateral direita do veículo; Iluminação independente na cabine de condução; Sirene eletrônica; Sinalizador óptico acústico, na cor vermelha, colocados em barra horizontal que permitam a identificação à 360°; Banco estofado tipo baú de 03 lugares com cinto de segurança; Colchonete em material lavável; Suporte para cilindro de oxigênio portátil com no mínimo 07 (sete) litros; Suporte para soro/sangue; 01 poltrona para acompanhante/profissional de saúde com cinto de segurança; Maca retrátil articulada e cabeceira regulável, com trava ao piso, e duas rodas traváveis; com cinto de segurança; Revestimento do teto em material lavável; Divisória na cabine do motorista com comunicação com a cabine do paciente (janela ou porta) se janela com vidros corrediços/jateados; Corrimão de teto. Demais característica: Vidros jateados na cabine sanitária; Rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla e uma saída para permitir alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; aspirador de Venturi, equipamento de rádio comunicação fixo e/ou móvel, o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro, e caracterizados por grafismo estabelecido pelo município; Equipamentos de saúde: Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.				
Total do Lote	87.666,68 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)				
Total	87.666,68 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)				

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

Costeira Locadora de Veículos EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 1DD8CEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 55.5/2019

No dia 24/09/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 025/2019, homologado em 18/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)	
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefones: (84) 3321-5054
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508 - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240	
Representante Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO	
RG: 002437695 SSP RN	CPF: 097.319.694-70
Email: fwiltonmonteiro@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qty	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDO	SOBRAL	Comprimidos / 120000	0,02	2.400,00
17	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	Comprimidos / 70000	0,03	2.100,00
23	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	E.M.S.	Comprimidos / 70000	0,05	3.500,00
25	ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos / 6000	0,08	480,00
26	ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos / 80000	0,04	3.200,00
27	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos / 60000	0,05	3.000,00
49	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	NOVA QUÍMICA	Comprimidos / 5000	0,09	450,00
57	CILOSTAZOL, 50 MG, COMPRIMIDO	EUROFARMA	Comprimidos / 2000	0,26	520,00
74	CODEÍNA, 30 MG, COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	Comprimidos / 3000	0,97	2.910,00
78	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML	FARMACE	Frascos / 4000	1,42	5.680,00
101	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	FARMACE	Frascos / 4000	5,88	23.520,00
109	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	Frascos / 1000	2,82	2.820,00
113	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	PRATI	Comprimidos / 60000	0,04	2.400,00
118	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimidos / 20000	0,34	6.800,00
127	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	NATULAB	Frascos / 1200	2,00	2.400,00
142	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	Comprimidos / 1200	0,14	168,00
143	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG, COMPRIMIDO	MERCK	Comprimidos / 1200	0,14	168,00
146	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	PRATI	Unidades / 3000	3,08	9.240,00
147	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	E.M.S.	Comprimidos / 150000	0,05	7.500,00
151	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Comprimidos / 50000	0,08	4.000,00
175	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	Comprimidos / 40000	0,30	12.000,00
180	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL	PRATI	Cápsulas / 120000	0,06	7.200,00
212	SECNIDAZOL, 1.000 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimidos / 5000	0,48	2.400,00
216	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	GERMED	Comprimidos / 70000	0,09	6.300,00
221	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, DRÁGEA	NATULAB	Drágeas / 150000	0,04	6.000,00
225	TIABENDAZOL, DOSAGEM 50 MG/G, INDICAÇÃO POMAD, BISNAGA 45 G	BELFAR	Bisnagas / 500	5,80	2.900,00
234	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, XAROPE, FRASCO 100ML	ARTE NATIVA	Frascos / 2000	2,97	5.940,00
Total	125.996,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais)				

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 24/09/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA NETO

F. Wilton Cavalcante Monteiro

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:2F449017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.386/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.386 , DE 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador: 1616E17A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.392/2019.**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.392 , DE 02 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					30.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA DEFESA CIVIL				30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:00064DAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.391/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.391 , DE 02 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	100,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:963175DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.390/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.390 , DE 02 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					188.000,00
10 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					188.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				188.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	188.000,00
Anexo II (Redução)					188.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					188.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				188.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	188.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1CFA4838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.389/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.389, DE 02 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 223.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					223.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					223.000,00
	1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				223.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	223.000,00
Anexo II (Redução)					223.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					223.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				223.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	223.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:2D765286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.388/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.388, DE 02 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	1029 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:03514B39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.387/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.387, DE 02 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de outubro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					140.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	2057 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					140.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					140.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	140.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D1672485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.450-A, DE 1 DE AGOSTO DE 2019

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.450-A, DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O **Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 1 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
157	01/08/2019	827.022/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/08/2019	DECRETO: 1.450	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	30.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					30.000,00
Nº Solic.: 144 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
Total:								
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
158	01/08/2019	827.024/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/08/2019	DECRETO: 1.450	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PESCA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E					20.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					20.000,00
Nº Solic.: 145 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
Total:								
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
159	01/08/2019	828.015/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/08/2019	DECRETO: 1.450	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
			2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO					5.000,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140200	0001	5.000,00
Total:								
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00
Nº Solic.: 146 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
Total:								

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:59CC9E54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.458-A, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
191	11/09/2019	926.004/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor					
Anexo I (Acréscimo)										
03.001 Secretaria Municipal de Administracao										
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00					
Nº Solic.: 5 Criar		3.1.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICITATUARIAL DO RPPS	10010000	0001	5.000,00					
Total:					5.000,00					
Anexo II (Redução)										
03.001 Secretaria Municipal de Administracao										
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00					
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00					
Total:					5.000,00					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
194	11/09/2019	926.009/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						20.000,00				
02.001 Gabinete Civil						20.000,00				
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				10.000,00					
Nº Solic.: 10 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00					
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				10.000,00					
Nº Solic.: 10 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00					
Total:					20.000,00					
Anexo II (Redução)						20.000,00				
02.001 Gabinete Civil						20.000,00				
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				10.000,00					
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00					
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				10.000,00					
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00					
Total:					20.000,00					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
195	11/09/2019	926.010/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						10.000,00				
03.001 Secretaria Municipal de Administracao						10.000,00				
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00					
Nº Solic.: 7 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00					
Total:					10.000,00					
Anexo II (Redução)						10.000,00				
03.001 Secretaria Municipal de Administracao						10.000,00				
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00					
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00					
Total:					10.000,00					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
196	11/09/2019	926.011/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						10.000,00				
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento						10.000,00				
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				10.000,00					
Nº Solic.: 16 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00					
Total:					10.000,00					
Anexo II (Redução)						10.000,00				
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento						10.000,00				
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				10.000,00					
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00					
Total:					10.000,00					
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
197	11/09/2019	926.012/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	67.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária						Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						67.000,00				
05.001 Fundo Municipal de Saúde						67.000,00				
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00					
Nº Solic.: 78 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00					
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.000,00					
Nº Solic.: 78 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00					
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				10.000,00					
Nº Solic.: 78 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00					
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				10.000,00					
Nº Solic.: 78 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00					
	2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				7.000,00					
Nº Solic.: 78 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	7.000,00					
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				10.000,00					

Nº Solic.: 78 Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00			
			2777 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			10.000,00			
Nº Solic.: 78 Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00			
Total:						67.000,00			
Anexo II (Redução)						67.000,00			
05.001 Fundo Municipal de Saúde						67.000,00			
			2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00			
Nº Solic.: 78 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140218	0001	10.000,00			
			2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB			10.000,00			
Nº Solic.: 78 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00			
			2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			10.000,00			
Nº Solic.: 78 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140215	0001	10.000,00			
			2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS			10.000,00			
Nº Solic.: 78 Reduzir 3.1.90.11 VENCIMENTOS E			VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140200	0001	10.000,00			
			2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			7.000,00			
Nº Solic.: 78 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140215	0001	7.000,00			
			2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			10.000,00			
Nº Solic.: 78 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140200	0001	10.000,00			
			2777 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			10.000,00			
Nº Solic.: 78 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	3.000,00			
Nº Solic.: 78 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140200	0001	7.000,00			
Total:						67.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
198	11/09/2019	927.002/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						50.000,00			
06.001 Secretaria Municipal de Educação						50.000,00			
			2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%			10.000,00			
Nº Solic.: 36 Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00			
			2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%			10.000,00			
Nº Solic.: 36 Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00			
			2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%			10.000,00			
Nº Solic.: 36 Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00			
			2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%			10.000,00			
Nº Solic.: 36 Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00			
			2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME			10.000,00			
Nº Solic.: 36 Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00			
Total:						50.000,00			
Anexo II (Redução)						50.000,00			
06.001 Secretaria Municipal de Educação						50.000,00			
			2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%			10.000,00			
Nº Solic.: 36 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	10.000,00			
			2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%			10.000,00			
Nº Solic.: 36 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	10.000,00			
			2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%			10.000,00			
Nº Solic.: 36 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	10.000,00			
			2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%			10.000,00			
Nº Solic.: 36 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	10.000,00			
			2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME			10.000,00			
Nº Solic.: 36 Reduzir 3.1.90.11 VENCIMENTOS E			VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00			
Total:						50.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
199	11/09/2019	927.003/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						10.000,00			
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo						10.000,00			
			2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			10.000,00			
Nº Solic.: 6 Criar			3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00			
Total:						10.000,00			
Anexo II (Redução)						10.000,00			
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo						10.000,00			
			2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO			10.000,00			
Nº Solic.: 6 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00			
Total:						10.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
200	11/09/2019	927.004/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00			
Nº Solic.: 179 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00			
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				10.000,00			
Nº Solic.: 179 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00			
Total:					20.000,00			
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				10.000,00			
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00			
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				10.000,00			
Nº Solic.: 179 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00			
Total:					20.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
201	11/09/2019	927.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				10.000,00			
Nº Solic.: 36 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00			
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.000,00			
Nº Solic.: 36 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00			
	2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				10.000,00			
Nº Solic.: 36 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00			
Total:					30.000,00			
Anexo II (Redução)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				10.000,00			
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00			
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				10.000,00			
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110305	0001	10.000,00			
	2049 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				10.000,00			
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110301	0001	5.000,00			
Total:					30.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
202	11/09/2019	927.006/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				10.000,00			
Nº Solic.: 11 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00			
Total:					10.000,00			
Anexo II (Redução)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				10.000,00			
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00			
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00			
Total:					10.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
203	11/09/2019	927.007/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								
17.001 Controladoria Municipal								
	2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				5.000,00			
Nº Solic.: 3 Criar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00			
Total:					5.000,00			
Anexo II (Redução)								
17.001 Controladoria Municipal								
	2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				5.000,00			
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00			
Total:					5.000,00			

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
 Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com
DECRETO Nº 1.458-A, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVAS NATUREZA DE DESPESA NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019 – LEI Nº 1.124 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazido pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.124 de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2019, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:89C7A53B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.458-B, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.458-B, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ						Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228. CENT								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
204	11/09/2019	927.008/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								
02.001 Gabinete Civil					30.000,00			
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				10.000,00			
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00			
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				20.000,00			
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.000,00			
Total:					30.000,00			
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00			
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				30.000,00			
Nº Solic.: 180 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00			
Total:					30.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
210	11/09/2019	927.020/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO
Anexo I (Acréscimo)								
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					3.000,00			
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				3.000,00			
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00			
Total:					3.000,00			
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					3.000,00			
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				3.000,00			
Nº Solic.: 187 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	3.000,00			
Total:					3.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
192	11/09/2019	926.005/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO
Anexo I (Acréscimo)								
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					100.000,00			
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				100.000,00			
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.1.91.97 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10010000	0001	100.000,00			
Total:					100.000,00			
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					100.000,00			
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				100.000,00			
Nº Solic.: 177 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00			
Total:					100.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
205	11/09/2019	927.010/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO
Anexo I (Acréscimo)								
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					5.000,00			
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.000,00			
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00			
Total:					5.000,00			
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					5.000,00			
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00			
Nº Solic.: 181 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00			
Total:					5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
206	11/09/2019	927.012/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO
Anexo I (Acréscimo)								
04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento					5.000,00			
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				5.000,00			
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00			
Total:					5.000,00			
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					5.000,00			
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00			
Nº Solic.: 182 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00			
Total:					5.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
207	11/09/2019	927.014/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00			
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00			
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	20.000,00			

		2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB							5.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001			5.000,00
									5.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001			5.000,00
									30.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar		2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001			30.000,00
									20.000,00
Nº Solic.: 79 Acrescentar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001			20.000,00
Total:									80.000,00
Anexo II (Redução)									80.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									80.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							80.000,00
Nº Solic.: 183 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			80.000,00
Total:									80.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
208	11/09/2019	927.016/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	105.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									105.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									105.000,00
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%							50.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001			50.000,00
									10.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001			10.000,00
									30.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001			30.000,00
									10.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 40%		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001			10.000,00
									5.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001			5.000,00
									5.000,00
Total:									105.000,00
Anexo II (Redução)									105.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									105.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							105.000,00
Nº Solic.: 184 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			105.000,00
Total:									105.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
209	11/09/2019	927.018/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
		2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							10.000,00
Nº Solic.: 185 Acrescentar				3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									10.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							10.000,00
Nº Solic.: 186 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001			10.000,00
Total:									10.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2425A770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.450-B, DE 1 DE AGOSTO DE 2019

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
175	01/08/2019	916.009/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	01/08/2019	DECRETO: 1.450	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									11.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									11.000,00
		2120PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							11.000,00
Nº Solic.: 30 Criar				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	0001			11.000,00
Total:									11.000,00
Anexo II (Redução)									11.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									11.000,00
		2120PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							11.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001			11.000,00

Total:

11.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.450-B, DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 11.000,00 (onze mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 1 de agosto de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B7D1412F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.458-C, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.458-C, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
212	11/09/2019	927.033/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
			2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					5.000,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00
Nº Solic.: 189 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
Total:								5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
211	11/09/2019	927.027/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	11/09/2019	DECRETO: 1.458	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Educação								
			2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					30.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00
Anexo II (Redução)								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					30.000,00
Nº Solic.: 188 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
Total:								30.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:45F38574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.459-A, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.459-A, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 808.000,00 (oitocentos e oito mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
186	23/09/2019	923.020/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
Nº Solic.: 170 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				30.000,00
Nº Solic.: 171 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
188	23/09/2019	925.006/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				30.000,00
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140212	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				30.000,00
Nº Solic.: 173 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
189	23/09/2019	925.008/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					40.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				40.000,00
Nº Solic.: 174 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					40.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				40.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.000,00
Total:					40.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
190	23/09/2019	925.013/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					30.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				30.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					30.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				30.000,00
Nº Solic.: 176 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
Total:					30.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
216	23/09/2019	930.049/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	55.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					55.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				55.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	55.000,00
Total:					55.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					55.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				55.000,00
Nº Solic.: 193 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	55.000,00
Total:					55.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
218	23/09/2019	930.101/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					45.000,00
	2777 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				45.000,00
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140200	0001	45.000,00
Total:					45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					45.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				45.000,00
Nº Solic.: 195 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	45.000,00
Total:					45.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
222	23/09/2019	1.001.039/201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV				10.000,00
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110304	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 199 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
213	23/09/2019	930.011/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				10.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 190 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
214	23/09/2019	930.015/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					300.000,00
	2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%				300.000,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	300.000,00
Total:					300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					300.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				300.000,00
Nº Solic.: 191 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	300.000,00
Total:					300.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
215	23/09/2019	930.046/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					35.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE				35.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	35.000,00
Total:					35.000,00
Anexo II (Redução)					35.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					35.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				35.000,00
Nº Solic.: 192 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	35.000,00
Total:					35.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
217	23/09/2019	930.087/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	150.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				150.000,00
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140200	0001	150.000,00
Total:					150.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				150.000,00
Nº Solic.: 194 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	150.000,00
Total:					150.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
219	23/09/2019	1.001.012/201	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				70.000,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140215	0001	35.000,00
Total:					70.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				70.000,00
Nº Solic.: 196 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	70.000,00
Total:					70.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
220	23/09/2019	1.001.016/201	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				2.000,00
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140215	0001	2.000,00
Total:					2.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				2.000,00
Nº Solic.: 197 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	2.000,00
Total:					2.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
221	23/09/2019	1.001.026/201	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	23/09/2019	DECRETO: 1.459	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				1.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
	1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				1.000,00
Nº Solic.: 198 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	1.000,00
Total:					1.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C96A517B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO “CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 – PMSNN/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019.

O Município de João Câmara/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Serra Negra do Norte/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA PARA CARTUCHOS E TONERES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ: 08.096.372/0001-75.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA): MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL TAVARES EIRELI – ME, CNPJ Nº 20.980.395/0001-43.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.330,00 (VINTE E NOVE MIL, E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

COD	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
COMERCIAL TAVARES EIRELI ME ** CPF/CNPJ: 20.980.395/0001-43 ** ** VENDEU OS ITENS **					
6985	CARTUCHO Nº 122 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	5.00	58.00	290.00
6987	CARTUCHO Nº 122 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	5.00	74.00	370.00
6989	CARTUCHO Nº 60 PRETO - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	8.00	74.00	592.00
6991	CARTUCHO Nº 60 COLOR - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	8.00	74.00	592.00
6992	TONER 85A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	50.00	29.00	1450.00
6993	TONER 35A - (ORIGINAL).	UN	7.00	285.00	1995.00
6994	TONER 35A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	20.00	29.00	580.00
6995	TONER 505A - (ORIGINAL).	UN	10.00	300.00	3000.00
6996	TONER 505A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	25.00	29.00	725.00
6997	TONER 80A - (ORIGINAL).	UN	10.00	300.00	3000.00
6999	TONER 53A - (ORIGINAL).	UN	10.00	280.00	2800.00
7000	TONER 53A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	15.00	75.00	1125.00
7001	TONER CF 283A - (ORIGINAL).	UN	5.00	285.00	1425.00
7005	TONER TN 410 - (ORIGINAL).	UN	5.00	320.00	1600.00
7006	TONER TN 410 - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	12.00	35.00	420.00
7008	TONER MLT D104S - (ORIGINAL).	UN	5.00	220.00	1100.00
7009	TONER MLT D104S - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	12.00	63.00	756.00
7010	TONER 12A - (ORIGINAL).	UN	5.00	350.00	1750.00
7012	TONER 26A - (ORIGINAL).	UN	5.00	400.00	2000.00
7013	TONER 26A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	5.00	90.00	450.00
7014	TONER 36A - (ORIGINAL).	UN	5.00	250.00	1250.00
7015	TONER 36A - (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	12.00	29.00	348.00
7016	TONER SAMSUNG D101 (SIMILAR DE PRIMEIRO USO).	UN	8.00	64.00	512.00
7017	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 AMARELA 100ML (SIMILAR).	UN	20.00	15.00	300.00
7019	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 MAGENTA 100ML (SIMILAR).	UN	20.00	15.00	300.00
7021	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 CIANO 100ML (SIMILAR).	UN	20.00	15.00	300.00
7023	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON 664 PRETO 100ML (SIMILAR).	UN	20.00	15.00	300.00
TOTAL DO FORNECEDOR – COMERCIAL TAVARES EIRELI ME					29.330,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 13/05/2019 a 12/05/2020.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 02/10/2019 a 12/05/2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de João Câmara/RN, em, 02 de outubro de 2019.

Município De João Câmara/RN
 Poder Executivo
 CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Constitucional
 Pela/Contratante

Comercial Tavares EIRELI – ME
 CNPJ Nº 20.980.395/0001-43
JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
 CPF Nº 806.985.574-68
 Representante Legitimado
 Pela/Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E4806811

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO “CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 – PMNC/RN PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2019.

O Município de João Câmara/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Nova Cruz/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PREGÃO ELTRÔNICO SRP Nº 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, conforme descrição abaixo relacionada.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ: 08.144.784/0001-33.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA): MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

FORNECEDOR REGISTRADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES – LTDA, CNPJ Nº 04.420.916/0008-28.

VALOR GLOBAL: R\$ 518.700,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, E SETECENTOS REAIS).

FORNECEDOR: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES – LTDA						
CNPJ Nº 04.420.916/0001-28 – Tel: (85) 3384-4030						
E-mail: emanfortaleza@emamaalfaltos.com.br						
Endereço: Rod CE 060, 0Km, 11,5 Distrito Industrial, Pavuna – Pacatuba/CE. Cep: 61800-100.						
Representante: LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA – CPF Nº 001.481.006-94						
IDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND MEDIDA	QUANT.	P/UNIT R\$	VL/TOTAL R\$
3	0023463 – EMULSÃO ASFÁLTICACIONICA RL-1C, PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO (COLETADO CAIXA NA ANP – ACRESCIDO DE ICMS).	EMAM	T	130,00	3.990,00	518.700,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 06/06/2019 a 05/06/2020.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 02/10/2019 a 05/06/2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de João Câmara/RN, em, 02 de outubro de 2019.

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal
CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

EMAM – Emulsões E Transportes – LTDA

CNPJ Nº 04.420.916/0008-28.

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

CPF Nº 001.481.006-94

Representante Legitimado

Pela/Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:8905F3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Locação de veículo para auxiliar as secretarias do município de Jucurutu-RN**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	4648 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 LUGARES LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DE 2018/2018 EM DIANTE, MOTOR MÍNIMO 1.4 8V FLEX, COR BRACA, 5 PORTAS, 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RESTRATEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RESTRATEIS	MÊS	12		

DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NO BAGAGEIRO 300 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 44 LITROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, RÁDIO CD MP3/WMA, AIR BAG DUPLO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPETES, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.

Jucurutu/RN, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR
Secretário Adjunto de Compras
Matrícula: 0085006

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F10961FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 018/2019

Palácio José Laurentino

Decreto nº. 018/2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias; conforme ações/naturezas/fontes especificadas na tabela I, em anexo.

Art. 2º - Servirão como fontes de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº. 018/2019

Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	2019 –Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
		Fonte: 10010000	
Total	-	-	R\$ 250.000,00

Gabinete da Prefeita, Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO II – DECRETO Nº. 018/2019

Descrição das Dotações Anuladas (Redução)

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
02.001–Secretaria Municipal de Administração	1057 – Amortização da Dívida e Juros, junto à Caern	469071 –Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 9.000,00
		Fonte: 10010000	
		469071 –Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Fonte: 10010000			
	1059 – Amortização da Dívida de Juros, Junto aos Outros Credores	469071 –Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 9.000,00
		Fonte: 10010000	
		469071 –Principal da Dívida Contratual Resgatado	
Fonte: 10010000			
03.001– Secretaria Municipal de Finanças	1207 – Aquisição de Veículos	449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
		Fonte: 10010000	
		449052 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 10010000			
	2003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças	449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
		Fonte: 10010000	

07.0001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços	1012 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	449051 – Obras e Instalações	RS 20.000,00
		449052 – Despesas de Exercícios Anteriores	RS 70.000,00
		Fontes: 10010000/2510000	
	1016 – Aquisição de Imóveis	459061 – Aquisição de Imóveis	RS 19.000,00
		Fonte: 10010000	
	1021 – Construção de Passagens Molhadas, Bueiros e Pontilhões	449051 – Obras e Instalações	RS 10.000,00
		Fontes: 10010000/15100000	RS 4.000,00
	1026 – Construção de Estação de Tratamento	449051- Obras e Instalações	RS 14.000,00
		Fonte: 10010000/15100000	RS 9.000,00
	1047 – Construção de Unidades Sanitárias	449051- Obras e Instalações	RS 14.000,00
		Fonte: 10010000/15100000	RS 19.000,00
	2227 – Manutenção da Iluminação Pública	449051- Obras e Instalações	RS 25.000,00
		Fonte: 1620000	
Total	-	-	RS250.000,00

Gabinete da Prefeita, Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:E7463C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PROCESSO Nº 701018/2019

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019, homologado em 18 de setembro de 2019, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de materiais odontológicos atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84) 3302-6473	Email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: Tonio Fernando Silveira Mariz - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0009130 - AMALGAMA 2 PORCOES C/50 CAPS	SDI	Caixa	150,00	93,500	14.025,00
13	0000136 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND	PROCARE	Caixa	60,00	28,500	1.710,00
16	0009138 - BABADOR DESCARTAVEL AZUL C/100 UND	SS PLUS	Pacote	50,00	11,500	575,00
19	0009141 - BROCA 2200 FF	FAVA	Unidade	50,00	1,930	96,50
21	0009143 - CONDICIONADOR ACIDO CONDAC GEL 37% C/3 DE 2,5 UND	BIODINAMICA	Unidade	50,00	3,600	180,00
24	0009146 - CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO	IODONTOSUL	FRASCO	15,00	16,600	249,00
26	0009148 - CABO P/ ESPELHO BUCAL INOX	GOLGRAN	Unidade	50,00	3,600	180,00
27	0009149 - CLOREXIDINA SOLUCAO 2% 100ML	MAQUIRA	FRASCO	15,00	10,000	150,00
48	0009170 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3	FGM	Unidade	25,00	15,300	382,50
54	0009176 - MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,7MM	I.DENTAL	Unidade	25,00	1,250	31,25
56	0009178 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BICO	MAQUIRA	Unidade	10,00	13,900	139,00
57	0009179 - PONTA DIAMANTADA Nº1012	FAVA	Unidade	60,00	1,930	115,80
58	0009180 - PONTA DIAMANTADA Nº1013	FAVA	Unidade	60,00	1,930	115,80
59	0009181 - PONTA DIAMANTADA Nº1014	FAVA	Unidade	60,00	1,930	115,80
64	0009186 - PONTA DIAMANTADA 3195 FF	FAVA	Unidade	50,00	1,930	96,50
65	0009187 - PONTA DIAMANTADA 4138 FG	FAVA	Unidade	50,00	1,930	96,50
66	0009188 - PONTA DIAMANTADA TIPO CHAMA	FAVA	Unidade	50,00	1,930	96,50
75	0000298 - ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UND	SS PLUS	Pacote	500,00	1,850	925,00
77	0009198 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3,5 4G	FGM	Unidade	20,00	10,200	204,00
78	0009199 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EA1 4G	FGM	Unidade	40,00	10,200	408,00
79	0009200 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EA2 4G	FGM	Unidade	40,00	10,200	408,00
80	0009201 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3 4G	FGM	Unidade	40,00	10,200	408,00
81	0009202 - SELANTE FLUOROSHIELD MATIZADO REFIL	MAQUIRA	Unidade	10,00	16,500	165,00
86	0009207 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML	SS WHITE	FRASCO	20,00	9,300	186,00
87	0009208 - VERNIZ C/ FLUOR	FGM	Caixa	25,00	15,000	375,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 21.434,15 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao progeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d’Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D’ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

TAIANNI LOPES SANTOS

Contratante

JM Comercio E Representacao EIRELI

CNPJ nº 26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:5F6DBF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - PROCESSO Nº 701016/2019

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 005/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019, homologado em 18 de setembro de 2019, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de medicamentos para atenção básica atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: A. A. DE S. WANDERLEY		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	Telefone: 8432346332	Email: drogafarmanatal@hotmail.com
Endereço: AV CAP MOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA II, NATAL/RN, CEP: 59054-170		
Representante: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - CPF: 777.909.954-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0008846 - ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE	TEUTO	FRASCO	500,00	3,700	1.850,00
5	0008849 - ACETILCISTEÍNA GRANULADO, 120MG/G	PRATI	ENVELOPE	1500,00	0,650	975,00
9	0008852 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	IMEC	COMPRIMI	6000,00	0,020	120,00
10	0008853 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	IMEC	COMPRIMI	6000,00	0,120	720,00
11	0008854 - ÁCIDO SALICÍLICO POMADA 5%	KLEY HERTZ	BISNAGA	300,00	8,300	2.490,00
13	0008856 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO, 40MG/ML-4%	PRATI	FRASCO,	2000,00	1,330	2.660,00
16	0008859 - ALEDRONATO DE SÓDIO 10 MG	SGMA PHARMA	COMPRIMI	500,00	0,380	190,00
18	0008861 - ALOPURINOL 300MG	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,230	690,00
19	0008862 - AMBROXOL XAROPE, 30MG/ML	NATULAB	FRASCO,	2500,00	1,700	4.250,00
21	0002952 - AMPICILINA 500MG	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,250	750,00
22	0008864 - AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	PRATI	SUSPENSÁ	500,00	3,450	1.725,00
24	0008866 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	SANDOZ	COMPRIMI	5000,00	0,600	3.000,00

26	0008868 - AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO, 50MG/ML	PRATI	FRASCO,	2500,00	3,980	9.950,00
30	0008871 - AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO, 500MG	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,550	5.500,00
33	0008874 - BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1.200.000UI	TEUTO	FRASCO A	2500,00	8,500	21.250,00
37	0008878 - BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO, 250MG/ML	SOBRAL	FRASCO,	500,00	2,750	1.375,00
38	0008879 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EMS	FRASCO	300,00	7,900	2.370,00
40	0008881 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	TEUTO	FRASCO	1000,00	0,840	840,00
42	0008883 - BROMOPRIDA 10MG	PRATI	COMPRIMI	1000,00	0,140	140,00
50	0008890 - CEFALEXINA CÁPSULA, COMPRIMIDO OU DRÁGEA, 500MG	TEUTO	COMPRIMI	30000,00	0,360	10.800,00
52	0008892 - CETOCONAZOL, 200MG	PRATI	COMPRIMI	4000,00	0,130	520,00
55	0008895 - CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1500,00	0,200	300,00
56	0008896 - CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1500,00	0,260	390,00
58	0008898 - CINARIZINA 25MG	RANBAXY	COMPRIMI	3000,00	0,130	390,00
59	0008899 - CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	3000,00	0,170	510,00
61	0008900 - CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO GOTAS, 3,5MG/ML + 1MG/ML	EMS	FRASCO,	1000,00	10,900	10.900,00
65	0008904 - CLOPIDOGREL 300MG	TEUTO	COMPRIMI	1500,00	0,640	960,00
67	0008906 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 500MG	TEUTO	Cápsula	1000,00	3,100	3.100,00
68	0008907 - CLORIDRATO DE PILOCARPINA COLÍRIO 2%	ALLERGAN	FRASCO	500,00	12,400	6.200,00
69	0008908 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2%	CAZI	COMPRIMI	3000,00	0,390	1.170,00
70	0008909 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	HYPERA	COMPRIMI	2000,00	0,070	140,00
71	0008910 - CLORPROPAMIDA, 250MG	PFIZER	COMPRIMI	1000,00	0,090	90,00
72	0008911 - COLAGENASE POMADA, 0,6UI/G	CRISTALIA	BISNAGA,	1000,00	13,700	13.700,00
73	0008912 - COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA, 0,6UI/G + 0,01G/G	CRISTALIA	BISNAGA,	500,00	13,900	6.950,00
76	0008915 - DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO, 1MG/ML + 5MG/ML + 6.000UI/ML	GEOLAB	FRASCO,	500,00	8,400	4.200,00
77	0008916 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,100	300,00
79	0008918 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	COMPRIMI	40000,00	0,070	2.800,00
83	0008922 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL/SPRAY 50MCG/DOSE	FARMALAB	FRASCO	100,00	12,400	1.240,00
84	0008923 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL/SPRAY 200MCG/DOSE	FARMALAB	FRASCO	100,00	16,100	1.610,00
85	0008924 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL/SPRAY 250MCG/DOSE	FARMALAB	FRASCO	100,00	16,400	1.640,00
87	0008926 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL, 5MG	SIGMA PHARMA	COMPRIMI	1500,00	0,110	165,00
88	0008927 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	EMS	COMPRIMI	1500,00	0,120	180,00
89	0008928 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	SOBRAL	COMPRIMI	30000,00	0,090	2.700,00
93	0008931 - DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML	MEDLEY	FRASCO	1000,00	11,400	11.400,00
94	0008932 - ENALAPRIL, 5MG	EMS	COMPRIMI	10000,00	0,050	500,00
98	0008935 - ESCOPOLAMINA, 10MG	U. QUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,130	390,00
100	0008937 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO	1500,00	6,740	10.110,00
101	0008938 - ESPIRONOLACTONA , 25MG	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,200	600,00
102	0008939 - ESPIRONOLACTONA, 50MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	3000,00	0,250	750,00
103	0008940 - ESPIRONOLACTONA , 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	3000,00	0,290	870,00
108	0008944 - ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MG, 25G	NEOQUIMICA	BISNAGA	100,00	26,100	2.610,00
110	0008946 - FENOTEROL SOL. PARA INALAÇÃO, 5MG/ML	HIPOLABOR	FRASCO,	500,00	3,790	1.895,00
111	0003017 - FINASTERIDA 5MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1500,00	0,340	510,00
112	0004514 - FLUCONAZOL 150MG	TEUTO	Cápsula	3000,00	0,390	1.170,00
115	0003027 - GLIMEPIRIDA 2MG	MEDLEY	COMPRIMI	10000,00	0,140	1.400,00
117	0008948 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (INFANTIL), 950MG/G, 1,75G	NATULAB	COMPRIMI	200,00	8,300	1.660,00
118	0008949 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (ADULTO), 950MG/G, 2,62G	EMS	COMPRIMI	200,00	6,300	1.260,00
120	0008951 - GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,12%	RIOQUIMICA	SOLUÇÃO	500,00	4,600	2.300,00
122	0008953 - HIDROCLOROTIAZIDA , 50MG	PHARLAB	COMPRIMI	50000,00	0,050	2.500,00
124	0008955 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO, 62MG/ML	SOBRAL	FRASCO	12000,00	1,890	22.680,00
127	0004544 - IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,240	2.400,00
128	0008957 - IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 0,25MG/ML	PRATI	FRASCO	2000,00	0,890	1.780,00
130	0008959 - LACTULOSE SOLUÇÃO, 667 MG/ML	U. QUIMICA	FRASCO	1000,00	6,900	6.900,00
132	0004555 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	ROCHE	COMPRIMI	3000,00	1,090	3.270,00
134	0008962 - LEVONORGESTREL 0,75MG	CIMED	COMPRIMI	2000,00	0,200	400,00
135	0003040 - LEVONORGESTREL 1,5MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	2000,00	0,310	620,00
143	0008969 - LOSARTANA 100MG	PRATI	COMPRIMI	30000,00	0,110	3.300,00
144	0008970 - MEBENDAZOL , 100MG	EMS	COMPRIMI	8000,00	0,110	880,00
145	0008971 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO, 20MG/ML	SOBRAL	FRASCO	6000,00	0,890	5.340,00
146	0008972 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOL. OFTÁLMICA	ALLERGAN	FRASCO	100,00	7,300	730,00
147	0008973 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOL. OFTÁLMICA	ALLERGAN	FRASCO	100,00	7,840	784,00
148	0008974 - MESILATO DE DOXAZOSINA SOLUÇÃO 2 MG/ML	TEUTO	FRASCO	500,00	13,900	6.950,00
152	0008978 - METFORMINA , 850MG	PRATI	COMPRIMI	50000,00	0,090	4.500,00
154	0008980 - METILDOPA , 500MG	EMS	COMPRIMI	10000,00	0,520	5.200,00
157	0008983 - METRONIDAZOL , 250MG	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,120	1.200,00
159	0008985 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TEUTO	BISNAGA	1500,00	5,350	8.025,00
160	0008986 - MUPIROCINA CREME, 20MG/G	PRATI	BISNAGA	600,00	11,000	6.600,00
161	0008987 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	PRATI	GEL ORAL	600,00	12,000	7.200,00
163	0008989 - NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/G).	U. QUIMICA	PÓ	100,00	12,500	1.250,00
166	0008992 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA, 5MG/G + 250UI/G	MEDLEY	BISNAGA,	4000,00	1,540	6.160,00
167	0008993 - NIFEDIPINO , 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,070	420,00
172	0008998 - NISTATINA SUSPENSÃO, 100.000UI/ML	PRATI	FRASCO,	3000,00	3,300	9.900,00
173	0008999 - NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL	PRATI	CREME VA	1000,00	7,300	7.300,00
174	0009000 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G	PRATI	BISNAGA,	1000,00	7,100	7.100,00
175	0009001 - NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO, 10MG/ML	TEUTO	FRASCO,	500,00	6,100	3.050,00
176	0009002 - NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	Cápsula	3000,00	0,330	990,00
177	0009003 - NITROFURANTOÍNA SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML	PRATI	FRASCO	1000,00	6,200	6.200,00
180	0009005 - ÓLEO MINERAL (COLOQUEI NO DE MATERIAL) ÓLEO, 1MG/ML	IMEC	FRASCO,	500,00	2,390	1.195,00
181	0009006 - OMEPRAZOL CÁPSULA, 20MG	PRATI	COMPRIMI	20000,00	0,060	1.200,00
182	0009007 - OMEPRAZOL CÁPSULA, 40MG	BLAU	COMPRIMI	20000,00	0,170	3.400,00
183	0009008 - PALMITOL DE RETINOL SOLUÇÃO OLEOSA 50.000UI/ML	NATULAB	SOLUÇÃO	500,00	6,800	3.400,00
188	0009013 - PASTA D'ÁGUA BISNAGA	RIOQUIMICA	BISNAGA	6000,00	3,190	19.140,00
189	0009014 - PERMETRINA LOÇÃO 5%	PRATI	FRASCO	3000,00	3,970	11.910,00
190	0009015 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO , 100MG	ADV FARMA	COMPRIMI	3000,00	0,100	300,00
191	0009016 - PEROXÍDO DE BENZOÍLA GEL 2,5%	ADV FARMA	BISNAGA	1200,00	3,280	3.936,00
192	0009017 - PEROXÍDO DE BENZOÍLA GEL 5%	U. QUIMICA	BISNAGA	1200,00	4,090	4.908,00
193	0009018 - PODOFILINA SOLUÇÃO 10% A 25%	OFICIAL FARMA	FRASCO	1000,00	6,320	6.320,00
194	0009019 - POLICRESULENO 1,8% GEL	TAKEDA	GEL	500,00	6,350	3.175,00
195	0009020 - POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA SOLUÇÃO, 10.000UI/ML + 43,4MG/ML	FQM	FRASCO,	500,00	7,500	3.750,00
199	0009024 - PREDNISONA 10MG	AO PHARMACEUTIC	COMPRIMI	10000,00	0,080	800,00

200	0009025 - PROMETAZINA	CRISTALIA	COMPRIMI	9000,00	0,120	1.080,00
203	0009028 - RANITIDINA, 300MG	MEDLEY	COMPRIMI	10000,00	0,190	1.900,00
206	0009031 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL.; SÓDIO + GLICOSE + POTÁSSIO + CLORETO + CITRATO PÓ PARA SOLUÇÃO, 75MMOL/L + 75MMOL/L + 20MMOL/L + 65MMOL/L + 10MMOL/L	NATULAB	ENVELOPE	1000,00	0,540	540,00
208	0009033 - SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMPRIMI	3000,00	0,490	1.470,00
212	0004628 - SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	COMPRIMI	6000,00	0,140	840,00
214	0009038 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,110	1.100,00
215	0009039 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 400MG + 80MG	PRATI	FRASCO	3000,00	1,780	5.340,00
216	0009040 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO LIVRE	TEUTO	COMPRIMI	60000,00	0,040	2.400,00
217	0009041 - SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25MG/ML	NATULAB	FRASCO,	5000,00	0,970	4.850,00
219	0009043 - SULFATO DE MAGNESIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 5G A 30G	IFAL	FRASCO	1000,00	2,000	2.000,00
220	0009044 - SULFATO DE ZINO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 10MG	BIOTECH	COMPRIMI	3000,00	0,640	1.920,00
221	0009045 - SULFATO DE ZINO XAROPE 4MG/ML	TEUTO	XAROPE	1000,00	3,740	3.740,00
222	0009046 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	TEUTO	COMPRIMI	10000,00	0,200	2.000,00
223	0004637 - TECLOZANA 500MG	SANOFI AVENTIS	COMPRIMI	3000,00	0,620	1.860,00
224	0009047 - TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO	SANOFI AVENTIS	SUSPENSÁ	1000,00	7,180	7.180,00
225	0009048 - TETRACICLINA + ANFOTRICINA B 100MG/4G + 50MG/4G CREME VAGINAL	VITTAMEDIC	BISNAGA	500,00	11,180	5.590,00
229	0009052 - TOBRAMICINA SOL. GOTAS, 3MG/ML	GERMED	FRASCO,	500,00	11,580	5.790,00
231	0009054 - VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	FRASCO	10000,00	0,420	4.200,00
232	0009055 - VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) XAROPE	NATULAB	FRASCO	6000,00	0,490	2.940,00
234	0009057 - VITAMINA C9AC.ASCORBICO)	NATULAB	SOLUÇÃO	6000,00	1,190	7.140,00
235	0004642 - VARFARINA SÓDICA 1MG	BRISTOL	COMPRIMI	3000,00	0,290	870,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 431.038,00 (quatrocentos e trinta e um mil e trinta e oito reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e

condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d’Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d’Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.9 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) farmacêutico(s) adquirido(s).

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2019.

Município de Lagoa D' Anta

CNPJ nº 08.142.887/0001-64

TAIANNI LOPES SANTOS

Contratante

A. A. De S. Wanderley

CNPJ nº 04.279.658/0001-35

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PROCESSO Nº 701017/2019

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019, homologado em 18 de setembro de 2019, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição gradual de medicamentos psicotrópicos (controlados) atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

Fornecedor: A. A. DE S. WANDERLEY		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	Telefone: 8432346332	Email: drogafarmanatal@hotmail.com
Endereço: AV CAPMOR GOUVEIA, 211, CANDELARIA II, NATAL/RN, CEP: 59054-170		
Representante: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - CPF: 777.909.954-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
3	0002947 - ALPRAZOLAM 0,25MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	3600,00	0,370	1.332,00
4	0009060 - ALPRAZOLAM 0,5MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	10000,00	0,410	4.100,00
5	0004803 - Alprazolam 1mg	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,470	940,00
6	0009061 - ALPRAZOLAM 2MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	2000,00	0,480	960,00
7	0009062 - BIPERIDENO INJETÁVEL, 5MG/ML	CRISTÁLIA	AMPOLA.	100,00	2,190	219,00
9	0009063 - BIPERIDENO 4MG AÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMPRIMI	5000,00	0,770	3.850,00
10	0000168 - BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	COMPRIMI	30000,00	0,230	6.900,00
11	0000169 - BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	COMPRIMI	40000,00	0,250	10.000,00
13	0009064 - CARBONATO DE LÍCIO 450 MG CR	HIPOLABOR	COMPRIMI	3600,00	0,580	2.088,00
14	0000173 - CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTÁLIA	COMPRIMI	50000,00	0,310	15.500,00
15	0000174 - CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTÁLIA	COMPRIMI	20000,00	0,570	11.400,00
16	0009065 - CLONAZEPAM 0,25MG	CRISTÁLIA	COMPRIMI	10000,00	0,160	1.600,00
18	0009066 - CLONAZEPAM 1MG	FARMAFORMULA	COMPRIMI	5000,00	0,200	1.000,00
21	0009068 - CLORPROMAZINA INJETÁVEL, 5MG/mL	CRISTÁLIA	AMPOLA.	400,00	2,420	968,00
23	0000188 - CLORPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	COMPRIMI	20000,00	0,420	8.400,00
24	0009069 - CLORPROMAZINA SOL.ORAL 40MG/ML 20ML	CRISTÁLIA	SOLUÇÃO	600,00	5,900	3.540,00
25	0009070 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG LIBER. PROLONGADA	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	7800,00	2,180	17.004,00
26	0009071 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,480	960,00
27	0009072 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED	COMPRIMI	3600,00	0,520	1.872,00
28	0009073 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 10MG	RANBAXY	Cápsula	2000,00	0,570	1.140,00
29	0009074 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 25MG	RANBAXY	Cápsula	12000,00	0,590	7.080,00
30	0009075 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 50MG	MEDLEY	Cápsula	2000,00	0,670	1.340,00
31	0009076 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 75MG	RANBAXY	Cápsula	2000,00	0,770	1.540,00
32	0009077 - CLOZAPINA 25MG	CRISTÁLIA	COMPRIMI	2000,00	0,680	1.360,00
33	0009078 - CLOZAPINA 100MG	CRISTÁLIA	COMPRIMI	2000,00	0,730	1.460,00
34	0009079 - CLORIDRATO DE ZOLPIDEM 10MG	EMS	COMPRIMI	2000,00	1,300	2.600,00
36	0009081 - FOSFATO DE CODEINA 30MG	CRISTÁLIA	COMPRIMI	1000,00	0,580	580,00
39	0009082 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	ZYDUS	COMPRIMI	10000,00	0,500	5.000,00
40	0009083 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	COMPRIMI	10000,00	0,920	9.200,00
41	0009084 - DIVALPROATO DE SÓDIO SOL.ORAL 250MG/ML	ABBOTT	SOLUÇÃO	500,00	6,500	3.250,00
46	0009087 - ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2MG/mL	CRISTÁLIA	AMPOLA.	50,00	10,040	502,00
48	0009089 - FENITOÍNA SOL. INJETÁVEL, 50MG/mL	CRISTÁLIA	AMPOLA.	400,00	2,420	968,00
49	0009090 - FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL, 100MG/mL	CRISTÁLIA	AMPOLA.	500,00	2,070	1.035,00
57	0009096 - HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL	CRISTÁLIA	AMPOLA.	200,00	2,420	484,00
62	0009098 - LEVOPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	COMPRIMI	2000,00	1,020	2.040,00
63	0009099 - LEVOPROMAZINA SOL.ORAL 4%	CRISTÁLIA	SOLUÇÃO	1200,00	11,780	14.136,00
64	0009100 - LORAZEPAM 1MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	3600,00	0,400	1.440,00
65	0003047 - LORAZEPAM 2MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	6000,00	0,570	3.420,00
67	0009102 - MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL, 5MG/mL	U. QUIMICA	AMPOLA 3	500,00	3,460	1.730,00
69	0004689 - Morfina 10mg	CRISTÁLIA	COMPRIMI	4800,00	0,470	2.256,00
71	0009105 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	EUOFARMA	COMPRIMI	9600,00	0,710	6.816,00
72	0004808 - Paroxetina 20mg	EUOFARMA	COMPRIMI	21000,00	0,560	11.760,00
73	0009106 - PERCIAZINA SOL.ORAL 1%	SANOFI AVENTS	SOLUÇÃO	600,00	15,130	9.078,00
74	0009107 - PERCIAZINA SOL. ORAL 4%	SANOFIS AVENTS	COMPRIMI	600,00	17,030	10.218,00
75	0009108 - PRIMIDONA 100MG	ASPEN	COMPRIMI	1000,00	0,570	570,00
76	0004702 - Quetiapina 25mg	TEUTO	COMPRIMI	7200,00	0,370	2.664,00
77	0009109 - QUETIAPINA 100 MG	EMS	COMPRIMI	3600,00	0,440	1.584,00
78	0009110 - QUETIAPINA 200 MG	FARMOQUIMICA	COMPRIMI	1000,00	0,580	580,00
79	0009111 - QUETIAPINA 300 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	1000,00	0,680	680,00
80	0009112 - TRAMADOL SOL.INJETÁVEL, 50MG/mL	HIPOLABOR	AMPOLA.	500,00	0,920	460,00
81	0009113 - TRAMADOL INJET. 50MG/mL	HIPOLABOR	AMPOLA.	1000,00	1,020	1.020,00
89	0009119 - TOPIRAMATO 100MG	GERMED	COMPRIMI	1000,00	0,650	650,00
90	0009120 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	ABBOTT	COMPRIMI	6000,00	0,520	3.120,00
91	0009121 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	SANOFI AVENTS	COMPRIMI	6000,00	0,810	4.860,00
92	0009122 - VALPROATO DE SÓDIO SOL.250MG/ML	BIOLAB	SOLUÇÃO	3600,00	5,190	18.684,00
93	0009123 - VALPROATO DE SÓDIO SOL 500MG/ML	PRATI	SOLUÇÃO	1000,00	7,220	7.220,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 235.158,00 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. José Gomes da Silva Neto, designado pela Portaria nº 127/2019-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 5 (cinco) dias após o recebimento** da Ordem de Compra.

6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.8 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)** do prazo de validade dos produtos.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 O Município de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados neste no Edital e Termo de Referência, sujeitos a multa;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Arcar com todos os insumos que a contratação, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na execução do objeto

12.5 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

- 12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 12.9 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) farmacêutico(s) adquirido(s).

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019 e a proposta da empresa relacionada na Cláusula I, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Nova Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de setembro de 2019.

Município De Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

A. A. DE S. Wanderley
CNPJ nº 04.279.658/0001-35
ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:728B5B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 002 AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 805017/2019

Retifica-se o EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 - PROCESSO Nº 805017/2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA:

...

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 Os produtos serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.
- 2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.
- 2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0009311 - ÁGUA SANITÁRIA DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE	Unidade	2.540	4,65	11.811,00

	SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITRO DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES				
7	0009312 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, 65° INPM, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 500ML SEM PERFUME. E COM 12 UNIDADES.	Unidade	150	7,58	1.137,00
23	0005137 - CERA LIQUIDA 12X750 ML ESPECIFICAÇÃO: CERA LIQUIDA INCOLOR; EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. FICHA TÉCNICA: A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA JUNTAMENTE COM AMOSTRA.	Caixa	75	7,58	568,50

LEIA-SE:**EDITAL****2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

- 2.1 Os produtos serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.
- 2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.
- 2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0009311 - ÁGUA SANITÁRIA DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA, CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITRO DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	Unidade	2.540	4,65	11.811,00
7	0009312 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, 65° INPM, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 500ML SEM PERFUME.	Unidade	150	7,58	1.137,00
23	0005137 - CERA LIQUIDA 12X750 ML ESPECIFICAÇÃO: CERA LIQUIDA INCOLOR; EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, AUTO BRILHO, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. FICHA TÉCNICA: A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA/MS. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA JUNTAMENTE COM AMOSTRA.	Unidade	75	7,58	568,50

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site: www.lagoadanta.rn.gov.br.

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº 10.520/02, em consonância cláusula 21.7 do Edital, o Pregoeiro decide manter prazo inicialmente estabelecido para recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, uma vez que o preço de referencia constante no termo indiscutivelmente representa a unidade.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de outubro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:C6944702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**

Objeto: MATERIAL METÁLICO.

Ata de Registro de Preços nº 122/2018

Data de assinatura: 30/09/2019

Vigência: 30/09/2019 a 29/09/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Nazilda Maria Tavares da Silva

Fornecedor: PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI		
CNPJ: 29.805.880/0001-55	Telefone: 8499525200/8436542925	Email: LICITACAOZACO@GMAIL.COM
Endereço: AV. BERNARDO VIEIRA, 813, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59035-015		
Representante: Francisco Fábio Alves Dantas - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006051 - PERFIL "U" - 2" X 2,00 - 9,800	AÇO CEARENSE	Unid	20,00	38,500	770,00
2	0006052 - PERFIL "U" - 2" X 2,65 - 11,200	PADO	Unid	25,00	36,000	900,00
9	0006060 - TUBO PATENTE- 1 1/2 (2,00MM)	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	83,000	2.490,00
10	0006061 - TUBO PATENTE- 1 1/4 (2,00 MM)	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	74,000	2.220,00
11	0006063 - TUBO PATENTE - 1" (2,00MM)	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	63,000	1.890,00
12	0006064 - TUBO PATENTE - 1/2 (2,00MM)	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	58,000	1.740,00
14	0006066 - TUBO PATENTE - 3/4 (2,00MM)	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	39,500	1.185,00
17	0006613 - GONZO DE 5/8	AÇO CEARENSE	Unid	50,00	4,500	225,00
18	0007633 - BARRA ROSCADA 1/4.	BELEMOS	Unid	10,00	3,500	35,00
19	0007634 - BARRA ROSCADA DE 1	BELEMOS	Unid	10,00	37,000	370,00
20	0007635 - BARRA ROSCADA DE 1/2	BELEMOS	Unid	10,00	10,500	105,00
22	0007637 - BARRA ROSCADA DE 3/4	BELEMOS	Unid	10,00	15,760	157,60
23	0007638 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/16	SIGMA	Unid	25,00	2,900	72,50
24	0007639 - BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	SIGMA	Unid	30,00	5,990	179,70

25	0007640 - BROCA AÇO RAPIDO 1/8	SIGMA	Unid	30,00	3,900	117,00
26	0007641 - BROCA AÇO RAPIDO 11/64	SIGMA	Unid	30,00	4,530	135,90
27	0007642 - BROCA AÇO RAPIDO 13/64 DIN 338	SIGMA	Unid	30,00	5,900	177,00
28	0007643 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16 DIN 338	SIGMA	Unid	50,00	4,500	225,00
29	0007644 - BROCA AÇO RAPIDO 3/32 DIN 338	SIGMA	Unid	50,00	4,300	215,00
30	0007645 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8	MAX FERRAGENS	Unid	50,00	13,000	650,00
31	0007646 - CANTONEIRA - ELLE - 1 1/2 X 1/4 - 23,100	AÇO CEARENSE	KG	231,00	7,700	1.778,70
32	0007647 - CANTONEIRA - ELLE - 1 1/2 X 1/8 - 11,100	AÇO CEARENSE	KG	111,00	6,900	765,90
33	0006042 - CANTONEIRA - ELLE - 1 1/2 X 3/16 - 16,200	AÇO CEARENSE	KG	162,00	6,100	988,20
34	0007648 - CANTONEIRA - ELLE - 1 1/4 X 1/4 - 17,400	AÇO CEARENSE	KG	174,00	6,900	1.200,60
35	0007649 - CANTONEIRA - ELLE - 1 1/4 X 1/8 - 9,600	AÇO CEARENSE	KG	96,00	6,300	604,80
36	0007650 - CANTONEIRA - ELLE - 1 1/4 X 3/16 - 13,500	AÇO CEARENSE	KG	135,00	6,200	837,00
37	0007651 - CANTONEIRA - ELLE - 1 X 1/4 - 13,500	AÇO CEARENSE	KG	135,00	5,900	796,50
38	0006043 - CANTONEIRA - ELLE - 1 X 1/8 - 7,500	AÇO CEARENSE	KG	75,00	5,450	408,75
39	0007652 - CANTONEIRA - ELLE - 1 X 3/16 - 10,500	AÇO CEARENSE	KG	105,00	5,400	567,00
41	0007654 - CANTONEIRA - ELLE - 2 X 1/4 - 29,400	AÇO CEARENSE	KG	294,00	5,900	1.734,60
42	0007655 - CANTONEIRA - ELLE - 2 X 1/8 - 15,000	AÇO CEARENSE	KG	150,00	5,900	885,00
43	0007656 - CANTONEIRA - ELLE - 2 X 3/16 - 24,000	AÇO CEARENSE	KG	240,00	6,900	1.656,00
44	0006044 - CANTONEIRA - ELLE - 3/4 X 1/8 - 5,400	AÇO CEARENSE	KG	54,00	6,300	340,20
45	0006045 - CANTONEIRA - ELLE - 7/8 X 1/8 - 6,450	AÇO CEARENSE	KG	64,50	6,900	445,05
46	0006050 - PARAFUSO AUTO- BROC SOQUETE 5/16 (8 MM)	CISER	Unid	1000,00	0,400	400,00
48	0006039 - BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16	AÇO CEARENSE	KG	87,00	5,400	469,80
49	0006611 - BARRA CHATA 1 1/4 X 1/8	AÇO CEARENSE	KG	50,00	5,900	295,00
50	0006040 - BARRA CHATA 1 1/4 X 3/16	AÇO CEARENSE	KG	78,00	5,900	460,20
51	0006041 - BARRA CHATA 1X 1/8	AÇO CEARENSE	KG	42,90	4,950	212,36
53	0006618 - TUBO IND GALVANIZADO - 1" (1,20MM)	AÇO CEARENSE	Unid	10,00	29,500	295,00
54	0006067 - PERFIL DE ENCAIXE 68 X 30 X 2,00MM	AÇO CEARENSE	Unid	50,00	69,000	3.450,00
55	0006046 - CHAPA PRETA 1/8 (CPQ 3MM) - 2 X 1,20 - 57,600	AÇO CEARENSE	Unid	50,00	119,500	5.975,00
62	0006614 - METALON 20 X 20 (0,90 - CHP20) - 3,300	AÇO CEARENSE	Unid	20,00	18,900	378,00
65	0007665 - METALON 25 X 25 (0,90 - CHP20) - 4,200	AÇO CEARENSE	Unid	20,00	32,000	640,00
66	0007666 - METALON 25 X 25 (1,20 - CHP18) - 5,400	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	36,500	1.095,00
68	0007668 - METALON 30 X 20 (0,95 - CHP20) GALV - 4,400	AÇO CEARENSE	Unid	10,00	36,000	360,00
69	0007669 - METALON 30 X 20 (1,20 - CHP18) - 5,400	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	38,000	1.140,00
70	0007670 - METALON 30 X 30 (0,90 - CHP20) - 5,100	AÇO CEARENSE	Unid	20,00	38,300	766,00
71	0007672 - METALON 30 X 30 (1,20 - CHP18) - 6,600	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	48,500	1.455,00
73	0007679 - METALON 50 X 30 - CHAPA 18 (1,2MM) - 9,000	AÇO CEARENSE	Unid	30,00	66,500	1.995,00
74	0007680 - REBITE 1 X 3/16 - 4,8 X 25 - K 525 (CX - 200 UND)	BELEMOS	CX	20,00	22,000	440,00
75	0007681 - REBITE 1/8 X 1/2 - 3,2 X 12,0 - K 312 (CX - 200 UND)	BELEMOS	CX	20,00	23,000	460,00
82	0007294 - ZARCAO 3,6 LTS - COR:CINZA	BELLA	Unid	50,00	38,500	1.925,00
83	0006655 - DISCO DE CORTE DE 12 POLEGADAS	WORKER	Unid	50,00	11,900	595,00

Valor Total R\$49.674,36

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:55E1CDF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3570/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO

Ata de Registro de Preços nº 123/2019

Data de assinatura: 02/10/2019

Vigência: 02/10/2019 a 01/10/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Representante

Órgão(s) Participante(s):

Município de Parelhas.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Representante

Fornecedor: ANGELO AUGUSTO FERNANDES - ME		
CNPJ: 11.212.023/0001-86	Telefone: 3472-2487/2527	Email: cabugidoserido@hotmail.com
Endereço: RUA SEBASTIÃO GUILHERME CALDAS, 154, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000		
Representante: ANGELO AUGUSTO FERNANDES - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0006167 - VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO DE AMPLITUDE MODULADA (AM) OU FREQUÊNCIA MODULADA (FM) COM SINAL DE TRANSMISSÃO E COBERTURA DO TERRITÓRIO DA REGIÃO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Pacote de mídia mensal: 20 informativos institucionais diários com até 10min de duração e 10 inserções diárias de segunda a domingo de 60 segundos durante a programação.		Mês	12,00	4.780,000	57.360,00

Valor Total R\$57.360,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:5451CF19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3570/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO

Ata de Registro de Preços nº 124/2019

Data de assinatura: 02/10/2019

Vigência: 02/10/2019 a 01/10/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Representante

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS.

Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

Representante

Fornecedor: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA		
CNPJ: 08.385.353/0001-69	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CICERO TOMAZ DE AZEVEDO, 152 BLOCO, CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: JOELMA DE SOUZA AZEVEDO - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006166 - VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO DE AMPLITUDE MODULADA (AM) OU FREQUÊNCIA MODULADA (FM) COM SINAL DE TRANSMISSÃO E COBERTURA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. Pacote de mídia mensal: 20 informativos institucionais no horário entre 6h20min às 6h40min da manhã com até 10min de duração; 5 programas semanais aos sábados no horário das 12h às 12h30min com 30 min de duração e 10 inserções diárias de segunda a domingo de 60 segundos durante a programação.		Mês	12,00	3.800,000	45.600,00

Valor Total R\$45.600,00

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:A29FA340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5825/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Objeto: SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ESPORTE

Ata de Registro de Preços nº 125/2019

Data de assinatura: 02/10/2019

Vigência: 02/10/2019 a 01/10/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Representante

Órgão(s) Participante(s):

Município de Parelhas.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Representante

Fornecedor: RONI FERREIRA DE OLIVEIRA		
CNPJ: 34.595.972/0001-98	Telefone:	Email:
Endereço: JOSE ROQUE, 244, DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Priscila Silva de Amarante - CPF: 113.975.697-43		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007791 - INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTSAL.		Hora	7200,00	14,000	100.800,00
2	0007792 - INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO "SOCIETY".		Hora	7200,00	14,000	100.800,00
3	0007793 - INSTRUTOR DE OFICINA DE FUTEBOL DE CAMPO.		Hora	7200,00	14,000	100.800,00
4	0007794 - INSTRUTOR DE OFICINA DE VÔLEI DE AREIA.		Hora	7200,00	14,000	100.800,00
5	0007795 - INSTRUTOR DE OFICINA DE VÔLEI DE QUADRA.		Hora	7200,00	14,000	100.800,00
6	0007796 - INSTRUTOR DE OFICINA DE BASQUETE.		Hora	1200,00	14,000	16.800,00
7	0007797 - INSTRUTOR DE OFICINA DE NATAÇÃO.		Hora	2400,00	14,000	33.600,00
8	0007798 - INSTRUTOR DE OFICINA DE ATLETISMO.		Hora	1200,00	14,000	16.800,00
9	0007799 - INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES MARCIAIS.		Hora	2400,00	14,000	33.600,00

Valor Total R\$604.800,00

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:63A78321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.024.004 - PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.009.024.004 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Proc. Licitatório nº000102/19**PREGÃO ELETRÔNICO nº0018/2019**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 09 de agosto de 2019.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013 - TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2019 – PMP, homologado em 20 de setembro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI**, com endereço na R NIZIA FLORESTA, 180, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.151.333/0001-63 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 98.486,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2871		NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI				
		CNPJ: 13.151.333/0001-63				
		R NIZIA FLORESTA, 180 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270				
		Telefone: (84) 3317-2395				
		Descrição do Produto/Serviço				
5	034.003.427	PNEU PARA VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COMPATIVÉIS COM A REFERÊNCIA – 1000/20 . PNEUS DE MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: PIRELLI ANTEO	UND	48	1.590,00	76.320,00
6	034.003.423	CAMARA DE AR DESTINADA A PNEUS COMPATIVÉIS A REFERÊNCIA – 1000/20 LOTADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO (MARCA FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI OU DE QUALIDADE SUPERIOR) Marca: PIRELLI	UND	48	145,00	6.960,00
13	034.003.438	PNEU TRASEIRO PARA VEÍCULO - TRATOR AGRICO MF42834CH; TRATOR JOHN DEERE 5700 - REFERÊNCIA – 18,4X30 – 10 LONAS - MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: PIRELLI	UND	4	3.480,00	13.920,00
14	034.003.439	CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO PARA VEÍCULO - TRATOR AGRICO MF42834CH; TRATOR JOHN DEERE 5700 - REFERÊNCIA – 12,4X24 - MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: PIRELLI	UND	4	168,00	672,00
22	034.003.418	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO PARA VEÍCULO – MOTO HONDA NXR 125 BROS KS ANO 2003 – PLACA MXT 6188 – REFERÊNCIA –110/90 R17. CAMARAS DE AR DE MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE. Marca: PIRELLI	UND	2	31,00	62,00
25	034.003.445	PNEU TRASEIRO PARA VEÍCULO - MOTO HONDA/CG150 START, PLACA QGH-2521- REFERÊNCIA – 90/90 - R18 - MARCA PIRELLI, FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN OU DE MELHOR QUALIDADE Marca: PIRELLI	UND	4	138,00	552,00
Total do Proponente						98.486,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 006 /2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. O prazo de garantia e validade dos pneus com no mínimo 03(três) anos, contados a partir do recebimento dos mesmos.

8.3 OS PNEUS DEVEM SER APROVADOS COM SELO DO INMETRO, NÃO PODENDO SER PNEUS REMOLDES, RECAUCHUTADOS, RECAPEADOS OU QUE SE CARACTERIZE NESTA QUALIDADE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa dá o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2019 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 24 de setembro de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

PROPONENTE: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

REPRESENTANTE:

CPF:

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:4A8D3F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2456/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000,doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **L E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.576.605/0001-37, com Inscrição Estadual nº 20.017.254-9 e sede na Av. Presidente Dutra, nº 1100, bairro Alto de São Manoel, CEP: 59.628-000, Mossoró/RN, neste ato representada por **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 002.193.766-SSP/RN e CPF nº 053.754.464-05, residente na Rua: Benício Filho, nº 52 – AP. A, bairro Ilha de Santa Luzia, CEP: 59.625-080, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITO E PROTETORES, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 259.235,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
21481	CAMARA DE AR 1000/20	Maggion	Unid	50	124,00	6.200,00
21484	CAMARA DE AR 14.00/24	Maggion	Unid	20	278,00	5.560,00
21486	CAMARA DE AR 184/34	Maggion	Unid	10	355,00	3.550,00
21488	CAMARA DE AR 12-16,5	Maggion	Unid	10	155,00	1.550,00
21490	CAMARA DE AR ARO 14	Maggion	Unid	20	48,00	960,00
21494	PITO PARA ARO 13,14,15	Maggion	Unid	50	7,50	375,00
21496	PNEU 12.4/24 PNEU AGRICOLA	Maggion	Unid	6	2.180,00	13.080,00
21500	PNEU 14.00/24	Goodyear	Unid	12	3.390,00	40.680,00
21506	PNEU 175/70-14	Dunlop	Unid	40	305,00	12.200,00
21507	PNEU 185/70-14	Dunlop	Unid	48	335,00	16.080,00
21511	PNEU 205/60-15R	Dunlop	Unid	20	550,00	11.000,00
21514	PNEU 225/75-16R	Dunlop	Unid	60	775,00	46.500,00
21515	PNEU 275/80/22,5 RADIAL DIRECIONAL MISTO	Continental	Unid	20	1.790,00	35.800,00
21516	PNEU 275/80/22,5 RADIAL TRACAO MISTA SC	Continental	Unid	30	1.940,00	58.200,00
21519	PNEU 750/18R PNEU AGRICOLA	Pirelli	Unid	8	840,00	6.720,00
21527	CAMARA DE AR 750/18	Maggion	Unid	10	78,00	780,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 2456/2019 – Pregão Presencial nº 052/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 052/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:590D3129

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2456/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000 doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.304.898/0003-38, com Inscrição Estadual nº 20.403.081-1 e sede na Rua: Presidente José Bento, nº463, bairro Alecrim, CEP: 59.037-060, Natal/RN neste ato representada por **MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 2.191.361-SSP/RN e CPF nº 069.095.544-85, residente na Rua: Lúcia Viveiros, nº 255 – Ap.401 T2, Central Park, Bairro Neópolis, CEP: 59.086-005, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITO E PROTETORES, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 360.308,00 (Trezentos e sessenta mil, trezentos e oito reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
21482	Camara de ar 1100/22	Magnum	Unid	20	148,00	2.960,00
21485	Camara de ar 184/30	Magnum	Unid	20	350,00	7.000,00
21487	Camara de ar 19,5-24	Magnum	Unid	6	350,00	2.100,00
21489	Camara de ar 900/20	Magnum	Unid	100	118,00	11.800,00
21493	Camara ma18	Magnum	Unid	23	40,00	920,00
21495	Pneu 1100/22 radial direcional	Pirelli	Unid	12	2.199,00	26.388,00
21499	Pneu 14,9/24 pneu agricola	Pirelli	Unid	4	2.600,00	10.400,00
21501	Pneu185/70 - 13	Dunlop	Unid	16	250,00	4.000,00
21503	Pneu 165/70-13	Dunlop	Unid	16	220,00	3.520,00
21505	Pneu 175/70-13	Dunlop	Unid	16	220,00	3.520,00
21508	Pneu 185/65- r15	Dunlop	Unid	54	380,00	20.520,00
21509	Pneu 19,5-24	Pirelli	Unid	4	3.750,00	15.000,00
21512	Pneu 205/75-16r	Dunlop	Unid	30	700,00	21.000,00
21522	Pneu 900/20 direcional radial rodoviário	Pirelli	Unid	90	1.349,00	121.410,00
21523	Pneu 900/20 direcional comum	Pirelli	Unid	90	1.145,00	103.050,00
21524	Protetor aro 22	Magnum	Unid	20	60,00	1.200,00
21525	Protetor aro 20	Magnum	Unid	90	48,00	4.320,00
21526	Protetor de aro 22	Magnum	Unid	20	60,00	1.200,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 2456/2019 – Pregão Presencial nº 052/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 052/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 27 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador:B33AD771

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2456/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000 doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.303.897/0001-28, com Inscrição Estadual nº 20.436.813-8 e sede na Av. Coronel Martiniano, nº 1975, bairro Penedo, CEP:59.300-000, Caicó/RN neste ato representada por JOÃO BATISTA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portadora de RG nº 821.661-SSP/RN e CPF nº 490.115.704-30, residente na Rua: Severino Fernandes, nº 36, bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PITO E PROTETORES, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de Setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 215.175,00 (Duzentos e quinze mil, cento e setenta e cinco reais)**, reproduzidos na planilha abaixo:

Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
21483	Camara de ar 12.4/24 pito curto	JFF	Unid	20	238,00	4.760,00
21491	Camara de ar aro 16 pito curto	PIRELLI	Unid	40	65,00	2.600,00
21492	Camara de ar ma 21	QBOM	Unid	6	34,00	204,00
21497	Pneu 12-16,5 sem camara	PIRELLI	Unid	6	1.580,00	9.480,00
21498	Pneu 12-16,5 dianteiro	PIRELLI	Unid	6	1.580,00	9.480,00
21502	Pneu 175/65 - r15	DUNLOP	Unid	16	385,00	6.160,00
21504	Pneu 165/70-14	FIRESTONE	Unid	16	379,00	6.064,00
21510	Pneu 2,75/18	RINALDI	Unid	15	120,00	1.800,00
21513	Pneu 215/75 r17.5 radial sc	PIRELLI	Unid	30	995,00	29.850,00
21517	Pneu 4,10-18	RINALDI	Unid	6	238,00	1.428,00
21518	Pneu 700/16	PIRELLI	Unid	30	598,00	17.940,00
21520	Pneu 80/90-21	RINALDI	Unid	6	180,00	1.080,00
21521	Pneu 90/90-18	RINALDI	Unid	23	123,00	2.829,00
21528	Pneu 1000/20 radial direcional	PIRELLI	Unid	70	1.750,00	122.500,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/ RN nº 2456/2019 – Pregão Presencial nº 052/2019**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão das Autorizações de Compra**.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e em nome do:

4.4.1- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.2- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4.3 - **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Santana do Matos/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição do contrato administrativo ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do **Contrato Administrativo**;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **nota de empenho/ autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 052/2019** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 27 de Setembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR	JOÃO BATISTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Francisca Ângela de Carvalho
Código Identificador: 1B4351FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0216/2019 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br				Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br						1940-9430-937
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 0216/2019 de 04/09/2019						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - Administração						
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração						
Despesa 163 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/09/2019	171154	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00		
Total da Despesa:				60.000,00		0,00
Total da Unidade Orçamentária:				60.000,00		0,00
Total do Órgão Orçamentário:				60.000,00		0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 58 - Urbanismo						
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos						
Despesa 415 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/09/2019	171155	Redução da Despesa				60.000,00
Total da Despesa:				0,00		60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00		60.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00		60.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento						
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde						
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 301 - Atenção Básica						
Programa: 75 - Saúde						
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic						
Despesa 505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/09/2019	81921	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
Total da Despesa:				20.000,00		0,00
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF						
Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/09/2019	81922	Redução da Despesa				20.000,00
Total da Despesa:				0,00		20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00		20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00		20.000,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social						
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 81 - Assistência						
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social						
Despesa 42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/09/2019	23483	Redução da Despesa				3.000,00
Total da Despesa:				0,00		3.000,00
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
04/09/2019	23482	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00		
Total da Despesa:				3.000,00		0,00

Total da Unidade Orçamentária:	3.000,00	3.000,00
Total do Órgão Orçamentário:	3.000,00	3.000,00
Total do Fundamento:	83.000,00	83.000,00
Total Geral:	83.000,00	83.000,00

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:98DDD76C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 PC**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019 PC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL A EMPRESA FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, de outro, a empresa **FRANCISCO C DE AZEVEDO ME**, estabelecida na Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131, sala A, Alto do Triângulo, CEP 59.515-000, Angicos/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.972.310/0001-57, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legalmente constituído empresa **FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 002544739-SSP/RN, inscrito no CPF nº 065.474.034-83, residente e domiciliado Rua Aristofanes Fernandes, nº 128, Alto do Triângulo, CEP 59.515-000, Angicos/RN, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a locação e montagem de estrutura de eventos, visando o desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tudo na forma e demais elementos que compõem o Processo Licitatório nº 001/2019.

1.2 – A locação do objeto será de forma parcial, atendendo a conveniência da administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN.

1.3 – A prestação de serviço deverá ser feita em no máximo 01 (um) dia útil, quando solicitado, através de Autorização de Serviço.

1.4 – Especificação do locação e valores abaixo:

Em R\$ 1,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 12m de frente x 8m de profundidade x 2,00m de altura do solo (pisso), pe direito de 7m (totalizando 8m de chão até a cobertura), cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.000 quilos, em duas águas, coberta com lona tipo kp-100 ou vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachado ou acarpitada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da abnt de no mínimo 1.6m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt.	UND	04	2.900,00	11.600,00
02	Palco coberto, em estrutura metálica, medindo 10m de frente x 8m de profundidade x 2,00m de altura do solo (pisso), pe direito de 7m (totalizando 8m de chão até a cobertura), cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado, com capacidade mínima de sustentação para 1.000 quilos em duas águas, coberta com lona tipo kp-100 ou vão livre: 6m de pé direito livre, fechamentos laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachado ou acarpitada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da abnt de no mínimo 1.6m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da abnt.	UND	02	2.600,00	5.200,00
03	Banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	UND	50	180,00	9.000,00
05	Som para apresentação de grupo musical som de 1ª qualidade, com operador de equipamento de sonorização. Mesa digital de no mínimo 48 (quarenta e oito) canais mais ampliadores; 02 (duas) caixas de som tipo p.a. com o total de 1000 (um mil) watts. periféricos 04 (quatro) equalizadores, processador de teclado, 01 (uma) caixa para baixo, 02 (duas) caixas para retorno, 06 (seis) pedestais, 01 (um) amplificador para retorno, conectividade usb 2.0 com 16 entradas e saídas, até 96khz, 1 multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa), 2 processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas, 1 cd/dvd player, 1 notebook, 3 microfones sem fio uhf, 6 direct box, 12 pedestais tipo girafa para microfones, 2 amplificadores tipo cubo de 100w para guitarra, 1 amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo, 1 amplificador para teclado, 6 monitores 1x15 + driver, 8 caixas de sub grave com 2 falantes de 18. Estrutura deve ser montada, no mínimo, 3 horas antes do início do evento.	UND	04	3.850,00	15.400,00
06	Sonorização médio porte: 01 mesa digital 16 a 24 canais (conforme necessidade); 08 microfones sem fio: 16 microfones com fio: pedestais de acordo com a quantidade de microfones; 04 caixas de som tipo line array mínimo de 700w cada; 04 caixas de sub graves: divisor de frequências para o sistema de caixas; 06 caixas de retorno 600w: amplificação para o sistema de caixas: player para música (cd, notebook, dvd); operador qualificado: técnico auxiliar para suporte a qualidade de operação. Estrutura deve estar montada, no mínimo, 3 horas antes do início do evento.	UND	02	2.340,00	4.680,00
12	Palco pequeno porte coberto, em estruturas metálicas, medindo 6m de frente x 6m de profundidade x no mínimo 1,00m de altura do solo (pisso), pe direito de 3m (totalizando 4m de chão até a cobertura) cobertura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 1.000 quilos, coberta com lona tipo kp-1000 ou vão livre. Fechamento laterais e traseiro em lona sintética, escada traseira frontal ou lateral em estrutura metálica com piso antiderrapante com corrimão nas duas laterais, conforme normas da abnt, de no mínimo 1,2m de largura, todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas conforme normas vigentes da abnt.	UND	02	1.280,00	2.560,00

13	Grades de isolamento medindo 2,00 de largura por 1,20 de altura em estrutura tubular de duralumínio ou aço galvanizado.	UND	250	17,00	4.250,00
14	Estrutura em Q30 em alumínio padrão, para montagem de estrutura, portarias, grades, banners, totens etc.	UND	200	40,00	8.000,00
15	Locação de telão 4x3 com 6 metros de altura em estrutura metálica em treliça e projeção a partir de 1.800 lumi.	UND	05	1.150,00	5.750,00
16	Equipe de apoio treinados, uniformizados e com experiência em eventos de grande porte.	UND	50	185,00	9.250,00
TOTAL					75.690,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1 – O contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a Detentora, terá validade até 27 de fevereiro de 2020 data da validade da Ata de Registro de Preços instaurado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, não podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e em Diário Oficial.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DA CONTRATADA:

3.1.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da montagem das estruturas, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

3.1.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.

3.1.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e/ou das unidades administrativas.

3.1.4 – Manter os seus empregados identificados, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

3.1.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e/ou equipamentos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a aquisição do material.

3.1.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e/ou das unidades administrativas.

3.1.7 – Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

3.1.8 – Os serviços relacionado neste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

3.1.9 – Os serviços entregue em desacordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA** será devolvido e deverá ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação de rejeição do produto.

3.1.10 – Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a prestação dos serviços.

3.1.11 – Comunicar ao Gestor de Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.11 – Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigida na licitação.

Parágrafo Único – Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN solicitado os serviços solicitados, não poderá a **ADJUDICATÁRIA**, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da **CONTRATANTE**, nenhum débito alusivo ao restante dos materiais que lhe foram adjudicados e não solicitados.

3.2 – DA CONTRATANTE:

3.2.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

3.2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do veículo nas normas deste Contrato;

3.2.3 – A prestação dos serviços, a verificação das condições de entrega e conferência da compatibilidade das especificações constantes em sua Proposta de Preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, quando for o caso;

3.2.3.1 – O recebimento dos serviços assim como o atesto das notas fiscais deverão ser efetuadas pelo Gestor de Contratos.

3.2.4 – Propiciar acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para o fornecimento do material licitado e contratado;

3.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

3.2.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;

3.2.7 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

3.2.8 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;

3.2.9 – Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços entregue fora das especificações contratadas ou com irregularidades

4 – CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

4.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

4.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

4.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Carona**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 – A **CONTRATANTE** informa que sob hipótese alguma admitirá negociação da duplicata com terceiros.

4.5 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

4.6 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

5.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

5.1.1 – O **CONTRATADO** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

5.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

5.4.1 – atrasar injustificadamente a prestação de serviços do objeto licitado, após 05 (cinco) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

5.4.2 – falir ou dissolver-se;

5.4.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; e

5.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa adjudicada, quando esta deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 03 (três) dias ininterruptos após seu recebimento;

b2) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa adjudicada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face do contrato inclusive quando o profissional médico especialista a serviço da **CONTRATADA** ausentar-se do plantão presencial, sem que seja prontamente substituído por outro profissional médico especialista;

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição ora solicitado se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2018, através da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado de Receitas oriundas do Tesouro Municipal, Atividade: Atividade: 127. 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5 .121 . 0 .339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

8.2 – A contratada ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

9 – CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, objeto do Processo Administrativo nº 04.478/2018 e seus anexos, objeto de adesão através de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de outubro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO
Representante Da Contratada
CNPJ/MF Nº 12.972.310/0001-57

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:E53E5AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 PC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 PC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL A EMPRESA FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, de outro, a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO ME**, estabelecida na Travessa 15 de Novembro, nº 79, Loja 02, Centro, CEP 59.500,00, Macau/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.240.361/0001-10, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legalmente constituído empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 2253131-SSP/RN, inscrito no CPF nº 061.556.804-18, residente e domiciliado na Travessa 15 de Novembro, nº 79, Loja 02, Centro, CEP 59.500,00, Macau/RN, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a locação e montagem de estrutura de eventos, visando o desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tudo na forma e demais elementos que compõem o Processo Licitatório nº 001/2019.

1.2 – A locação do objeto será de forma parcial, atendendo a conveniência da administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São Francisco do Oeste/RN.

1.3 – A prestação de serviço deverá ser feita em no máximo 01 (um) dia útil, quando solicitado, através de Autorização de Serviço.

1.4 – Especificação do locação e valores abaixo:

Em R\$ 1,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
04	Grupos geradores, de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 180kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto tipo e tamanho de cabeção: anti chamas, pontas com terminais compatíveis, intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de emissão de poluentes. Abastecido com acompanhamento de profissional técnico.	UND	05	1.790,00	8.950,00
07	Cadeiras plásticas com encosto	UND	1.500	2,30	3.450,00
08	Mesas plásticas quadradas	UND	50	3,80	190,00
09	Tenda 6x6	UND	04	325,00	1.300,00
10	Tenda 5x5	UND	04	280,00	1.120,00
11	Tenda 4x4	UND	04	270,00	1.080,00
TOTAL					16.090,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1 – O contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e a Detentora, terá validade até 27 de fevereiro de 2020 data da validade da Ata de Registro de Preços instaurado pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, não podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e em Diário Oficial.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DA CONTRATADA:

3.1.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da montagem das estruturas, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

3.1.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.

3.1.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e/ou das unidades administrativas.

3.1.4 – Manter os seus empregados identificados, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

3.1.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e/ou equipamentos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a aquisição do material.

3.1.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN e/ou das unidades administrativas.

3.1.7 – Fornecer os serviços de acordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

3.1.8 – Os serviços relacionado neste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

3.1.9 – Os serviços entregue em desacordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA** será devolvido e deverá ser substituído em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação de rejeição do produto.

3.1.10 – Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a prestação dos serviços.

3.1.11 – Comunicar ao Gestor de Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.11 – Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigida na licitação.

Parágrafo Único – Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN solicitado os serviços solicitados, não poderá a **CONTRATADA**, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da **CONTRATANTE**, nenhum débito alusivo ao restante dos materiais que lhe foram adjudicados e não solicitados.

3.2 – DA CONTRATANTE:

3.2.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

3.2.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do veículo nas normas deste Contrato;

3.2.3 – A prestação dos serviços, a verificação das condições de entrega e conferência da compatibilidade das especificações constantes em sua Proposta de Preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, quando for o caso;

3.2.3.1 – O recebimento dos serviços assim como o atesto das notas fiscais deverão ser efetuadas pelo Gestor de Contratos.

3.2.4 – Propiciar acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para o fornecimento do material licitado e contratado;

3.2.5 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

3.2.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;

3.2.7 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

3.2.8 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;

3.2.9 – Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços entregue fora das especificações contratadas ou com irregularidades

4 – CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

4.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

4.1.1 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

4.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Carona**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **CONTRATADA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 – A **CONTRATANTE** informa que sob hipótese alguma admitirá negociação da duplicata com terceiros.

4.5 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

4.6 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

5.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

5.1.1 – O **CONTRATADO** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

5.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

5.4.1 – atrasar injustificadamente a prestação de serviços do objeto licitado, após 05 (cinco) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

5.4.2 – falir ou dissolver-se;

5.4.3 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; e

5.4.4 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa adjudicada, quando esta deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 03 (três) dias ininterruptos após seu recebimento;

b2) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal proposto pela empresa adjudicada, sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face do contrato inclusive quando o profissional médico especialista a serviço da **CONTRATADA** ausentar-se do plantão presencial, sem que seja prontamente substituído por outro profissional médico especialista;

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da aquisição ora solicitado se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2019, através da Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionado de Receitas oriundas do Tesouro Municipal, Atividade: Atividade: 127. 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5 .121 . 0 .339039 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a adjudicatária quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado.

8.2 – A contratada ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

8.3 - A atestação das faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

9 – CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, objeto do Processo Administrativo nº 04.478/2018 e seus anexos, objeto de adesão através de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de outubro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

JUSSIER VIEIRA DE MELO

Representante Da Contratada

CNPJ/MF Nº 14.240.361/0001-10

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº

2ª) _____

CPF Nº

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:56382D1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 SRP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 017/2019 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**1172 - MARIA I. MARCELINO TORRES - ME (22.162.896/0001-48)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	8381 - SALGADO FRITO – COXINHA DE FRANGO Com no mínimo 20g, acondicionado em bandeja de papelão aluminiado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades.	CENTO	40	34,00	1.360,00
2	8382 - SALGADO FRITO – PASTEL DE CARNE Com no mínimo 10g, acondicionado em bandeja de papelão aluminiado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades	CENTO	40	34,00	1.360,00
3	8383 - SALGADO FRITO – PASTEL DE QUEIJO Com no mínimo 10g, acondicionado em bandeja de papelão aluminiado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades.	CENTO	40	34,00	1.360,00
4	8384 - SALGADO ASSADO – EMPADA DE FRANGO Com no mínimo 20g, acondicionado em bandeja de papelão aluminiado, com validade mínima de 24 horas, com 100 unidades	CENTO	40	36,50	1.460,00
5	8385 - SANDUICHE NATURAL Pão francês, 2 fatias de presunto cozido, 2 fatias de queijo mussarela, margarina, cenoura ralada, alface e tomate, com validade mínima de 24 horas.	UND	1.500	5,00	7.500,00
6	8387 - BOLO RECHEADO Sabores: Chocolate, Coco, Abacaxi, Limão, Doce de Leite, Beijinho, Ameixa, com validade mínima de 24 horas.	UND	150	15,50	2.325,00
7	8388 - BOLO SIMPLES Sabores: Milho, Batata, Macaxeira, Laranja, Cenoura, Leite, Chocolate, Ovos, com validade mínima de 24 horas.	UND	300	13,00	3.900,00
8	8389 - PÃO DE QUEIJO MINEIRO Com validade mínima de 24 horas	UND	2.000	1,10	2.200,00
9	8390 - SUCO DE FRUTA Sabores: Laranja, Maracujá, Goiaba, Manga, Acerola, Cajá	LITRO	200	7,50	1.500,00
10	8391 - CAFÉ Garrafa com 01 litro	LITRO	100	3,80	380,00
11	8392 - LETTE Garrafa com 01 litro	LITRO	100	3,00	300,00
12	8393 - PICOLE TIPO SIMPLES Sabores: Morango, Graviola, Chocolate, Nata, Manga, Uva, Leite condensado, Iogurte, Brigadeiro	UND	3.000	1,25	3.750,00
13	8394 - CACHORRO QUENTE Carne moída com Salsicha, Milho verde e ervilha, Molho tomate, Creme de leite, Batata palha	UND	6.000	3,00	18.000,00
14	8395 - SALADA DE FRUTA – C/ 300ml Com as seguintes frutas: Maça, Banana, Melão, Abacaxi, Mamão, Manga, Kiwi, Morango	UND	1.200	3,50	4.200,00
15	8396 - TORTA SALGADA – C/ 300g Tipo: Carne, Frango, Presunto e Queijo	UND	500	3,70	1.850,00
TOTAL					51.445,00

São Francisco do Oeste/RN, 02 de outubro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVAPrefeito Municipal
Autoridade Competente**Publicado por:**
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:A39F2FBE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 169/2019-ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada aos aniversariantes do mês de outubro do exercício de 2019, conforme consta no anexo único da presente portaria.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

ANEXO

Matrícula	Nome	FOLGA ANIVERSARIA
315	CLAUDIANA DA SILVA	31/10/1987
275	ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS	11/10/1983
765	FABIA CATARINA SOUZA CUNHA	18/10/1974
346	FRANCIELIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	04/10/1987
255	FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS	04/10/1978
869	IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO	21/10/1975
91	IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO	07/10/1970
885	JOSE VILA DA COSTA	15/10/1975
735	JULIANA ALVES LARA	02/10/1980
104	LECI PINHEIRO DA TRINDADE BARROS	24/10/1961
814	LINDINALVA MARIA DE MEDEIROS	25/10/1986
321	MAGNOLIA SOARES SILVA	02/10/1970
744	MALARA LAIANY DA COSTA ARAUJO	25/10/1988
1007	MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA	25/10/1996
867	MARCOS ADRIANO BEZERRA DAS CHAGAS	16/10/1995
257	MARIA FILOMENA FIGUEREDO	29/10/1963
120	MOACY PATROCINIO DE SANTANA	23/10/1965
224	PAULO MARTINS DE SOUZA	11/10/1977
297	ROMILDO TOSCANO DE ARAUJO	15/10/1985
937	ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	14/10/1977
770	THAISE SOARES DANTAS DE ARAUJO	22/10/1986
226	VALDECIR HONORATO SILVA	25/10/1968
245	VANALDA MARTINS MEDEIROS DE SOUZA	14/10/1980
174	VILMA DANTAS DOS SANTOS	02/10/1965
176	ZILMA MARIA DA SILVA MEDEIROS	08/10/1966

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:513FC259**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
LICITAÇÃO Nº: PP 041/2019 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal e Secretarias.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE DE MEDEIROS MARQUES						
** CPF/CNPJ : 09348541000260						
** VENCEU OS ITENS **						
ITEM	Descricao	Marca	Unid	Quant	Preço	Total
2	DIESEL S-10	PETROVIA	LT	140000	3,89	544.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR - JOSE DE MEDEIROS MARQUES						544.600,00
FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP						
** CPF/CNPJ : 05759466000270						
** VENCEU OS ITENS **						
ITEM	Descricao	Marca	Unid	Quant	Preço	Total
1	GASOLINA COMUM	ALE	LT	60000	4,42	265.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP						265.200,00

Valor Total da Contratação **R\$ 809.800,00** (oitocentos e nove mil e oitocentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de outubro de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4A634947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 041/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal e Secretarias.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOSE DE MEDEIROS MARQUES						
** CPF/CNPJ : 09348541000260						
** VENCEU OS ITENS **						
ITEM	Descricao	Marca	Unid	Quant	Preço	Total
2	DIESEL S-10	PETROVIA	LT	140000	3,89	544.600,00
TOTAL DO FORNECEDOR - JOSE DE MEDEIROS MARQUES						544.600,00
FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP						
** CPF/CNPJ : 05759466000270						
** VENCEU OS ITENS **						
ITEM	Descricao	Marca	Unid	Quant	Preço	Total
1	GASOLINA COMUM	ALE	LT	60000	4,42	265.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP						265.200,00

Valor Total da Contratação **R\$ 809.800,00** (oitocentos e nove mil e oitocentos reais);

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 02 Outubro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:03DE4311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05A, DE 01 DE JULHO DE 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 859.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 01 de julho de 2019

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN CEP: 59565000 CNPJ: 08.114.753/0001-30

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					859.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					120.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					295.000,00
	2115 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	15.000,00
	1046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-MAGISTÉRIO INFANTIL 60%				230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	230.000,00
	2060 ADMINISTRAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DO ESTADO -		PETERN		50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	50.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					80.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
09.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					364.000,00
	1274 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				329.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	229.000,00
	1316 SERVIÇOS DO PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	1319 SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE - MEDIA COMPLEXIDADE-MAC				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					859.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					350.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	1211 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS TRABALHISTAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS				280.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	280.000,00
	1214 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS- COSERN				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65.000,00
	1051 AMPLI/REFORMA DE UNIDADE. ENS. FUNDAMENTAL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	50.000,00

	2115 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	15.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					80.000,00
	1157 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	80.000,00
09.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					364.000,00
	1138 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE				99.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	99.000,00
	2168 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	30.000,00
	1268 AMPL/ REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
	1318 INCENTIVO FINANC-VIGILANCIA EM SAUDE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	1322 ESTRUTURAÇÃO DA ATENCAO ESPEC EM SAUDE				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	80.000,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: B9CE1892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Processo Administrativo Nº 148/2019 PMTLC/GAB/CPL
Validade: 04/09/2020

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de materiais de limpeza.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa Vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **Potiguar Comércio de Alimentos e Vestuários Ltda - ME**, situada na Rua Cosme de Abreu, 131, loja A – Centro, Florânia/RN, CEP 59.335-000, CNPJ Nº 21.675.852/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. Francisco de Alcir dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Nº 1.464.340 ITCP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 904.567.004-63, Rua professor Francisco Pimenta, nº 59, Paz e Amor, Florânia/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
1	ACENDEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO - TIPO MECANICO: COM CORPO PLASTICO E PONTEIRA DE AÇO, TIPO PISTOLA. ACIONADO ATRAVES DE GATILHO. TAM. G, FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HANDY BIC	UND	84	R\$ 11,45
8	AVENTAL, EM PVC, DUPLA FACE, MEDIDAS MÍNIMAS: 120 (A) X 70 (L) CM, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COM TIRAS DE AJUSTE DO MESMO MATERIAL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	UND	153	R\$ 5,30
11	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UND	103	R\$ 7,50
13	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 40 LITROS.	UND	93	R\$ 29,80
16	COLONIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGICA, SEM ALCOOL, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100ML	UND	60	R\$ 8,40
19	CREME DENTAL INFANTIL, TUBO 50G.	UND	36	R\$ 4,10
24	DETERGENTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, P/ REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMA NATURAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, 2 LT	UND	1742	R\$ 3,90
25	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CABO 15 CM, CERDAS MACIAS EM 28 FUROS COM 3 FILEIRAS, MATERIAL ATOXICO, EMBALADO EM SAQUINHO PLÁSTICO.	UND	198	R\$ 1,75
26	ESCOVA PARA SANITÁRIO - COM SUPORTE	UND	77	R\$ 6,80
31	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÁ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PCT	617	R\$ 1,10
32	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, EM ESPUMA POLIURETANO, 01 FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA, MEDINDO: 110 X 70MM X 20MM, PACOTE COM 3 UNIDADES.	PCT	581	R\$ 1,95
33	ESTOPA PARA CHÃO, LAVADO E ALVEJADO COM BORDAS COSTURADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 77CM X 44CM, DUPLO, 100% ALGODÃO.	UND	444	R\$ 3,35

36	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE (TAMANHO EG) - 42 UND	PCT	40	RS 31,00
37	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE (TAMANHO G) - 48 UND	PCT	50	RS 27,80
38	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE (TAMANHO M) - 50 UND	PCT	50	RS 27,90
39	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE (TAMANHO P) - 60 UND	PCT	24	RS 28,50
40	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE (TAMANHO XXG) - 24 UND	PCT	20	RS 38,00
41	GEL MATA FORMIGA, SERINGA 10 G. COM GEL MATA FORMIGA	PCT	54	RS 12,40
44	LAVA PISO, LAVANDA, 2 LITROS	UND	3.152	RS 5,15
45	LIMPA CERAMICA, AZULEJO E REJUNTE - 1 LT	UND	348	RS 6,45
47	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500ML UTILIZADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVAVEIS, INDICADO PARA REMOVER GORDURAS.	UND	182	RS 3,00
48	LIXEIRA COM PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 LITROS	UND	68	RS 135,70
49	LIXEIRA COM PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS	UND	56	RS 71,50
50	LIXEIRA COM PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO. CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15 LITROS	UND	43	RS 26,50
52	LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO COM 200ML.	UND	218	RS 4,40
55	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 30G. DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30DIAS.	PCT	127	RS 1,35
56	MASCARA SEMI-FACIAL, DOBRÁVEL, DESCARTAVEL, FIXADO POR DUPLO ELASTICO. EMBALAGEM COM 50 UND.	PCT	191	RS 8,00
61	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO MEDINDO 45 CM POR 7,5 METROS.	ROLO	132	RS 5,35
63	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22,5 X 21,50 CM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.	PCT	847	RS 3,50
64	PASTILHA SANITÁRIA, DESODORIZADOR SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 35 G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, C/ SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	UND	662	RS 1,23
65	PENTE PARA CABELO, MATERIAL PLÁSTICO, CABO 21 CM, X 4 CM	UND	18	RS 3,00
66	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, REMOVE SUJEIRAS E MANCHAS DANDO BRILHO AOS UTENSÍLIOS DE METAL. FR COM 500 ML.	FRASCO	123	RS 1,60
67	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, DE BOA QUALIDADE, 90G	UND	24	RS 16,50
70	REFIL PARA RODO MÁGICO, MATERIAL ABSORVENTE PVA, ORIGINAL DE ÓTIMA QUALIDADE, TAM. 28 CM	UND	138	RS 17,40
72	RODO MÁGICO - RODO ABSORVENTE COM EXTENSOR, PARA SECAR, LIMPAR E ABSORVER LÍQUIDOS, SEM UTILIZAÇÃO DAS MÃOS. IDEAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, PISOS, CERAMICAS, AZULEIJOS E OUTRAS. 28 CM	UND	98	RS 43,50
74	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, 2 BORRACHA	UND	176	RS 5,10
76	SABÃO EM PÓ CX 1 KG, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTE, CINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA.	CX	642	RS 6,60
77	SABÃO EM PÓ CX 500G, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SAIS INORGÂNICOS, ENZIMA, SEQUESTRANTE, BRANQUIADOR, CORANTE, PERFUMES DIVERSOS. EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G.	CX	934	RS 3,55
78	SABONETE 90G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, GLICERINADO PERFUME VARIADOS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃO	UND	132	RS 1,05
81	SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 15,30,50 LITROS. PACOTE CONTENDO 10 UND	PCT	3576	RS 2,18
83	SHAMPOO INFANTIL ANTIALERGICO, NÃO DEVE ARDER NOS OLHOS EMBALAGEM COM 500ML	UND	48	RS 9,95
86	TOALHA DE BANHO MATERIAL 100% ALGODÃO COR BRANCA	UND	78	RS 14,90
88	VARAL DE ROUPAS Nº 05, 10 METROS	UND	42	RS 1,50
89	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	UND	99	RS 3,75
90	VASSOURA DE PALHA, MATERIAL PALHA NATURAL, MÍNIMO DE 30 CM, CABO DE MADEIRA COM 120CM.	UND	119	RS 5,00
92	VASSOURA TIPO NYLON OU SIMILAR. CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UND	317	RS 6,35
94	KIT PARA PIA DE COSINHA - DETERGENTE, SABÃO E ESPONJA	KIT	28	RS 4,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Gabinete Civil, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete Civil:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B05F7F63

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PMTLC/CPL/GAB

Processo Administrativo Nº 148/2019 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 04/09/2020

Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de limpeza para o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **G W DANTAS - ME**, situada Rua Dr. Hermancio Paiva, nº 196, bairro – Dom Elizeu, Assú/RN, CEP. 59.650-000, CNPJ Nº 30.257.587/0001-80, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. George Wilton Dantas, portador da Cédula de Identidade Nº 1546517 ITEP/RN e inscrito no CPF sob Nº 812.361.824-72, residente e domiciliado na Rua Dr. Hermancio Paiva, nº 196, Assú/RN, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
2	ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS, FRASCO CONTENDO 2LITRO.	UND	4.777	RS 1,80
5	ÁLCOOL GEL, ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 70%, ODOR EUCALIPTO OU LAVANDA, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	FRC	412	RS 7,50
7	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCO COM 02 LITROS	UND	142	RS 4,40
14	BOTA EM LÁTEX CANO LONGO NA COR BRANCA, RESISTENTE APROPRIADA PARA LIMPEZA EM TAMANHOS VARIADOS	PARES	116	RS 34,90
20	DESINFETANTE BACTERICIDA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA, JASMIM OU EUCALIPTO, FRASCO 2 LITROS.	UND	2.820	RS 3,40
87	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT SANFONADA. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	210	RS 6,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela gestora da ata e serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Compete ao Gabinete Civil:
- 9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- 9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- 9.2. Compete aos órgãos e entidades:
- 9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- 9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
- 9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.
- 9.3. Compete ao Fornecedor:
- 9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	GEORGE WILTON DANTAS
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9A180044

GABINETE DA PREFEITA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – PMTLC/CPL/GAB**

Processo Administrativo Nº 148/2019 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 04/09/2020

Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de limpeza para o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Aos quarto dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada Rua Itapuí, nº 48, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP: 59135-270, telefone (84) 3663-7086, CNPJ Nº 70.152.095/0001-44, neste ato representada pela sua proprietária, a Srta. **Layse de Souza Maia**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 002.119.907 – SSP/RN e do CPF nº 069.225.934-13, residente e domiciliada à Avenida Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, nº 2010, Candelária, Natal/RN, CEP. 59066-035, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza, aferido unitariamente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	V. UNIT.
3	ÁCIDO MURIÁTICO 1LT	UND	196	RS 3,20
4	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, LÍMPIDO, INCOLOR,	FRC	642	RS 6,50

	VOLÁTIL, MÍNIMO DE 70% P/P INPM, FRASCO CONTENDO 1 LITRO.			
6	ALGODÃO HIDROFILO, MULT-SUSO, EM BOLAS 100% ALGODÃO - PCT C/ 100G	PCT	125	RS 4,50
9	BACIA MÉDIA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	UND	52	RS 9,20
10	BACIA PEQUENA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS.	UND	52	RS 7,70
12	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	117	RS 10,65
15	CERA LÍQUIDA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. COR: INCOLOR. FRASCO COM 750 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRC	452	RS 3,05
17	HASTES FLEXÍVEIS, (TIPO CONTONETE OU SIMILAR) COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES	UND	108	RS 2,70
18	CLORO LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LT	UND	160	RS 19,00
21	DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR	UND	2.071	RS 1,36
22	DESENTUPIDOR PARA PIA COM BOCAL DE BORRACHA E CABO DE POLIETILENO	UND	30	RS 4,00
23	DESODORIZADOR AMBIENTAL, SPRAY, 360 ML, ESSÊNCIAS> LAVANDA/JASMIM	UND	566	RS 8,10
27	ESCOVA PEQUENA (UNHAS)	UND	34	RS 1,86
28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA (MULTIUSO)	UND	22	RS 2,45
29	ESPANADOR DE PENA COM CABO EM PLÁSTICO 20CM	UND	53	RS 10,70
34	FLANELA PARA LIMPEZA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 20 (APROXIMADAMENTE), COR A DEFINIR (AMARELA, VERMELHA E LARANJA).	UND	225	RS 1,33
35	FOSFORO EM CAIXA COM 10 CAIXINHA - TAMANHO NORMAL	CX	158	RS 1,92
42	INSETICIDA, TUBO COM 300 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NO MS, EM AEROSSOL, O PRODUTO DEVE COMBATER MOSQUITOS, PERNILONGOS, BARATAS, MOSCAS E FORMIGAS.	UND	77	RS 8,60
43	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE, SUAVE FRAGRÂNCIA - APROXIMADAMENTE 21X12,5, COM 70 UND, TIPO DESCARTAVEL.	PCT	66	RS 3,18
46	LIMPA VIDROS, TUBOS DE 500 ML	UND	116	RS 3,25
51	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PEQUENA, TIPO GRADE, CAPACIDADE 8 LITROS, PRETA.	UND	50	RS 3,42
53	LUVA DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C* (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO P, M, G, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE.	PARES	414	RS 3,00
54	LUVA DE VINIL - TAMANHO P, M, G - CAIXA COM 100 UND.	CX	115	RS 19,00
57	OLEO DE PEROBA, LUBRIFICADOR P/ MADEIRA, COMPONENTES ÓLEOS MINERAL E VEGETAL, SOLVENTES MINERAL, APLICAÇÃO RENOVACÃO/REALCE MÓVEIS E MADEIRAS EM GERAL, AROMA PEROBA, FRASCO C/ 200ML	FRASCO	98	RS 10,00
58	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL POLIESTIRENO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO 80 CM, LARGURA MÍNIMA 28, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR A DEFINIR.	UND	114	RS 4,30
59	PANO DE PIA, MULTIUSO, 60X33CM, PCT COM 5 UNIDADES. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PIA, FOGÃO, MESA, BANCADAS E SUPERFÍCIES DE MADEIRA, MÁRMORE, INOX E OUTRAS UTILIDADES.	PCT	190	RS 3,90
60	PANO DE PRATOS, EM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO, TAMANHO APROXIMADO 45 X 60 CM, DEVIDAMENTE EMBANHADO, ESTAMPAS VARIADAS.	UND	435	RS 2,00
62	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 64 ROLOS	PCT	182	RS 80,50
68	PREGADOR DE ROUPA, APRESENTAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	257	RS 1,54
69	QUEROZENE PARA USO GERAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE 1 LT	UND	101	RS 11,50
71	RODO DE PIA - PARA LIMPEZA DE BANCADAS, PIAS E SUPERFÍCIES	UND	31	RS 2,72
73	RODO GRANDE COM CABO, 2 BORRACHAS, 60 CM	UND	214	RS 9,80
79	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO AROMA ERVA-DOCE ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 1LT	UND	384	RS 3,82
80	SACO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTE CONTENDO 10 UND	PCT	2916	RS 2,20
84	TAPETE PARA PORTA RETANGULAR 40X60	UND	114	RS 3,00
85	TOALHA DE ROSTO, FELPUDA EM ALGODÃO TAM TRADICIONAL.	UND	184	RS 4,40
91	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO MADEIRA	UND	119	RS 5,00
93	VASSOURÃO PARA PISO LISO, COM CABO, 60 CM	UND	55	RS 16,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2 Os Produtos serão recebidos na sede da Secretaria Municipal.

3.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela gestora da ata e serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao Gabinete Civil:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete da Prefeita toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Florânia/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de setembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	LAYSE DE SOUZA MAIA
Prefeita Do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CF6AB7FF

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATO Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-PMTLC/SEMOB

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-PMTLC/SEMOB, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O Município de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Vicente Batista, 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrita no CPF sob Nº 878.370.304-78, domiciliada no Sítio Boa vista, nº 160 – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 70.047.329/0001-93, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 1790, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-545, neste ato representado pelo **Sr. Valdemario Pinheiro de Araujo**, brasileiro, casado, gerente, RG. 002.037.918 SSP/RN, CPF. 011.877.624-07, residente na rua eletricitista Elias Ferreira, nº 2600, Candelária, Natal/RN, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 025/2018 – PMTLC /SEMOB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 É objeto deste instrumento contratação do saldo remanescente de material elétrico e equipamentos de proteção individual, destinados ao desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, conforme valor global estimado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
153	ALICATE AMPERÍMETRO	UNID	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
154	ALÇA DE ESTICAMENTO 16MM	UNID	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
155	ALICATE DE BICO	UNID	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
156	ALICATE DE CORTE	UNID	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
157	ALICATE PARA BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
158	ALICATE UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00
160	BOCAL DE LOUÇA E 27	UNID	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
161	BOCAL DECORATIVO	UNID	140	R\$ 4,15	R\$ 581,00
162	BOCAL DE LOUÇA E 40	UNID	70	R\$ 8,25	R\$ 577,50
163	BOCAL SIMPLES	UNID	190	R\$ 2,40	R\$ 456,00
165	CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO 16MM	MT	2.650	R\$ 4,10	R\$ 10.865,00
166	CABO PP MONOFÁSICO 2/1 MM	MT	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
167	CABO PP MONOFÁSICO 2/1,5 MM	MT	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
168	CABO PP MONOFÁSICO 2/2,5 MM	MT	280	R\$ 4,15	R\$ 1.162,00
169	CABO PP MONOFÁSICO 2/4 MM	MT	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
170	CABO PP MONOFÁSICO 2/6 MM	MT	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
171	CABO PP TRIFÁSICO 3/1 MM	MT	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
172	CABO PP TRIFÁSICO 3/1,5 MM	MT	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
173	CABO PP TRIFÁSICO 3/2,5 MM	MT	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
174	CABO PP TRIFÁSICO 3/4 MM	MT	200	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
175	CABO PP TRIFÁSICO 3/6 MM	MT	156	R\$ 14,80	R\$ 2.308,80
176	CINTO PARA ELETRICISTA COM TRAVA QUEDA	UNID	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
177	CHAVE DE BOCA DE 26 MM	UNID	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
178	CHAVE DE FENDA DE 1/4	UNID	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
179	CHAVE DE FENDA DE 3/16	UNID	2	R\$ 6,80	R\$ 13,60
180	CHAVE DE FENDA DE 5/16	UNID	2	R\$ 8,70	R\$ 17,40

181	CHAVE ESTRELA 3/16	UNID	2	RS 8,70	RS 17,40
182	CHAVE ESTRELA 5/16	UNID	2	RS 8,70	RS 17,40
183	CHAVE ESTRELA 1/4	UNID	2	RS 8,70	RS 17,40
184	CONECTOR AMPAGUITIM 2,5/25 VERMELHO	UNID	400	RS 4,25	RS 1.700,00
185	CONECTOR PERFURANTE DE 16/35	UNID	400	RS 7,40	RS 2.960,00
186	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A	UNID	30	RS 7,80	RS 234,00
187	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 A	UNID	30	RS 7,80	RS 234,00
188	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 A	UNID	30	RS 7,80	RS 234,00
189	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 A	UNID	27	RS 7,80	RS 210,60
190	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 A	UNID	27	RS 7,80	RS 210,60
191	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 40 A	UNID	27	RS 14,50	RS 391,50
192	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 16 A	UNID	30	RS 37,00	RS 1.110,00
193	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 A	UNID	30	RS 37,00	RS 1.110,00
194	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 A	UNID	20	RS 37,00	RS 740,00
195	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 A	UNID	30	RS 37,00	RS 1.110,00
196	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 80 A	UNID	30	RS 115,00	RS 3.450,00
197	INTERRUPTOR COM 3 SECCÕES	UNID	70	RS 7,80	RS 546,00
198	INTERRUPTOR COM DUAS SECCÕES E UMA TOMADA	UNID	70	RS 8,80	RS 616,00
199	INTERRUPTOR CONJUGADO	UNID	150	RS 7,80	RS 1.170,00
200	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID	100	RS 4,25	RS 425,00
202	FIO DE 4,0 MM CABINHO	MT	300	RS 1,90	RS 570,00
203	FIO DE 6,0 MM CABINHO	MT	300	RS 2,80	RS 840,00
204	FIO RIGIDO DE 10,0 MM	MT	200	RS 4,50	RS 900,00
205	FIO RIGIDO DE 6,0 MM	MT	200	RS 2,80	RS 560,00
206	FITA ISOLANTE	UNID	40	RS 3,65	RS 146,00
207	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UNID	28	RS 13,00	RS 364,00
208	LÂMPADA DE LED DE 16W	UNID	100	RS 27,80	RS 2.780,00
209	LÂMPADA DE LED DE 25W	UNID	100	RS 40,00	RS 4.000,00
210	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W	UNID	500	RS 23,00	RS 11.500,00
211	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W	UNID	50	RS 49,50	RS 2.475,00
212	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 70W	UNID	185	RS 37,50	RS 6.937,50
213	LAMPADA DE VAPOR METÁLICA DE 1000W	UNID	50	RS 205,00	RS 10.250,00
214	LAMPADA DE VAPOR METÁLICA DE 250 W	UNID	100	RS 44,50	RS 4.450,00
215	LÂMPADA FLORESCENTE 25 W	UNID	150	RS 11,50	RS 1.725,00
216	LÂMPADA FLORESCENTE 32 W	UNID	150	RS 21,50	RS 3.225,00
217	LÂMPADA FLORESCENTE 46 W	UNID	130	RS 37,00	RS 4.810,00
219	MANGUEIRA DE LED COMPLETA	MT	1500	RS 11,50	RS 17.250,00
220	OLHAU DE PARAFUSO	UNID	100	RS 12,80	RS 1.280,00
221	PARAFUSO GALVANIZADO 7/8 PARA POSTE DE 25CM	UNID	260	RS 11,00	RS 2.860,00
222	PISCA PISCA DE LED DE 100 LÂMPADAS	CX	100	RS 19,50	RS 1.950,00
223	PINO MACHO 10 A	UNID	100	RS 3,80	RS 380,00
224	REATOR DE VAPOR METÁLICO DE 400W	UNID	35	RS 79,00	RS 2.765,00
225	REATOR DE VAPOR METÁLICO DE 70W	UNID	300	RS 58,00	RS 17.400,00
226	REATOR DE VAPOR METÁLICO DE 250W	UNID	100	RS 61,00	RS 6.100,00
227	REATOR DE VAPOR METÁLICO DE 1000W	UNID	50	RS 235,00	RS 11.750,00
228	REATOR DE VAPOR DE SÓDIO 70W	UNID	300	RS 58,00	RS 17.400,00
229	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 400W	UNID	30	RS 47,00	RS 1.410,00
230	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 250 W	UNID	30	RS 35,60	RS 1.068,00
231	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 1000 W	UNID	30	RS 340,00	RS 10.200,00
232	REFLETOR DE LED DE 100 W	UNID	16	RS 160,00	RS 2.560,00
233	REFLETOR DE LED DE 50 W	UNID	20	RS 105,00	RS 2.100,00
235	TOMADA DE 10 A	UNID	300	RS 4,50	RS 1.350,00
236	TOMADA DE 20 A	UNID	280	RS 7,80	RS 2.184,00
345	LUVA DE BORRACHA TIPO 10 2500W	UNIDADES	1	RS 550,00	RS 550,00
TOTAL				RS 199.973,50	

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31 de dezembro de 2019.

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO I do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.1.11. Entregar os produtos solicitados na sede da Secretaria Municipal, ou em local indicado na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material devidamente montado, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2019, na natureza de despesas 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO	VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Prefeita do Município	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D2D463F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 059/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 059/2019			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	<input checked="" type="checkbox"/> PMU	<input checked="" type="checkbox"/> FMS	<input type="checkbox"/> FMAS
DESPACHO			
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:			
DADOS DA OBRIGAÇÃO			
FORNECEDOR	H J DANTAS FILHO ME		
CNPJ	24.855.726/0001-74		
FONTE	1001		
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR		
Nº DO EMPENHO	28060003		
Nº DA NOTA FISCAL	000.000.013		
VALOR DA NF	9.600,00		
DATA DO PROTOCOLO	18/07/2019		
DATA DO PAGAMENTO	07/10/2019		
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)			
<input type="checkbox"/> grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
<input type="checkbox"/> estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
<input type="checkbox"/> calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
<input type="checkbox"/> decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
<input checked="" type="checkbox"/> relevante interesse público (apresentar justificativa).			
JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)			
Em virtude da eminente urgência para abertura de procedimento licitatório da empresa responsável pela coleta de lixo urbano, foi solicitado pelo Ministério Público um estudo planialtimétrico que possibilitou a formulação de curvas de níveis na área urbana. Ante o fato aludido faz-se necessário a quebra de ordem cronológica, uma vez que o não pagamento do fornecimento do referido estudo torna impossível o andamento processual em questão. Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:			
a) o serviço/fornecimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;			
b) a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;			
c) a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;			
d) a iminência da paralisação dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.			

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídico e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 02/10/2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Ordenador(a) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:607818A2

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 060/2019

Av. Gavião, nº 19, Centro, Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

CNPJ Nº 08.348.963/0001-92 Fone: (84) 3397-2522

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 060/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	X	PMU	FMS	FMAS
DESPACHO				
ELIJANE PAIVA DE FREITAS, CPF Nº 673.079.904-82, Prefeita Municipal , na condição de Ordenador(a) de Despesas da Unidade Orçamentária e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do artigo 5º, Lei nº 8.666/93 e artigo 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, AUTORIZO o Setor Financeiro a quebrar a ordem cronológica dos pagamentos e, a vista de disponibilidade, realizar o pagamento da seguinte obrigação:				
DADOS DA OBRIGAÇÃO				
FORNECEDOR	J DA SILVA FERNANDES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
CNPJ	27.097.495/0001-75			
FONTE	1001			
TIPO DE CRÉDITO	CRÉDITO SUPLEMENTAR			
Nº DO EMPENHO	03090001			
Nº DA NOTA FISCAL	10			
VALOR DA NF	4.362,00			
DATA DO PROTOCOLO	30/09/2019			
DATA DO PAGAMENTO	07/10/2019			
FUNDAMENTO DA QUEBRA DA ORDEM (RES. Nº 032/2016-TCE/RN, ART. 15)				
	grave perturbação da ordem (juntar cópia do decreto);			
	estado de emergência (juntar cópia do decreto do estado de emergência);			
	calamidade pública (juntar cópia do decreto de calamidade);			
	decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento (juntar cópia da decisão);			
X	(relevante interesse público apresentar justificativa).			

JUSTIFICATIVA (caso de relevante interesse público)

Em virtude da eminente paralização da prestação de serviço de Assessoria Administrativa, decorrente do atraso do pagamento do referido serviço prestado, faz-se necessário a quebra da ordem cronológica, uma vez que o não fornecimento de tal Assessoria deixa de possibilitar a melhor gestão das contas do município.

Encontra-se presente o relevante interesse público em razão:

- o serviço/formencimento foi devidamente prestado, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato;
- a Administração já se encontra em atraso por prazo superior a 90 (noventa) dias, o que autoriza a suspensão do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, conforme art. 78, inciso XV;
- a imprescindibilidade do cumprimento do objeto contratual, por parte do fornecedor, para a continuidade das ações governamentais;
- a iminência da paralização dos serviços / fornecimento pelo prestador/fornecedor.

Publique-se a presente justificativa para que surtam seus jurídicos e legais efeitos (§ 2º, art. 15. Res. nº 36/2016-TCE/RN). **Junte-se** ao processo de pagamento. **Informe-se** o número da Autorização na planilha da Ordem Cronológica. **Arquive-se** em Pasta própria da Unidade Orçamentária.

Umarizal, data 02/10/2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:30FAC4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270901/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 270901/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 270901/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de alimentação e material destinado a alimentação enteral de paciente carente deste município, pelo valor de R\$ 731,10, em favor de VITAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.285.618/0001-76, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5588 - ISOSOURCE SOYA IL	Lt	30	21,56	646,80
2	5589 - EQUIPO MACROGOTAS PARA DIETA ENTERAL	UND	30	1,31	39,30
3	5590 - FRASCO DIETA ENTERAL DESCARTÁVEL 300 ML	FR	30	1,50	45,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 02/10/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0D184376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS POR FUNÇÃO 04/2019 - CONISA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º bimestre de 2019 (Julho a Agosto)											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											RS\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	2.005.000,00	2.005.000,00	257.076,58	1.078.037,23	100,00	926.962,77	261.205,68	1.070.245,80	100,00	934.754,20	7.791,43
ADMINISTRAÇÃO	2.005.000,00	2.005.000,00	257.076,58	1.078.037,23	100,00	926.962,77	261.205,68	1.070.245,80	100,00	934.754,20	7.791,43
Administração Geral	2.005.000,00	2.005.000,00	257.076,58	1.078.037,23	100,00	926.962,77	261.205,68	1.070.245,80	100,00	934.754,20	7.791,43
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.005.000,00	2.005.000,00	257.076,58	1.078.037,23	100,00	926.962,77	261.205,68	1.070.245,80	100,00	934.754,20	7.791,43
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 20/09/2019 - HORA DA EMISSÃO: 09:37:33

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DAF9AC13

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN